



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23113.011540/2021-41

Cadastrado em 05/04/2021



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): UZIEL SANTANA DOS SANTOS	E-mail: ussant@academico.ufs.br	Identificador: 1541897
Tipo do Processo: SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR		
Assunto do Processo: 000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Assunto Detalhado: MANIFESTA INTERESSE EM REMOÇÃO INTERCAMPI PARA O DEPARTAMENTO DE DIREITO DO CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO PARA OCUPAR VAGA LIBERADA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DE DOCENTE.		
Unidade de Origem: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (11.18.05)		
Criado Por: UZIEL SANTANA DOS SANTOS		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
05/04/2021	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (11.18.05)		
05/04/2021	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.05.00)		
05/04/2021	DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (11.05.07)		
08/04/2021	PROCURADORIA GERAL (11.03.07)		
15/04/2021	DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (11.05.07)		
15/04/2021	DEPARTAMENTO DE DIREITO (11.23.05)		
23/04/2021	PROCURADORIA GERAL (11.03.07)		
27/04/2021	DEPARTAMENTO DE DIREITO (11.23.05)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS ALBERTO CARVALHO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Requerimento

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Ilma. Sra. Pró-Reitora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, eu, **Uziel Santana dos Santos**, matrícula Siape nº 1541897, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Campus Professor Alberto Carvalho, e considerando:

- A **Resolução nº 50/2015 do Conselho Universitário**, em especial, seu art. 5º que preceitua, *in verbis*: “A UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o Inciso II do Art. 2º, **publicando editais de concurso de remoção antes da abertura de novos concursos ou de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados.**”
- A Portaria nº 836, de 27 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2021, que concedeu aposentadoria ao servidor Antonio Carlos de Magalhães Couto Garcez, professor lotado no Departamento de Direito do Campus José Aloisio de Campos,

Venho, mui respeitosamente, à presença de V. S^a **demonstrar interesse em obter a remoção para ocupar a vaga liberada em decorrência da aposentadoria do professor no referido departamento** e, destarte, solicitar a V. S^a. que **seja viabilizada a publicação de edital de remoção de docente intercampi**, oportunidade na qual formalizarei o pedido em processo administrativo dirigido àquele departamento.

Certo de contar com sua atenção e colaboração, desde já agradeço, ao tempo em que renovo meus votos de estima e consideração.

São Cristóvão, SE, 1º de abril de 2021

Uziel Santana dos Santos

SIAPE 151897



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 836 de 27 de Outubro de 2020

Aposenta servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019, combinado com o art. 10, §1º, II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no Art. 26, §2º, III da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019 e;

Considerando o que consta no Processo nº 23113.013239/2020-52;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar, com proventos proporcionais, o servidor **ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ**, matrícula SIAPE nº 1061642, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 02, lotado no DEPARTAMENTO DE DIREITO, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na proporção de 70% (setenta por cento) da média aritmética simples das remunerações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 20, DE 5 DE JANEIRO DE 2021**

O Coordenador de Administração de Pessoal no exercício do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2019, em que o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, delega competência ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;

Considerando os termos do Processo nº 23110.034337/2020-21; resolve:

CONCEDER Pensão Vitalícia à ILIZEU AUGUSTO DE FREITAS, esposo da servidora aposentada LIGIA PINTO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 0420761, falecida em 16 de novembro de 2020, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, 222, inciso VII, alínea "b", 6, da Lei nº 8.112/1990 c/c artigo 23 da E.C. 103/2019.

MATHEUS DA SILVA CARDOSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**PORTARIA Nº 50, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

O Reitor em exercício da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto da Universidade e o Artigo 20 do Regimento Geral da Universidade, e conforme Processo nº 23116.007093/2019-10, resolve:

NOMEAR em caráter efetivo, LUCIANO HENNEMANN, em virtude de habilitação em concurso público de provas e títulos, instituído pelo Edital nº 14, publicado no DOU em 08/10/2019, homologado pelo Edital nº 5, publicado no DOU em 21/05/2020 e de acordo com o Artigo 9º, Item I da Lei nº 8112; artigo 8º da Lei nº 12772 e MP nº 614 de 14/05/2013, para o cargo de Professor do Magistério Superior, Adjunto-A, Classe A, Nível 1, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, com exercício no Centro de Ciências Computacionais - C3, para atuar no campus de Rio Grande/RS, código da vaga nº 318645.

A posse ocorrerá no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato no DOU.

DANILO GIROLDO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**PORTARIA Nº 16, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeado pelo Decreto Presidencial, publicado na Seção 02 do D.O.U de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta no Processo nº 23129.000425/2021-04, resolve:

Conceder vacância do cargo efetivo, a partir do dia 11/01/2021, ao servidor KEVIN CHINELATTO MATHIAS, matrícula no SIAPE nº. 2344936, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na EAGRO desta Universidade, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90.

JOSÉ GERALDO TICIANELI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**PORTARIA Nº 4.678, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

O Reitor em exercício da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1/2021/DEP-So/CCGT, de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Exonerar, a pedido, o Prof. Dr. ISAÍAS TORRES da função de Coordenador do Núcleo de Extensão Educação, Tecnologia e Cultura, Campus Sorocaba (FG 3).

ROBERTO FERRARI JÚNIOR

RETIFICAÇÕES

No Despacho da Reitora de 23/06/2020, que autoriza o afastamento do país do servidor ALBERTO JORGE MOREIRA JUNIOR, publicado no DOU de 26/06/2020, Seção 2, p. 28, onde se lê "...no período de 01/07/2020 a 22/07/2020..."; leia-se "...no período de 01/04/2020 a 08/08/2020...", e onde se lê "...com ônus CAPES/COFECUB..."; leia-se "...com ônus CAPES/COFECUB e CNPq...".

No Despacho da Reitora de 07/12/2020, que autoriza o afastamento do país da servidora KELLY CRISTINA TONELLO, publicado no DOU de 08/12/2020, Seção 2, p. 36, onde se lê "...no período de 28/01/2021 a 02/08/2021..."; leia-se "...no período de 28/06/2021 a 03/01/2022...".

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**PORTARIA Nº 147, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

A Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

1) Nomear a Profa. Dra. KEIKA INOUE como Coordenadora do Curso de Gerontologia, com função comissionada de coordenação de curso, para o biênio 2021/2023 (mandato de 02 anos). 2) Revogar o item "a" da portaria 098/2020, de 22/07/2020, que nomeava a Profa. Dra. Paula Costa Castro como coordenadora.

MARIA DA GRAÇA GAMA MELÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**PORTARIA Nº 836, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019, combinado com o art. 10, §1º, II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019; Considerando o disposto no Art. 26, §2º, III da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019 e; Considerando o que consta no Processo nº 23113.013239/2020-52; resolve:

Art. 1º - Aposentar, com proventos proporcionais, o servidor ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ, matrícula SIAPE nº 1061642, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 02, lotado no DEPARTAMENTO DE DIREITO, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na proporção de 70% (setenta por cento) da média aritmética simples das remunerações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**PORTARIA Nº 36, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, no exercício da Reitoria, designada pela Portaria nº 1906, de 25 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 185, de 26/09/2017, seção 02, pág. 20, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação do contrato da senhora IZADÓRIA LOPES RÊGO até 20/07/2021, como professora substituta, lotada no Curso de Enfermagem no Campus de Palmas, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. (Processo: 23101.000931/2020-27).

ANA LÚCIA DE MEDEIROS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2019, considerando o que consta do Processo SEI 23114.914087/2020-74, resolve:

Reconduzir a Professora KÁTIA DE LOURDES FRAGA, matrículas 8537-5/UFV e 1533405-1/Siape, à função comissionada de Coordenador do Curso de Graduação em Comunicação Social/Jornalismo, FUC-001, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, a contar de 13 de janeiro de 2021.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA PROGEP Nº 2.684, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria R nº 209, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 23117.076962/2020-80, resolve:

Art. 1º Designar Alexandrina Alzamora, SIAPE nº 1035016, para substituir o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (CD-2) desta Universidade, no período de 04 a 28 de janeiro de 2021.

RENAN BILLA

PORTARIA Nº 167, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria PROGEP Nº 2684, de 28 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão vitalícia a Alba Lizete Mello de Souza Schneider, com fundamento nos artigos 215 e 217, inciso I e art. 222, inciso I e VII "b" da Lei 8.112/90, e artigos 23 e 24 da EC 103/2019, viúva de Jakob Hans Josef Schneider, matrícula SIAPE nº 1655662, falecido em 31 de dezembro de 2021, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado 3 - Doutorado, Dedicção Exclusiva, do Quadro Permanente desta Universidade. (processo nº 23117.001715/2021-19).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 31/12/2020.

ALEXANDRINA ALZAMORA

Ministério da Infraestrutura**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 89, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi subdelegada nos termos da Portaria nº 455, de 22 de setembro de 2020, art. 1º combinado com o art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 10.486, de 11 de setembro de 2020, considerando o disposto no Decreto nº 10.367, de 22 de maio de 2020, resolve:

Exonerar LIRIS SILVEIRA CAMPELO CARNEIRO, CPF nº 525.***.***-72, do cargo comissionado de Superintendente Regional, código DAS 101.4, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Ceará - DNIT/CE.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**PORTARIA DE PESSOAL Nº 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.027171/2020-73, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 11 a 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR RODRIGO VALERIO MAGALHAES, matrícula SIAPE nº 1768003, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Engenharia de Produto, código CGE IV, na Gerência de Certificação de Projeto de Produto Aeronáutico, da Superintendência de Aeronavegabilidade desta Agência, em São José dos Campos - Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos (SP), ficando exonerado do Cargo Comissionado que atualmente ocupa.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA DE PESSOAL Nº 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.027170/2020-29, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 11 a 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR WILLER ALVES DA SILVA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1764449, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Engenharia de Voo, código CGE IV, na Gerência de Certificação de Projeto de Produto Aeronáutico, da Superintendência de Aeronavegabilidade desta Agência, em São José dos Campos - Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos (SP), ficando exonerado do Cargo Comissionado que atualmente ocupa.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Interlocutório Nº ---/--- - DCCI (11.18.05)

São Cristóvão-SE, 05 de Abril de 2021

À Progep,

Solicito à Ilustre Pró-Reitora análise do requerimento anexo a este processo e expedição das providências cabíveis.

Grato desde já.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente em 2021-04-05 11:47:27.751)
UZIEL SANTANA DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: UZIEL SANTANA DOS SANTOS (1541897)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Interlocutório N° ---/--- - PROGEP (11.05.00)

São Cristóvão-SE, 05 de Abril de 2021

Ao DRS,

Para apreciação e providências.

(Assinado eletronicamente em 2021-04-05 14:15:20.508)

THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Matrícula: THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO (3001042)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - DDI (11.23.05)
(Identificador: 202298084)**

Nº do Protocolo: 23113.010257/2021-53

São Cristóvão-SE, 24 de Março de 2021.

DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Título: Convocação-Professor-Efetivo

Prezado(as) Senhores(as),

Considerando a **Aposentadoria** por **Invalidez** do Prof.º **Antonio Carlos de Magalhães Couto Garcez**, matrícula SIAPE nº 1061642, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 02, lotado no **Departamento de Direito**, em regime de 40 (quarenta) horas semanais nos autos do Processo n.º **23113.013239/2020-52**, publicada no DOU em 18/01/2021, Edição 11, Seção 2, Página 36, **Portaria n.º 836**, de 27 de outubro de 2020;

Considerando que, em virtude do **Edital nº 011/2019**, referente a abertura de vaga no Concurso Público para o provimento dos cargos vagos de Professor da Carreira do Magistério Superior, com prazo de **validade** de **01** (um) ano, a contar da data da publicação da **homologação** do resultado no DOU; Considerando que a **Portaria nº 761**, de **28 de setembro de 2020**, **homologou** o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Direito objeto do **Edital nº 011/2019**, publicado no DOU em 12/07/2019, retificado através dos Editais de Retificação nº 01, nº 02, nº 03 e Edital Complementar nº 01, publicados no DOU em 29/10/2019, 08/11/2019, 24/09/2020 e 13/11/2019, respectivamente, conforme informações que seguem: **Matérias de Ensino:** Introdução ao Direito, Direito do Trabalho e Direito Civil. **Disciplinas:** Instituições do Direito, Direito e Legislação Social; Direito Civil I, Ética Geral e Profissional; Teoria Geral do Direito Civil; Direito das Obrigações; Direito dos Contratos; Direitos Reais; Direito de Família; Direito das Sucessões; Responsabilidade Civil; Direito do Consumidor; Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso. **Cargo/Nível:** Adjunto-A - Nível I - **Regime de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais. **Resultado Final** Ampla Concorrência: 1º Lugar: **Jadson Correia de Oliveira:** 89,03 e **2º Lugar: Ilzver de Matos Oliveira:** 82,33. Cotas (Lei nº 12.990/2014): **1º Lugar: Ilzver de Matos Oliveira:** 82,33;

Considerando a nomeação, posse e exercício do candidato aprovado em 1º lugar, Prof.º **Jadson Correia de Oliveira**.

Foi objeto de deliberação o **APROVEITAMENTO** do candidato aprovado em **2º lugar**, Prof.º **Ilzver de Matos Oliveira**, na vaga aberta em virtude da aposentadoria por invalidez do Prof.º **Antonio Carlos de Magalhães Couto Garcez**.

O Prof.º **Henrique Ribeiro Cardoso**, Conselheiro Relator, deu **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido em questão. Em deliberação, foi aprovado pelo Conselho Departamental do Curso de Direito, por **UNANIMIDADE** a convocação em questão (vide Ata do Conselho Departamental em anexo).
Cordialmente,

(Autenticado em 24/03/2021 22:42)
UBIRAJARA COELHO NETO
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 1222951



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE DIREITO

1 Ata da Reunião **Ordinária** do **Conselho Departamental** do Curso de Direito, realizada em 24 de março
2 de 2021, como abaixo se declara:

3 Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, com início às 17h00min e término às
4 18h00min, reuniu-se ordinariamente o Conselho Departamental do Curso de Direito da Universidade
5 Federal de Sergipe, sob a presidência do Prof. Ubirajara Coelho Neto, chefe do Departamento de Direito,
6 por meio virtual, através da plataforma Google Meet, cuja gravação serviu de base para elaboração da
7 presente ata. Conselheiros presentes: Prof.^a Andréa Depieri de Albuquerque Reginato, Prof.^o Carlos
8 Augusto Alcântara Machado, Prof.^a Clara Angélica Gonçalves Dias, Prof.^a Denise Leal Fontes Albano
9 Leopoldo, Prof.^o Edmilson da Silva Pimenta, Prof.^o Jadson Correia de Oliveira, Prof.^o Henrique Ribeiro
10 Cardoso, Prof.^o José Lima Santana, Prof.^a Jussara Maria Moreno Jacintho, Prof.^a Karyna Batista Sposato,
11 Prof.^o Lucas Gonçalves da Silva, Prof.^a Luciana Aboim Machado, Prof.^o Marcelo Fernandez Cardillo de
12 Morais Urani, Prof.^a Miriam Coutinho de Faria Alves, Prof.^o Otávio Augusto Reis de Sousa e Prof.^a Tanise
13 Zago Thomasi, Bárbara Nicole Santana Hora (Discente Titular) e Maicke Oliveira Santos (Discente Titular),
14 Gustavo Costa Cunha (Discente Suplente). Ausência justificada dos Conselheiros: Prof.^o Carlos Alberto
15 Menezes e Prof.^o Carlos Rebelo Júnior. Ausência dos Conselheiros: Prof.^a Daniela Carvalho Almeida da
16 Costa, Prof.^a Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Maria Luiza Vieira Ferreira (Discente Suplente), Ismar
17 Leal Machado (Tec. Administrativo Titular) e Carlos Alberto Gomes Santos (Tec. Administrativo Suplente).
18 Professores Afastados (Licença Capacitação): Arnaldo de Aguiar Machado Júnior, Eduardo Lima de
19 Matos, João Hora Neto, Leonardo Souza Santana Almeida e Shirley Silveira Andrade. Professor em gozo
20 de férias: Pedro Durão. Presentes os convidados interessados: Prof.^a Analice Nogueira Santos Cunha,
21 Prof.^a Deise Cássia de Macêdo Silva e Prof.^o Ilzver de Matos Oliveira. Ausente a convidada interessada,
22 Prof.^a Juliana Araujo Pinto. O presidente verificou que havia *quórum* para deliberação e declarou aberta a
23 reunião. Preliminarmente, foi feita a apresentação do Prof.^o **Jadson Correia de Oliveira**, mais novo
24 membro do corpo docente efetivo do DDI, sendo saudado por todos os Conselheiros presentes. **1. ORDEM**
25 **DO DIA. 1.1** Aprovar a **Ata da Reunião Ordinária** do Conselho Departamental de 17/12/2020. Ata
26 aprovada por unanimidade. **1.2** Considerando a **Aposentadoria por Invalidez** do Prof.^o **Antonio Carlos**
27 **de Magalhães Couto Garcez**, matrícula SIAPE nº 1061642, ocupante do cargo de Professor de Magistério
28 Superior, Classe Assistente, Nível 02, lotado no **Departamento de Direito**, em regime de 40 (quarenta)
29 horas semanais nos autos do Processo n.º **23113.013239/2020-52**, publicada no DOU em 18/01/2021,
30 Edição 11, Seção 2, Página 36, **Portaria n.º 836**, de 27 de outubro de 2020; Considerando que, em virtude
31 do **Edital nº 011/2019**, referente a abertura de vaga no Concurso Público para o provimento dos cargos
32 vagos de Professor da Carreira do Magistério Superior, com prazo de **validade** de **01** (um) ano, a contar
33 da data da publicação da **homologação** do resultado no DOU; Considerando que a **Portaria nº 761**, de
34 **28 de setembro de 2020**, **homologou** o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor
35 Efetivo do Departamento de Direito objeto do **Edital nº 011/2019**, publicado no DOU em 12/07/2019,
36 retificado através dos Editais de Retificação nº 01, nº 02, nº 03 e Edital Complementar nº 01, publicados
37 no DOU em 29/10/2019, 08/11/2019, 24/09/2020 e 13/11/2019, respectivamente, conforme informações
38 que seguem: **Matérias de Ensino:** Introdução ao Direito, Direito do Trabalho e Direito Civil. **Disciplinas:**
39 Instituições do Direito, Direito e Legislação Social; Direito Civil I, Ética Geral e Profissional; Teoria Geral
40 do Direito Civil; Direito das Obrigações; Direito dos Contratos; Direitos Reais; Direito de Família; Direito
41 das Sucessões; Responsabilidade Civil; Direito do Consumidor; Direito da Criança, do Adolescente e do
42 Idoso. **Cargo/Nível:** Adjunto-A - Nível I - **Regime de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais. **Resultado**
43 **Final** Ampla Concorrência: 1º Lugar: **Jadson Correia de Oliveira:** 89,03 e 2º Lugar: **Ilzver de Matos**
44 **Oliveira:** 82,33. Cotas (Lei nº 12.990/2014): 1º Lugar: **Ilzver de Matos Oliveira:** 82,33. Considerando a
45 nomeação, posse e exercício do candidato aprovado em 1º lugar, Prof.^o **Jadson Correia de Oliveira**. Foi
46 objeto de deliberação o **APROVEITAMENTO** do candidato aprovado em 2º lugar, Prof.^o **Ilzver de Matos**
47 **Oliveira**, na vaga aberta em virtude da aposentadoria por invalidez do Prof.^o **Antonio Carlos de**
48 **Magalhães Couto Garcez**. O Prof.^o **Henrique Ribeiro Cardoso**, Conselheiro Relator, deu **PARECER**
49 **FAVORÁVEL** ao pedido em questão. Em deliberação, foi aprovado por **UNANIMIDADE**. A decisão do
50 Conselho foi muito festejada e elogiada por todos os Conselheiros, com especial ênfase pelos Professores
51 Carlos Augusto Alcântara Machado, Clara Angélica Gonçalves Dias, Denise Leal Fontes Albano Leopoldo,
52 Jadson Correia de Oliveira, Henrique Ribeiro Cardoso, José Lima Santana, Jussara Maria Moreno
53 Jacintho, Karyna Batista Sposato, Luciana Aboim Machado, Marcelo Fernandez Cardillo de Morais Urani,
54 Miriam Coutinho de Faria Alves, Ubirajara Coelho Neto e Tanise Zago Thomasi, todos exaltando a
55 competência profissional do candidato aprovado, Prof.^o **Ilzver de Matos Oliveira**, bem como, a sua vasta
56 produção acadêmica. **1.3** Chancelar o *ad referendum* inserto nas seguintes **Ações de Extensão:** **a)**
57 **XXXVII** Oficina de Metodologia Científica. Coordenador: Prof.^o **Carlos Rebelo Júnior;** **b)** Capacitação de
58 Facilitadores de Círculos Restaurativos e de Construção de Paz - II Turma (retomada por via remota).
59 Coordenadora: Prof.^a **Daniela Carvalho Almeida da Costa;** **c)** Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE DIREITO**

60 em Direito - NEPED/UFS. Coordenadora: Prof.^a **Analice Nogueira Santos Cunha**; d) As Violações
61 Trabalhistas na Escravização Contemporânea. Coordenadora: **Shirley Silveira Andrade**; e, e) Os
62 Reflexos da Covid-19 no Combate ao Trabalho. Coordenadora: **Shirley Silveira Andrade**. Todos
63 cancelados por unanimidade. **1.4** Aprovar o **Projeto de Pesquisa** submetido ao Edital **FAPITEC/SEDUC**
64 **02/2020**, com prazo de 18 (dezoito) meses, sobre a Formulação de Políticas Públicas na Área de
65 Educação, com participação de um aluno do curso de Direito como bolsista, com financiamento da
66 FAPITEC, intitulado o “O Conselho Escolar como Protagonista da Auto Gestão Financeira da Escola”.
67 Coordenadora: Prof.^a **Jussara Maria Moreno Jacintho**. Aprovado por unanimidade. **1.5** Aprovar o **Projeto**
68 de **Monitoria** apresentado pelo Prof.^o **Henrique Ribeiro Cardoso**, para as disciplinas **Direito**
69 **Administrativo I e Estágio de Prática Jurídica Administrativa e Tributária**. Aprovado por unanimidade.
70 **1.6** Apreciar os Processos **23113.008865/2021-98 (Termo Adesão Professor Voluntário)** - Prof.^a **Deise**
71 **Cássia de Macêdo Silva** e **23113.008855/2021-77 (Termo Adesão Professor Voluntário)** - Prof.^a
72 **Juliana Araujo Pinto**, ambos com parecer favorável da Relatora, Prof.^a **Clara Angélica Gonçalves**.
73 Justificativa inicial: exercício da Vice-Reitoria pelo Prof.^o **Pedro Durão**, com alteração posterior da
74 fundamentação em virtude da homologação por parte da Reitora Pró-tempore de 90 (noventa) dias
75 seguidos de gozo de **férias** para o professor, com início em **22/03/2021** e término em **19/06/2021**.
76 Processos aprovados por unanimidade. **1.7** Nos termos do art. 3º, da Resolução n.º **55/2015/CONSU**,
77 indicação pelo Conselho do Prof.^o **Carlos Augusto Alcântara Machado**, para orientar e acompanhar o
78 Prof.^o **Jadson Correia de Oliveira (Estágio Probatório)** durante a preparação do seu **Plano de Trabalho**,
79 o qual deverá estar em execução a partir do segundo mês, a contar da data de exercício no cargo.
80 Indicação aprovada por unanimidade. **1.8** Em resposta ao **Memorando Eletrônico nº 21/2021 - DELIB**,
81 sobre a **Oferta de vagas** do DDI para candidatos do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação
82 **PEC-G** referentes ao ano letivo de **2021**, que oferece a estudantes de países em desenvolvimento com os
83 quais o Brasil mantém acordo educacional, cultural ou científico-tecnológico a oportunidade de realizar
84 seus estudos de graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, administrado pelo
85 Ministério das Relações Exteriores, por meio da Divisão de Temas Educacionais, e pelo Ministério da
86 Educação, em parceria com Instituições de Ensino Superior em todo o país, foi deliberado, por
87 unanimidade, que o DDI oferecerá **02** (duas) vagas para o citado ano letivo, exclusivamente no período
88 vespertino. **2. O QUE OCORRER:** o Prof. **Carlos Augusto Alcântara Machado**, exaltou e parabenizou a
89 disponibilidade, competência e eficiência da aluna **Carla Vila Nova de Oliveira**, pelos serviços
90 voluntariamente prestados ao Departamento de Direito, especialmente no auxílio aos professores em
91 assuntos tecnológicos, o que foi seguido por todos os Conselheiros presentes, aprovando-se, por
92 unanimidade, uma **MOÇÃO de AGRADECIMENTO** para a discente em questão. O Prof.^o **Ubirajara**
93 **Coelho Neto**, comunicou a todos da criação de conta no **Instagram** para o Departamento de Direito
94 (**@direito.ufs**), bem como, do projeto de **site**, a ser disponibilizado em breve, o que foi festejado por todos.
95 Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a todos pela presença e declarou encerrada a
96 reunião. Por fim, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada.

Prof.^o Dr. Ubirajara Coelho Neto
Chefe do DDI
Matrícula Siape 1222951

97
98
99
100
101



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE DIREITO

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

Reunião **ordinária**, realizada virtualmente, por meio da plataforma **Google Meet**, devidamente gravada para a confecção da respectiva ata.

REUNIÃO ORDINÁRIA
(Quórum 12)

Data: 24/03/2021

Horário: 17h00min

REPRESENTANTES DOCENTES		
01	Andréa Depieri de Albuquerque Reginato	Presente
02	Carlos Alberto Menezes	Ausência Justificada
03	Carlos Augusto Alcântara Machado	Presente
04	Carlos Rebelo Júnior	Ausência Justificada
05	Clara Angélica Gonçalves Dias	Presente
06	Daniela Carvalho Almeida da Costa	Ausente
07	Denise Leal Fontes Albano Leopoldo	Presente
08	Edmilson da Silva Pimenta	Presente
09	Flávia Moreira Guimarães Pessoa	Ausente
10	Jadson Correia de Oliveira	Presente
11	Henrique Ribeiro Cardoso	Presente
12	José Lima Santana	Presente
13	Jussara Maria Moreno Jacintho	Presente
14	Karyna Batista Sposato	Presente
15	Lucas Gonçalves da Silva	Presente
16	Luciana Aboim Machado	Presente
17	Marcelo Fernandez Cardillo de Morais Urani	Presente
18	Miriam Coutinho de Faria Alves	Presente
19	Otávio Augusto Reis de Sousa	Presente
20	Tanise Zago Thomasi	Presente
REPRESENTANTES DOCENTES AFASTADOS		
01	Arnaldo de Aguiar Machado Júnior	Licença Capacitação (18/01/21 a 31/07/23)
02	Eduardo Lima de Matos	Licença Capacitação (01/03/21 a 01/03/22)
03	João Hora Neto	Licença Capacitação (18/01/21 a 31/07/23)
04	Leonardo Souza Santana Almeida	Licença Capacitação (18/01/21 a 31/07/23)
05	Pedro Durão	Gozo de Férias por 90 dias Homologado pela Pró-Reitora <i>Pró-Tempore</i>
06	Shirley Silveira Andrade	Licença Capacitação (30/03/21 a 30/10/21)
REPRESENTANTE TÉC. ADMINISTRATIVO TITULAR		
01	Ismar Leal Machado	Ausente
REPRESENTANTE TÉC. ADMINISTRATIVO SUPLENTE		
01	Carlos Alberto Gomes Santos	Ausente
REPRESENTANTES DISCENTES TITULARES		
01	Maicke Oliveira Santos	Presente
02	Bárbara Nicole Santana Hora	Presente
REPRESENTANTES DISCENTES SUPLENTES		
01	Maria Luiza Vieira Ferreira	Ausente
02	Gustavo Costa Cunha	Presente
CONVIDADO (S)		
01	Analice Nogueira Santos Cunha	Presente
02	Deise Cássia de Macêdo Silva	Presente
03	Ilzver de Matos Oliveira	Presente
04	Juliana Araujo Pinto	Ausente

Prof.º Dr. Ubirajara Coelho Neto
Chefe do DDI
Matrícula Siape 1222951



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Interlocutório N° ---/2021 - DRS (11.05.07)

São Cristóvão-SE, 08 de Abril de 2021

À PGE,

Considerando a Resolução n° 50/2015-CONSU, e tendo em vista o pedido em tela, solicito apreciação e parecer desta Procuradoria, uma vez que o Departamento de Direito também encaminhou solicitação de aproveitamento de concurso público realizado pelo próprio departamento, ainda em vigor e com candidato excedente, para preenchimento da mesma vaga, conforme consta no Memorando Eletrônico n° 26/2021-DDI (página 6 do presente processo).

(Assinado eletronicamente em 2021-04-08 11:01:43.145)

LUCIELMA SANTOS PASSOS DE HOLANDA

ADMINISTRADOR

Matrícula: LUCIELMA SANTOS PASSOS DE HOLANDA (2642820)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 50/2015/CONSU

Estabelece normas e critérios para o processo de remoção de servidores docentes entre departamentos de diferentes campi, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013 que altera a Lei nº 12.772;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. EDER MATEUS DE SOUZA**, ao analisar o processo nº 16.979/2015-51;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º A remoção de que trata o Art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é disciplinada, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, por esta Resolução.

Art. 2º Remoção é o deslocamento do servidor efetivo, a pedido ou de ofício, no âmbito do quadro de pessoal da UFS e ocorrerá nas seguintes modalidades:

- I. de ofício, no interesse da administração;
- II. a pedido, a critério da Administração quando atende o interesse dos campi envolvidos no processo de Remoção, segundo critérios regulados em Edital específico;
- III. a pedido do servidor, para outra localidade, independente do interesse da Administração:
 - a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;
 - b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste no seu assentamento funcional, condicionada a comprovação médica oficial.

Art. 3º O pedido de remoção se dará mediante abertura de processo administrativo por parte do docente interessado, a ser encaminhado ao Departamento de interesse, observando-se seu enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos II e III, do Art. 2º, instruído com as seguintes declarações/requerimentos/documentos:

- I. do docente, manifestando interesse na remoção através do preenchimento de formulário de requerimento disponibilizado pela Pró - Reitoria Gestão de Pessoas na página na internet da UFS;

- II. de que o docente cumpra o período de três anos no seu campus de origem, com portaria publicada no boletim interno da UFS;
- III. de que o docente não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade;
- IV. de que o docente não está afastado para capacitação de curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado e que já cumpriu em sua unidade de origem período igual ou superior ao afastamento;
- V. da inexistência de penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 03 (três) anos anteriores ao pedido de remoção, julgados todos os recursos, com informações fornecidas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD);

Parágrafo único. O indiciamento do docente não proíbe a sua participação no processo de remoção, contudo a remoção, caso aprovada, somente será efetivada depois de transitado e julgado o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Os casos previstos na alínea “b” do inciso III, do Art. 2º desta Resolução, não possuem caráter permanente, uma vez que, cessados os motivos, o docente removido provisoriamente deverá retornar à sua localidade de provimento anterior à remoção.

§ 1º O requerimento de remoção por motivo de doença do cônjuge, companheiro ou dependente do servidor deverá conter comprovação desta relação, ou no caso de dependente, do que consta nos assentamentos funcionais do mesmo.

§ 2º O laudo médico emitido por junta médica oficial deve ser de natureza conclusiva, o qual é indispensável à análise do pedido de remoção e deverá, necessariamente, atestar a doença que fundamenta o pedido e demonstrar a necessidade da mudança pretendida.

§ 3º Em caso de prorrogação da permanência do servidor em localidade, ante a necessidade do tratamento, far-se-á imprescindível a existência de atestado proferido por junta médica oficial, ratificando a necessidade da prorrogação, em virtude da permanência dos motivos ensejadores da remoção provisória.

CAPÍTULO II

Do Edital do Processo de Remoção

Art. 5º A UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o Inciso II do Art. 2º, publicando editais de concurso de remoção antes da abertura de novos concursos ou de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados.

Parágrafo único. O Edital de que trata o caput deste artigo será amplamente divulgado nos *campi* pelos meios de comunicação institucional, e deverá regular os procedimentos para efetivação do ato da concessão da remoção, destacando:

- I. período de inscrição;
- II. especificação do quantitativo de vagas;
- III. identificação dos Departamentos com vagas disponíveis para remoção;
- IV. cargo, regime de trabalho, área da titulação, matéria de ensino;
- V. documentos necessários para a instrução processual;
- VI. condições para participação no processo;
- VII. fixação dos critérios para a concessão da remoção;
- VIII. formas de divulgação dos resultados;
- IX. prazos e possibilidades de interposição de recursos.

CAPÍTULO III **Da Remoção a Pedido**

Art. 6º O processo de remoção a pedido do docente, nos termos do inciso II, do Art. 2º desta Resolução, será iniciado mediante procedimento prévio oriundo dos Departamentos, após o surgimento de vaga de docente, antes de anunciar o concurso público, através dos seguintes procedimentos:

- I. enviar memorando eletrônico à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas solicitando a abertura de edital de remoção interna;
- II. o memorando deverá definir o perfil do profissional, as informações do cargo, regime de trabalho, titulação acadêmica exigida e matéria de ensino e a constituição da Comissão Examinadora do processo de remoção interna mediante ata do conselho departamental;
- III. a Comissão será composta por três docentes, sendo um deles o presidente, a qual será oficializada e divulgada no Edital de remoção, e,
- IV. a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas publicará o Edital, de acordo com os itens discriminados no inciso II para preenchimento das vagas disponíveis através de remoção, por compatibilidade de perfil e seleção através dos requisitos e critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 1º Caberá à Comissão Examinadora avaliar os documentos exigidos no Edital, observar a correlação das atribuições do cargo do docente a ser removido com aquelas inerentes ao cargo a ser exercido na unidade de destino e definir a classificação dos candidatos baseados nos critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 2º Caberá ao Conselho Departamental, após a avaliação e definição da classificação, homologar o resultado da Comissão Examinadora e encaminhar o processo à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para publicação do resultado.

§ 3º Da homologação do resultado do Edital de Remoção, caberá recurso ao Conselho de Centro respectivo.

Art. 7º A remoção a pedido do servidor, a que se refere o Inciso III, do Art. 2º desta Resolução, observará, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- I. maior pontuação na análise do *curriculum vitae*, de acordo com a Resolução vigente da UFS, para julgamento da Prova de Títulos para o cargo de Professor Efetivo;
- II. maior tempo de serviço em cargo efetivo na UFS, no campi onde se situa sua unidade de lotação de origem;
- III. maior tempo de serviço na UFS, em cargo efetivo;
- IV. maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;
- V. maior titulação acadêmica;
- VI. ter residência no município da unidade de lotação pretendida;
- VII. maior número de dependentes econômicos, e,
- VIII. maior idade.

§ 1º Somente serão considerados os títulos relacionados com a área de conhecimento do departamento, dando-se maior valor aos diretamente ligados à(s) matéria(s) de ensino do concurso, segundo os critérios estabelecidos na Resolução vigente da UFS, para julgamento da Prova de Títulos para o cargo de Professor Efetivo.

§ 2º Somente serão computados os títulos constantes do *curriculum vitae* e devidamente comprovados.

Art. 8º A remoção não suspende, nem interrompe o interstício do Docente para fins de progressão, sendo a avaliação, durante os respectivos períodos de exercício funcional, aferida pelo campus de origem e pelo campus de destino.

Art. 9º A remoção se dará mediante portaria do Reitor.

§ 1º A remoção a pedido do servidor, a que se refere o Inciso III, do Art. 2º desta Resolução será efetivada com a entrada em efetivo exercício do docente efetivo que substituirá o docente contemplado no edital de remoção.

§ 2º Até a efetivação do ato de remoção, o docente deverá permanecer prestando serviços no Departamento de origem.

§ 3º O docente removido terá, no máximo, cinco dias úteis, a contar da data efetivação da remoção para entrar em efetivo exercício no Departamento de destino, sem que neste prazo deixe de continuar cumprindo suas atividades junto ao departamento ou núcleo de origem.

§ 4º O docente contemplado na remoção não poderá desistir da mesma após a publicação de resultado do edital de seleção.

Art. 10. Na remoção, a pedido, nas hipóteses previstas nos incisos II e III, do Art. 2º desta Resolução, as despesas decorrentes da mudança para o novo Departamento, correrão integralmente por conta do servidor.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 11. Das decisões motivadas por recurso aos Centros, caberá recurso ao CONSU.

Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pelo CONSU.

Art. 13. Os pedidos de remoção formulados até esta data deverão ser instruídos com base nos critérios e requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2015

**VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CHEFIA DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFS
AV. MARECHAL RONDON, S/N JARDIM ROSA ELZE 49100-000 SÃO CRISTÓVÃO - SE

DESPACHO n. 00297/2021/C-PFSE-UFS/PFUFS/PGF/AGU

NUP: 23113.011540/2021-80

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

ASSUNTOS: REMOÇÃO

Ao DRS,

A Resolução n. 50/2015/CONSU dispõe em seu art. 5, verbis:

"Art. 5º A UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o Inciso II do Art. 2º, publicando editais de concurso de remoção antes da abertura de novos concursos ou de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados".

Entende-se que o aproveitamento em questão se refere a utilização de concurso público realizado por outro Departamento ou por outra IFES, eis que para os concursos realizados pelo próprio Departamento, devidamente homologados e ainda vigentes, a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, é imperiosa, sob pena de caracterização de preterição.

Não há se falar, destarte, em "aproveitamento" para o concurso realizado pelo próprio Departamento.

Outro não poderá ser o entendimento, sob pena de afronta à Constituição Federal e à Sumula 15 do STF.

Consta dos autos informação quanto a área do concurso objeto do Edital 11/2019 e o Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Não consta dos autos, contudo, informação sobre a vaga a ser preenchida, gerada em decorrência da aposentadoria do docente Antonio Carlos Magalhães. É informado, no entanto, seu regime de trabalho, que coincide com o previsto no objeto do concurso público realizado.

Assim, sugere-se que o DDI verifique a pertinência e, em caso positivo, entendo que deve ser prestigiada a deliberação já adotada , aprovada por unanimidade , conforme ata anexada.

Aracaju, 08 de abril de 2021.

PAULO CELSO REGO LEO
PROCURADOR FEDERAL
MAT. 0426647

*Em caso de anexação de documentos observar a configuração de tamanho máximo por arquivo de 1,5 mb, resolução máxima de 300x300 dpi e escaneamento em preto e branco

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23113011540202180 e da chave de acesso 040b1fb8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Interlocutório Nº ---/2021 - DRS (11.05.07)

São Cristóvão-SE, 15 de Abril de 2021

Ao DDI,

Para apreciação e manifestação.

(Assinado eletronicamente em 2021-04-15 09:36:47.864)

LUCIELMA SANTOS PASSOS DE HOLANDA

ADMINISTRADOR

Matrícula: LUCIELMA SANTOS PASSOS DE HOLANDA (2642820)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Ordinatório Nº ---/--- - DDI (11.23.05)

São Cristóvão-SE, 16 de Abril de 2021

Vistos,

Considerando o parecer da **Procuradoria Jurídica** de fls., designo como Relatora a Prof.^a **Jussara Maria Moreno Jacintho**, para apresentar voto até a **reunião extraordinária** convocada inicialmente para o dia 21/04/2021, entretanto, após a reunião, constatei que na referida data teremos um feriado nacional (Tiradentes), ficando então convocada para o dia seguinte, **22/04/2021** (quinta-feira), com início **pontualmente às 17h00min**, por meio da plataforma **Google Meet**, devidamente gravada para a confecção da respectiva ata, exclusivamente para análise e deliberação do presente pleito.

À Secretaria para notificar os Professores **Uziel Santana dos Santos** e **Ilzver de Matos Oliveira**, interessados no feito.

O link da reunião será enviado a todos os Conselheiros e interessados, até 15min antes do início da reunião.

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente em 2021-04-16 13:46:03.821)
UBIRAJARA COELHO NETO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: UBIRAJARA COELHO NETO (1222951)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Ordinatório Nº ---/--- - DDI (11.23.05)

São Cristóvão-SE, 19 de Abril de 2021

Visto,

Em anexo, parecer da Relatora, Prof.^a Jussara M. Moreno Jacintho.

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente em 2021-04-19 10:05:23.492)

UBIRAJARA COELHO NETO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: UBIRAJARA COELHO NETO (1222951)

ILMO. SR. Prof. Dr. Ubirajara Coelho Neto, Chefe do Departamento de
Direito/CCSA/UFS

Ao Conselho Departamental,

Dos Fatos,

Trata-se de proc. Administrativo autuado sob o nº 23113.011540/2021-41 , cujo objeto é o requerimento formulado pelo Prof. Msc. Uziel Santana dos Santos, para ser removido da sua lotação no Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Itabaiana/UFS, na vaga aberta pela aposentadoria do Prof. Msc Antonio Carlos Magalhães Couto Garcez, em detrimento da nomeação do Prof. Dr. Ilzver de Matos, aprovado em 2º lugar no concurso público para a vaga de professor doutor, regime de 40 horas, regulamentado pelo Edital no 011/2019, incluso, cuja convocação para assumir a vaga prefalada, foi aprovada por unanimidade por esse Conselho, no dia 24 de março, conforme ata inclusa, a fls. . O requerimento de remoção foi formulado com fundamento na Resolução n. 50/2015/CONSU, a qual prevê em seu art. 5º, **in verbis**,

Art. 5º A UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o Inciso II do Art. 2º, publicando editais de concurso de remoção antes da abertura de novos concursos ou de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados.

Do Direito,

Inicialmente insta ressaltar que a Resolução n. 50/2015/CONSU, no seu art. 2º, impõe que o requerimento de remoção deve ser instruído com os documentos ali constantes, de maneira que se possa efetivamente viabilizar uma análise do pedido objetivamente. O requerimento presente não se fez acompanhar de nenhum dos documentos ali listados, o

que permite a inferência de que apenas lhe foi dado encaminhamento em razão da ostensiva ilegalidade do pedido.

A vaga aberta pela aposentadoria do docente do DDI, deve ser preenchida por concurso público realizado pelo próprio DDI, segundo os critérios definidos pelo Conselho Departamental, na forma do art. 71, parágrafo único, do Estatuto da UFS, **in verbis**,

Art. 71. Para o provimento das categorias funcionais da carreira do Magistério Superior, serão observadas as disposições legais e as seguintes condições:

(...)

Parágrafo único – A admissão de pessoal docente será feita através de ingresso por Concurso Público, **para os Departamentos**, consideradas as matérias de ensino e podendo o professor admitido atuar em atividades de ensino, pesquisa ou extensão de qualquer das disciplinas integrantes da matéria de ensino em que se fundamentou a sua admissão.

O requerente é professor assistente, cargo para cujo preenchimento a titulação exigida é a de Mestre, ao passo que o concurso público de provas e títulos realizado pelo Departamento de Direito, requereu titulação mínima de Professor Doutor. O Requerente fundamentou seu pedido de remoção, acreditando se tratar o pedido de convocação realizado por este Departamento, como decorrente do instituto do **APROVEITAMENTO**, cuja definição técnica se atém à situação de retorno ao serviço do servidor posto em disponibilidade, o que não ocorreu na situação analisada.

A convocação solicitada pelo DDI à Pro Reitoria de Gestão de Pessoas se deu em virtude da estrita observância da ordem de classificação no concurso. Ou seja, não houve **APROVEITAMENTO** do candidato, mas apenas solicitação de convocação segundo a ordem de classificação do concurso realizado.

O edital de remoção a que se refere o pedido do Requerente foi publicado anteriormente à publicação do Edital n. 011/2019, tendo o DDI cumprido essa exigência anteriormente à realização do concurso para a vaga do Prof. Antonio Carlos Magalhães Couto Garcez, sem que tenha se apresentado qualquer candidato à remoção.

O parecer do D. Procurador dessa Instituição, já deixou claro que o termo **APROVEITAMENTO**, presente no texto da Resolução deve ser interpretado como

Entende-se que o aproveitamento em questão se refere a utilização de concurso público realizado por outro Departamento ou por outra IFES, eis que para os concursos realizados pelo próprio Departamento, devidamente homologados e ainda vigentes, a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, é imperiosa, sob pena de caracterização de preterição.

Isso equivale a dizer que a solicitação do DDI, muito embora tenha se referido a aproveitamento em seu texto, referia-se verdadeiramente à convocação para nomeação segundo a ordem de classificação no concurso realizado. Entretanto, o pedido do Requerente antes de ser remoção, deveria ser de **APROVEITAMENTO, porquanto foi aprovado em concurso realizado por outro Departamento, o de Ciências Contábeis, e não aprovado por concurso realizado pelo Departamento de Direito.**

Ressalte-se que a norma da Resolução 011/2019 pretende organizar o serviço internamente e prestigiar os docentes que precisam ou preferem se movimentar para outros campi, segundo a sua conveniência ou a do serviço, mas não se presta a estabelecer novas regras para ingresso na carreira. Sua interpretação deve ser realizada tendo como fronteiras o interesse dos departamentos envolvidos e da própria Instituição.

O outro aspecto impeditivo do provimento do presente Requerimento, é o fato de que a titulação exigida para o concurso regulado pelo Edital supramencionado, foi a de professor doutor, critério da máxima importância na escolha de docentes e que obedece à imposição constante da Lei n. 12.772/12. Senão vejamos.

Art. 8º O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013\)](#)

§ 1º ...

§ 2º O concurso público de que trata o **caput** tem como **requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no concurso.** [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 614, de 2013\)](#) (grifo nosso)

(...)

§ 3º A IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 614, de 2013\)](#)

É uma exigência do Estatuto do Magistério Superior que a titulação seja a de doutor, salvo quando haja carência de doutores na localidade, com opção pela titulação de mestre desde que autorizada fundamentadamente pelo Conselho Superior da Instituição de Ensino.

Ora, como não há carência de professores doutores em Sergipe, ou na região nordeste ou ainda no Brasil --- tanto é assim que os dois aprovados no concurso então realizado tinham a titulação exigida antes mesmo da posse, sendo um deles o Prof. Ilzver de Matos, – não há como se admitir uma remoção ou aproveitamento de um servidor que não tenha a mesma titulação da exigida no edital, em lugar de um candidato legal e legitimamente aprovado em concurso de provas e títulos, realizado por banca constituída pelo Departamento de Direito, segundo os critérios estabelecidos pelo seu Conselho, sob pena de caracterizar-se como uma fraude ao concurso público então realizado.

Isto posto, voto pelo indeferimento do pedido, acompanhando o parecer da D. procuradoria, seja nos seus argumentos, seja no sentido dar-se encaminhamento regular ao processo de convocação e nomeação do Prof. Ilzver de Matos segundo colocado no concurso regulado pelo Edital 011/2019, em razão da decisão unânime anteriormente exarada por esse Conselho.

Aracaju, 18 de abril de 2021.


Jussara M. Moreno Jacintho
Relatora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Ordinatório Nº ---/--- - DDI (11.23.05)

São Cristóvão-SE, 20 de Abril de 2021

Vistos,

Em anexo, cópia do e-mail enviado no dia 16/04/2021, convocando todos os interessados para a reunião extraordinária, dia 22/04/2021.

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente em 2021-04-20 17:24:57.106)

UBIRAJARA COELHO NETO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: UBIRAJARA COELHO NETO (1222951)



Secretaria Ddi <secretariaddiufs@gmail.com>

Convocação - Reunião Extraordinária 22/04/2021

Secretaria Ddi <secretariaddiufs@gmail.com>

16 de abril de 2021 14:21

Para: Bárbara Nicole Santana Hora <barbarahora@outlook.com>, casr.ufs@gmail.com, maickeoliveirasantos@hotmail.com, milena.fontes@hotmail.com, oares@infonet.com.br, rafael-mitidieri@hotmail.com, thalytaanjos@hotmail.com, Tanise Thomasi <tanisethomasi@gmail.com>, Andréa Depieri <adepieri2@gmail.com>, antoniocarlos_ufs <Antoniocarlos_ufs@yahoo.com.br>, Arnaldo Machado <arnaldomachado@academico.ufs.br>, Carlos Machado <cmachado@infonet.com.br>, Carlos Rebelo <rebelojr@trf5.jus.br>, Carlos Rebelo Junior <rebelojr@ufs.br>, "carlosalbertomenezesadv@yahoo.com.br" <carlosalbertomenezesadv@yahoo.com.br>, Clara Angélica Gonçalves Dias <claragdias@gmail.com>, Clovis <clovisfalcao@gmail.com>, DANIELA COSTA <dancacosta@hotmail.com>, Edmilson Pimenta <edmilson.pimenta@jfse.jus.br>, Edmilson Pimenta <edsp1@uol.com.br>, Eduardo Lima de Matos <eduardolimadematos@gmail.com>, "flaviampessoa@gmail.com" <flaviampessoa@gmail.com>, Gustavo Costa Cunha <gustavocunha@academico.ufs.br>, hcardoso <hcardoso@ufs.br>, Henrique Ribeiro Cardoso <henrique@mpse.mp.br>, Jadson Correia <jadson_correia@academico.ufs.br>, JOAO HORA NETO <joao.hora.neto@gmail.com>, José Lima Santana <jlsantana@bol.com.br>, Jussara Jacintho <j.jacintho50@gmail.com>, Leonardo Souza Santana Almeida <lssalmeida@yahoo.com.br>, Lucas Gonçalves Da Silva <lucasgs@uol.com.br>, Luciana <lucianags.adv@uol.com.br>, Marcelo Fernandez Urani <marceloferandezadv@hotmail.com>, Maria Luiza <marialuizav4@gmail.com>, Nataly Mendonça <nataly2bjs@gmail.com>, Otávio Augusto Reis De Souza <oares2020@gmail.com>, Pedro Durão <pedro.durao@apese.org.br>, Professora Denise Albano <denisealbanoleopoldo@gmail.com>, Professora Shirley <direitoshumanospe@yahoo.com.br>, Profª Mirim Faria <miriamfaria2002@yahoo.com.br>, Secretaria DDI <secretariaddiufs@gmail.com>, Ubirajara Coelho Neto <ucneto77@gmail.com>, ussant@academico.ufs.br

Prezados(as) Conselheiros(as), boa tarde.

Tenho a honra de convocar as Senhoras e os Senhores membros do Conselho Departamental do Curso de Direito para a reunião ordinária que será realizada virtualmente no dia 22/04/2021 (próxima quinta-feira), pontualmente às 17h00min, por meio da plataforma Google Meet.

Em anexo, à presente convocação, bem como, o despacho designando a Prof.^a Jussara como relatora e a íntegra do processo para conhecimento prévio de todos os conselheiros e interessados.

Esclareço que o link será enviado para todos os Conselheiros e interessados, até 15min antes da reunião.

Att.,
Marcos Rafael

--
Secretaria do Departamento de Direito
Universidade Federal de Sergipe
Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, s/n, Jd. Rosa Elze
São Cristóvão, Sergipe
CEP 49100-000
Tel.: 79-3194-6767

3 anexos

 **Despacho-Processo-Remoção.pdf**
60K

 **Convocação-Extraordinária-Conselho-22-04-2021.pdf**
209K

 **Processo-Remoção-23113011540202141.pdf**
1459K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Ordinatório Nº ---/--- - DDI (11.23.05)

São Cristóvão-SE, 22 de Abril de 2021

Vistos,

A pedido do professor interessado, **Uziel Santana dos Santos**, recebido por e-mail em 22 de abril de 2021, às 15h07min, em anexo Memoriais.

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente em 2021-04-22 15:24:09.073)

UBIRAJARA COELHO NETO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: UBIRAJARA COELHO NETO (1222951)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

DEPARTAMENTO DE DIREITO

Conselho Departamental do Curso de Direito

Ilmo. Sr. Chefe do DDI/CCSA Prof. Dr. Ubirajara Coelho Neto

Memoriais

Ref. PROCESSO 23113.011540/2021-41

Uziel Santana dos Santos, matrícula SIAPE n.º 1541897, devidamente qualificado nos autos em epígrafe e considerando o Despacho Ordinatório s/n.º, de 16/04/21 – p. 18, e o ato convocatório, p. 25, para Reunião Extraordinária deste insigne Conselho Departamental, venho, na forma da Lei n.º 9.784/1999 – que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, art. 3º, inciso III, cordialmente, apresentar estes **Memoriais, com os suportes fáctico-causal e jurídico adiante pormenorizados.**

I – SUPORTE FÁCTICO-CAUSAL:

Trata-se de processo administrativo no qual este signatário, na forma da Lei n.º 9.784/99, da Lei n.º 8.112/90, do Estatuto e Regimento Geral da UFS e, mais especificamente, com fulcro na Resolução CONSU n.º 50/2015, manifesta à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP ***“interesse em obter a remoção para ocupar a vaga liberada em decorrência da aposentadoria do professor no referido departamento e, destarte, solicitar a V. Sª. que seja viabilizada a publicação de edital de remoção de docente intercampi, oportunidade na qual formalizarei o pedido em processo administrativo dirigido àquele departamento”***.

Vale dizer: o requerente ao abrir o presente feito manifestava interesse a fim de que, na forma do art. 36 da Lei nº 8.112/90 e do art. 5º da Resolução CONSU nº 50/2015, seja viabilizada, pela PROGEP, abertura de edital de remoção, tendo em vista a Portaria n.º 836, de 27 de outubro de 2020, com efeitos a partir de 18/01/2021, data de sua publicação no Diário Oficial da União, que concedeu aposentadoria ao servidor público federal Antônio Carlos de Magalhães Couto Garcez, professor lotado neste Departamento de Direito.

Conforme documentação acostada aos autos pelo DRS – Departamento de Recrutamento e Seleção – da PROGEP, o DDI/CCSA via Memorando Eletrônico nº 26/2021 informou que “foi objeto de deliberação o **APROVEITAMENTO do candidato aprovado em 2º lugar, Prof.º Ilzver de Matos Oliveira, na vaga aberta em virtude da aposentadoria por invalidez do Prof.º Antonio Carlos de Magalhães Couto Garcez.**” (grifos nossos).

O DRS/PROGEP “Considerando a Resolução nº 50/2015-CONSU, e tendo em vista o pedido em tela, solicito apreciação e parecer desta Procuradoria, uma vez que **o Departamento de Direito também encaminhou solicitação de aproveitamento de concurso público realizado pelo próprio departamento, ainda em vigor e com candidato excedente, para preenchimento da mesma vaga, conforme consta no Memorando Eletrônico nº 26/2021-DDI (página 6 do presente processo)**” (grifos nossos) que encaminhou o processo para Parecer da PGE.

A PGE pugna que “(...) entende-se que o aproveitamento em questão se refere a utilização de concurso público realizado por outro Departamento ou por outra IFES, eis que para os concursos realizados pelo próprio Departamento, devidamente homologados e ainda vigentes, a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, é imperiosa, sob pena de caracterização de preterição. **Não há se falar, destarte, em "aproveitamento" para o concurso realizado pelo próprio Departamento. Outro não poderá ser o entendimento, sob pena de afronta à Constituição Federal e à Sumula 15 do STF.**” (grifos nossos). MAS RESSALTA TAMBÉM QUE: “**Não consta dos autos, contudo, informação sobre a vaga a ser preenchida, gerada em decorrência da aposentadoria do docente Antonio Carlos Magalhães**” e aduz conclusivamente “**Assim, sugere-se que o DDI verifique a pertinência**” (grifos nossos).

O DRS/PROGEP, ato contínuo, envia o presente feito para o DDI/CCSA para manifestação.

O Chefe do DDI/CCSA designa como Relatora a Profa. Jussara Maria Moreno Jacintho que, em seu parecer, no que chama de “Do Direito” apresenta, entre outros, que:

- 1) “Inicialmente insta ressaltar que a Resolução n. 50/2015/CONSU, no seu art. 2º, impõe que o requerimento de remoção deve ser instruído com os documentos ali constantes, de maneira que se

possa efetivamente viabilizar uma análise do pedido objetivamente. **O requerimento presente não se fez acompanhar de nenhum dos documentos ali listados**, o que permite a inferência de que apenas lhe foi dado encaminhamento em razão da ostensiva ilegalidade do pedido.” **(grifos nossos)**

- 2) “A convocação solicitada pelo DDI à Pro Reitoria de Gestão de Pessoas se deu em virtude da estrita observância da ordem de classificação no concurso. Ou seja, **não houve APROVEITAMENTO do candidato, mas apenas solicitação de convocação segundo a ordem de classificação do concurso realizado. O edital de remoção a que se refere o pedido do Requerente foi publicado anteriormente à publicação do Edital n. 011/2019, tendo o DDI cumprido essa exigência anteriormente à realização do concurso para a vaga do Prof. Antonio Carlos Magalhães Couto Garcez, sem que tenha se apresentado qualquer candidato à remoção**” **(grifos nossos)**

Por fim, por ordem da Chefia do DDI/CCSA, fora convocada reunião extraordinária cuja pauta inclui o ponto “**Análise e deliberação: Processo n.º 23113.011540/2021-41**, Prof.º Uziel Santana dos Santos, Solicitação de Remoção a Pedido do Servidor (manifesta interesse em remoção intercampi para o departamento de direito do campus de São Cristóvão para ocupar vaga liberada em virtude de aposentadoria de docente (Departamento de Ciências Contábeis)” **(grifos nossos)**.

Eis o relatório e suporte fático-causal do presente feito.

II - PRELIMINARMENTE

2.1 – DO OBJETO DO REQUERIMENTO – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – DO TEMERÁRIO JULGAMENTO EXTRA PETITA

Ab initio, faz-se necessário ressaltar que o Requerimento protocolado fora dirigido à PROGEP, órgão da estrutura da UFS que tem a competência para publicar Editais de Remoção, e **tem como objeto a solicitação de abertura do edital de remoção**, para o qual pode concorrer não apenas o requerente, mas qualquer docente da UFS que se enquadre nos requisitos do Edital, e explicita a manifestação do interesse do requerente em participar do mesmo. Vale dizer: **a remoção não é o objeto deste requerimento**, afinal de contas, ela só se processará quando da abertura do edital de remoção.

Desta forma, qualquer análise, quanto aos requisitos a serem analisados para a remoção, é posterior à abertura do edital, **e não devem ser alvo de deliberação no presente processo**

sob pena de julgamento EXTRA PETITA. Discute-se aqui, tão somente, a prioridade de abertura do edital de remoção em detrimento do aproveitamento de candidatos excedentes em concursos ainda em vigência.

Tendo em vista seu verdadeiro objeto, este requerimento não foi endereçado ao DDI, não sendo, portanto, passível de análise e julgamento por este departamento. Razão pela qual os demais documentos previstos na Resolução CONSU nº 50/2015 que serão oportunamente apresentados para uma possível remoção, ainda não o foram nesta oportunidade, restando assim respondida a “ostensiva ilegalidade do pedido” referida pela douta Relatora.

2.2 – DA INCOMPETÊNCIA DO DDI PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ABERTURA DE EDITAL DE REMOÇÃO

Mais ainda, é de se destacar, ainda em sede preliminar, que, tendo em vista o que disciplina o art. 16, letra “k”, do Regimento Geral da UFS:

Art. 16 – Ao Conselho de Departamento compete:

k) emitir parecer sobre transferência e remoção de pessoal docente em que se ache envolvido, bem como a respeito de intercambio de seus professores com outras instituições de ensino e pesquisa;

Não há neste, ou em qualquer outro item do Regimento Geral da UFS, a possibilidade jurídica de que compete ao Conselho deliberar sobre a abertura ou não do Edital de Remoção. O dispositivo acima mencionado está em consonância com o disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução CONSU nº 50/2015, *in verbis*:

“Art. 5º A UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o Inciso II do Art. 2º, publicando editais de concurso de remoção antes da abertura de novos concursos ou de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados.”

“Art. 6º O processo de remoção a pedido do docente, nos termos do inciso II, do art. 2º desta Resolução, será iniciado mediante procedimento prévio oriundo dos departamentos, após o surgimento de vaga de docente, antes de anunciar o concurso público (...).”

Destarte, se queda claro que o objeto do requerimento é dirigido à PROGEP, do mesmo modo é clarividente que o órgão competente para análise e deliberação **sobre abertura ou não**

de processos de remoção não é o DDI, mas sim a PROGEP na forma da Resolução CONSU nº 50/2015 e art. 131 do Regimento Geral da Reitoria (Resolução CONSU nº 03/2014).

Assim, *máxima data vênia*, em síntese preliminar:

- 1) **Não há requerimento, por parte deste servidor signatário, dirigido ao DDI/CCSA, “por ende”** não há que se falar em “análise e deliberação sobre o Processo n.º 23113.011540/2021-41” nos termos da convocação do eminente Chefe do DDI;
- 2) Também “**por ende**” o parecer da eminente relatora emite juízo de valor sobre situação processual, *thema decidendum* e pedido inexistente. Diz a relatora: “*Trata-se de proc. Administrativo autuado sob o nº 23113.011540/2021-41 cujo objeto é o requerimento formulado pelo Prof. Msc. Uziel Santana dos Santos, para ser removido da sua lotação no Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Itabaiana/UFS, na vaga aberta pela aposentadoria do Prof. Msc Antonio Carlos Magalhães Couto Garcez, em detrimento da nomeação do Prof. Dr. Ilzver de Matos*”. Há aqui, *máxima data vênia*, **um claro deslocamento da realidade processual**. Repise-se: o objeto do pedido é a abertura, por parte do órgão competente, a PROGEP, de edital de remoção, no qual, não só o presente requerente, mas qualquer professor, em iguais condições, possa concorrer.

III – DO SUPORTE JURÍDICO:

3.1 DO PROVIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DO APROVEITAMENTO – DA REMOÇÃO

Como se sabe, o provimento é o ato administrativo de preenchimento do cargo público pelo servidor, na forma da Lei nº 8.112/90. Tal instituto divide-se em *Provimento Originário* – onde se pressupõe a inexistência de relação jurídica anterior entre a Administração Pública e o Servidor – e *Provimento Derivado* – onde, ao contrário, há um vínculo anterior entre a Administração e o administrado. Por assim ser, a única forma de provimento originário é a *nomeação*.

Por sua vez, de acordo com a dogmática administrativista, com fulcro na legislação vigente, são formas de provimento derivado a *promoção, readaptação, reversão, aproveitamento,*

reintegração e recondução. Em todos estes casos, como dito e sabido, o cargo será provido por servidor que já exerce funções públicas, ou seja, possui uma relação anterior com a Administração Pública.

Com base nisso, diz a dogmática administrativista que o instituto do **aproveitamento** é definido como o retorno de servidor **que se encontre em disponibilidade** para assunção de cargo com funções compatíveis com as que exercia. O aproveitamento, enquanto instituto, tem definição clara, portanto, na dogmática e na legislação administrativistas.

Há aqui alguma falta de tecnicidade jurídica no uso do **nomen iuris** do instituto. Mas é de se ressaltar que quem usa o termo **Aproveitamento** com semântica jurídico-administrativa diferente da dogmática *prima facie* é a Ata do DDI/CCSA de fls. 07 e 08:

*“Foi objeto de deliberação o **APROVEITAMENTO** do candidato aprovado em **2º lugar**, Prof.º **Ilzver de Matos Oliveira**, na vaga aberta em virtude da aposentadoria por invalidez do Prof.º **Antonio Carlos de Magalhães Couto Garcez**.”*

Fá-lo, inclusive, na mesma esteira do que diz a Resolução CONSU nº 50/2015, isto é, como “aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados” (art. 5º). De fato e em verdade, o insigne candidato Ilzver de Matos Oliveira, no concurso previsto no Edital nº 011/2019, com a designação apenas de **01 (uma) vaga no certame**, se enquadra na previsão do art. 5º da resolução como candidato excedente de concurso já homologado. *In claris cessat interpretatio*, diria o ainda importante e erudito Prof. Carlos Maximiliano.

Por sua vez, a **remoção**, como instituto previsto no art. 36 da Lei nº 8112/90, é o **deslocamento do servidor público dentro do mesmo quadro de pessoal, ou seja, dentro da mesma carreira**, com ou sem mudança de sede. Por assim ser, o mais importante aqui a se assinalar é que, DE MODO INCONTROVERSO, como uma conquista, verdadeiro direito do servidor de carreira, **a Resolução n.º 50/2015/CONSU, prestigiou a remoção, forma de provimento derivado, em detrimento do provimento originário. A abertura de novos concursos, ou a convocação de candidatos excedentes em concursos vigentes não pode ocorrer antes de abertura do edital de remoção.** Onde paira a dúvida sobre isso? Destaque-se o art. 5º da referida resolução, *in verbis* mais uma vez:

Art. 5º A UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o Inciso II do Art. 2º, publicando editais de concurso de remoção antes da abertura de novos concursos ou de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados.

Ressalte-se, reiteradamente, que a Resolução CONSU n.º 50/2015 visa priorizar a remoção em detrimento do provimento originário de cargos públicos, seja pela abertura de novos concursos, ou pela convocação de excedentes em concurso em vigência. Invaldar tal premissa **caracteriza lesão a direito líquido e certo de qualquer professor que deseje participar do edital de remoção pretendido.**

3.2 DAS VAGAS CONCERNENTES À APOSENTADORIA DOS ILUSTRÍSSIMOS PROFESSORES JOSÉ AFONSO DO NASCIMENTO E ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES COUTO GARCEZ E A PEREMPTÓRIA NECESSIDADE DO RESPEITO À RESOLUÇÃO CONSU Nº 50/2015

No Parecer da ilustre Relatora, Profa. Jussara Moreno, encontramos, *in verbis*:

“O edital de remoção a que se refere o pedido do Requerente foi publicado anteriormente à publicação do Edital n. 011/2019, tendo o DDI cumprido essa exigência anteriormente à realização do concurso para a vaga do Prof. Antonio Carlos Magralhães Couto Garcez, sem que tenha se apresentado qualquer candidato à remoção.”

Como se verá neste tópico, na afirmação da Relatora encontramos um erro grosseiro (creio piamente que involuntário) na reconstrução dos fatos, que, se não bem notado e saneado, pode-se induzir a erro a análise dos ínclitos Conselheiros deste insigne DDI. Se não, vejamos.

O **Edital n.º 011/2019**, Concurso Público para provimento de vagas da carreira do Magistério Superior, do qual o Prof.º Ilzver de Matos Oliveira é excedente, ofereceu uma vaga imediata para o Departamento de Direito. **Antecedeu a este concurso, o Edital de Remoção n.º 02/2019, para vaga resultante do processo n.º 23113.018815/2019-91, aposentadoria do Professor José Afonso do Nascimento.** Não houve interessados (no caso deste servidor, não houve interesse porque se encontrava cedido a outro órgão, coordenando os trabalhos da Frente Parlamentar Mista de Refugiados, Ajuda Humanitária e Liberdade Religiosa do Congresso Nacional).

Verifica-se, portanto, que antes que a vaga fosse disponibilizada para abertura de Concurso pelo Edital 011/2019 – **tendo em vista, repise-se, a aposentadoria do Prof. José Afonso do Nascimento** –, em claro respeito a Resolução n.º 50/2015/CONSU, mais especificamente ao seu art. 5º, este insigne DDI procedeu a abertura do Edital de Remoção n.º 02/2019. Tal vaga, como se sabe, foi devidamente preenchida pelo Prof.º Jadson Correia de Oliveira,

classificado em 1º lugar, detentor, portanto, do direito subjetivo à posse, por tal concurso prevê exatamente 1 (uma) vaga.

A vaga ora pleiteada, decorre do processo n.º 23113.013239/2020-52, que culminou com a aposentadoria do Prof.º Antônio Carlos Magalhães Couto Garcez. Para este, ao contrário do afirmado no Parecer da Relatora, não houve novo concurso. E na forma da Resolução CONSU nº 50/2015, exige-se também abertura prévia de edital de remoção e não aproveitamento de excedente de concurso homologado. E nem se pode objetar ou mesmo invocar, máxima data vênua, o Parecer da PGE, no sentido de que o mesmo teria assentido no imediato assentimento a não publicação do edital de remoção. Relembremos as palavras do Dr. Paulo Celso, *in verbis*:

“Não consta dos autos, contudo, informação sobre a vaga a ser preenchida, gerada em decorrência da aposentadoria do docente Antonio Carlos Magalhães” e aduz conclusivamente **“Assim, sugere-se que o DDI verifique a pertinência”** (grifos nossos).

Com isso apenas introduzo um tema que será objeto de apreciação em momento oportuno destes Memoriais: as matérias de ensino do concurso (Edital nº 011/2019) para o qual fora avaliado, e aprovado em vaga excedente, o insigne candidato Ilzver de Matos Oliveira, fruto da aposentadoria do Prof.º José Afonso do Nascimento, são **exatamente iguais** às ministradas pelo Prof. Antônio Carlos Magalhães Couto Garcez? Falaremos sobre isso adiante.

3.3 DA APLICAÇÃO DA SÚMULA 15 DO STF

O Supremo Tribunal Federal, visando coibir a preterição dos candidatos aprovados em concursos públicos, editou a importante Súmula 15, abaixo em destaque:

Súmula 15/STF: Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem o direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação.

Este direito é inerente àqueles candidatos que foram aprovados dentro do número de vagas previamente estipulado no instrumento convocatório. Vejamos as teses aprovadas nos julgados que levaram à formação da Súmula:

Súmula 15

Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação.

Teses de Repercussão Geral

• **O surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizada por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato. Assim, o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado em concurso público exsurge nas seguintes hipóteses:**

I – Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas dentro do edital;
II – Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação;
III – Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos de forma arbitrária e imotivada por parte da administração

nos termos acima.

[Tese definida no [RE 837.311](#), rel. min. **Luiz Fux**, P, j. 9-12-2015, DJE 72 de 18-4-2016, [Tema 784](#).]

A tese objetiva assentada em sede desta repercussão geral é a de que o surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizadas por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato. Assim, a discricionariedade da Administração quanto à convocação de aprovados em concurso público fica reduzida ao patamar zero (Ermessensreduzierung auf Null), fazendo exsurgir o direito subjetivo à nomeação, verbi gratia, nas seguintes hipóteses excepcionais: i) Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas dentro do edital ([RE 598.099](#)); ii) Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação ([Súmula 15](#) do STF); iii) Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos aprovados fora das vagas de forma arbitrária e imotivada por parte da administração nos termos acima. [[RE 837.311](#), rel. min. **Luiz Fux**, P, j. 9-12-2015, DJE 72 de 18-4-2016, [Tema 784](#).]

Portanto, **resta claro que os aprovados fora do número de vagas do edital, caso do candidato Ilzver de Matos Oliveira, têm mera expectativa de direito à nomeação**, o que apenas excepcionalmente se converterá em direito subjetivo. Nesse caso, não se pode, portanto, falar em preterição arbitrária, especialmente, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 50/2015 aprovada pelo órgão de cúpula da UFS, o Conselho Universitário, com base em dispositivo legal expresso: art. 36 da Lei nº 8.112/90.

Este é o entendimento que se verifica na jurisprudência dominante dos nossos tribunais:

APROVAÇÃO DE CANDIDATO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS EM EDITAL – DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO E À POSSE NO CARGO - RECURSO PROVIDO. 1. **Em conformidade com jurisprudência pacífica desta Corte, o candidato aprovado em concurso público, dentro do número de vagas previstas em edital, possui direito líquido e certo à nomeação e à posse.** 2. A partir da veiculação, pelo instrumento convocatório, da necessidade de a Administração prover determinado número de vagas, a nomeação e posse, que seriam, a princípio, atos discricionários, de acordo com a necessidade do serviço público, tornam-se vinculados, gerando, em contrapartida, direito subjetivo para o candidato aprovado dentro do número de vagas previstas em edital. Precedentes. 3. Recurso ordinário provido. (grifos meus)

(STJ - RMS: 20718 SP 2005/0158090-4, Relator: Ministro PAULO MEDINA, Data de Julgamento: 04/12/2007, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/03/2008)

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 63666 - MG (2020/0135924-1) RELATOR : MINISTRO OG FERNANDES RECORRENTE : IVETE ANTUNES DA SILVA ADVOGADO : DEBORA DIAS PEREIRA - MG154468 RECORRIDO : ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADOR : MILENA FRANCHINI BRANQUINHO E OUTRO (S) - MG080714 DECISÃO Vistos, etc. Trata-se de recurso em mandado de segurança interposto por Ivete Antunes da Silva contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais assim ementado (e-STJ, fl. 229): AÇÃO ORIGINÁRIA DE MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA CLASSIFICADA FORA DO NÚMERO DE VAGAS. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO. REMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS. SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO INEXISTENTE. SEGURANÇA DENEGADA. 1. O acesso a cargo público de provimento efetivo deve obedecer à ordem de classificação e em igualdade de condições entre todos os que forem aprovados no concurso respectivo. 2. Os candidatos classificados fora do número de vagas ofertadas no edital n a da ordem de classificação. 3. Segundo entendimento do egrégio Superior Tribunal de Justiça, o surgimento de novas vagas no período de validade do concurso não confere aos candidatos aprovados fora do número de vagas previstas no edital o direito à nomeação, a qual está sujeita ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública. 4. A remoção de funcionário não gera direito à imediata nomeação do candidato aprovado fora do número de vagas e próximo na lista de classificação, uma vez que não se trata de uma das hipóteses de vacância do cargo previstas no art. 103 da Lei estadual nº 869, de 1952. 5. Portanto, ausente a comprovação de eventual inobservância da obrigatória ordem de classificação na nomeação dos candidatos, não há direito líquido e certo do impetrante à nomeação. 6. Segurança denegada. A recorrente sustenta que participou do concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 4, de 24/11/2014, para o cargo de Professor em Educação Básica ? PEB ? Nível I ? Grau A ? Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no Município de Japonvar, tendo sido classificada em 14º lugar, sendo que houve oferta de 12 vagas, uma delas

destinada aos portadores de deficiência. Asseverou que ainda existem cargos vagos ocupados por funcionários contratados, sendo que ela mesma foi designada de forma precária para exercer as funções do cargo para o qual foi aprovada e é a próxima na lista de classificação. Acrescentou que quatro candidatos nomeados foram removidos para outros municípios. Busca, portanto, a sua nomeação no cargo e concurso pretendidos, com a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. É o relatório. A concessão do provimento postulado pela recorrente exige a satisfação de requisitos próprios, isto é, concernentes à demonstração da fumaça do bom direito e do perigo da demora. Com efeito, nos termos dos arts. 300 e 995, parágrafo único, do CPC/2015, a atribuição de efeito suspensivo a recurso dirigido a esta Corte, a fim de obstar a eficácia do acórdão recorrido, pode ser deferida pelo relator se, da imediata produção dos efeitos do julgado, houver risco de grave dano, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. Assim, deve-se comprovar e demonstrar a existência, concomitante, da urgência na prestação jurisdicional e da plausibilidade do direito alegado no recurso. No caso dos autos, não se evidencia, pelo menos neste juízo preliminar, a existência do *fumus boni iuris*, na medida em que, consoante assentado pelo acórdão recorrido, a requerente foi aprovada fora do número de vagas previstas no edital e não ficou demonstrada eventual preterição arbitrária e imotivada por parte da administração. Além disso, não foi demonstrada a existência do risco de dano caso a pretensão venha a ser acolhida somente ao final. Ante o exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal para oferecimento de parecer. Após, retornem conclusos para julgamento. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 29 de junho de 2020. Ministro Og Fernandes Relator

(STJ - RMS: 63666 MG 2020/0135924-1, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Publicação: DJ 01/07/2020)

E sobre a não-observância da precedência da Remoção, direito assegurado em Lei, e na legislação interna do ente da Administração indireta:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REMOÇÃO. PRECEDÊNCIA DE SERVIDOR ANTIGO RELATIVAMENTE A NOVOS CONCURSADOS. ART. 37, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SENTENÇA MANTIDA. 1. Cuida-se de recurso de apelação interposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR em face de sentença que concedeu a segurança pleiteada, determinando a remoção da impetrante do campus de Amajari para o de Boa Vista Zona Oeste ou outra unidade do IFRR na capital de Boa Vista/RR. 2. No caso dos autos, a impetrante, ocupante do cargo de Assistente de Alunos no IFRR, campus Amajari, alega que seu direito à remoção foi violado, ao argumento de que outro candidato, classificado na lista de espera para o campus de Amajari/RR, posteriormente, foi nomeado e assumiu vaga no campus de Boa Vista Zona Oeste, sem ter sido oportunizada à servidora a preferência na referida lotação. 3. A remoção de servidores deve ser pautada pelo mesmo critério

de classificação em concursos públicos, previsto no inciso IV do art. 37 da Constituição Federal, dando-se preferência àqueles melhor classificados. 4. "Apesar da discricionariedade conferida ao administrador no trato do tema, não está a Administração dispensada de observar os princípios norteadores da Administração Pública e previstos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência. Assim, a desconsideração da antiguidade no processo de remoção não é razoável, na medida em que frustra a justa expectativa de remoção do servidor e afeta a relação de confiança que deve reger a relação servidor-administração" (Apelação Cível 0003665-87.2013.4.01.3400/DF, Rel. Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, TRF1 - 1ª Turma, e-DJFI de 26/04/2016). 5. Assim, "surgindo vaga em cargo de provimento efetivo, deve ser ela oferecida primeiramente à remoção de servidores integrantes do quadro em exercício e, somente depois, caso não seja provida, ser oferecida para os candidatos integrantes da lista de aprovados no concurso público" (RMS 11.851/RS, Rel. Ministro Antônio Saldanha Palheiro, STJ - Sexta Turma, julgado em 08/11/2016, DJe 16/12/2016). 6. Apelação o e reexame necessário desprovidos.

(TRF-1 - ACP: 00030972820154014200, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Data de Julgamento: 14/11/2018, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: 19/12/2018)

Dessa forma, verifica-se que não há que se falar em preterição em relação ao candidato classificado em 2º lugar, em vaga excedente, quando da abertura do edital de remoção requerido, porquanto não é aquele detentor de direito à posse. Por sua vez, como se vê na jurisprudência, a Remoção, precedente a novos concursos ou aproveitamento de candidatos excedentes, é um direito que assiste ao servidor público federal.

3.4 DOS REQUISITOS PARA REMOÇÃO – DAS INFORMAÇÕES DA VAGA PLEITEADA – DA DIVERGÊNCIA DAS MATÉRIAS DE ENSINO E DAS DISCIPLINAS DA VAGA PLEITEADA E DAQUELAS PREVISTAS NO EDITAL 011/2019

Como já exhaustivamente explicitado por este signatário, aquilo que a dogmática processual alemã chama de *streitgegenstand* - objeto do processo, e os italianos de *meritum causae*, do presente feito é o requerimento à PROGEP solicitando a abertura de edital de remoção em decorrência da aposentadoria do Prof. Antonio Carlos e devido cumprimento da Resolução CONSU nº 50/2015. Por assim ser, a verificação dos requisitos para preenchimento da vaga pleiteada deve ocorrer quando da abertura do edital de remoção, respeitados, portanto, seus termos.

Portanto, é completamente desarrazoado avaliar previamente o requerente se não há edital de Remoção publicado e, mais ainda, se o mesmo não juntou aos autos qualquer documento pertinente a sua situação funcional pelas razões outrora apresentadas e explicadas.

Neste sentido, adentramos por derradeiro a uma séria questão a ser analisada por este insigne Conselho Departamental, como antes antecipado: **as matérias de ensino do concurso (Edital nº 011/2019) para o qual fora avaliado, e aprovado em vaga excedente, o insigne Prof. Ilzver de Matos Oliveira, fruto da aposentadoria do Prof.º José Afonso do Nascimento, são exatamente iguais às ministradas pelo Prof. Antônio Carlos Magalhães Couto Garcez?**

Ressalte-se que, no parecer da PGE, o douto procurador faz esta importante advertência sobre a questão da pertinência. Mais ainda, observemos o que diz o art. 111, III, do Regimento Geral da UFS:

Art. 111 – Os concursos referidos no artigo 109 atenderão ao que dispuser a legislação pertinente, observado sempre o seguinte:

*III - o edital do concurso indicará o Departamento interessado e a **matéria de ensino, com as respectivas disciplinas, a que ele se prende**, bem como o prazo de sua validade; (grifos nossos)*

O Concurso aberto pelo Edital 011/2019 previa as seguintes disciplinas para provimento do cargo de Professor Adjunto-A, no departamento/núcleo de Direito: **Instituições do Direito, Direito e Legislação Social; Direito Civil I, Ética Geral e Profissional; Teoria Geral do Direito Civil; Direito das Obrigações; Direito dos Contratos; Direitos Reais; Direito de Família; Direito das Sucessões; Responsabilidade Civil; Direito do Consumidor; Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso. E as seguintes Matérias: Introdução ao Direito, Direito do Trabalho e Direito Civil. Vale dizer: eminentemente matérias de Direito Privado.**

Para esse concurso o candidato Ilzver de Matos Oliveira fora avaliado em Banca Examinadora por este insigne DDI. Não consta dos autos, especialmente, na Ata do DDI em que se menciona e aprova o aproveitamento do concurso em que o candidato Ilzver passou em vaga excedente, qual seria a pertinência com as matérias e disciplinas ministradas pelo Prof. Antonio Carlos, ora aposentado. Consultando as ofertas de disciplinas do DDI de 2005 para cá, vê-se que o Prof. Antonio Carlos lecionou as seguintes matérias/disciplinas: **Direito Financeiro, Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Constitucional. Vale dizer: matérias de Direito Público.**

Pois bem. Fazendo o mínimo juízo de ponderação e razoabilidade, na perspectiva, inclusive, do que defendeu a Relatora em seu parecer “– não há como se admitir uma remoção ou aproveitamento de um servidor que não tenha a mesma titulação da exigida no edital, em lugar de um candidato legal e legitimamente aprovado em concurso de provas e títulos, realizado por banca constituída pelo Departamento de Direito, segundo os critérios estabelecidos pelo seu Conselho, **sob pena de caracterizar-se como uma fraude ao concurso público então realizado.**” (grifos meus), como podemos adjetivar tal situação? Por mais méritos que se tenha qualquer postulante parece um paradoxo insuperável – uma fraude, nos termos usados pela Relatora – que pelo simples fato do insigne professor ser detentor do título de doutor isso lhe concede a autoridade acadêmica de ensinar a quase totalidade de disciplinas que compreendem os dois ramos mais dicotômicos do Direito: Direito Público x Direito Privado. No establishment acadêmico, especialmente, entre os metodólogos, aprende-se que, quanto maior o grau de especialização acadêmica, maior a especificidade do conhecimento do sujeito cognoscente. O raciocínio que fora empregado parece ser o oposto e isso, salvo melhor juízo, não parece razoável e à altura deste respeitável e histórico Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe.

Ex positis, verifica-se que a não abertura do edital de remoção para preenchimento da vaga resultante do processo 23113.013239/2020-52, fruto da aposentadoria do Prof. Antônio Carlos Magalhães Couto Garcez, **caracterizará lesão a direito líquido e certo de todo e qualquer professor interessado em participar de edital de remoção**, com fulcro no art. 37 da Constituição Federal, art. 36 da Lei nº 8.112/90 e art. 5º da Resolução CONSU n.º 50/2015.

Diante disso, **reitero o pedido de abertura do edital de remoção formulado à PROGEP.**

São Cristóvão/SE, 22 de abril de 2021.



Uziel Santana dos Santos
Matrícula SIAPE n.º 1541897



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Interlocutório Nº ---/--- - DDI (11.23.05)

São Cristóvão-SE, 22 de Abril de 2021

Atendendo a solicitação do interessado juntamos o documento em anexo.

(Assinado eletronicamente em 2021-04-22 17:14:49.91)

ISMAR LEAL MACHADO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matricula: ISMAR LEAL MACHADO (1459023)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
DEPARTAMENTO DE DIREITO
Conselho Departamental do Curso de Direito
Ilmo. Sr. Chefe do DDI/CCSA Prof. Dr. Ubirajara Coelho Neto

Memoriais

Ref. PROCESSO 23113.011540/2021-41

Uziel Santana dos Santos, matrícula SIAPE n.º 1541897, devidamente qualificado nos autos em epígrafe e considerando o Despacho Ordinatório s/n.º, de 16/04/21 – p. 18, e o ato convocatório, p. 25, para Reunião Extraordinária deste insigne Conselho Departamental, venho, na forma da Lei n.º 9.784/1999 – que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, art. 3º, inciso III, cordialmente, apresentar estes **Memoriais, com os suportes fáctico-causal e jurídico adiante pormenorizados.**

I – SUPORTE FÁCTICO-CAUSAL:

Trata-se de processo administrativo no qual este signatário, na forma da Lei n.º 9.784/99, da Lei n.º 8.112/90, do Estatuto e Regimento Geral da UFS e, mais especificamente, com fulcro na Resolução CONSU n.º 50/2015, manifesta à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP ***“interesse em obter a remoção para ocupar a vaga liberada em decorrência da aposentadoria do professor no referido departamento e, destarte, solicitar a V. S.ª que seja viabilizada a publicação de edital de remoção de docente intercampi, oportunidade na qual formalizarei o pedido em processo administrativo dirigido àquele departamento”***.

Vale dizer: o requerente ao abrir o presente feito manifestava interesse a fim de que, na forma do art. 36 da Lei nº 8.112/90 e do art. 5º da Resolução CONSU nº 50/2015, seja viabilizada, pela PROGEP, abertura de edital de remoção, tendo em vista a Portaria nº 836, de 27 de outubro de 2020, com efeitos a partir de 18/01/2021, data de sua publicação no Diário Oficial da União, que concedeu aposentadoria ao servidor público federal Antônio Carlos de Magalhães Couto Garcez, professor lotado neste Departamento de Direito.

Conforme documentação acostada aos autos pelo DRS – Departamento de Recrutamento e Seleção – da PROGEP, o DDI/CCSA via Memorando Eletrônico nº 26/2021 informou que “foi objeto de deliberação o **APROVEITAMENTO do candidato aprovado em 2º lugar, Prof.º Ilzver de Matos Oliveira, na vaga aberta em virtude da aposentadoria por invalidez do Prof.º Antonio Carlos de Magalhães Couto Garcez.**” (grifos nossos).

O DRS/PROGEP “Considerando a Resolução nº 50/2015-CONSU, e tendo em vista o pedido em tela, solicito apreciação e parecer desta Procuradoria, uma vez que **o Departamento de Direito também encaminhou solicitação de aproveitamento de concurso público realizado pelo próprio departamento, ainda em vigor e com candidato excedente, para preenchimento da mesma vaga, conforme consta no Memorando Eletrônico nº 26/2021-DDI (página 6 do presente processo)**” (grifos nossos) que encaminhou o processo para Parecer da PGE.

A PGE pugna que “(...) entende-se que o aproveitamento em questão se refere a utilização de concurso público realizado por outro Departamento ou por outra IFES, eis que para os concursos realizados pelo próprio Departamento, devidamente homologados e ainda vigentes, a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, é imperiosa, sob pena de caracterização de preterição. **Não há se falar, destarte, em "aproveitamento" para o concurso realizado pelo próprio Departamento. Outro não poderá ser o entendimento, sob pena de afronta à Constituição Federal e à Sumula 15 do STF.**” (grifos nossos). MAS RESSALTA TAMBÉM QUE: “**Não consta dos autos, contudo, informação sobre a vaga a ser preenchida, gerada em decorrência da aposentadoria do docente Antonio Carlos Magalhães**” e aduz conclusivamente “**Assim, sugere-se que o DDI verifique a pertinência**” (grifos nossos).

O DRS/PROGEP, ato contínuo, envia o presente feito para o DDI/CCSA para manifestação.

O Chefe do DDI/CCSA designa como Relatora a Profa. Jussara Maria Moreno Jacintho que, em seu parecer, no que chama de “Do Direito” apresenta, entre outros, que:

- I) “Inicialmente insta ressaltar que a Resolução n. 50/2015/CONSU, no seu art. 2º, impõe que o requerimento de remoção deve ser instruído com os documentos ali constantes, de maneira que se

possa efetivamente viabilizar uma análise do pedido objetivamente. **O requerimento presente não se fez acompanhar de nenhum dos documentos ali listados**, o que permite a inferência de que apenas lhe foi dado encaminhamento em razão da ostensiva ilegalidade do pedido.” **(grifos nossos)**

- 2) “A convocação solicitada pelo DDI à Pro Reitoria de Gestão de Pessoas se deu em virtude da estrita observância da ordem de classificação no concurso. Ou seja, **não houve APROVEITAMENTO do candidato, mas apenas solicitação de convocação segundo a ordem de classificação do concurso realizado. O edital de remoção a que se refere o pedido do Requerente foi publicado anteriormente à publicação do Edital n. 011/2019, tendo o DDI cumprido essa exigência anteriormente à realização do concurso para a vaga do Prof. Antonio Carlos Magalhães Couto Garcez, sem que tenha se apresentado qualquer candidato à remoção**” **(grifos nossos)**

Por fim, por ordem da Chefia do DDI/CCSA, fora convocada reunião extraordinária cuja pauta inclui o ponto “**Análise e deliberação: Processo n.º 23113.011540/2021-41**, Prof.º Uziel Santana dos Santos, Solicitação de Remoção a Pedido do Servidor (manifesta interesse em remoção intercampi para o departamento de direito do campus de São Cristóvão para ocupar vaga liberada em virtude de aposentadoria de docente (Departamento de Ciências Contábeis)” **(grifos nossos)**.

Eis o relatório e suporte fático-causal do presente feito.

II - PRELIMINARMENTE

2.1 – DO OBJETO DO REQUERIMENTO – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – DO TEMERÁRIO JULGAMENTO EXTRA PETITA

Ab initio, faz-se necessário ressaltar que o Requerimento protocolado fora dirigido à PROGEP, órgão da estrutura da UFS que tem a competência para publicar Editais de Remoção, e **tem como objeto a solicitação de abertura do edital de remoção**, para o qual pode concorrer não apenas o requerente, mas qualquer docente da UFS que se enquadre nos requisitos do Edital, e explicita a manifestação do interesse do requerente em participar do mesmo. Vale dizer: **a remoção não é o objeto deste requerimento**, afinal de contas, ela só se processará quando da abertura do edital de remoção.

Desta forma, qualquer análise, quanto aos requisitos a serem analisados para a remoção, é posterior à abertura do edital, **e não devem ser alvo de deliberação no presente processo**

sob pena de julgamento EXTRA PETITA. Discute-se aqui, tão somente, a prioridade de abertura do edital de remoção em detrimento do aproveitamento de candidatos excedentes em concursos ainda em vigência.

Tendo em vista seu verdadeiro objeto, este requerimento não foi endereçado ao DDI, não sendo, portanto, passível de análise e julgamento por este departamento. Razão pela qual os demais documentos previstos na Resolução CONSU nº 50/2015 que serão oportunamente apresentados para uma possível remoção, ainda não o foram nesta oportunidade, restando assim respondida a “ostensiva ilegalidade do pedido” referida pela douta Relatora.

2.2 – DA INCOMPETÊNCIA DO DDI PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ABERTURA DE EDITAL DE REMOÇÃO

Mais ainda, é de se destacar, ainda em sede preliminar, que, tendo em vista o que disciplina o art. 16, letra “k”, do Regimento Geral da UFS:

Art. 16 – Ao Conselho de Departamento compete:

k) emitir parecer sobre transferência e remoção de pessoal docente em que se ache envolvido, bem como a respeito de intercambio de seus professores com outras instituições de ensino e pesquisa;

Não há neste, ou em qualquer outro item do Regimento Geral da UFS, a possibilidade jurídica de que compete ao Conselho deliberar sobre a abertura ou não do Edital de Remoção. O dispositivo acima mencionado está em consonância com o disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução CONSU nº 50/2015, *in verbis*:

“Art. 5º A UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o Inciso II do Art. 2º, publicando editais de concurso de remoção antes da abertura de novos concursos ou de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados.”

“Art. 6º O processo de remoção a pedido do docente, nos termos do inciso II, do art. 2º desta Resolução, será iniciado mediante procedimento prévio oriundo dos departamentos, após o surgimento de vaga de docente, antes de anunciar o concurso público (...).”

Destarte, se queda claro que o objeto do requerimento é dirigido à PROGEP, do mesmo modo é clarividente que o órgão competente para análise e deliberação sobre abertura ou não

de processos de remoção não é o DDI, mas sim a PROGEP na forma da Resolução CONSU nº 50/2015 e art. 131 do Regimento Geral da Reitoria (Resolução CONSU nº 03/2014).

Assim, *máxima data vênia*, em síntese preliminar:

- 1) **Não há requerimento, por parte deste servidor signatário, dirigido ao DDI/CCSA, “por ende”** não há que se falar em “análise e deliberação sobre o Processo n.º 23113.011540/2021-41” nos termos da convocação do eminente Chefe do DDI;
- 2) Também “**por ende**” o parecer da eminente relatora emite juízo de valor sobre situação processual, *thema decidendum* e pedido inexistente. Diz a relatora: “*Trata-se de proc. Administrativo autuado sob o nº 23113.011540/2021-41 cujo objeto é o requerimento formulado pelo Prof. Msc. Uziel Santana dos Santos, para ser removido da sua lotação no Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Itabaiana/UFS, na vaga aberta pela aposentadoria do Prof. Msc Antonio Carlos Magalhães Couto Garcez, em detrimento da nomeação do Prof. Dr. Ilzver de Matos*”. Há aqui, *máxima data vênia*, **um claro deslocamento da realidade processual**. Repise-se: o objeto do pedido é a abertura, por parte do órgão competente, a PROGEP, de edital de remoção, no qual, não só o presente requerente, mas qualquer professor, em iguais condições, possa concorrer.

III – DO SUPORTE JURÍDICO:

3.1 DO PROVIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DO APROVEITAMENTO – DA REMOÇÃO

Como se sabe, o provimento é o ato administrativo de preenchimento do cargo público pelo servidor, na forma da Lei nº 8.112/90. Tal instituto divide-se em *Provimento Originário* – onde se pressupõe a inexistência de relação jurídica anterior entre a Administração Pública e o Servidor – e *Provimento Derivado* – onde, ao contrário, há um vínculo anterior entre a Administração e o administrado. Por assim ser, a única forma de provimento originário é a *nomeação*.

Por sua vez, de acordo com a dogmática administrativista, com fulcro na legislação vigente, são formas de provimento derivado a *promoção, readaptação, reversão, aproveitamento,*

reintegração e recondução. Em todos estes casos, como dito e sabido, o cargo será provido por servidor que já exerce funções públicas, ou seja, possui uma relação anterior com a Administração Pública.

Com base nisso, diz a dogmática administrativista que o instituto do **aproveitamento** é definido como o retorno de servidor **que se encontre em disponibilidade** para assunção de cargo com funções compatíveis com as que exercia. O aproveitamento, enquanto instituto, tem definição clara, portanto, na dogmática e na legislação administrativistas.

Há aqui alguma falta de tecnicidade jurídica no uso do **nomen iuris** do instituto. Mas é de se ressaltar que quem usa o termo **Aproveitamento** com semântica jurídico-administrativa diferente da dogmática *prima facie* é a Ata do DDI/CCSA de fls. 07 e 08:

*“Foi objeto de deliberação o **APROVEITAMENTO** do candidato aprovado em **2º lugar**, Prof.º **Ilzver de Matos Oliveira**, na vaga aberta em virtude da aposentadoria por invalidez do Prof.º **Antonio Carlos de Magalhães Couto Garcez**.”*

Fá-lo, inclusive, na mesma esteira do que diz a Resolução CONSU nº 50/2015, isto é, como “aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados” (art. 5º). De fato e em verdade, o insigne candidato Ilzver de Matos Oliveira, no concurso previsto no Edital nº 011/2019, com a designação apenas de **01 (uma) vaga no certame**, se enquadra na previsão do art. 5º da resolução como candidato excedente de concurso já homologado. *In claris cessat interpretatio*, diria o ainda importante e erudito Prof. Carlos Maximiliano.

Por sua vez, a **remoção**, como instituto previsto no art. 36 da Lei nº 8112/90, é o **deslocamento do servidor público dentro do mesmo quadro de pessoal, ou seja, dentro da mesma carreira**, com ou sem mudança de sede. Por assim ser, o mais importante aqui a se assinalar é que, DE MODO INCONTROVERSO, como uma conquista, verdadeiro direito do servidor de carreira, **a Resolução n.º 50/2015/CONSU, prestigiou a remoção, forma de provimento derivado, em detrimento do provimento originário. A abertura de novos concursos, ou a convocação de candidatos excedentes em concursos vigentes não pode ocorrer antes de abertura do edital de remoção.** Onde paira a dúvida sobre isso? Destaque-se o art. 5º da referida resolução, *in verbis* mais uma vez:

Art. 5º A UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o Inciso II do Art. 2º, publicando editais de concurso de remoção antes da abertura de novos concursos ou de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Interlocutório N° ---/2021 - DDI (11.23.05)

São Cristóvão-SE, 23 de Abril de 2021

Vistos,

Considerando o parecer de fls. 17 e 18, exarado pela Procuradoria Jurídica;

Considerando que, na reunião extraordinária do Conselho Departamental realizada no dia 22 de abril de 2021, diversas **interpretações** foram dadas ao parecer acima citado;

Solicitamos o seguinte **esclarecimento** de trecho do parecer (**grifos nossos**):

"1. A Resolução n. **50/2015/CONSU** dispõe em seu **art. 5º**, verbis: "Art. 5º A UFS deve **priorizar** os processos de **remoção** de que trata o Inciso II do Art. 2º, publicando **edital** de concurso de **remoção** antes da abertura de novos concursos ou de **aproveitamento** de candidatos excedentes de concursos já **homologados**".

Entende-se que o **aproveitamento** em questão se refere a utilização de **concurso público** realizado por **outro Departamento** ou por **outra IFES**, eis que para os **concursos realizados pelo próprio Departamento**, devidamente **homologados** e ainda **vigentes**, a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, é **IMPERIOSA**, sob pena de caracterização de **PRETERIÇÃO**."

Considerando que no caso em tela, a deliberação já adotada, aprovada por **unanimidade** pelo Conselho Departamental do DDI, se refere exatamente a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado em **2º lugar**, Prof.º **ILZVER DE MATOS OLIVEIRA**, em **CONCURSO REALIZADO PELO PRÓPRIO DEPARTAMENTO**, objeto do **Edital n° 011/2019**, referente a abertura de vaga no Concurso Público para o provimento dos cargos vagos de Professor da Carreira do Magistério Superior, com prazo de **VALIDADE** de **01** (um) ano, devidamente **HOMOLOGADO** pela **Portaria n° 761**, de **28 de setembro de 2020**, ainda **vigente**, para o **Cargo/Nível**: Adjunto-A - Nível I (**DOCTORADO**) - **Regime de Trabalho**: 40 (quarenta) horas semanais, na vaga aberta em virtude da aposentadoria por invalidez do Prof.º **ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ**.

Pergunta-se, de forma objetiva, para não restar margem a interpretações outras, se, no caso em tela, tratando-se de convocação de candidato aprovado em 2º lugar, em concurso realizado pelo próprio departamento, devidamente homologado e ainda no prazo de validade, na vaga aberta em virtude da aposentadoria por invalidez do Prof.º **Antonio Carlos de Magalhães Couto Garcez**, **NÃO SE APLICA** o preceito contido no **art. 5º** da Resolução n.º **50/2015/CONSU**, **NÃO SENDO CABÍVEL** a publicação prévia **DE EDITAL DE REMOÇÃO**?

Se a resposta for pela não aplicação do preceito contido ao **art. 5º** da Resolução n.º **50/2015/CONSU**, o procedimento adotado pelo Conselho Departamental foi totalmente correto, não sendo cabível, ao caso em tela, a publicação prévia de edital de remoção.

Nova reunião do Conselho Departamental foi agendada para o dia **28 de abril de 2021** (quarta-feira), com início às **15h00min**, pela plataforma **Google Meet**.

Por tal motivo, na medida do possível, solicitamos brevidade na resposta, desde já, ficando o Ilustre Procurador Geral, Dr.º **Paulo Celso Rego Leo**, convidado para o evento em questão.

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente em 2021-04-23 18:18:31.285)

UBIRAJARA COELHO NETO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: UBIRAJARA COELHO NETO (1222951)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CHEFIA DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFS
AV. MARECHAL RONDON, S/N JARDIM ROSA ELZE 49100-000 SÃO CRISTÓVÃO - SE

DESPACHO n. 00345/2021/C-PFSE-UFS/PFUFS/PGF/AGU

NUP: 23113.011540/2021-80

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

ASSUNTOS: REMOÇÃO

Ao DDI,

Conforme já indicado em despacho anterior , esta Procuradoria Federal entende que a Res. 50/2015 /CONSU, ao incluir o termo "aproveitamento" quis se referir a utilização de concurso público realizado por outro Departamento ou por outra IFES, eis que para os concursos realizados pelo próprio Departamento, devidamente homologados e ainda vigentes , a convocação dos candidatos aprovados , observada a ordem de classificação , é imperiosa , sob pena de caracterização de preterição.

Isso porque, como dito no **DESPACHO n. 00297/2021/C-PFSE-UFS/PFUFS/PGF/AGU**, não há se falar em "aproveitamento" para o concurso regularmente homologado , com prazo de validade ainda vigente , para a mesma matéria de ensino ou disciplina que se pretende preencher , sob pena de caracterização de preterição e afronta a Súmula 15 do SFT.

Ressalte-se que a expectativa de direito do candidato surgida quando da abertura da vaga , na forma da repercussão geral data pelo STF , torna-se direito líquido e certo a partir do momento em que a Administração resolve prover a vaga, caracterizando a preterição rechaçada pelo art. 37 da Constituição Federal , se provida a vaga sem a observância do concurso realizado, observada a ordem de classificação.

Esse entendimento já se encontra pacificado no âmbito da PF/UFS , sendo já adotado pela Administração após consultas anteriores formuladas a esta Procuradoria Federal no interesse de diversos Departamentos.

Não consta dos autos, contudo , as informações quanto a vaga existente no DDI, por isso a sugestão de que o Departamento verifique a pertinência com o Concurso realizado.

Há que se avaliar e deliberar sobre a área objeto da vaga, bem como titulação e regime de trabalho.

Se coincidente com o objeto do concurso publico devidamente homologado e ainda no prazo de validade , entendo que a convocação do candidato, observada a ordem de classificação, é imperiosa , sob pena de caracterização de preterição.

Tais questões , de fato e de direito , são competências do Departamento, eis que relacionadas a atividade finalística , cabendo à PROGEP executar o quanto deliberado pelo Conselho Departamental.

Verificada a pertinência , os autos serão remetidos à PROGEP para as providências relativas à convocação e nomeação do candidato .

Por outro lado , não verificada a pertinência, caso não represente, o concurso realizado, as necessidades do Departamento, o Conselho Departamental definirá os critérios relativos à vaga a ser preenchida conforme inciso IV do parágrafo único do art. 5 da Res. 50/2015/CONSU (área, titulação , área de titulação, regime de trabalho) e enviará à PROGEP para publicação do edital de remoção na forma do regulamento, ou posterior abertura de concurso público se deserta a tentativa de remoção.

Aracaju, 26 de abril de 2021.

PAULO CELSO REGO LEO
PROCURADOR FEDERAL
MAT. 0426647

*Em caso de anexação de documentos observar a configuração de tamanho máximo por arquivo de 1,5 mb, resolução máxima de 300x300 dpi e escaneamento em preto e branco

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23113011540202180 e da chave de acesso 040b1fb8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Ordinatório Nº ---/--- - DDI (11.23.05)

São Cristóvão-SE, 28 de Abril de 2021

Vistos,

Considerando o que foi deliberado em **reunião extraordinária** do **Conselho Departamental** do Curso de Direito, realizada virtualmente no dia **22/04/2021**, segue a juntada das manifestações dos interessados, Professores **Ilzver de Matos Oliveira** e **Uziel Santana dos Santos**.

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente em 2021-04-28 10:26:01.345)

UBIRAJARA COELHO NETO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: UBIRAJARA COELHO NETO (1222951)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Departamento de Direito
Conselho Departamental do Curso de Direito

Ilmo. Sr. Chefe do DDI/CCSA, Prof. Dr. Ubirajara Coelho Neto,
Ilma. Sra. Relatora, Profa. Dra. Jussara Maria Moreno Jacintho,
Ilmas. Sras. Conselheiras,
Ilmos. Srs. Conselheiros,

Manifestação referente ao processo 23113.011540/2021-41

I

SOBRE A ILEGALIDADE DA REMOÇÃO DE SERVIDOR QUE GERA PRETERIÇÃO DE LISTA DE CONCURSO HOMOLOGADO: da interpretação sistemática das normas, da competência do Departamento de Direito, do banco de professor-equivalente doutor e do predominante interesse da Administração.

A convocação de candidato aprovado em concurso público relembra uma obrigação constitucional e legal da Administração Pública, que, quando verificar a necessidade de preenchimento de vaga, deve chamar o próximo aprovado da lista de concurso homologado que, dentro da validade, tiver as mesmas atribuições do cargo a ser preenchido. Esse é o entendimento do **Supremo Tribunal Federal**: 1) não pode deixar de chamar, se o candidato estiver dentro do número de vagas previsto no edital; **2) não pode preterir a ordem da lista homologada**, e; **3) não pode, arbitrária e imotivadamente, deixar de prover o cargo, se houver necessidade**. (RE 837.311, rel. min. Luiz Fux, P, j. 9-12-2015, DJE 72 de 18-4-2016, Tema 784).

Súmula 15

Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação.

Teses de Repercussão Geral

O surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente **o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital**, ressalvadas as **hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração**, caracterizada por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato. **Assim, o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado em concurso público exsurge nas seguintes hipóteses:**

I – Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas dentro do edital;

II – Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação;

III – Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos de forma arbitrária e imotivada por parte da administração nos termos acima.

[Tese definida no RE 837.311, rel. min. Luiz Fux, P, j. 9-12-2015, DJE 72 de 18-4-2016, Tema 784.]

O processo em epígrafe foi instalado diante de um erro de interpretação do Art. 5º da Resolução nº 50/2015/CONSU, já esclarecido pela Procuradoria Federal junto à UFS e pela sua Relatora no Conselho Departamental de Direito, mas, como me foi autorizada essa manifestação, passo a trazer a minha contribuição ao debate.

Inicialmente, destaco que a interpretação sistemática considera que a norma não pode ser vista de forma isolada, pois o direito existe como sistema, de forma ordenada e com certa sincronia.

O Art. 5º da Resolução nº 50/2015/CONSU, apesar de indicar a prioridade para os editais de remoção, antes mesmo de outras possibilidades de provimento das vacâncias, diz que essa prioridade deve se estar baseada no Art. 2º, II e, apenas, antes de abertura de novo concurso ou aproveitamento de candidato de outro concurso (de outro Departamento ou de outra IFES), **não quando se refere a convocação de candidato aprovado em concurso já homologado e em vigência do próprio Departamento**, como é o caso:

Do Edital do Processo de Remoção

Art. 5º A UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o **Inciso II do Art. 2º**, publicando editais de concurso de remoção **antes da abertura de novos concursos** ou **de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados**.

O que diz o Art. 2º, II da Resolução nº 50/2015/CONSU sobre remoção?

II. a pedido, **a critério da Administração quando atende o interesse dos campi envolvidos no processo de Remoção, segundo critérios regulados em Edital específico.**

Como visto acima, o Art. 5º trata do Edital, mas há uma anterioridade: **critério da administração e interesse dos campi envolvidos.**

Já no artigo seguinte, a Resolução nº 50/2015/CONSU leciona, de forma muito clara, sobre o passo-a-passo a ser seguido pelo docente requerente de remoção, afirmando que deve ele enviar pedido ao Departamento, que envia memorando à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, que, por sua vez, publica o edital na forma definida pelo Departamento:

Art. 6º **O processo de remoção** a pedido do docente, nos termos do inciso II, do Art. 2º desta Resolução, **será iniciado mediante procedimento prévio oriundo dos Departamentos,** após o surgimento de vaga de docente, antes de anunciar o concurso público, através dos seguintes procedimentos:

- I. **(O Departamento)** enviar memorando eletrônico à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas solicitando a abertura de edital de remoção interna;
- II. o memorando **(do Departamento)** deverá definir o perfil do profissional, as informações do cargo, regime de trabalho, titulação acadêmica exigida e matéria de ensino e a constituição da Comissão Examinadora do processo de remoção interna mediante ata do conselho departamental;
- III. a Comissão será composta **(pelo Departamento)** por três docentes, sendo um deles o presidente, a qual será oficializada e divulgada no Edital de remoção, e,
- IV. **a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas publicará o Edital,** de acordo com os itens discriminados no inciso II para preenchimento das vagas disponíveis através de remoção, por compatibilidade de perfil e seleção através dos requisitos e critérios estabelecidos nesta resolução. (grifos e inserções de entendimento nossos)

A Resolução nº 01/79/CONSU, Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe, em acréscimo à definição das competências do Departamento, estabelece:

[...]

Art. 23 – **Ao Departamento,** além do disposto no Art. 49 do Estatuto **competete:**

[...]

i) propor a admissão de pessoal docente, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

Na situação específica, o Departamento de Direito – DDI/CCSA, como se vê, no exercício da sua competência, não pretende anunciar novo concurso público nem aproveitar candidato aprovado em concurso já homologado em outro Departamento ou outra IFES - o que lhe exigiria priorizar a remoção – pois, um concurso já havia sido realizado e está em vigência.

Por isso, decidiu o Egrégio Conselho Departamental do Curso de Direito, em 24 de março de 2021, por unanimidade, que o provimento da vacância, por aposentadoria, fosse feito por lista de aprovados no último concurso para docentes efetivos (Edital 11/2019). Destaco que o Conselho Departamental já vinha de um histórico de ausência de inscritos nos últimos editais de remoção: vide resultados do Edital 01/2017, de

18.01.2017 e Edital 02/2019, de 13.01.2019 (anexos). Esse último, para exaurir a exigência de edital de remoção, foi publicado antes do edital nº 11/2019, cujo aprovado em 1º lugar já se encontra em exercício do cargo, restando a minha convocação enquanto o 2º lugar na ampla concorrência.

Além disso, e não menos importante, o “procedimento prévio oriundo dos Departamentos” (Art. 6º), inclui o “perfil do profissional, as informações do cargo, regime de trabalho, titulação acadêmica exigida e matéria de ensino”. Ora, nos últimos 15 anos, o DDI/UFS realizou somente dois processos seletivos para assistente: 2006 e 2011. De lá para cá a exigência é a de **DOUTORADO EM DIREITO**. Da mesma forma tem ocorrido com os Editais de Remoção. A titulação exigida é, também, a de **DOUTOR EM DIREITO**.

Ressalto, para maior esclarecimento, que a Câmara de Educação Superior, através da Resolução nº 3, de 1º de fevereiro de 2011, dispôs sobre o reconhecimento de títulos de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do MERCOSUL do seguinte modo:

Art. 3º **A admissão do título universitário obtido nos Estados Partes do MERCOSUL**, para o exercício de atividades de pesquisa e docência, em caráter temporário, no País, **não implica a sua validação ou reconhecimento e não legitima o exercício permanente de atividades acadêmicas, para o qual se exige o reconhecimento do título.**

Art. 4º **A admissão do título de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, não é automática** e deve ser solicitada a uma universidade, reconhecida pelo sistema de ensino oficial, e que conceda título equivalente, especificando [...]"
[...]

Art. 7º **A validade nacional do título universitário de mestrado e doutorado obtido por brasileiros nos Estados Partes do MERCOSUL exige reconhecimento conforme a legislação vigente.**

São pouquíssimos os Departamentos da UFS que ainda fazem concurso para mestres ou especialistas. O Departamento de Ciências Contábeis de Itabaiana é um deles, talvez pela dificuldade de doutores na área.

Sabendo-se que a mesma dificuldade de doutores na Área não ocorre com o Direito, qual seria, portanto, a justificativa para o DDI mobilizar um Edital de Remoção, neste momento, se docente efetivo de outro campus, outro departamento, outro cargo, outra área de titulação, outra matéria de ensino, outra disciplina, que está interessado na vaga, não reúne as condições que têm sido exigidas para todos os candidatos a vagas nos últimos 10 anos: **DOUTORADO EM DIREITO?**

Como está dito no Art. 2º da Resolução n.º 50/2015, o critério é da administração, atendendo aos interesses dos campi envolvidos, não do servidor!

Abaixo, apresento quadro dos editais dos processos seletivos por concurso de provas e títulos e por remoção para o Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe em uma década:

Edital com exigência de doutorado para as vagas de Direito (anexos)	
CONCURSO DE PROVAS E TITULOS	
EDITAL	DATA DA PUBLICAÇÃO
004/2009	14.01.2009
013/2009	19.02.2009

029/2009	28.04.2009
015/2010	06.05.2010
023/2010	13.07.2010
003/2011	31.01.2011
026/2013	17.10.2013
028/2014	06.11.2014
007/2017	30.03.2017
011/2019	11.07.2019
REMOÇÃO	
01/2017	18.01.2017 (Remoção sem inscritos)
02/2019	13.03.2019 (Remoção sem inscritos)

Vê-se, então, claramente, a preocupação e a decisão que há mais de uma década vem tomando o Conselho Departamental do Curso de Direito, que inclusive precede as alterações da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, que estabeleceram a exigência do título de doutor na área exigida do concurso:

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NAS CARREIRAS E CARGOS ISOLADOS DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL

Seção I

Da Carreira de Magistério Superior e do cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior

Art. 8º O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

§ 1º O concurso público de que trata o caput tem como requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no concurso. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

[...]

§ 3º A IFE poderá **dispensar**, no edital do concurso, **a exigência de título de doutor**, substituindo-a pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, **quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor**, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)

Aponto, ainda, que o Decreto 8.259/2014 - sobre banco docente para as universidades federais - define o professor adjunto – doutor - como referência para a sua composição:

Art. 2º [...]

I - a referência para cada **professor-equivalente é o Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação Adjunto, nível 1, com regime de trabalho de quarenta horas semanais e titulação equivalente a doutor**, que corresponde ao fator um inteiro;

Essa determinação advém da Portaria Interministerial n.º 22, de 30 de abril de 2007, que constituiu, em cada universidade federal, como instrumento de gestão administrativa de pessoal, um banco de professores-equivalente:

Art. 2º - O banco de professores-equivalente corresponderá à soma dos Professores de 3o Grau efetivos e substitutos em exercício na universidade, expressa na unidade professor-equivalente.

§ 1º - A referência para cada professor-equivalente é o Professor Adjunto, nível I, no regime de trabalho de quarenta horas semanais.

[...]

Art. 6º - As novas autorizações para contratação de docentes, correspondentes à expansão das universidades federais, serão expressas em professores-equivalente, por acréscimo ao banco constituído na forma desta Portaria.

O MEC criou esse parâmetro pra balizar a contratação de professores pelas universidades públicas federais. Cada instituição terá o seu quadro virtual de docentes a partir desse novo modelo. A referência será o professor adjunto, nível um, com 40 horas semanais. Os docentes efetivos, com 40 horas e dedicação exclusiva, terão peso 1,55; já os professores com 20 horas semanais representam fator 0,5 do professor equivalente.

Na Portaria Interministerial a UFS possuía um total de 1.083 professores equivalentes. Recentemente, a Portaria nº 213, de 14 de abril de 2021, redistribuiu 35 vagas do MEC para a UFS, reafirmando que o provimento dos cargos deve ser feito com professor-equivalente, seguindo as normas vigentes e o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que impõe restrições a concursos até 31 de dezembro de 2021, diante do estado de calamidade pública:

PORTARIA Nº 213, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de cargos e códigos de vagas da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e a redistribuição de cargos e códigos de vagas de docentes da Carreira do Magistério Superior, para recomposição de bancos de professor-equivalente.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pelos Decretos nº 8.259, de 29 de maio de 2014, e nº 9.269, de 24 de janeiro de 2018, e considerando o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar, das Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes para o Ministério da Educação - MEC, os cargos e seus respectivos códigos de vaga, constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Redistribuir, do MEC para as Ifes, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º O provimento aos cargos de que trata o art. 2º desta Portaria, estão condicionados à observação dos incisos abaixo:

I - os cargos serão providos com saldo do banco de professor-equivalente existente na Ifes;

II - deverá ser observado o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

III - a Ifes deverá ter disponibilidade orçamentária para comportar os novos provimentos, conforme prevê o art. 11 da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e

IV - deverão ser observados os normativos vigentes à época.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

MILTON RIBEIRO

ANEXO II

Do MEC para as Universidades

INSTITUIÇÃO: 26281 – UFS

TOTAL REDISTRIBUÍDO: 35

(Disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-213-de-14-de-abril-de-2021-314317019?fbclid=iwar1h_9a3e2h1ddlnmciasashjufia6dmgq0dzuobti_dqq_fjebj0vxzdmxu)

Assim, a verdade é que a decisão do Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe, sobre a minha convocação enquanto candidato aprovado em 2º lugar (ampla concorrência) e em 1º lugar (reserva de vagas para negros – Lei 12.990/2014) no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Direito/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 011/2019, tem amplo lastro na lei, na jurisprudência e no interesse público da IFES, o que não se esperava ser diferente, vindo das pessoas de renomado conhecimento científico e jurídico que o compõem.

II

SOBRE AS REGRAS DO EDITAL N.º 11/2019 DA UFS: do Princípio da Prevalência do Edital, da distribuição das vagas e dos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Publicado em 12 de julho de 2019 - após ser frustrada a busca por um candidato doutor em direito pelo Edital de Remoção Intercampi de Docentes nº 02, de 13 de março de 2019 – o Edital 09/2011 de Concurso Público para Provimento de Vagas da Carreira do Magistério Superior foi retificado em 08 de novembro de 2019, após Recomendação 05/2019 de 25 de outubro de 2019, do Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Sergipe, da lavra da Procuradora Martha Carvalho Dias de Figueiredo - Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão, referente ao Inquérito Civil Público nº 1.35.000.000936/2019-88 - para definir previamente os critérios de distribuição da reserva de 20% das vagas para pessoas com deficiência (Lei Federal 8.112/1990) e negras (Lei Federal 12.990/2014 e ADC 41):

RESOLVE, na forma do art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, RECOMENDAR à Universidade Federal de Sergipe, na pessoa de seu representante legal, que adapte o concurso público regido pelo Edital nº 11, de 2019, para provimento de cargo de docente do magistério superior, à legislação e à jurisprudência do STF, especialmente para:

a) reservar 20% das vagas destinadas a candidatos negros, calculadas pelo total de nomeações para cada cargo, somadas

todas as especialidades e locais de lotação, inclusive pelas vagas surgidas durante sua vigência;

b) reservar 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência, calculadas pelo total de nomeações para cada cargo, somadas todas as especialidades e locais de lotação, inclusive pelas vagas surgidas durante sua vigência;

c) definir previamente, no concurso em referência, para cargo de docente do magistério superior com diferentes especialidades e locais de lotação, os critérios pelos quais serão nomeados os candidatos cotistas, sempre calculando a quantidade de vagas reservadas sobre o total de nomeações;

d) não computar, para efeito do preenchimento das vagas reservadas, os candidatos cotistas que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência;

e) realizar a reserva de vagas em todas as fases do concurso;

f) publicar o resultado de todas as fases do concurso em listas separadas para candidatos cotistas e não cotistas; e

g) instaurar Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto na Portaria Normativa nº 04 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, com o fito de verificar as informações prestadas pelos candidatos que se autoidentificarem como negros.

Estabeleço o **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta recomendação, para que Vossa Magnificência se manifeste acerca do acatamento de seus termos. (grifo nossos) (Recomendação 05/2019/MPF/PR/PFDC)

O Edital 11/2019, assim, no item **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS** estabeleceu a reserva de 20% das vagas do edital e das que vierem a ser criadas na vigência do concurso:

5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. [...]

Essa mesma ressalva, sobre o surgimento de novas vagas, está no item **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**, também, aponta o Edital 11/2019:

22.2. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do concurso, a UFS poderá convocar os demais candidatos homologados, obedecendo rigorosamente à ordem da classificação final, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, **disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu**, e, sobretudo, ao **predominante interesse da Administração**.

22.3. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e **disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu**.

Após o longo processo seletivo e através da Portaria nº 761, de 28 de setembro de 2020 o Reitor da Universidade Federal de Sergipe homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Direito/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 011/2019, na seguinte forma:

Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: JADSON CORREIA DE OLIVEIRA - 89,03 2º LUGAR: ILZVER DE MATOS OLIVEIRA - 82,33 3º LUGAR: RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA MATOS TEIXEIRA DE ALMEIDA - 70,63
Cotas (Lei nº 12.990/2014)	1º LUGAR: ILZVER DE MATOS OLIVEIRA - 82,33
Cotas (Decreto nº 3.298/1999)	Nenhum candidato aprovado

Os candidatos aprovados - com aproveitamento superior a 80% de nota, os dois primeiros e, a 70%, o terceiro - são todos Doutores em Direito em três das mais renomadas universidades brasileiras, com títulos legalmente válidos em território nacional e dois deles realizaram, ainda, estágio pós-doutoral em universidades nacionais e internacionais:

1º lugar na ampla concorrência

Jadson Correia de Oliveira

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2017)

Ranking: 14ª melhor Universidade do Brasil em 2020

2º lugar na ampla concorrência e 1º lugar na cota racial da Lei 12.990/2014

Ilzver de Matos Oliveira

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUCRio (2014)

Ranking: 3ª melhor Universidade do Brasil em 2020

3º lugar na ampla concorrência

Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida

Doutor em Ciências Jurídicas e Políticas pela Universidad Pablo de Olavide - UPO, Sevilha/Espanha (2017), título validado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (2019)

Ranking: 6ª melhor Universidade do Brasil em 2020

Em 11 de agosto de 2020 foi realizada a banca para fins de aferição da veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros, perante Comissão de Heteroidentificação, e em 12 de agosto de 2020 foram deferidas as autodeclarações dos 2 (dois) únicos candidatos negros aprovados no concurso do Edital 11/2019.

Após a suspensão dos prazos dos concursos durante a pandemia, através da Portaria nº 60, de 14 de janeiro de 2021, a Reitora Pro Tempore da Universidade Federal de Sergipe, resolveu que os prazos voltariam a correr a partir do 01/01/2021.

Assim, como já sabido, em 24 de março de 2021, o Conselho Departamental do Curso de Direito, em reunião, por unanimidade, decidiu pela convocação do candidato

aprovado em 2º lugar (ampla concorrência) e em 1º lugar (reserva de vagas para negros – Lei 12.990/2014) no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Direito/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 011/2019, confirmando a sua prevalência.

Foi então que, em 05 de abril de 2021, instaurou-se esse processo para avaliar a plausibilidade da manifestação de interesse de remoção de docente do Curso de Ciências Contábeis do Campus de Itabaiana, que como se viu e ainda se verá a seguir, não guarda a mínima relação com a decisão do Conselho Departamental do Curso de Direito, constituindo-se em mero erro interpretativo, cuja correção já vem sendo realizada competentemente pelas instâncias superiores, nomeadamente, a Procuradoria Federal junto à UFS e o Conselho Departamental do Curso de Direito, com sustento nos princípios constitucionais da administração pública.

III

À GUIA DE CONCLUSÃO: da inaplicabilidade do Art. 5º da Resolução nº 50/2015 do CONSU à decisão por unanimidade do Conselho Departamental do Curso de Direito, de 24 de março de 2021 e, do afastamento da preterição a ordem de lista homologada pelo Reitor da UFS, na Portaria nº 761, de 28 de setembro de 2020.

No Processo em epígrafe, no conteúdo do Despacho nº 00297/2021/C-PFSE-UFS/PFUFS/PGF/AGU, o Procurador Federal da UFS indicou o respeito à pertinência e oportunidade do Departamento de Direito no preenchimento da vaga aberta em decorrência de aposentadoria. Isso porque não guardava nenhuma relação com o art. 5º, da Resolução CONSU nº 50/2015. Nas palavras do Procurador:

Entende-se que **o aproveitamento em questão se refere a utilização de concurso público realizado por outro Departamento ou por outra IFES**, eis que **para os concursos realizados pelo próprio Departamento, devidamente homologados e ainda vigentes, a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, é imperiosa, sob pena de caracterização de preterição. Não há se falar, destarte, em "aproveitamento" para o concurso realizado pelo próprio Departamento.** Outro não poderá ser o entendimento, sob pena de afronta à Constituição Federal e à Sumula 15 do STF – grifo nosso.

A confusão que gerou o Processo em análise, está entre o uso dos termos “aproveitamento de concurso” e “convocação de candidato aprovado”. É esta confusão que o Douto Procurador busca dirimir no seu Parecer, como visto acima.

Assim como no Parecer, a jurisprudência do TCU e dos Tribunais do Poder Judiciário, reservam o termo “aproveitamento de concurso” os casos em que:

- I) um órgão busca utilizar lista de aprovados em **outro órgão**;
- II) o mesmo órgão busca utilizar lista de aprovados em **outra área**; ou
- III) o mesmo órgão busca lista de aprovados em **outra localidade**.

Em todos estes casos há requisitos claros a seres seguidos para que não haja violação da legalidade.

É claro sobre esse aspecto o Edital 11/2019 da UFS no item **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**:

22.6. Os candidatos aprovados poderão ser **aproveitados**, no **interesse exclusivo da Administração Pública**, em **outros Departamentos/Núcleos Acadêmicos da Universidade Federal de Sergipe**, assim como, por **outras Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC**.

22.6.1. No aproveitamento por outras Instituições Federais de Ensino, devem ser observados os requisitos elencados no Acórdão/TCU/ nº 4623/2015 – Primeira Câmara, de 18/08/2015.

Na nossa Região, a Procuradoria Federal junto à UFAL, nesse mesmo caminho, emitiu o PARECER n. 00179/2016/PROC/PFUFAL/PGF/AGU repleto de referências que demonstram o sentido empregado ao termo “aproveitamento de concurso”:

Ementa:

I. Necessidade de julgamento do pedido de reconsideração/recurso administrativo.

II. Análise das decisões do TCU em compatibilidade com o Parecer nº 00020/2014/DEPCONSUS/PGF/AGU.

III. **Aproveitamento**. Regras específicas não atendidas.

[...]

17. Parece à primeira vista que, por tais razões, o referido instituto do **aproveitamento de concurso de outra IFES pode vir a configurar clara ofensa aos princípios da legalidade, da moralidade e mesmo da impessoalidade (que fica enfraquecida, em razão da possibilidade de se “buscar” pessoas nas listas de aprovados de outros concursos)**.

[...]

20. O Tribunal de Contas da União, órgão que fiscaliza os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões (art. 71, inciso III da Cf/88), admite o instituto do **aproveitamento de candidatos aprovados em outros concursos**, em decisões como as seguintes: (a) Decisão nº 212/1998, Plenário, DOU em 11.05.1998; (b) Decisão nº 147/2001, Plenário, DOU em 30.03.2001; (c) Acórdão nº 1769/2003, Plenário, DOU em 28.11.2003; (d) Acórdão nº 569/2006, Plenário, DOU em 27.04.2006; e (e) Acórdão nº 2171/2011, Segunda Câmara, DOU em 11.04.2011.

21. **Assim, essa possibilidade deve ser tomada sempre com cautela. É que aquela egrégia Corte de Contas estabelece alguns limites à admissão do aproveitamento de candidatos aprovados em concursos (de outras instituições), na forma de exigências que podem ser igualmente transpostas ao caso sub examine.** (grifos nossos).

O TCU vai no mesmo sentido, isto é, “**aproveitamento de concurso**” se refere àquele **homologado em órgão, vaga ou localidade estranha ao que originalmente o candidato se candidatou** (DC-0212-15/98-P Sessão: 29/04/98 Grupo: I Classe: 0, Relator: Ministro OLAVO DRUMMOND - Consulta – Denúncia; AC-0569-15/06-P Sessão: 19/04/06 Grupo: II Classe: VII, Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR – Fiscalização; DC-0147-09/01-P Sessão: 21/03/01 Grupo: II Classe: VII, Relator: Ministro GUILHERME PALMEIRA – Fiscalização; AC-6764-30/11-2 Sessão:

23/08/11 Grupo: II Classe: V, Relator: Ministro JOSÉ JORGE - Registro de Atos – Representação; AC-6764-30/11-2 Sessão: 23/08/11 Grupo: II Classe: V, Relator: Ministro JOSÉ JORGE - Registro de Atos – Representação; AC-2171-10/11-2 Sessão: 05/04/11 Grupo: II Classe: VI, Relator: Ministro AUGUSTO NARDES – Fiscalização; Decisão Normativa TCU nº 212/1998; Acórdão nº 569/2006).

Ainda, o Decreto nº 94.664/87, sobre o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos:

Art. 67. Os concursos públicos, destinados a recrutar servidores para ingresso no Plano Único, serão organizados e realizados pela IFE, que **podará admitir candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outros órgãos ou entidades públicas federais**.

E, também, a Portaria MEC nº 475/87 que regulamenta do Decreto acima referido:

Art. 50. Os concursos públicos para admissão de servidores serão organizados e realizados pela IFE.

Parágrafo único. **Podará a IFE admitir candidatos habilitados em concurso público realizado por outros órgãos federais mediante autorização do Conselho Superior competente, ou ouvido no caso de docente, o respectivo Departamento, e observadas as seguintes condições:**

a) **equivalência do cargo ou emprego para o qual houver sido feito o concurso com aquele em que se dará a admissão, no tocante à natureza e ao nível de complexidade e responsabilidade das funções respectivas;**

b) **estrita observância da ordem de classificação dos candidatos habilitados**.

Inclusive, essa é a definição exposta na página da Pró-Reitoria de Planejamento da UFS - PROPLAN:

Aproveitamento de Concurso

Possibilidade que **um departamento tem de utilizar o processo seletivo realizado por outro departamento da UFS, ou por outra Instituição Federal de Ensino (IFES), mediante a autorização do Reitor da IFES e do Colegiado do Departamento**. (grifo nosso) (disponível em: <http://proplan.ufs.br/pagina/882-concurso-p-blico>).

Já o termo “convocação de candidato aprovado” relembra uma obrigação legal e constitucional da Administração Pública, que, quando verificar a necessidade de preenchimento de vaga, deve chamar o próximo que, dentro da validade, tiver as mesmas atribuições do cargo a ser preenchido. Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal: não pode deixar de chamar se o candidato estiver dentro do número de vagas previsto no edital; não pode preterir a ordem da lista homologada; **E não pode, arbitrária e imotivadamente, deixar de prover o cargo, se houver necessidade.** (RE 837.311, rel. min. Luiz Fux, P, j. 9-12-2015, DJE 72 de 18-4-2016, Tema 784).

Dá a lógica da Resolução CONSU nº 50/2015: dar a prioridade para a remoção interna à UFS antes da abertura de novos concursos ou da possibilidade de aproveitamento de concursos homologados em outra IES. Assim, o Conselho

Departamental do Curso de Direito da UFS **não pode abrir novo concurso havendo candidatos habilitados, por determinação legal** (Lei Federal nº 8.112/90, art. 12, § 2º); **nem mesmo pode realizar o aproveitamento de concurso de outras IES, sem antes convocar os aprovados no próprio órgão.**

Desse modo, solicito, diante da patente inaplicabilidade *in casu* do instituto da remoção e do risco de configuração de preterição, seja dado seguimento, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, à elaboração e assinatura de portaria de nomeação em meu nome, Ilzver de Matos Oliveira, aprovado em 2º lugar (ampla concorrência) e em 1º lugar (reserva de vagas para negros – Lei 12.990/2014) no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Direito/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 011/2019, por ser medida legal, moral e justa.

Com os melhores cumprimentos,

Aracaju, 26 de abril de 2021.



Ilzver de Matos Oliveira

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUCRio
(2014)

Candidato Aprovado em 2º lugar (ampla concorrência) e em 1º lugar (reserva de vagas para negros – Lei 12.990/2014) no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Direito/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 011/2019



Universidade Federal de Sergipe
Gerência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal



E D I T A L Nº. 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2009
CONCURSO PÚBLICO

A Gerência de Recursos Humanos da Universidade Federal de Sergipe comunica que, estarão abertas as inscrições pelo período de 30(trinta) dias corridos contados a partir de 15/01/2009, para o Concurso Público de Provas e Títulos, visando o provimento de vagas na carreira do Magistério Superior, conforme Portaria nº. 286 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 02/09/08, publicada no D.O.U em 03/09/2008 e Portarias 991 de 11/08/08, e portaria 1226 de 06/10/08, publicadas no DOU de 12/08/2008 e 07/10/2008, respectivamente, do Ministério da Educação, a distribuição das vagas, e respectiva titulação exigida estão apresentadas no Quadro nos Anexo I, II e III.

I. Os pedidos de inscrições serão recebidos, no horário de **09:00 as 12:00 e das 15:00 às 17:00, (horário local)** na DIRESP/DDRH/GRH, Prédio da Reitoria, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, mediante requerimento próprio dirigido a Gerente de Recursos Humanos, (Anexo IV) e os documentos exigidos.

II-O pedido de inscrição será feito pelo próprio candidato, ou por seu procurador, que deverá entregar cópia da sua identidade e procuração, com firma reconhecida em Cartório (**original**), ou por instrumento público, dando poderes para inscrevê-lo no cargo a que pretende concorrer.

III- Não serão aceitos requerimentos de inscrição em caráter condicional, com documentação incompleta, via postal, fac-símile e/ou qualquer meio eletrônico.

IV- São exigências mínimas para a inscrição os seguintes documentos:

- a- Título de Mestre ou Doutor, obtido, validado ou revalidado em instituição credenciada junto MEC, ou, na falta do diploma de pós-graduação *stricto sensu*, certidão de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, expedido pela instituição onde o candidato cursou o Mestrado ou Doutorado, acompanhado do diploma de graduação, no caso para professor Assistente
- b- Currículo Vitae devidamente atualizado e comprovado e encadernado;
- c- Certidão de quitação com o serviço eleitoral ou comprovante das últimas eleições;
- d- Prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
- e- Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição;
- f- Fotocópia da carteira de identidade autenticada, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- g- Passaporte, se tratar de candidato com outra nacionalidade, e prova de que é portador de visto válido.

V-A taxa de inscrição para o cargo de professor Adjunto, Nível I é de R\$ 150,00 e para professor Assistente, Nível I é de R\$ 100,00, VI- Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher GRU a ser obtida na internet no endereço eletrônico www.tesouro.fazenda.gov.br .SIAFI, Guia de Recolhimento da União, Impressão – GRU Simples, Unidade Favorecida: Código 154050, Gestão 15267. Recolhimento Código 28830-6, número de referência: 49.

VII- O concurso público de que trata este edital está regulamentado pela resolução nº. [23/2007/CONSU/UFFS](http://www.ufs.br/arquivos/resolucao23.pdf), (disponível no site <http://www.ufs.br/arquivos/resolucao23.pdf>) e pelas Portarias de nº. 1503/08 e 74/09GR, e serão constituídos das seguintes provas:

- 1 – Prova de títulos
- 2 – Prova escrita
- 3 – Prova didática

VIII- A Remuneração inicial bruta para o cargo de Professor Assistente Nível I – DE – R\$ 3.997,05 (Três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

IX - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no concurso público previsto neste edital, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo-lhes reservadas 20% das vagas oferecidas por matéria de ensino.

X - O prazo de validade do Concurso: 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do Decreto 4.175/02, de 27/03/2002.

XI. A lista de Pontos será entregue aos candidatos no ato da inscrição..

XII-. A admissão dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á nos limites das vagas e na forma estabelecida em lei.

Profª. M.S.c Maria Teresa Gomes Lins

Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I – Campus de São Cristóvão

Depto	Vagas	Área da Titulação	Matéria de Ensino	Disciplinas	RT
Letras	01	Mestre	Língua Espanhola	Compreensão e Expressão Oral em Língua Espanhola I e II; Espanhol Instrumental; Expressão Escrita em Língua Espanhola I e II; Fonética Hispânica; História da Língua Espanhola; Língua Espanhola I, II, III, IV, V, VI e VII; Seminário de Língua Espanhola; Temas de Cultura e Civilização Hispânicas; Tradução e Versão em Português; Espanhol para Fins Específicos I, II, III e IV.	DE
Serviço Social	01	Graduado e com Mestrado em Serviço Social	Fundamentos Históricos e Teóricos Metodológicos do Serviço Social	Fundamentos Históricos e Teóricos Metodológicos do Serviço Social I, II e III.	DE
Direito	01	Doutor em Direito		Filosofia/Hermenêutica	DE
Matemática	02	Mestre	Ensino de Matemática e Estágio Supervisionado	Metodologia do Ensino da Matemática; Nova Tecnologias e o Ensino de Matemática; História da Matemática; Matemática para o Ensino Fundamental; Matemática para o Ensino Médio I, II e III; Estágio Supervisionado em Ensino	DE

ANEXO II – Campus de Itabaiana

Núcleo	Vagas	Área da Titulação	Matéria de Ensino	Disciplinas	RT
Geografia	01	Licenciado e/ou Bacharel em Geografia com Mestrado em Geografia e/ou Educação	Geografia e Ensino de Geografia	GEOGRAFIA HUMANA ; Organização de Espaço Mundial; Teoria e Método da Geografia; História Econômica Geral do Brasil; História do Pensamento Geográfico; Geografia da População; Técnicas Quantitativas em Geografia; Geografia Urbana; Geografia Agrária; Geografia Econômica; Geografia do Brasil; Geografia de Sergipe; Geografia Política; Geografia Regional I; Geografia Regional II; ENSINO DE GEOGRAFIA ; Metodologia do Ensino em Geografia I; Laboratório de Ensino de Geografia; Pesquisa e Ensino de Geografia; Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia I; II; III e IV; Estágio Supervisionado em Educação Ambiental	DE

Geografia	01	Graduação e Mestrado em Geografia	Geografia & Ensino de Geografia	Climatologia Sistemática, Geomorfologia Climática; Geologia Geral; Biogeografia; Geomorfologia estrutural; Geomorfologia Fluvial e Hidrografia; Geomorfologia Litorânea e Oceanografia; Metodologia do Ensino em Geografia I; Laboratório de Ensino de Geografia; Pesquisa e Ensino de Geografia; Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia I, II, III e IV; Estágio Supervisionado em Educação Ambiental;	DE
Geografia I	01	Graduação e Mestrado em Geografia	Geografia & Ensino de Geografia	Cartografia Sistemática; Cartografia Geográfica; Fotointerpretação; Leitura de Cartas; Cartografia Digital; Metodologia do Ensino em Geografia I; Laboratório de Ensino de Geografia; Pesquisa e Ensino de Geografia; Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia I, II, III e IV; Estágio Supervisionado em Educação Ambiental;	DE

ANEXO III – Campus de Laranjeiras

Núcleo	Vagas	Área da Titulação	Matéria de Ensino	Disciplinas	RT
Arquitetura e Urbanismo	01	Graduação em Arquitetura e Mestre em Arquitetura ou áreas afins	Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo.		DE

Anexo IV



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**



REQUERIMENTO

SR. GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

Eu, _____, residente e domiciliado

Telefone: _____ e-mail _____, venho

requerer a Vossa Senhoria a minha inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no
Corpo Docente da Universidade Federal de Sergipe, Campus de _____, na categoria

de Professor de 3º Grau, nível I, para a Matéria de Ensino _____ Abrangendo as
disciplinas _____ para o

Departamento/Núcleo _____, conforme consta no Edital nº. _____/2009.

Nestes termos,

Peço deferimento,

_____/_____/2008

CANDIDATO OU PROCURADOR



Universidade Federal de Sergipe
Gerência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal



RETIFICAÇÃO Nº. 04 Edital 07

A Universidade Federal de Sergipe, através da Gerência de Recursos Humanos, torna público a decisão em retificar, a pedido do Departamento, excluindo a matéria de ensino abaixo relacionada, do Edital 07/08, publicado no Diário Oficial da União em 30/01/2009, Seção 3,

ANEXO I – Campus de São Cristóvão

Depto/Núcleo	Vagas	Área da Titulação	Matéria de Ensino/Área de Concentração	Disciplinas	RT
Direito	01	Doutor em Direito		Direito Processual Civil	40

Ficando os demais itens ratificados

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 10 de fevereiro de 2009

Prof^a. M.Sc. Maria Teresa Gomes Lins

Gerente de Recursos Humanos



Universidade Federal de Sergipe
Gerência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal



EDITAL Nº. 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009
CONCURSO PÚBLICO

A Gerência de Recursos Humanos da Universidade Federal de Sergipe comunica que, estarão abertas as inscrições pelo período de 30(trinta) dias corridos contados a partir de 20/02/2009, para o Concurso Público de Provas e Títulos, visando o provimento de vagas na carreira do Magistério Superior, conforme Portaria nº. 286 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 02/09/08, publicada no D.O.U em 03/09/2008, Portarias nº. 991 de 11/08/0 e nº. 1226 de 06/10/08, do Ministério da Educação publicadas no DOU de 12/08/2008 e 07/10/2008, respectivamente A distribuição das vagas, e respectiva titulação exigida estão apresentadas no Quadros dos Anexos I, II, III IV.

1. Os pedidos de inscrições serão recebidos, no horário de **09:00 as 12:00 e das 15:00 às 17:00, (horário local)** na DIRESP/DDRH/GRH, Prédio da Reitoria, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, mediante requerimento próprio dirigido a Gerente de Recursos Humanos, (Anexo V) e os documentos exigidos.
2. O pedido de inscrição será feito pelo próprio candidato, ou por seu procurador, que deverá comparecer até o último dia do período previsto para as inscrições, entregar o material bem como cópia da sua identidade e procuração, com firma reconhecida em Cartório (**original**), ou por instrumento público, dando poderes para inscrevê-lo no cargo a que pretende concorrer.
3. Não serão aceitos requerimentos de inscrição em caráter condicional, com documentação incompleta, via postal, fac-símile e/ou qualquer meio eletrônico.
4. São exigências mínimas para a inscrição os seguintes documentos:
 - 4.1. Título de Doutor, obtido, validado ou revalidado em instituição credenciada junto MEC, ou, na falta do diploma de pós-graduação *stricto sensu*, certidão de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, expedido pela instituição onde o candidato cursou o Doutorado, acompanhado do diploma de graduação, no caso para professor Adjunto; Título de Mestre ou Doutor, obtido, validado ou revalidado em instituição credenciada junto MEC, ou, na falta do diploma de pós-graduação *stricto sensu*, certidão de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, expedido pela instituição onde o candidato cursou o Mestrado ou Doutorado, acompanhado do diploma de graduação, no caso para professor Assistente; Diploma de Graduação em curso superior de duração plena devidamente reconhecido e registrado no órgão competente, ou, na falta do diploma, certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar, expedidos pela instituição onde o candidato cursou o nível Superior, bem como título de Especialista, no caso para Professor Auxiliar com Especialização;
 - 4.2. Currículo Vitae devidamente atualizado, comprovado e encadernado;
 - 4.3. Certidão de quitação com o serviço eleitoral ou comprovante das últimas eleições;
 - 4.4. Prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
 - 4.5. Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição;
 - 4.6. Fotocópia da carteira de identidade autenticada, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
 - 4.7. Passaporte, se tratar de candidato com outra nacionalidade, e prova de que é portador de visto válido.
5. A taxa de inscrição para o cargo de professor Adjunto, Nível I é de R\$ 150,00 para Assistente, Nível I é de R\$ 100,00, Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher GRU a ser obtida na internet no endereço eletrônico www.tesouro.fazenda.gov.br .SIAFI, Guia de Recolhimento da União, Impressão – GRU Simples, Unidade Favorecida: Código 154050, Gestão 15267. Recolhimento Código 28830-6, número de referência: 49.
6. O concurso público de que trata este edital está regulamentado pela resolução nº. [23/2007/CONSU/UFFS](http://www.ufs.br), (disponível no site (<http://www.ufs.br>) e pelas Portarias de nº. 1501/08, 1.503/08, 74/09 e 101/09, e serão constituídos das seguintes provas:
 - 6.1. Prova de títulos
 - 6.2. Prova escrita
 - 6.3. Prova didática

- 6.4. Prova de Projeto de Pesquisa - No caso para professor Adjunto e deverá ser entregue nos respectivos Departamento/Núcleos ou na DIRESP/DDRH/GRH, em 04 (quatro) vias, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do término das inscrições.
7. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no concurso público previsto neste edital, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo-lhes reservadas 20% das vagas oferecidas por matéria de ensino.
 8. Caberá aos portadores de necessidades especiais informarem no requerimento quais as condições necessárias para participar do concurso.
 9. O prazo de validade do Concurso: 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do Decreto 4.175/02, de 27/03/2002.
 10. A lista de Pontos será entregue aos candidatos no ato da inscrição.
 11. A admissão dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á nos limites das vagas e na forma estabelecida em lei.

Profª. M.Sc. Maria Teresa Gomes Lins
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I – Campus de São Cristóvão

Depto/Nucleo	Vagas	Área da Titulação	Matéria de Ensino/Área de Concentração	Disciplinas	RT
Ciências Sociais/ UAB	01	Doutor em Sociologia ou Ciências Sociais	Sociologia		DE
Letras	01	Doutorado em Metodologia do Ensino de Línguas, com Graduação ou Mestrado em Letras, ou Educação com Concentração na formação de professor de Língua Portuguesa	Metodologia	Estágio Supervisionado Geral; Trabalho de Conclusão de Curso I; Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa I e II.	DE
Secretariado Executivo	01	Mestrado em Áreas Afins com Graduação em Biblioteconomia ou Administração ou Ciências da Informação	Fundamentos Teóricos de Biblioteconomia e Organização e Tratamento da Informação	Introdução à Biblioteconomia; Pesquisa Aplicada à Biblioteconomia; Informação e Cidadania; Normatização de Documentos; Bibliotecas Públicas; Fundamentos de Editoração; Organização de Bibliotecas Escolares; Pesquisa Bibliográfica em Ciência de Informação; Representação Temática I e II; Representação Descritivas I e II; Linguagem de Indexação I e II e Tópicos Especiais em Organização e Tratamento de Informação	DE
Engenharia de Alimentos	01	Doutor em Ciência de Alimentos ou Doutor em Tecnologia de Alimentos ou Doutor em Ciência e Tecnologia e alimentos	Controle de Qualidade/Análise Sensorial	Análise Sensorial dos Alimentos; Controle de Qualidade na Indústria de Alimentos.	DE
Direito	01	Doutor em Direito	Direito Constitucional		DE
Educação Física	01	Licenciatura em Educação Física e Mestrado em Educação Física ou áreas afins	Bases Sociais e Contemporâneas da Educação Física	Tópicos Especiais em Educação Física: saúde, Sociedade e Educação Física	DE
Fisioterapia	01	Graduação em Fisioterapia e doutorado em fisioterapia ou áreas afins	Fisioterapia	Fisioterapia; Pneumofuncional; Fisioterapia em UTI e Fisioterapia nas Disfunções Car	DE

ANEXO II – Campus de Itabaiana

Núcleo	Vagas	Área da Titulação	Matéria de Ensino	Disciplinas	RT
Educação	01	Mestrado em Educação com Licenciatura em Psicologia; Mestrado em Psicologia com Licenciatura em Psicologia e/ou Mestrado em áreas afins à Educação com Licenciatura em Psicologia	Psicologia	Psicologia Geral; Introdução à Psicologia do Desenvolvimento; Introdução à Psicologia da Aprendizagem e Teorias da Aprendizagem e Teorias da Aprendizagem e Ensino.	DE
	01	Mestrado em Educação e/ou Mestrado em Educação Especial com Licenciatura em Pedagogia; e/ou Mestrado em Educação e/ou Mestrado em Educação Especial com Licenciatura em áreas afins à Educação	Alfabetização e Educação; Psicologia e Estágio Supervisionado	Educação Inclusiva; Tópicos Especiais de Educação I e II; Psicomotricidade; Psicologia do Excepcional e Estágios Supervisionados I, II, III e IV.	DE
Matemática	01	Mestrado em Matemática ou Educação Matemática	Matemática e Estágio Supervisionado	Metodologia do Ensino da Matemática; Laboratório de Ensino de Matemática; Novas Tecnologias e o Ensino de Matemática; História da Matemática; Matemática para o Ensino Fundamental; Matemática para o Ensino Médio I, II e III; Estágio Supervisionado em Ensino de Matemática I, II, III e IV.	DE
	04	Mestrado em Matemática ou Matemática Aplicada	Matemática Pura e Aplicada	Fundamentos de Matemática Álgebra Linear I e II; Estruturas Algébricas I e II; Análise da Reta; Geometria Euclidiana Plana; Cálculo Numérico I; Introdução à Estatística; Matemática Financeira; Fundamentos de Matemática para Química; Probabilidade e Estatística e Métodos Quantitativos	DE

ANEXO III – Campus de Laranjeiras

Núcleo	Vagas	Área da Titulação	Matéria de Ensino	Disciplinas	RT
Museologia	01	Mestre	Educação e Comunicação		DE

ANEXO IV – Campus da Saúde

Departamento	Vagas	Área da Titulação	Matéria de Ensino	Disciplinas	RT
Medicina	01	Graduação em Medicina, Residência em Pediatria e ou Mestrado em áreas afins	Medicina da Criança	Pediatria I e II e Internato em Pediatria	40

Medicina	01	Doutor	Psiquiatria	Psiquiatria Clínica	20
----------	----	--------	-------------	---------------------	----

.....

Anexo V



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL



REQUERIMENTO

SR. GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

Eu, _____, residente e domiciliado

Telefone: _____ e-mail _____, venho
 requerer a Vossa Senhoria a minha inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no
 Corpo Docente da Universidade Federal de Sergipe, Campus de _____, na
 categoria de Professor de 3º Grau, nível I, para a Matéria de Ensino
 _____ Abrangendo as
 disciplinas _____ para o
 Departamento/Núcleo _____, conforme consta no Edital nº. _____/2009.

Nestes termos,

Peço deferimento,

_____/_____/2009 _____

CANDIDATO OU PROCURADOR

Observação: (Portadores de Necessidades
 Especiais) _____



Universidade Federal de Sergipe
Gerência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal



EDITAL N.º. 029, DE 28 DE ABRIL DE 2009

CONCURSO PÚBLICO

A Gerência de Recursos Humanos da Universidade Federal de Sergipe comunica que, estarão abertas as inscrições pelo período de 30(trinta) dias corridos contados inclusive a partir de 29/04/2009, para o Concurso Público de Provas e Títulos, visando o provimento de vagas na carreira do Magistério Superior, conforme Portaria de n.º. 1226 de 06/10/08, do Ministério da Educação publicada no DOU de 07/10/2008; A distribuição das vagas, e respectiva titulação exigida estão apresentadas no Quadro do Anexo I e II.

1. Os pedidos de inscrições serão recebidos, no horário de **09:00 as 12:00 e das 15:00 às 17:00**, na DIRESP/DDRH/GRH, Prédio da Reitoria, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, mediante requerimento próprio dirigido a Gerente de Recursos Humanos, (Anexo III) e os documentos exigidos.
2. O pedido de inscrição será feito pelo próprio candidato, ou por seu procurador, que deverá comparecer até o último dia de inscrição no horário previsto neste Edital, entregar o material bem como cópia da sua identidade e procuração, com firma reconhecida em Cartório (**original**), ou por instrumento público, dando poderes para inscrevê-lo no cargo a que pretende concorrer.
3. Não serão aceitos requerimentos de inscrição em caráter condicional, com documentação incompleta, via postal, fac-símile e/ou qualquer meio eletrônico.
4. São exigências mínimas para a inscrição os seguintes documentos:
 - 4.1. Título de Doutor, obtido, validado ou revalidado em instituição credenciada junto MEC, ou, na falta do diploma de pós-graduação *stricto sensu*, certidão de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, expedido pela instituição onde o candidato cursou o Doutorado, acompanhado do diploma de graduação, no caso para professor Adjunto; Título de Mestre ou Doutor, obtido, validado ou revalidado em instituição credenciada junto MEC, ou, na falta do diploma de pós-graduação *stricto sensu*, certidão de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, expedido pela instituição onde o candidato cursou o Mestrado ou Doutorado, acompanhado do diploma de graduação, no caso para professor Assistente;
 - 4.2. Currículo Vitae devidamente atualizado, comprovado e encadernado;
 - 4.3. Certidão de quitação com o serviço eleitoral ou comprovante das últimas eleições;
 - 4.4. Prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
 - 4.5. Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição;
 - 4.6. Fotocópia da carteira de identidade autenticada, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
 - 4.7. Passaporte, se tratar de candidato com outra nacionalidade, e prova de que é portador de visto válido.
5. A taxa de inscrição para o cargo de professor Adjunto (Doutor), Nível I é de R\$ 150,00 para Assistente (Mestre), Nível I é de R\$ 100, 00, Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher GRU a ser obtida na internet no endereço eletrônico www.tesouro.fazenda.gov.br .SIAFI, Guia de Recolhimento da União, Impressão – GRU Simples, Unidade Favorecida: Código 154050, Gestão 15267. Recolhimento Código 28830-6, número de referência: 49.
 - 5.1 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, a não ser em caso de anulação do Concurso.
6. O concurso público de que trata este edital está regulamentado pela resolução n.º. [23/2007/CONSU/UFS](http://www.ufs.br), (disponível no site (<http://www.ufs.br>) e pela portaria 74/09 (Anexo IV), e serão constituídos das seguintes provas:
 - 6.1. Prova de títulos
 - 6.2. Prova escrita
 - 6.3. Prova didática
 - 6.4. Prova de Projeto de Pesquisa - No caso para professor Adjunto e deverá ser entregue nos respectivos Departamento/Núcleos ou na DIRESP/DDRH/GRH, em 04 (quatro) vias, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do término das inscrições.

7. A Remuneração inicial bruta para o cargo: Professor Adjunto Nível I -DE - R\$ 6.722,85 (Seis mil setecentos e vinte dois reais e oitenta e cinco centavos, para Professor Adjunto Nível I - 40 R\$ 4.117,35 (Quatro mil cento e dezessete reais e trinta cinco centavos) e para o cargo de Professor Assistente Nível I – DE – R\$ 4.442,60 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no concurso público previsto neste edital, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo-lhes reservadas 20% das vagas oferecidas por matéria de ensino.

8.1 Caberá aos portadores de necessidades especiais informarem no requerimento quais as condições necessárias para participar do concurso.

9. O prazo de validade do Concurso: 01(um) ano, contados a partir da data da publicação da Portaria de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do Decreto 4.175/02, de 27/03/2002 e Portaria 450/2002 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10. A lista de Pontos será entregue aos candidatos no ato da inscrição.

11. A admissão dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á nos limites das vagas e na forma estabelecida em lei.

Profª. M.Sc. Maria Teresa Gomes Lins
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I – Campus de São Cristóvão

Depto/Nucleo	Vagas	Categoria	Área da Titulação	Matéria de Ensino	Disciplinas	RT DE
Computação	01	Adjunto	Doutor em Computação ou áreas afins	Computação Distribuída ou Técnicas de Programação		DE
Computação	01	Adjunto	Doutor em Computação ou áreas afins	Computação Inteligente ou Engenharia de Software ou Linguagens de Programação		DE
Química	01	Adjunto	Graduação em Química ou áreas afins. Doutorado em Química ou Ciências e atuação na área de Química de Petróleo (comprovada através de livros e/ou revistas com periodicidade e arbitragem)	Química/Química de Petróleo (área do Projeto)	Química I, Química Experimental I, Laboratório de Química, Fundamentos de Química, Métodos Instrumentais de Análise, Projetos de Pesquisa, Química Ambiental, Análise de Poluentes Orgânicos e Combustíveis, Métodos Cromatográficos e Espectrometria de Massas, Seminários e Iniciação Científica.	DE
Engenharia Civil	01	Adjunto	Doutorado em Engenharia Civil ou em Recursos Naturais, área de concentração Recursos Hídricos, Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária.	Hidráulica e Recursos Hídricos	Hidráulica, Instalações Hidro-Sanitárias, Hidrologia Aplicada, Sistemas de Drenagem Urbana, Sistemas de Irrigação, Obras Hidráulicas, Águas Subterrâneas, Tópicos Especiais de Hidráulica e Tópicos Especiais de Recursos Hídricos..	DE

Matemática	01	Assistente	Mestrado em Educação ou Mestrado em Educação Matemática ou Mestrado em Psicologia Cognitiva.	Ensino de Matemática e Estágio Supervisionado	Metodologia do Ensino de Matemática; Laboratório de Ensino de Matemática; Novas Tecnologias e o Ensino de Matemática; História da Matemática; Matemática para o Ensino Fundamental; Matemática para o Ensino Médio I, II e III; Estágio Supervisionado em Ensino de Matemática I, II, III e IV.	DE
Letras	01	Assistente	Mestre em Letras e/ou áreas afins.	Língua Espanhola		DE
Relações Internacionais	01	Assistente	Graduação e Mestrado em Relações Internacionais*	Teoria das Relações Internacionais	Introdução aos Estudos das Relações Internacionais; Teoria das Relações Internacionais I e II; Análise das Relações Internacionais e Tópicos Especiais em Teoria das Relações Internacionais.	DE
Engenharia Química	01	Adjunto	Graduado em Engenharia Química ou Química Industrial e Doutorado em Engenharia Química	Operações Unitárias	Princípios Básicos da Indústria Química; Operações Unitárias I e II; Laboratório de Operações Unitárias; Termodinâmica Aplicada; Cinética Química e Reatores Homogêneos; Catálise e Reatores Heterogêneos; Reatores Químicos; Operações da Indústria Química I e II; Operações Unitárias para Engenharia de Alimentos; Refrigeração.	DE
Direito	01	Adjunto	Doutor em Direito	Direito Processual Civil		40
Ciências Sociais	01	Adjunto	Doutor em Sociologia ou Ciências Sociais	Sociologia		DE

ANEXO II – Campus da Saúde

Departamento	Vagas	Categoria	Área da Titulação	Matéria de Ensino	Disciplinas	RT
Odontologia	01	Adjunto	Doutor		Dentística Restauradora de I Estágio em Clínica Odontológica	DE
Medicina	01	Adjunto	Doutor	Clínica Médica	Medicina Interna I, II e Internato em Clínica Médica (Área de concentração Pneumologia).	40*

*** Itens retificados pela retificação n° 01 de 30/04/09**

Anexo III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

REQUERIMENTO

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

Eu, _____, residente e domiciliado

Telefone: _____ e-mail _____, venho
requerer a Vossa Senhoria a minha inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no
Corpo Docente da Universidade Federal de Sergipe, Campus de _____, na
categoria de Professor de 3º Grau, nível I, para a Matéria de Ensino
_____ Abrangendo as
disciplinas _____ para
o Departamento/Núcleo _____, conforme consta no Edital nº. _____/2009.

Nestes termos,

Peço deferimento,

_____/_____/2009

CANDIDATO OU PROCURADOR

Observação: (Portadores de Necessidades
Especiais) _____

Anexo IV

PORTARIA N°. 74 , DE 09 DE JANEIRO DE 2009

Altera
excepcionalmente
prazo para realização
de concurso para o
cargo de docente.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que o art. 3º da Portaria nº 1.226/MEC, dispõe que a nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de janeiro de 2009.

que os prazos previstos no art. 15 da Resolução 23/2007/CONSU, impedem que a nomeação dos aprovados possa ocorrer a partir de janeiro de 2009.

que esses prazos podem ser alterados conforme previsto no art. 52 da Resolução nº 23/2007/CONSU,

RESOLVE:

Art. 1º - Excepcionalmente nos casos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados, ou ainda em decorrência da desistência de candidatos que impossibilite a continuidade do concurso, objeto da Portaria nº 945/08/GR/UFS, a republicação do edital observará que o novo concurso será realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, corridos entre a abertura das inscrições e o início das provas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR EM EXERCÍCIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 15/2010

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Gerência de Recursos Humanos da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei 8.112/1990, de 11/12/1990, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, na Portaria nº 1.134 do Ministério da Educação, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público para o provimento dos cargos vagos de Professor da Carreira do Magistério Superior correspondente ao Banco de Professores-Equivalente, conforme disposto nas Portarias Normativas Interministeriais nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, e nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008, dos Ministérios do Planejamento e Educação, e na Lei nº 11.784/08, observados os termos das disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe, a Resolução nº 23/2007 do Conselho Universitário e Portaria nº 853/2010, de 22/04/2010, do Gabinete do Reitor, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A denominação dos cargos, regime de trabalho, titulação mínima exigida, matérias de ensino e o número de vagas constam no Anexo I.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990.
- 1.3. São objetos deste Edital os cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior, conforme o quadro a seguir:

Cargos oferecidos neste Edital				Remuneração Inicial (Lei nº 11.784/2008) em R\$			
Classe	Nível	Regime	Vagas	Venc. Básico (A)	Retribuição Por Titulação (B)	Grat. Esp. Magistério Superior (C)	Total (A+B+C)
Assistente	1	D.E.	03	2.001,86	1.406,62	1.034,12	4.442,60
Adjunto	1	40h	01	1.495,94	1.602,91	1.018,50	4.117,35
Adjunto	1	D.E.	10	2.318,71	3.365,27	1.038,87	6.722,85

- 1.4. O Concurso Público objeto deste Edital será Coordenado pela Gerência de Recursos Humanos e a aplicação das provas será executada pelos Departamentos/Núcleos acadêmicos através da Comissão Examinadora instituída pelo Departamento/Núcleo responsável pela vaga.
- 1.5. Todas as informações sobre o concurso objeto deste Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.grh.ufs.br/edital-15-2010, e é responsabilidade do candidato acessá-lo periodicamente para acompanhar as etapas desta seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato neste concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.grh.ufs.br/edital-15-2010, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A inscrição será efetuada presencialmente, pelo próprio candidato ou por seu procurador, neste último caso com procuração com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório.
- 2.3. O período de inscrição está compreendido entre às 9h do dia **07/05/2010** (sexta-feira) e 16h do dia **07/06/2010** (segunda-feira).
- 2.4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP, no endereço: Av. Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Prédio da Reitoria, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, os seguintes documentos:
 - a. Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II deste Edital, preenchido com os dados pessoais do candidato e assinado pelo candidato ou seu procurador;
 - b. Fotocópia do documento de identidade do candidato expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto e, no caso de Inscrição por Procuração, também fotocópia da identidade do procurador, procuração original com poderes especiais e com firma reconhecida em cartório, ou no caso de candidato com nacionalidade estrangeira, fotocópia do passaporte e prova de que é portador de visto válido.
 - c. Fotocópia do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), constando o número do CPF do candidato, emitido no período de 07/05 a 07/06 de 2010, no valor estabelecido neste edital e pago exclusivamente no Banco do Brasil.
- 2.5. A DIRESP estará aberta para realização da inscrição objeto deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário local compreendido de 09h às 12h e de 14h às 16h, exceto em feriados nacionais ou regionais.
- 2.6. As taxas da inscrição corresponderão aos seguintes valores:

Classe	Nível	Regime	Taxa de inscrição (R\$)
Assistente	1	D.E.	100,00
Adjunto	1	40 h	150,00
Adjunto	1	D.E.	150,00

- 2.7. Para emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.grh.ufs.br/edital-15-2010 onde obterá as informações para emissão do boleto.
- 2.8. O pagamento da Guia de Recolhimento da União deverá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil ou, se o candidato for cliente BB, também nos caixas eletrônicos deste banco.
- 2.9. Não será aceita a inscrição cujo pagamento da GRU seja efetuado após o dia **07/06/2010**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.10. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.11. Não será aceita a inscrição por Fax, SEDEX ou entregue por terceiros sem a devida procuração.
- 2.12. O simples preenchimento do formulário de inscrição não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Concurso objeto deste edital.
- 2.13. A efetivação da inscrição fica condicionada a confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil.

- 2.14 Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) com C.P.F. do candidato.
- 2.15 O pagamento da inscrição efetuado com cheque só será considerado após a compensação do mesmo.
- 2.16 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.17 A qualquer momento poderá ser anulada a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.18 O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.19 O candidato só poderá realizar uma única inscrição e após gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) não será permitida a modificação da opção do cargo.
- 2.20 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

3. DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá informar sua condição e as condições especiais que necessita para realização das provas através do Formulário de Inscrição, que serão disponibilizados pela UFS à medida de suas disponibilidades.
- 3.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar entre os dias **10 e 21/05/2010**, no horário das 09h às 12h (exceto sábado e domingo) na DIRESP, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Intencional de Doença (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- 3.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados neste concurso público, será destinada a 2ª vaga em diante, obedecido o critério de alternância entre candidatos da lista geral e da lista especial, conforme o limite estabelecido no §1º, artigo 37, Decreto nº 3.298/1999.
- 3.3. Caso o candidato seja aprovado neste concurso, deverá comprovar a condição de portador de necessidades especiais perante avaliação da Junta Médica da UFS.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa. Fará jus a isenção total de pagamento o candidato que atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no D.O.U em 03/10/2008, e as condições adiante citadas:
 - a. Condição de desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego, por meio de apresentação da cópia e original da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com o nº. e série, e cópia do contrato que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego.
 - b. Comprovar consumo mensal de energia elétrica que não ultrapasse 100 KWh, mediante a apresentação de cópia e original das últimas 03 (três) contas, as quais deverão apresentar o mesmo endereço do candidato, conforme indicado formulário do Anexo III deste Edital.
 - c. Apresentar renda familiar por meio de original e fotocópia de: comprovante da renda familiar dos meses de fevereiro e março de 2010 (contracheque, extrato bancário ou declaração de autônomo).
 - d. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - e. Não exercer qualquer atividade remunerada, ainda que informal qualquer que seja a denominação empregada ou possuir qualquer outra fonte de renda;
- 4.2. O candidato interessado que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá preencher o formulário constante do Anexo III deste edital, anexar a documentação exigida e enviar por SEDEX, com data da postagem de até **20/05/2010**, ou entregar pessoalmente até o dia **20/05/2010**, para a DIRESP, no endereço Av. Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Prédio da Reitoria, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000. O horário de atendimento da DIRESP para receber os pedidos de isenção ocorrerá entre 9h e 12h e 14h e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 4.3. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte da Gerência de Recursos Humanos.
- 4.4. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 4.5. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 4.6. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Gerência de Recursos Humanos a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 4.7. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 18h, do dia **28/05/2010**, no endereço eletrônico www.grh.ufs.br/edital-15-2010.
- 4.8. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida deverá proceder a inscrição regular, dentro do período e de acordo com os procedimentos de inscrição determinados neste Edital, para efetivação de sua inscrição. Caso o candidato não efetue sua inscrição nesse período, não terá sua inscrição efetivada.
- 4.10. Os candidatos cuja solicitação tiver sido indeferida não participarão do processo seletivo como isentos.
- 4.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Será **indeferido** o requerimento da inscrição:
 - a. Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações do Edital;
 - b. Que não foi devidamente preenchido e entregue, conforme instruções desse Edital;
 - c. Sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos nesse Edital, ou cujo cheque tenha sido devolvido, por qualquer motivo.
- 5.2. No caso de o pagamento da inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Universidade Federal de Sergipe tomará as medidas legais cabíveis.
- 5.3. Os pedidos de inscrição indeferidos serão divulgados no site www.grh.ufs.br/edital-15-2010 até o dia **10/06/2010**.
- 5.4. Contra o indeferimento do pedido de inscrição não haverá recurso.

6. DAS PROVAS

- 6.1. Este Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em duas fases:
 - a. A primeira fase consistirá em prova escrita;
 - b. A segunda fase consistirá em prova didática, prova de títulos e, no caso de Professor Adjunto, também prova do projeto de pesquisa.
- 6.2. Os pontos das provas estão disponíveis no Anexo IV e a área do projeto de pesquisa será informada no endereço eletrônico www.grh.ufs.br/edital-15-2010.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. As provas serão aplicadas a partir de 30 dias após início das inscrições e suas datas, horários e locais de realização, serão divulgados, no horário compreendido entre às 9h e às 18h do dia 08/06/2010, no endereço eletrônico www.grh.ufs.br/edital-15-2010. Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.
- 7.2. Para todas as provas o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 hora ao local indicado, munido documento de identidade com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 7.3. Não será permitida a entrada no local da prova escrita sem documento de identidade com foto.
- 7.4. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.
- 7.5. Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, usar chapéu, boné ou óculos escuros.
- 7.6. A Prova Didática será realizada em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação.
- 7.7. Para participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar a Comissão Examinadora, no ato do sorteio do ponto para a prova didática, cópia encadernada do currículo versão lattes atualizado, devidamente comprovado. No caso de professor adjunto, o projeto de pesquisa também deverá ser entregue à Comissão Examinadora, em 04(quatro) vias, no momento do sorteio do ponto da prova didática.
- 7.8. A Prova de Títulos será realizada por Comissão Examinadora do concurso que utilizará apenas os documentos submetidos pelo candidato para este fim.
- 7.9. Para a Prova de Títulos não serão pontuados os documentos que estiverem em desacordo com este Edital.
- 7.10. Será eliminado do Concurso o candidato que:
 - a. Não comparecer nos dias e horários definidos ao local das provas escrita ou didática;
 - b. Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas;

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 8.1. A pontuação final dos candidatos será obtida em conformidade com a Resolução nº 23/07/UFS de 24 de setembro de 2007.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Da publicação da homologação do resultado do concurso, caberá recurso ao Conselho Universitário, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da referida publicação no Diário Oficial da União, exclusivamente por arguição de ilegalidade, mediante requerimento destinado à Gerência de Recursos Humanos.
- 9.2. Os recursos serão autuados e anexados ao processo do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Gerência de Recursos Humanos, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos abaixo em ordem crescente de prioridade:
 - a. Candidato mais idoso, conforme determina o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003;
 - b. Persistindo o empate, maior nota na prova didática;
 - c. Persistindo o empate, maior nota na prova escrita.
- 10.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

11. DO RESULTADO DO CONCURSO

- 11.1. O resultado do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União, na forma de relação nominal disposta em ordem crescente de classificação, dentro do limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 11.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados neste concurso público.
- 11.3. O resultado final será divulgado em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, conforme determina o art. 42 do Decreto nº 3.298/99.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:

- 12.1. Para assumir o cargo o candidato deverá:
 - a. Ter sido aprovado no concurso público objeto deste Edital;
 - b. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - d. Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - f. Estar em gozo dos direitos políticos;
 - g. Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I;
 - h. Quando necessário, o certificado ou diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
 - i. Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
 - j. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;
 - k. Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei dentro de limite de 60h semanais, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.
 - l. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.
- 12.2. Na ocasião da posse, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

13. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 13.1. O candidato aprovado será nomeado e convocado para a posse em período a ser marcado pela Gerência de Recursos Humanos.
- 13.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto por Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe.
- 13.3. O não comparecimento do candidato no decorrer de trinta dias da nomeação implicará a revogação de sua portaria de nomeação e posterior convocação do próximo classificado.
- 13.4. A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital.
- 13.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as necessidades da instituição.
- 13.6. Os candidatos aprovados poderão apresentar, para efeito da posse, titulação que supere as exigências mínimas para ingresso no cargo desde que estejam de acordo com a área da titulação determinada no Anexo I deste Edital.
- 13.7. Os candidatos aprovados serão lotados nos respectivos Departamentos/Núcleos em conformidade com interesse e necessidade da Instituição.

13.8. Até 20 (vinte) dias após a data da publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, o candidato aprovado deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos, certificado exigido conforme requisitos constantes no anexo I.

14. DA VALIDADE DO CONCURSO

14.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Gerência de Recursos Humanos, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida dos candidatos ao banheiro.

15.2. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do concurso, a UFS convocará demais candidatos homologados, obedecendo rigorosamente a ordem da classificação final.

15.3. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para este último fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

15.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) em casos omissos ou em situações não previstas.

15.6. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados em outros campi da Universidade Federal de Sergipe, assim como por outras instituições federais de ensino.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Recursos Humanos.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 06 de maio de 2010.

Maria Teresa Gomes Lins
Gerente de Recursos Humanos

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO**

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação *	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Direito	Adjunto	40h	Doutorado em Direito	Direito Civil	-	01
Filosofia	Adjunto	DE	Doutorado em Filosofia	Ética Filosofia da Educação e Estágio Supervisionado em Ensino de Filosofia	Ética I, Tópicos especiais em ética	01
Filosofia	Adjunto	DE	Doutorado em Filosofia	Teoria do Conhecimento	Filosofia da Educação, Estágio Supervisionado em Ensino de Filosofia I, II, III e IV. ¹	01
Filosofia	Adjunto	DE	Doutorado em Filosofia	Teoria do Conhecimento	Teoria do Conhecimento, Tópicos especiais em Teoria do Conhecimento	01
Fisiologia	Adjunto	DE	Graduação em Farmácia com Doutorado em Alimentos ou áreas afins	Alimentos	Tecnologia dos Alimentos, Bromatologia, Tecnologia das Fermentações	01
Geografia	Adjunto	DE	Licenciado em Geografia e Doutor em Geografia	Métodos em Geografia	Geografia e Filosofia; História do Pensamento Geográfico; Teoria e Método da Geografia; Geografia Cultural; Tópicos Especiais em Geografia; Pesquisa Geográfica; Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); Estágio Supervisionado I e II	01
Educação	Adjunto	DE	Licenciatura em Pedagogia com Doutorado em Educação	Política e Gestão em Educação	Política e Gestão Educacional	01
Educação	Adjunto	DE	Doutorado em Educação	Infância Juventude e Cultura	Fundamentos Metodológicos da Educação Infantil, História Social da Criança e Educação de 0 a 3 anos. ¹	01
Educação	Adjunto	DE	Licenciatura em Pedagogia com Doutorado em Educação	Campos do Conhecimento Educacional	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem I e II; Antropologia na Educação	01

*Conforme o item 13.6 deste Edital, os candidatos aprovados poderão apresentar, para efeito da posse, titulação que supere as exigências mínimas para ingresso no cargo desde que estejam de acordo com a área da titulação determinada no Anexo I deste Edital.

CAMPUS DE ITABAIANA

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação *	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Física	Adjunto	DE	Graduação em Física com Doutorado em Física da Matéria Condensada Teórica	Física	Física Básica; Física Básica Experimental; Introdução à Física; Física A, B e C; Introdução à Mecânica Quântica; Introdução à Física Estatística; Introdução à Física da Matéria Condensada; Introdução à Física Nuclear e de Partículas Elementares; Métodos de Física Teórica I e II.	01
Sistemas de Informação	Assistente	DE	Graduação em Computação ou áreas afins com Mestrado em computação ou áreas afins	- Sistemas de Informação; - Sistemas de Informação Aplicados; - Programação	- Teoria Geral dos Sistemas, Sistemas de Informação; - Auditoria e Segurança de Sistemas, Gestão da Informação, Sistema de Apoio a Decisão, Trabalho Cooperativo Apoiado por Computador, Computador, Ética e Sociedade, Inteligência Artificial, Sistemas Multimídia e Interfaces Homem-Máquina; - Fundamentos da Computação, Programação I, Programação II, ICC.	01
Química	Adjunto	DE	Graduação em Química (bacharelado ou licenciado) e doutorado em Química	Química Inorgânica	Química Inorgânica I e II, Química geral, Química experimental, Atividades acadêmico-científico-culturais, Orientação de estágio supervisionado, Orientação de trabalho de conclusão de curso, Estudo e desenvolvimento de projetos, disciplinas optativas.	01

*Conforme o item 13.6 deste Edital, os candidatos aprovados poderão apresentar, para efeito da posse, titulação que supere as exigências mínimas para ingresso no cargo desde que estejam de acordo com a área da titulação determinada no Anexo I deste Edital.

CAMPUS DE LARANJEIRAS

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação *	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de vagas

¹ Item modificado pela Retificação nº 01 do Edital nº 15/2010, em 11/05/2010.

Teatro	Assistente	DE	Mestrado em Artes Cênicas ou áreas afins	Teatro	Estágio Supervisionado, Arte e Educação, Metodologia de Ensino do Teatro, Novas tecnologias e o ensino do teatro, Estética e História da Arte, Estética teatral, Teatro de Formas Animadas, História da Arte, Teatro Brasileiro, Texto Dramático, Montagem Didática, Improvisação e Jogos, Ética e Organização Social do teatro.	02
--------	------------	----	--	--------	--	----

*Conforme o item **13.6** deste Edital, os candidatos aprovados poderão apresentar, para efeito da posse, titulação que supere as exigências mínimas para ingresso no cargo desde que estejam de acordo com a área da titulação determinada no Anexo I deste Edital.

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Gerência de Recursos Humanos

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
CPF:		Inscrição por procuração?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
RG:		E-mail:	
Telefone fixo (c/DDD):		Celular (c/DDD):	
Endereço residencial:			
Complemento endereço:			
Titulação:	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
Área da maior titulação:			
DADOS DA VAGA			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	<input type="checkbox"/> Prof. Auxiliar <input type="checkbox"/> Prof. Assistente <input type="checkbox"/> Prof. Adjunto
Departamento/Núcleo:		Campus:	
Matéria pretendida:			
CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)			
O candidato é Portador de Necessidades Especiais (PNE)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Se PNE, precisará de condição especial para a prova?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Qual condição especial de prova (apenas para PNE)?			
Em, _____/_____/2010.			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR			
Recibo de Inscrição para Concurso Público da Universidade Federal de Sergipe (Campos destinados à UFS)			
Candidato:			
Edital pretendido:		Cargo pretendido:	<input type="checkbox"/> Prof. Auxiliar <input type="checkbox"/> Prof. Assistente <input type="checkbox"/> Prof. Adjunto
Departamento/Núcleo:		Campus:	
Matéria pretendida:			
Responsável pelo recebimento:		Data:	_____/_____/2010.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Nome:	
R.G.	CPF:
Endereço completo:	

Composição Familiar

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

NOME	RG	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital nº 15/2010.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____/____/2010

Assinatura do Candidato

RECIBO DE ENTREGA DO PEDIDO ISENÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - UFS

Candidato: _____

Recebi o pedido,

_____/_____/_____
DATA

REPRESENTANTE DA DIRESP

ANEXO IV
PONTOS DAS PROVAS POR ÁREA

Pontos – Matéria de Ensino Direito Civil – Departamento de Direito – Campus de São Cristóvão

- Direito Civil e Constituição. Princípios do direito civil.
- A pessoa e os direitos da personalidade. Da capacidade. O direito geral de personalidade. Proteção civil da intimidade. Direito à integridade física. Proteção à palavra e à imagem. Bens de personalidade. Proteção à vida privada. Direito do nome. Capacidade civil: conceito, espécies, e sua relação com os direitos da personalidade.
- Das Pessoas Jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Grupos despersonalizados. Responsabilidade da pessoa jurídica. Alteração, transformação e extinção. Desconsideração da personalidade jurídica: no direito civil e o comparativo com o direito falimentar, empresarial, ambiental, trust e do consumidor.
- Domicílio. Elementos, espécies, pluralidade, mudança. Domicílio das pessoas jurídicas.
- Negócio jurídico: disposições gerais, elementos e representação. Defeitos e invalidade.
- Das diferentes classes de bens: móveis e imóveis, fungíveis e infungíveis, singulares e coletivos, públicos.
- Prescrição e decadência no direito brasileiro, após o Código Civil de 2002.
- Obrigações. Espécies. Solidariedade e indivisibilidade. Transmissão. Enriquecimento sem causa. Da garantia das obrigações. Do pagamento.
- Contratos: princípios informadores da teoria geral dos contratos. Formação, extinção e alteração dos contratos. A função social nos contratos no Direito Civil contemporâneo.
- Abuso de direito. Lesão nos contratos. Enriquecimento sem causa.
- Responsabilidade civil: pressupostos, tendências e evolução. A responsabilidade civil coletiva e social nas questões sócio-ambientais.
- Posse e propriedade. Direito Urbanístico. Função social da propriedade.
- Filosofia e princípios do Código Civil para o direito de empresas. Do Empresário. Da Sociedade (sociedade não personificada e sociedade personificada). Sociedade Empresária e não empresária. Do Estabelecimento Empresarial. Marca. Nome empresarial Responsabilidade do administrador de sociedades: conceitos, espécies, objeto, possibilidades e disciplinamento legal.
- Direito reais sobre coisas alheias: conceito, espécies, objetos e requisitos legais.
- Do Direito de Família: Do Direito Pessoal (casamento e relações de parentesco). Do Direito Patrimonial (regime de bens entre os cônjuges; usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos; e bem de família). Da União Estável. Da Tutela e da Curatela.
- Autonomia *versus* estatização do direito de família. O conceito de família no direito civil contemporâneo. Estatuto da Criança e Adolescente.
- Do Direito das Sucessões: Da Sucessão em Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária. Do Inventário e da Partilha. A sucessão do cônjuge e do companheiro no direito brasileiro. Inovações no direito sucessório brasileiro.
- Registro público. Atos registráveis e sujeitos à averbação.
- Inovações no direito civil-constitucional.
- Do negócio jurídico.

Pontos – Matéria de Ensino Ética – Departamento de Filosofia – Campus de São Cristóvão

- Fundamentos da ética socrática.
- Ética e política em Platão e Aristóteles.
- A ética epicurista.
- A Cidade de Deus e a Cidade dos Homens em Agostinho.
- Maquiavel e a emergência da Ética Moderna.
- A ética contratualista: Hobbes, Locke e Rousseau.
- Impasses entre a ética da convicção e da responsabilidade: Kant e Max Weber.
- Habermas e a ética do discurso.
- Hans Jonas e o Princípio da Responsabilidade.
- Rawls e a teoria da justiça.

**Pontos – Matéria de Ensino Filosofia da Educação e Estágio Supervisionado em Ensino de Filosofia –
Departamento de Filosofia – Campus de São Cristóvão**

- Educação e Política em Platão.
- Locke: a educação do *gentleman*.
- Educação e infância em Rousseau.
- Disciplina e educação moral em Kant.
- Condorcet e a idéia de educação pública.
- Educação e emancipação, segundo Adorno.
- A filosofia e seu ensino.
- Ensinar história da filosofia é ensinar filosofia?
- Linguagem filosófica e ensino de filosofia.
- O texto filosófico e seu valor educativo.

Pontos – Matéria de Ensino Teoria do Conhecimento – Departamento de Filosofia – Campus de São Cristóvão

- Ceticismo.
- Internalismo e externalismo.
- Relativismo.
- O conhecimento e o problema da verdade.
- O conhecimento e o problema da justificação.
- O problema de Gettier.
- O problema da indução.
- Princípios epistêmicos.
- Fundamentos racionalistas do conhecimento.
- Fundamentos empiristas do conhecimento.

Pontos – Matéria de Ensino Alimentos – Departamento de Fisiologia – Campus de São Cristóvão

- Métodos de conservação de alimentos.
- Interação fármaco/alimento.
- Fatores intrínsecos e extrínsecos que afetam a contaminação de alimentos.
- Métodos de determinação de macronutrientes.
- Métodos de determinação de micronutrientes.
- Alimentos funcionais.
- Aplicação os conhecimentos da Nutrição na Assistência Farmacêutica.

- Correlação entre exames bioquímicos e fatores nutricionais.
- Controle dos processos fermentativos.
- Produção de antibióticos pelas vias fermentativas.

Pontos – Matéria de Ensino Métodos em Geografia – Departamento de Geografia – Campus de São Cristóvão

- Da metafísica da natureza à Gênese da Geografia Moderna.
- A Geografia, o contexto histórico e as bases filosóficas.
- Métodos de análise e de procedimentos de pesquisa em Geografia.
- Geografia cultural e novos rumos.
- Matrizes e deslocamentos discursivos das categorias geográficas à luz das perspectivas filosóficas: abordagens recentes no Brasil.
- Gênese e interpretação da Geografia cultural.
- Categorias geográficas e suas explicações epistemológicas.
- Caos, complexidade e emergência na(s) tendência(s) geográfica(s) pós-modernas.
- Geografia na tradição filosófica contemporânea: Foucault, Heidegger e Bachelard.
- Cultura, espaço e vida social.
- A Nova Geografia e o Neopositivismo.
- Renascimento da Geografia na Europa cristã.

Pontos – Matéria de Ensino Política e Gestão em Educação – Departamento de Educação – Campus de São Cristóvão

- Gestão, planejamento educacional e projeto político pedagógico da escola: concepções e princípios.
- Gestão democrática, projeto político pedagógico e autonomia da escola pública: fundamentos legais, políticos, sociais e educacionais.
- O papel da Avaliação no processo de construção de conhecimento.
- Gestão escolar, teorias pedagógicas e suas repercussões na organização do trabalho docente.
- A avaliação como mediadora do processo de ensino-aprendizagem.
- A participação no processo de construção, execução e avaliação do Projeto político pedagógico da escola pública.
- Gestão Democrática, Projeto político pedagógico, avaliação e qualidade de ensino.
- Abordagem crítico-reflexiva das políticas em educação no contexto da Gestão e Avaliação escolar.
- Avaliação do processo de ensino-aprendizagem em diferentes perspectivas.
- Projeto político pedagógico da escola: concepções teórico metodológicas de sua elaboração, execução e avaliação.

Pontos – Matéria de Ensino Infância Juventude e Cultura² – Departamento de Educação – Campus de São Cristóvão

- Princípios políticos e pedagógicos para a educação infantil no contexto atual da sociedade brasileira.
- Trajetória histórica das políticas educacionais voltadas para educação de crianças no Brasil.
- Infância, educação e sociedade: trajetória histórica e perspectiva atual.
- A educação de crianças pequenas no Brasil: dilemas, impasses e avanços.
- Infância, sociedade e cultura no contexto da sociedade brasileira.
- Infância, educação e linguagem no contexto da sala de aula.
- Criança, cultura e linguagem em contextos educativos.
- Infância, cultura e brincadeira: teorias e práticas no cotidiano da escola.
- O professor de educação infantil e as perspectivas históricas e atuais para sua formação.
- Educação de crianças e processos de aquisição da leitura e da escrita.

Pontos – Matéria de Ensino Campos do Conhecimento Educacional – Departamento de Educação – Campus de São Cristóvão

- Cultura e diversidade em suas relações com a educação.
- Questões do desenvolvimento humano em diferentes perspectivas da ciência psicológica: impasses e contribuições para a educação.
- A importância da antropologia para a análise dos processos educacionais em diferentes contextos.
- A relação psicologia e educação: visão histórica e perspectiva crítica.
- Dimensões antropológica e psicológica da educação: abordagens metodológicas e seus métodos investigativos na educação escolar.
- A psicologia do desenvolvimento em suas relações com a sociedade e com o campo educacional.
- O conhecimento da diversidade cultural e sua relação com a prática pedagógica.
- Teorias psicológicas e suas implicações na estruturação do comportamento e da aprendizagem de crianças e adolescentes nas práticas escolares.
- Contribuições da psicologia à compreensão da criança e de sua educação e da aprendizagem.
- Temas da antropologia contemporânea e suas relações com a educação: a infância e a trajetória escolar; gênero e educação; sexualidade. violência escolar; identidade e memória.

Pontos – Matéria de Ensino Física – Núcleo de Física – Campus de Itabaiana

- Calor específico e capacidade calórica dos sólidos.
- Propriedades magnéticas dos materiais.
- Dinâmica do corpo rígido.
- Radiação do corpo negro e efeito fotoelétrico.
- Equações de Maxwell e Interações eletromagnéticas.
- Teoria de Bandas e elétrons em sólidos.
- Teoria cinética dos gases e Leis da Termodinâmica.
- Estatísticas de Maxwell-Boltzmann, Fermi-Dirac e Bose-Einstein.
- Interferência, difração e polarização de ondas eletromagnéticas.
- Equação de Schrödinger, momento angular e Spin.

Pontos – Matéria de Ensino Sistemas de Informação; Sistemas de Informação Aplicados; Programação – Núcleo de Sistemas da Informação – Campus de Itabaiana

- Fundamentos de Sistemas de Informação e seu uso estratégico nos negócios.
- Business Intelligence.
- Modelagem de Processos de Negócios e a relação com os Sistemas de Informação.
- Administração de Tecnologia da Informação.
- Histórico e conceitos da Teoria Geral dos Sistemas.
- Gerenciamento e segurança da tecnologia da informação.

² Item modificado pela Retificação nº 02 do Edital nº 15/2010, em 12/05/2010.

- Modelos para ambientes de trabalho cooperativo baseado em computador (CSCW).
- Gestão da informação e conhecimento.
- Técnicas da Data Mining.
- Gestão de Serviços de TI.

Pontos – Matéria de Ensino Química Inorgânica – Núcleo de Química – Campus de Itabaiana

- Estrutura atômica e tabela periódica;
- Compostos de coordenação;
- Reações de compostos de coordenação;
- TLV e TOM – comparação;
- Teoria do campo cristalino;
- Elementos dos blocos “s” e “p”: propriedades, obtenção e uso;
- Elementos do bloco “d” e “f”: propriedades, obtenção e uso;
- Caracterização de compostos inorgânicos;
- Estrutura dos sólidos;
- Teorias ácidos e bases.

Pontos – Matéria de Ensino Teatro – Núcleo de Teatro – Campus de Laranjeiras

- Pesquisa e ensino em teatro - educação: perspectivas, métodos e aplicação.
- Processos de ensino aprendizagem do teatro: jogos teatrais, formas animadas, encenação e processos colaborativos.
- Ensino do teatro no Brasil: história e atualidade.
- Papel do professor de teatro na formação do estudante contemporâneo brasileiro.
- Metodologias do trabalho do ator historicamente consolidadas.
- Improvisações, flexibilidade do imaginário e reflexão visando o trabalho de criação individual /coletivo.
- Do texto teatral à cena: tendências predominantes entre atores e encenadores com relação ao desempenho cênico.
- Iluminação e cenografia: aspectos visuais da cena.
- Técnicas de corpo para a cena.
- Hermenêutica e semiologia dos elementos cênicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 23/2010

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Gerência de Recursos Humanos da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei 8.112/1990, de 11/12/1990, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, na Portaria nº 124/MPOG, de 15/03/2010, publicada no D.O.U. de 16/03/2010, Portaria nº 327/MEC, de 19/03/2010, publicada no D.O.U. de 22/03/2010, Portaria nº 328/MEC, de 19/03/2010, publicada no D.O.U. de 22/03/2010, torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público para o provimento dos cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior, observadas as Portarias Normativas Interministeriais nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, e nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008, dos Ministérios do Planejamento e Educação e observados os termos das disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe, a Resolução nº 23/2007 do Conselho Universitário, Portaria nº 853/2010, de 22/04/2010, Portaria nº 908/2010 de 27/04/2010 do Gabinete do Reitor e Portarias nº 1643/2010¹ e 1555/2010 de 12/07/2010 do Gabinete do Reitor, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A denominação dos cargos, regime de trabalho, titulação mínima exigida, matérias de ensino e o número de vagas constam no Anexo I.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990.
- 1.3. São objetos deste Edital os cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior, conforme o quadro a seguir:

Cargos oferecidos neste Edital				Remuneração Inicial (Lei nº 11.784/2008) em R\$			
Classe	Nível	Regime	Vagas	Venc. Básico (A)	Retribuição Por Titulação (B)	Grat. Esp. Magistério Superior (C)	Total (A+B+C)
Assistente	1	D.E.	07	2.001,86	1.592,90	1.056,83	4.651,59
Adjunto	1	D.E.	07	2.318,71	3.916,88	1.098,08	7.333,67
Adjunto	1	40H	01	1.495,94	1.782,11	1.021,95	4.300,00

- 1.4. O Concurso Público objeto deste Edital será Coordenado pela Gerência de Recursos Humanos e a aplicação das provas será executada pelos Departamentos/Núcleos acadêmicos através da Comissão Examinadora instituída pelo Departamento/Núcleo responsável pela vaga.
- 1.5. Todas as informações sobre o concurso objeto deste Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.grh.ufs.br¹, e é responsabilidade do candidato acessá-lo periodicamente para acompanhar as etapas desta seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato neste concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.grh.ufs.br¹, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A inscrição será efetuada presencialmente, pelo próprio candidato ou por seu procurador, neste último caso com procuração com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório.
- 2.3. O período de inscrição está compreendido entre às 9h do dia **14/07/2010** (quarta-feira) e 16h do dia **17/08/2010**² (terça-feira)³.
- 2.4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP, no endereço: Av. Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Prédio da Reitoria, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, os seguintes documentos:
 - a. Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II deste Edital, preenchido com os dados pessoais do candidato e assinado pelo candidato ou seu procurador;
 - b. Fotocópia do documento de identidade do candidato expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto e, no caso de Inscrição por Procuração, também fotocópia da identidade do procurador, procuração original com poderes especiais e com firma reconhecida em cartório, ou no caso de candidato com nacionalidade estrangeira, fotocópia do passaporte e prova de que é portador de visto válido.
 - c. Fotocópia do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), constando o número do CPF do candidato, emitido no período de **14/07 a 17/08 de 2010**, no valor estabelecido neste edital e pago exclusivamente no Banco do Brasil.
- 2.5. A DIRESP estará aberta para realização da inscrição objeto deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário local compreendido de 09h às 12h e de 14h às 16h, exceto em feriados nacionais ou regionais.
- 2.6. As taxas da inscrição corresponderão aos seguintes valores:

Classe	Nível	Regime	Taxa de inscrição (R\$)
Assistente	1	D.E.	100,00
Adjunto	1	D.E. ou 40H	150,00

- 2.7. Para emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.grh.ufs.br¹ onde obterá as informações para emissão do boleto.
- 2.8. O pagamento da Guia de Recolhimento da União deverá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil ou, se o candidato for cliente BB, também nos caixas eletrônicos deste banco.
- 2.9. Não será aceita a inscrição cujo pagamento da GRU seja efetuado após o dia **17/08/2010**², ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.10. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

¹ Item modificado pela Retificação nº 02 do Edital nº 23/2010, em 19/07/2010.

² Item modificado pela Retificação nº 03 do Edital nº 23/2010, em 30/07/2010.

³ Item modificado pela Retificação nº 04 do Edital nº 23/2010, em 05/08/2010.

- 2.11 Não será aceita a inscrição por Fax, SEDEX ou entregue por terceiros sem a devida procuração.
- 2.12 O simples preenchimento do formulário de inscrição não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Concurso objeto deste edital.
- 2.13 A efetivação da inscrição fica condicionada a confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil.
- 2.14 Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) com C.P.F. do candidato.
- 2.15 O pagamento da inscrição efetuado com cheque só será considerado após a compensação do mesmo.
- 2.16 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.17 A qualquer momento poderá ser anulada a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.18 O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.19 O candidato só poderá realizar uma única inscrição e após gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) não será permitida a modificação da opção do cargo.
- 2.20 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

3. DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá informar sua condição e as condições especiais que necessita para realização das provas através do Formulário de Inscrição, que serão disponibilizados pela UFS à medida de suas disponibilidades.
- 3.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar entre os dias **19 e 30/07/2010**, no horário das 09h às 12h (exceto sábado e domingo) na DIRESP, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Intencional de Doença (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- 3.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados neste concurso público, será destinada a 2ª vaga em diante, obedecido o critério de alternância entre candidatos da lista geral e da lista especial, conforme o limite estabelecido no §1º, artigo 37, Decreto nº 3.298/1999.
- 3.3. Caso o candidato seja aprovado neste concurso, deverá comprovar a condição de portador de necessidades especiais perante avaliação da Junta Médica da UFS.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa. Fará jus a isenção total de pagamento o candidato que atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no D.O.U em 03/10/2008, e as condições adiante citadas:
 - a. Condição de desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego, por meio de apresentação da cópia e original da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com o nº. e série, e cópia do contrato que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego.
 - b. Comprovar consumo mensal de energia elétrica que não ultrapasse 100 KWh, mediante a apresentação de cópia e original das últimas 03 (três) contas, as quais deverão apresentar o mesmo endereço do candidato, conforme indicado formulário do Anexo III deste Edital.
 - c. Apresentar renda familiar por meio de original e fotocópia de: comprovante da renda familiar dos meses de abril e maio de 2010 (contracheque, extrato bancário ou declaração de autônomo).
 - d. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - e. Não exercer qualquer atividade remunerada, ainda que informal qualquer que seja a denominação empregada ou possuir qualquer outra fonte de renda;
- 4.2. O candidato interessado que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá preencher o formulário constante do Anexo III deste edital, anexar a documentação exigida e enviar por SEDEX, com data da postagem de até **26/07/2010**, ou entregar pessoalmente até o dia **26/07/2010**, para a DIRESP, no endereço Av. Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Prédio da Reitoria, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000. O horário de atendimento da DIRESP para receber os pedidos de isenção ocorrerá entre 9h e 12h e 14h e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 4.3. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte da Gerência de Recursos Humanos.
- 4.4. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 4.5. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 4.6. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Gerência de Recursos Humanos a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 4.7. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 18h, do dia **02/08/2010**, no endereço eletrônico www.grh.ufs.br¹.
- 4.8. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida deverá proceder a inscrição regular, dentro do período e de acordo com os procedimentos de inscrição determinados neste Edital, para efetivação de sua inscrição. Caso o candidato não efetue sua inscrição nesse período, não terá sua inscrição efetivada.
- 4.10. Os candidatos cuja solicitação tiver sido indeferida não participarão do processo seletivo como isentos.
- 4.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Será **indeferido** o requerimento da inscrição:
 - a. Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações do Edital;
 - b. Que não foi devidamente preenchido e entregue, conforme instruções desse Edital;
 - c. Sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos nesse Edital, ou cujo cheque tenha sido devolvido, por qualquer motivo.
- 5.2. No caso de o pagamento da inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Universidade Federal de Sergipe tomará as medidas legais cabíveis.
- 5.3. Os pedidos de inscrição indeferidos serão divulgados no site www.grh.ufs.br¹ até o dia **20/08/2010**².
- 5.4. Contra o indeferimento do pedido de inscrição não haverá recurso.

6. DAS PROVAS

- 6.1. Este Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em duas fases:
 - a. A primeira fase consistirá em prova escrita;
 - b. A segunda fase consistirá em prova didática, prova de títulos e, no caso de Professor Adjunto, também prova do projeto de pesquisa.

6.2. Os pontos das provas estão disponíveis no Anexo IV e a área do projeto de pesquisa será informada no endereço eletrônico www.grh.ufs.br¹.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. As provas serão aplicadas a partir de 30 dias após início das inscrições e suas datas, horários e locais de realização, serão divulgados, até às 18h do dia **18/08/2010**, no endereço eletrônico www.grh.ufs.br¹. Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.
- 7.2. Para todas as provas o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 hora ao local indicado, munido documento de identidade com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 7.3. Não será permitida a entrada no local da prova escrita sem documento de identidade com foto.
- 7.4. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.
- 7.5. Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, usar chapéu, boné ou óculos escuros.
- 7.6. A Prova Didática será realizada em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação.
- 7.7. Para participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar a Comissão Examinadora, no ato do sorteio do ponto para a prova didática, cópia encadernada do currículo versão lattes atualizado, devidamente comprovado. No caso de professor adjunto, o projeto de pesquisa também deverá ser entregue à Comissão Examinadora, em 04(quatro) vias, no momento do sorteio do ponto da prova didática.
- 7.8. A Prova de Títulos será realizada por Comissão Examinadora do concurso que utilizará apenas os documentos submetidos pelo candidato para este fim.
- 7.9. Para a Prova de Títulos não serão pontuados os documentos que estiverem em desacordo com este Edital.
- 7.10. Será eliminado do Concurso o candidato que:
 - a. Não comparecer nos dias e horários definidos ao local das provas escrita ou didática;
 - b. Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas;

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 8.1. A pontuação final dos candidatos será obtida em conformidade com a Resolução nº 23/07/UFS de 24 de setembro de 2007.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Da publicação da homologação do resultado do concurso, caberá recurso ao Conselho Universitário, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da referida publicação no Diário Oficial da União, exclusivamente por argüição de ilegalidade, mediante requerimento destinado à Gerência de Recursos Humanos.
- 9.2. Os recursos serão autuados e anexados ao processo do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Gerência de Recursos Humanos, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos abaixo em ordem crescente de prioridade:
 - a. Candidato mais idoso, conforme determina o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003;
 - b. Persistindo o empate, maior nota na prova didática;
 - c. Persistindo o empate, maior nota na prova escrita.
- 10.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

11. DO RESULTADO DO CONCURSO

- 11.1. O resultado do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União, na forma de relação nominal disposta em ordem crescente de classificação, dentro do limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 11.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados neste concurso público.
- 11.3. O resultado final será divulgado em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, conforme determina o art. 42 do Decreto nº 3.298/99.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:

- 12.1. Para assumir o cargo o candidato deverá:
 - a. Ter sido aprovado no concurso público objeto deste Edital;
 - b. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - d. Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - f. Estar em gozo dos direitos políticos;
 - g. Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I;
 - h. Quando necessário, o certificado ou diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
 - i. Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
 - j. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;
 - k. Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei dentro de limite de 60h semanais, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.
 - l. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.
- 12.2. Na ocasião da posse, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

13. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 13.1. O candidato aprovado será nomeado e convocado para a posse em período a ser marcado pela Gerência de Recursos Humanos.
- 13.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto por Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe.
- 13.3. O não comparecimento do candidato no decorrer de trinta dias da nomeação implicará a revogação de sua portaria de nomeação e posterior convocação do próximo classificado.
- 13.4. A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital.
- 13.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as necessidades da instituição.

- 13.6. Os candidatos aprovados poderão apresentar, para efeito da posse, titulação que supere as exigências mínimas para ingresso no cargo desde que estejam de acordo com a área da titulação determinada no Anexo I deste Edital.
- 13.7. Os candidatos aprovados serão lotados nos respectivos Departamentos/Núcleos em conformidade com interesse e necessidade da Instituição.
- 13.8. Até 20 (vinte) dias após a data da publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, o candidato aprovado deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos, certificado exigido conforme requisitos constantes no anexo I.

14. DA VALIDADE DO CONCURSO

- 14.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Gerência de Recursos Humanos, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida dos candidatos ao banheiro.
- 15.2. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do concurso, a UFS convocará demais candidatos homologados, obedecendo rigorosamente a ordem da classificação final.
- 15.3. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu.
- 15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para este último fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.
- 15.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) em casos omissos ou em situações não previstas.
- 15.6. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados em outros campi da Universidade Federal de Sergipe, assim como por outras instituições federais de ensino.
- 15.7. Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Recursos Humanos.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 13 de julho de 2010.

Maria Teresa Gomes Lins
Gerente de Recursos Humanos

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO**

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação *	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Computação	Assistente	DE	Mestrado em Computação ou áreas afins	Computação Teórica e Algoritmos	Lógica para Computação, Projeto e Análise de Algoritmos, Grafos e Algoritmos computacionais, Linguagens Formais e Computabilidade, Semântica Formal, Categorias Computacionais, Otimização, Introdução à Programação Linear e Interira, Geometria Computacional, Teoria da Recursão, Lambda Cálculo e Teoria dos Tipos, Algoritmos Aproximados, Desafios de Programação, Tópicos Especiais em Computação e Algoritmos I e II, Algoritmos, Teoria da Computação, Introdução à Ciência da Computação, Fundamentos da Computação, Programação Imperativa, Microcomputadores.	02
Economia	Adjunto	DE	Doutorado em Economia, com graduação em Economia ou áreas afins	Análise Microeconômica	Economia Industrial.	01
Administração	Adjunto	DE	Doutorado (desde que a Graduação ou o Mestrado ou o Doutorado seja em Administração)	Teoria da Administração	Introdução à Administração, Teoria Geral da Administração, Pesquisa em Administração, Tópicos Especiais em Administração, Direção Estratégica de Empresas, Ética nos negócios, Iniciação empresarial, Sociologia das organizações, Administração Pública, Administração de marketing.	01
Direito	Adjunto	40H	Doutorado em Direito	Direito Processual Civil	Direito Processual Civil I, II, III; Teoria Geral do Processo; Prática Jurídica IV, V, VI; Estágio de Prática Civil I, II	01
Engenharia Química	Adjunto	DE	Graduação plena em Engenharia ou Geologia ou Geofísica ou Química Industrial e Doutorado em Ciência e Engenharia de Petróleo ou Tecnologia de Petróleo, ou Engenharia com Tese na área de produção ou exploração de petróleo.	Exploração e Produção de Petróleo	Processamento de Petróleo e Gás Natural; Engenharia de Poços; Engenharia de Reservatórios; Métodos de Elevação de Petróleo; Sistemas Submarinos; Fluidos de Perfuração e Completção; Modelagem e Simulação de Reservatórios; Métodos de Recuperação de Petróleo; Logística de Armazenamento e Transporte de Petróleo e Gás Natural; Inovação e Criação de Empresas de Base Tecnológica; Tubulações Industriais; Metrologia Aplicada à Indústria do Petróleo e Gás.	01
Engenharia Ambiental	Adjunto	DE	Graduação em Engenharia Ambiental ou Geologia e Doutorado na área Ambiental ou em Geociências	Geociências Ambientais	Cartografia Digital para Engenharia Ambiental; Geoprocessamento aplicado à Engenharia Ambiental; Geoquímica Ambiental e Geotecnia Ambiental.	01
Geografia	Adjunto	DE	Licenciado em Geografia e Doutor em Geografia	Métodos em Geografia	Geografia e Filosofia; História do Pensamento Geográfico; Teoria e Método da Geografia; Geografia Cultural; Tópicos Especiais em Geografia; Pesquisa Geográfica; Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); Estágio Supervisionado I e II	01
Relações Internacionais	Assistente	DE	Graduação e Mestrado em Relações Internacionais ou áreas afins (Ciência Política, Direito, Economia ou História)	Teoria das Relações Internacionais	Introdução aos estudos das Relações Internacionais, Teoria das Relações Internacionais I e II, Análise das Relações Internacionais e Tópicos Especiais em Teoria das Relações Internacionais.	01
Educação	Assistente	DE	Mestrado em Educação ⁴	Práticas Educativas (Crianças, adolescentes, jovens e adultos)	Linguística Aplicada à Alfabetização, Alfabetização, Matemática, Arte/Educação, Educação e Corporalidade, Ensino da Língua Portuguesa nos anos iniciais EF, Ensino da Matemática nos anos iniciais do EF, Ensino de Ciências nos anos iniciais EF, Ensino de História nos anos iniciais do EF, Ensino de Geografia nos anos iniciais do EF, Musicalização e Expressão Dramática, Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem, Introdução à Dinâmica de Grupo. ⁵	01
Música	Assistente	DE	Graduação em Música e Mestrado em Música	Música	Fundamentos da Educação Musical/Violão	01

*Conforme o item 13.6 deste Edital, os candidatos aprovados poderão apresentar, para efeito da posse, titulação que supere as exigências mínimas para ingresso no cargo desde que estejam de acordo com a área da titulação determinada no Anexo I deste Edital.

CAMPUS DA SAÚDE

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação *	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Fisioterapia	Adjunto	DE	Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou áreas afins	Fisioterapia	Fisioterapia em Ginecologia e Obstetrícia, Massoterapia e Manipulação, TCC II, Hidrocinestoterapia	01

*Conforme o item 13.6 deste Edital, os candidatos aprovados poderão apresentar, para efeito da posse, titulação que supere as exigências mínimas para ingresso no cargo desde que estejam de acordo com a área da titulação determinada no Anexo I deste Edital.

CAMPUS DE ITABAIANA

⁴ Item modificado pela Retificação nº 01 do Edital nº 23/2010, em 16/07/2010.

⁵ Item modificado pela Retificação nº 01 do Edital nº 23/2010, em 16/07/2010.

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação *	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Letras	Adjunto	DE	Graduação em Letras com Doutorado em Linguística ou Língua Portuguesa	Linguística e Língua Portuguesa	Língua Portuguesa I, II e II; Produção e Recepção de Texto I e II, Linguística, Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Materna e História da Língua Portuguesa.	01
Química	Assistente	DE	Graduação em Química e Mestrado em Ensino de Ciências ou Ensino de Química ou Educação (com ênfase em Ensino de Ciências)	Ensino de Química	Química Geral, Química Experimental, Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Química, Temas Estruturadores para o Ensino de Química I, II, III e IV, Ferramentas Computacionais para o Ensino de Química, Pesquisa em Ensino de Química I e II, Estágio Supervisionado em Ensino de Química I, II, III e IV.	01
Educação	Assistente	DE	Graduação com proficiência em LIBRAS e Mestrado em Educação ou áreas afins; ou Pós-Graduação em LIBRAS e Mestrado em Educação ou áreas afins	Currículo, Conhecimento e Diversidade Cultural	LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	01

*Conforme o item 13.6 deste Edital, os candidatos aprovados poderão apresentar, para efeito da posse, titulação que supere as exigências mínimas para ingresso no cargo desde que estejam de acordo com a área da titulação determinada no Anexo I deste Edital.

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Gerência de Recursos Humanos

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
CPF:		Inscrição por procuração?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
RG:		E-mail:	
Telefone fixo (c/DDD):		Celular (c/DDD):	
Endereço residencial:			
Complemento endereço:			
Titulação:	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
Área da maior titulação:			
DADOS DA VAGA			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	<input type="checkbox"/> Prof. Auxiliar <input type="checkbox"/> Prof. Assistente <input type="checkbox"/> Prof. Adjunto
Departamento/Núcleo:		Campus:	
Matéria pretendida:			
CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)			
O candidato é Portador de Necessidades Especiais (PNE)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Se PNE, precisará de condição especial para a prova?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Qual condição especial de prova (apenas para PNE)?			
Em, _____/_____/2010.			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR			
Recibo de Inscrição para Concurso Público da Universidade Federal de Sergipe (Campos destinados à UFS)			
Candidato:			
Edital pretendido:		Cargo pretendido:	<input type="checkbox"/> Prof. Auxiliar <input type="checkbox"/> Prof. Assistente <input type="checkbox"/> Prof. Adjunto
Departamento/Núcleo:		Campus:	
Matéria pretendida:			
Responsável pelo recebimento:		Data:	_____/_____/2010.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Nome:	
R.G.	CPF:
Endereço completo:	

Composição Familiar

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

NOME	RG	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital nº 23/2010.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____/____/2010

Assinatura do Candidato

RECIBO DE ENTREGA DO PEDIDO ISEÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - UFS

Candidato: _____

Recebi o pedido,

_____/_____/_____
DATA

REPRESENTANTE DA DIRESP

ANEXO IV
PONTOS DAS PROVAS POR ÁREA

Pontos – Matéria de Ensino Projetos Computação Teórica e Algoritmos – Departamento de Computação – Campus de São Cristóvão

- Linguagens Regulares: Autômatos finitos Determinísticos (AFD), Autômatos finitos não Determinísticos (AFND), Minimização e Autômatos; Expressões Regulares (ER), Equivalências entre AFDs, AFNDs e ERs, Lema do Bombeamento, Algoritmos de Decisão sobre Linguagens Regulares.
- Linguagens Livres de Contexto: Gramáticas Livres de Contexto (GLC), Ambiguidade, Forma Normal de Chomsky, Autômatos com pilha (AP), Equivalência entre GLCs e APs, Lema do Bombeamento, Algoritmos de Decisão sobre Linguagens Livres do Contexto.
- Modelos de Computação: Máquinas de Turing e Random Access Machines.
- Computabilidade: A tese de Church, Linguagens Decidíveis, Reduções, O problema da Parada, Linguagens Indecidíveis.
- Lógica de primeira ordem: sintaxe e semântica. Sistemas dedutivos e axiomáticos.
- Técnicas de Projeto de Algoritmos: indução, dividir e conquistar, Programação dinâmica, algoritmo guloso, backtracking e branch and bound. Aplicações.
- Algoritmos de ordenação em memória primária e secundária.
- Grafos: representação, terminologia, operações em grafos, algoritmos de busca em grafos e aplicações.
- Análise de Algoritmos: notação assintótica, complexidade de tempo e espaço, fórmulas de recorrência.
- Complexidade de Algoritmos: classes P, NP, Co-NP, NP-completo, transformações polinomiais, algoritmos pseudo-polinomiais.

Pontos – Matéria de Ensino Análise Microeconômica – Departamento de Economia – Campus de São Cristóvão

- Concorrência em Mercados oligopolísticos: elementos condicionantes.
- Concorrência em Mercados oligopolísticos: estratégias competitivas.
- Inovação e concorrência: concorrência como processo de busca e seleção de inovações.
- Inovação e concorrência : regularidades nos processos de geração e difusão de inovações tecnológicas.
- Inovação e teoria evolucionária.
- Empresa, estratégias de crescimento e transações: a empresa numa abordagem dinâmica.
- Empresa, estratégias de crescimento e transações: estratégias de crescimento das empresas.
- O conceito schumpeteriano de inovação.
- Empresa, estratégias de crescimento e transações: custos de transação e formas de organização.
- A empresa acumuladora, restrição financeira e decisões de preço.
- Implicações normativas da abordagem neo-schumpeteriana: elementos e implicações para a política de concorrência e para a política industrial e tecnológica.

Pontos – Matéria de Ensino Teoria Geral da Administração – Departamento de Administração – Campus de São Cristóvão

- Evolução do Pensamento Administrativo. Abordagem Clássica da Administração. Teoria da Administração Científica e Teoria Clássica. Teoria das Relações Humanas. Apreciação Crítica. Comparação com a Teoria Clássica.
- Teoria Burocrática: funções e disfunções da Burocracia; a Contribuição de Max Weber. Teoria Estruturalista. Idéias Centrais e Principais Figuras.
- Teoria Comportamentalista. Teorias da Motivação. Liderança. A Contribuição de Herbert Simon.
- Teoria de Sistemas. As Organizações como Sistema Aberto. As Organizações como Sistema Sócio-técnicas.
- As Novas Teorias Ambientalistas: A Teoria da Ecologia populacional; Teoria da Dependência de Recursos.
- Imagens da Organização.
- Ética e Marketing Social – as novas perspectivas da gestão ambiental.
- Modelos de Administração pública – Patrimonialista, Burocrática e Gerencial.
- Aspectos recentes da Administração Pública Brasileira (crise, reforma de estado e governabilidade; parcerias na administração pública brasileira; perspectivas da administração pública brasileira).
- A contribuição da Teoria das organizações para a Administração Pública (Bresser Pereira, Guerreiro Ramos ; Mauricio Tratemberg).

Pontos – Matéria de Ensino Direito Processual Civil – Departamento de Direito – Campus de São Cristóvão

- O direito processual civil na Constituição Federal. A influência da teoria dos direitos fundamentais no direito processual civil. O sincretismo processual e o neo processualismo. Os princípios do direito processual na CF/1988 e EC 45/2004.
- Jurisdição e competência. Noções gerais. A distribuição da competência. A jurisdição civil. Critérios de distribuição da competência. Competência interna e internacional. Competência territorial geral e especial. Competência relativa e competência absoluta. Modificações da competência. A declaração da incompetência. As alterações de competência com a Emenda Constitucional 45/2004.
- Ação e condições da ação. Conceitos de ação. Elementos. Tipos e correspondência com a sentença. O trinômio: Ação - Jurisdição - Processo nos planos individual e coletivo. Processo. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação. Inexistências e Invalidades processuais. Prazos. Preclusão.
- Partes. Representação processual. Deveres das partes e seus procuradores. Despesas e dano processual. Substituição e sucessão processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio e modalidades. Intervenção de terceiros. Assistência. Oposição. Nomeação à autoria. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Intervenção espontânea e recurso do terceiro prejudicado.
- Formação, suspensão e extinção do processo. Sentença: Conceito. Requisitos. Capítulos. Regras adstrição aos termos da demanda. Coisa julgada. Conceito. Fundamentos político e jurídico. Limites objetivos e subjetivos, flexibilização.
- Petição inicial. Requisitos. Indeferimento. Pretensão, demanda, pedido e mérito. Cumulação de pedidos. Resposta do réu. Reconhecimento do pedido. Reconvenção e ação declaratória incidental. Revelia e contumácia.
- Fase ordinatória: audiência preliminar e saneamento do processo. Do julgamento conforme o estado do processo e julgamento antecipado da lide.
- Prova: conceito e aspectos terminológicos. Direito à prova: inserção constitucional. Prova, verdade e escopos do processo. Classificações. Objeto da prova. Destinatários da prova. Poderes de instrução do juiz. Ônus da prova e inversão. Presunções e regras de experiência comum. Momento de postulação, de admissão e de produção. Provas ilícitas. Prova emprestada. Sistemas de valoração. Audiência de Instrução e julgamento.
- Teoria geral dos recursos e meios de impugnação das decisões. Conceito de recurso. Ações autônomas de impugnação. Classificação dos recursos. Princípios da teoria geral dos recursos. Pressupostos de admissibilidade dos recursos em geral e pressupostos de admissibilidade do recurso Especial e Extraordinário. O prequestionamento. A repercussão geral no recurso extraordinário e as demandas repetitivas nos recursos especiais. Efeitos dos recursos. A nova sistemática do agravo. O agravo de instrumento. O agravo retido e o Agravo interno.
- Fase de liquidação. Procedimentos e recursos. Teoria geral da execução civil. Atuação da sanção secundária. Título executivo. Fase de cumprimento da sentença, meios de impugnação e recursos. Execução fundada em título extrajudicial. Suspensão e extinção da execução. Impugnação e embargos do devedor. Cumprimento de sentença que impõe pagamento por quantia (contra devedor solvente). Expropriação.
- Cumprimento de sentença penal condenatória. Cumprimento de sentença arbitral (nacional e estrangeira). Cumprimento de sentença estrangeira. Cumprimento de sentença que impõe entrega de coisa. Desapossamento. Cumprimento de sentença que impõe fazer ou não fazer.

Transformação. Execução fundada em título executivo extrajudicial. Execuções objeto de leis especiais. A execução em face da fazenda pública.

- Introdução aos meios alternativos de solução de litígios. Meios autocompositivos e heterocompositivos. Natureza jurídica da arbitragem. Arbitragem e jurisdição. Arbitragem e institutos afins: arbitramento, peritagem técnica (Argentina), mediação, conciliação, composição amigável, "mini-trial" (EUA), avaliação neutra de terceiro, arbitragem irritual (Itália). Arbitragem interna e internacional. A experiência da arbitragem: estudo sobre a evolução histórica da arbitragem. Arbitragem no Brasil: arbitragem comercial obrigatória (1850), códigos de processo civil pré-unitários, Código Civil, Código de Processo Civil de 1939, Código de 1973.
- Fontes das arbitragens comerciais internacionais: a lei e o direito convencional. Tentativas de codificação de organismos internacionais. A Câmara de Comércio Internacional de Paris. A American Arbitration Association. Estudo dos órgãos arbitrais institucionais estrangeiros. Direito estrangeiro: estudo das legislações que inspiraram a Lei de Arbitragem brasileira: lei espanhola de 1988 (já revogada), Lei Modelo da UNCITRAL, Código de Processo Civil francês, Lei Portuguesa de 1986. A "Operação Arbitrator" e a Lei 9.307/96. Legislação dos países do Mercosul sobre a arbitragem.
- Vantagens e desvantagens da arbitragem. Órgãos arbitrais institucionais e seus regulamentos. Órgãos arbitrais nacionais. Arbitrabilidade das controvérsias: direitos disponíveis. Administração pública e arbitragem. Arbitrabilidade de pleitos trabalhistas. Convenção de arbitragem: cláusula compromissória e compromisso arbitral. Os árbitros: nomeação, capacidade, atribuições, deveres, responsabilidades. Substituição de árbitros. Suspeição e impedimento. Procedimento arbitral. Arbitragem de direito e arbitragem de equidade. A sentença arbitral e seus efeitos. Anulação da sentença arbitral. Execução da sentença arbitral.
- Sentença arbitral estrangeira e o processo de homologação no Superior Tribunal de Justiça. A relação entre o Poder Judiciário e a arbitragem: medidas cautelares, antecipação de tutela, medidas instrutórias. "Anti-arbitration injunction". Relativização da "Kompetenz-Kompetenz". Análise da jurisprudência (Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal).
- A judiciabilidade dos interesses difusos e as ondas renovatórias do processo civil. Pressupostos e finalidades da tutela processual coletiva. O microsistema processual coletivo: fundamentos constitucionais e interação com o CPC.
- Os interesses transindividuais no direito brasileiro e sua evolução legislativa. Os interesses essencialmente coletivos (difusos e coletivos em sentido estrito) e episodicamente coletivos (individuais homogêneos). A jurisprudência do STF e STJ sobre o tema.
- Ação civil pública, da lei 7.347/85: objeto, legitimação, pedido, sentença, litispendência e coisa julgada de dissídio transindividual. Inquérito civil e compromisso de ajustamento de conduta.
- Concomitância de ações coletivas, entre si e em face de ações de ações individuais. Liquidação e execução nas ações coletivas. O fluid recovery.
- O direito processual constitucional. Os remédios processuais constitucionais. Mandado de segurança coletivo: legitimação, objeto e coisa julgada. Mandado de injunção. Habeas Data. Ação Popular.

Pontos – Matéria de Ensino Exploração e Produção de Petróleo – Departamento de Engenharia Química – Campus de São Cristóvão

- Processamento primário de petróleo.
- Processamento de gás natural.
- Projeto de poço: Perfuração, cimentação e revestimentos, coluna de produção.
- Completação de poços.
- Balanços materiais em reservatórios de óleo e gás.
- Análise da Fluidodinâmica do escoamento de óleo e/ou gás em meios porosos constituídos por rochas reservatórios.
- Métodos de elevação de petróleo.
- Perda de carga em escoamentos de fluidos de perfuração e completação.
- Métodos de recuperação de petróleo.
- Projeto e arranjos de tubulações para as indústrias de petróleo e gás natural.

Pontos – Matéria de Ensino Geociências Ambientais – Núcleo de Engenharia Ambiental – Campus de São Cristóvão

- Análise e utilização de cartas topográficas e cartografia sistemática digital.
- Sistemas de informações geográficas aplicada à análise ambiental.
- Sensoriamento remoto: conceito, princípios físicos, sensores e disponibilidade de dados.
- Processamento digital de imagens: Método de tratamento, conceito, aquisição e interpretação.
- Aspectos geológicos – geotécnicos influentes nos problemas ambientais.
- Comportamento geotécnico e recuperação de ambientes físicos naturais, aterros, pilhas e deposição.
- Métodos de estudo em geoquímica ambiental.
- Geoquímica dos processos exógenos.
- Os ciclos geoquímicos dos elementos.
- Utilização de equipamentos: Posicionamento Global por GNSS, nível eletrônico, outros equipamentos de aquisição de dados para os estudos ambientais.

Pontos – Matéria de Ensino Métodos em Geografia – Departamento de Geografia – Campus de São Cristóvão

- Da metafísica da natureza à Gênese da Geografia Moderna.
- A Geografia, o contexto histórico e as bases filosóficas.
- Métodos de análise e de procedimentos de pesquisa em Geografia.
- Geografia cultural e novos rumos.
- Matrizes e deslocamentos discursivos das categorias geográficas à luz das perspectivas filosóficas: abordagens recentes no Brasil.
- Gênese e interpretação da Geografia cultural.
- Categorias geográficas e suas explicações epistemológicas.
- Caos, complexidade e emergência na(s) tendência(s) geográfica(s) pós-modernas.
- Geografia na tradição filosófica contemporânea: Foucault, Heidegger e Bachelard.
- Cultura, espaço e vida social.
- A Nova Geografia e o Neopositivismo.
- Renascimento da Geografia na Europa cristã.

Pontos – Matéria de Ensino Teoria das Relações Internacionais – Núcleo de Relações Internacionais – Campus de São Cristóvão

- Os Elementos constitutivos do Sistema Internacional e suas transformações.
- Análise de Política Externa: aspectos teóricos e metodológicos.
- Enfoques teóricos na análise das Relações Internacionais.
- As relações econômicas internacionais.
- Aspectos Históricos das Teorias das Relações Internacionais.
- Atores, processos e instituições na política internacional.
- Direitos humanos, a proteção do meio ambiente e as Relações Internacionais.
- Os ilícitos internacionais, o terrorismo e as Relações Internacionais.

- Dimensões Global e Regional da Política Externa Brasileira.
- Evolução do pensamento político brasileiro e latino-americano aplicado às relações internacionais.

Pontos – Matéria de Ensino Práticas Educativas (Crianças, Adolescentes, Jovens e adultos)⁶ – Departamento de Educação – Campus de São Cristóvão

- Princípios Organizadores do Ensino de Ciências da Natureza para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- Princípios Organizadores do Ensino de Matemática para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- A Pesquisa no Ensino de Ciências da Natureza: elementos epistemológicos e práticos.
- A Pesquisa no Ensino de Matemática: elementos epistemológicos e práticos.
- Fundamentos e Práticas do Ensino de Ciências da Natureza na Perspectiva do Ensino Multisseriado.
- Fundamentos e Práticas do Ensino de Matemática na Perspectiva do Ensino Multisseriado.
- A Interdisciplinaridade na Educação Infantil.
- A Interdisciplinaridade nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- Alfabetização Matemática.
- Alfabetização Tecnológica e Científica.

Pontos – Matéria de Ensino Música – Núcleo de Música – Campus de São Cristóvão

- O estudo da técnica violonística: fundamentos e concepções.
 - Métodos ativos em Educação Musical (Orff, Kodály, Willems e Dalcroze).
 - O ensino coletivo de violão.
 - Metodologias e tendências em Educação Musical a partir da segunda metade do Século XX.
 - A relação entre a análise musical e o planejamento e execução de uma peça violonística: integração entre o saber analítico e o fazer instrumental.
 - Educação Musical e Necessidades Especiais.
 - O Violão como ferramenta para as aulas de musicalização.
 - A avaliação em Educação Musical.
 - Métodos de ensino de violão para iniciantes e suas abordagens.
 - O ensino de música e a legislação brasileira.
- OBSERVAÇÃO: Durante a prova didática de 50 minutos, o candidato deverá executar ao violão, 5 a 10 minutos de peças de livre escolha.

Pontos – Matéria de Ensino Fisioterapia – Núcleo de Fisioterapia – Campus da Saúde

- Hidrocinesioterapia na reabilitação do paciente com lesão músculo-esquelética; propriedades físicas da água, indicações e contra-indicações.
- Massoterapia; bases científicas, técnicas de uso, indicações e contra-indicações.
- Alterações fisiológicas na gravidez.
- Princípios de exercícios terapêuticos em ginecologia e obstetrícia.
- Fisioterapia nas síndromes menstruais: TPM, Dismenorréia.
- Intervenção fisioterapêutica no pré e pós-operatório de cirurgias ginecológicas.
- Atuação fisioterapêutica na dor pélvica crônica feminina.
- Tratamento fisioterapêutico na paciente mastectomizada.
- Intervenção fisioterapêutica nas distopias genitais e na incontinência urinária.
- Assistência fisioterapêutica antes, durante e após o parto.

Pontos – Matéria de Ensino Linguística e Língua Portuguesa – Departamento de Letras – Campus de Itabaiana

- Sistema vocálico do português brasileiro.
- Concordância nominal no português: norma padrão e não-padrão.
- Oralidade e escrita: processos de retextualização.
- Tipos de gramática: diferentes concepções, diferentes abordagens.
- Linguística aplicada: perspectivas para uma pedagogia crítica.
- Categorias verbais do português: tempo, aspecto e modalidade.
- Relação entre morfologia e fonologia: descrição e análise linguística.
- As classes de palavras: critérios de definição
- Gêneros textuais acadêmicos: características, tipologia e usos.
- Hipóteses para a formação do português do Brasil: contato vs. deriva.

Pontos – Matéria de Ensino Ensino de Química – Núcleo de Química – Campus de Itabaiana

- Estratégias de Ensino de CTS – Ciências, Tecnologia e Sociedade.
- A pesquisa no Ensino de Química e suas implicações na sala de aula.
- Temas estruturadores no Ensino de Química: conceitos, procedimentos e atitudes.
- O papel das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Ensino de Química.
- Formação de professores de Química e as diretrizes curriculares nacionais.
- A linguagem e a Construção de Conceitos no Ensino e Aprendizagem de Química.
- Teorias de ensino e aprendizagem aplicadas ao Ensino de Química.
- O papel da experimentação no ensino-aprendizagem de química.
- Avaliação de material didático: análise e avaliação de livros-textos e materiais instrucionais utilizados no ensino de química.
- Concepções alternativas dos alunos em relação aos principais conceitos químicos ensinados no nível médio. Origens das concepções alternativas dos alunos e o ensino de química a partir das concepções alternativas dos alunos.

Pontos – Matéria de Ensino Currículo, Conhecimento e Diversidade Cultural – Departamento de Educação – Campus de Itabaiana

- Visão histórica da educação de pessoas surdas.
- A pesquisa em educação de pessoas surdas: enfoques e questões emergentes.
- Recursos didáticos e metodológicos para o ensino de LIBRAS a ouvintes.
- Aspectos gramaticais da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- O ensino de LIBRAS para a formação de professores da educação básica.
- Surdez e inclusão escolar.
- Políticas Públicas educacionais no Brasil na área de educação de surdos.
- Atendimento educacional especializado para pessoas com surdez.

⁶ Item modificado pela Retificação nº 01 do Edital nº 23/2010, em 16/07/2010.

- A inclusão da pessoa surda ou com deficiência auditiva: o ensino e a aprendizagem de LIBRAS; a oralização, o bilinguismo e a escrita na língua portuguesa como segunda língua.
- A comunidade surda: organização política, linguística e social.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 003/2011

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Gerência de Recursos Humanos da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei 8.112/1990, de 11/12/1990, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para o provimento dos cargos vagos de Professor da Carreira do Magistério Superior correspondente ao Banco de Professores-Equivalente, conforme disposto nas Portarias Normativas Interministeriais nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, e nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008, dos Ministérios do Planejamento e Educação, e na Lei nº 11.784/08, observados os termos das disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe, a Resolução nº 23/2007 do Conselho Universitário, a Portaria nº 853/UFS, de 22/04/2010, retificada pela Portaria 2094/UFS, de 15/09/2010, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A denominação dos cargos, regime de trabalho, titulação mínima exigida, matérias de ensino e o número de vagas constam no Anexo I.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990.
- 1.3. São objetos deste Edital os cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior, conforme o quadro a seguir:

Cargos oferecidos neste Edital				Remuneração Inicial (Lei nº 11.784/2008) em R\$			
Classe	Nível	Regime	Vagas	Venc. Básico (A)	Retribuição Por Titulação (B)	Grat. Esp. Magistério Superior (C)	Total (A+B+C)
Assistente	1	40 horas	01	1.291,52	706,37	1.018,63	3.016,52
Assistente	1	D.E.	03	2.001,86	1.592,90	1.056,83	4.651,59
Adjunto	1	D.E.	03	2.318,71	3.916,88	1.098,08	7.333,67

- 1.4. O Concurso Público objeto deste Edital será Coordenado pela Gerência de Recursos Humanos e a aplicação das provas será executada pelos Departamentos/Núcleos acadêmicos através da Comissão Examinadora instituída pelo Departamento/Núcleo responsável pela vaga.
- 1.5. Todas as informações sobre o concurso objeto deste Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.grh.ufs.br, e é responsabilidade do candidato acessá-lo, periodicamente, para acompanhar as etapas desta seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato neste concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.grh.ufs.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A inscrição será efetuada presencialmente, pelo próprio candidato ou por seu procurador, neste último caso com procuração com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório.
- 2.3. O período de inscrição está compreendido entre às 9h do dia **01/02/2011** (terça-feira) e 16h do dia **02/03/2011** (quarta-feira), no horário local.
- 2.4. A DIRESP estará aberta para realização da inscrição objeto deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário local compreendido de 09h às 12h e de 14h às 16h, exceto em feriados nacionais ou regionais.
- 2.5. Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP, no endereço: Av. Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Prédio da Reitoria, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, os seguintes documentos:
 - a. Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II deste Edital, preenchido com os dados pessoais do candidato e assinado pelo candidato ou seu procurador;
 - b. Fotocópia do documento de identidade do candidato expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto e, no caso de Inscrição por Procuração, também fotocópia da identidade do procurador, procuração original com poderes especiais e com firma reconhecida em cartório, ou no caso de candidato com nacionalidade estrangeira, fotocópia do passaporte e prova de que é portador de visto válido.
 - c. Fotocópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) e do comprovante de pagamento, constando o número do CPF do candidato, emitidos no período de **01/02/2011 a 02/03/2011**, no valor estabelecido neste edital e pago exclusivamente no Banco do Brasil.
 - d. Fotocópia do comprovante de residência do candidato.
- 2.7. As taxas da inscrição corresponderão aos seguintes valores:

Classe	Nível	Regime	Taxa de inscrição (R\$)
Assistente	1	40 horas	100,00
Assistente	1	D.E.	100,00
Adjunto	1	D.E.	150,00

- 2.8. Para emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.grh.ufs.br onde obterá as informações para emissão do boleto.
- 2.9. O pagamento da Guia de Recolhimento da União deverá ser efetuado nas agências ou caixas eletrônicos do Banco do Brasil.
- 2.10. Não será aceita a inscrição cujo pagamento da GRU seja efetuado após o dia **02/03/2011**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.11. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.12. Não será aceita a inscrição por Fax, SEDEX ou entregue por terceiros sem a devida procuração.

- 2.13 O simples preenchimento do formulário de inscrição não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Concurso objeto deste edital.
- 2.14 A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil.
- 2.15 Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) com C.P.F. do candidato.
- 2.16 O pagamento da inscrição efetuado com cheque só será considerado após a compensação do mesmo.
- 2.17 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.18 A qualquer momento poderá ser anulada a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.19 O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.20 O candidato só poderá realizar uma única inscrição e após realizada não será permitida a modificação da opção do cargo.
- 2.21 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

3. DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá informar sua condição e as condições especiais que necessita para realização das provas através do Formulário de Inscrição, que serão disponibilizadas pela UFS à medida de suas disponibilidades.
- 3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar entre os dias **07/02 e 18/02/2011**, no horário das 09h às 12h (exceto sábado e domingo) na DIRESP, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Intencional de Doença (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- 3.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados neste concurso público, será destinada a 2ª vaga em diante, obedecido o critério de alternância entre candidatos da lista geral e da lista especial, conforme o limite estabelecido no §1º, artigo 37, Decreto nº 3.298/1999.
- 3.4. Caso o candidato seja aprovado neste concurso, deverá comprovar a condição de portador de necessidades especiais perante avaliação da Junta Médica da UFS.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa. Fará jus a isenção total de pagamento o candidato que atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no D.O.U em 03/10/2008, e as condições adiante citadas:
 - a. Condição de desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego, por meio de apresentação da cópia e original da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com o nº. e série, e cópia do contrato que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego.
 - b. Comprovar consumo mensal de energia elétrica que não ultrapasse 100 KWh, mediante a apresentação de cópia e original das últimas 03 (três) contas, as quais deverão apresentar o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no formulário do Anexo III deste Edital.
 - c. Apresentar renda familiar por meio de original e fotocópia de: comprovante da renda familiar dos meses de outubro e novembro de 2010 (contracheque, extrato bancário ou declaração de autônomo).
 - d. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - e. Não exercer qualquer atividade remunerada, ainda que informal, qualquer que seja a denominação empregada ou possuir qualquer outra fonte de renda;
- 4.2. O candidato interessado que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá preencher o formulário constante do Anexo III deste edital, anexar a documentação exigida e enviar por SEDEX, com data da postagem de até **11/02/2011**, ou entregar pessoalmente, até o dia **11/02/2011**, à DIRESP, no endereço Av. Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Prédio da Reitoria, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000. O horário de atendimento da DIRESP para receber os pedidos de isenção ocorrerá de 9h às 12h e de 14h às 16h (horário local), de segunda a sexta-feira.
- 4.3. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte da Gerência de Recursos Humanos.
- 4.4. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 4.5. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 4.6. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Gerência de Recursos Humanos a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 4.7. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 18h, do dia **17/02/2011**, no endereço eletrônico www.grh.ufs.br.
- 4.8. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida deverá proceder à inscrição regular, dentro do período e de acordo com os procedimentos de inscrição determinados neste Edital, para efetivação de sua inscrição. Caso o candidato não efetue sua inscrição nesse período, não terá sua inscrição efetivada.
- 4.10. Os candidatos cuja solicitação tiver sido indeferida não participarão do processo seletivo como isentos.
- 4.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Será **indeferido** o requerimento da inscrição:
 - a. Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações do Edital;
 - b. Que não foi devidamente preenchido e entregue, conforme instruções deste Edital;
 - c. Sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Edital, ou cujo cheque tenha sido devolvido, por qualquer motivo.
- 5.2. No caso de o pagamento da inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Universidade Federal de Sergipe tomará as medidas legais cabíveis.
- 5.3. Os pedidos de inscrição indeferidos serão divulgados no site www.grh.ufs.br até o dia **09/03/2011**.

6. DAS PROVAS

- 6.1. Este Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em duas fases:
 - a. A primeira fase consistirá em prova escrita;
 - b. A segunda fase consistirá em prova didática, prova de títulos e, no caso de Professor Adjunto, também prova do projeto de pesquisa.
- 6.2. Os pontos das provas estão disponíveis no Anexo IV e a área do projeto de pesquisa será informada no endereço eletrônico www.grh.ufs.br.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. As provas serão aplicadas num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados, a partir do dia **18/03/2011** e no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico www.grh.ufs.br. Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.
- 7.2. Para todas as provas, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 hora ao local indicado, munido de documento de identidade com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 7.3. Não será permitida a entrada no local da prova escrita sem documento de identidade com foto.
- 7.4. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.
- 7.5. Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, usar chapéu, boné ou óculos escuros.
- 7.6. A Prova Didática será realizada em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação.
- 7.7. Para participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar a Comissão Examinadora, no ato do sorteio do ponto para a prova didática, cópia encadernada do currículo versão lattes atualizado, devidamente comprovado. No caso de professor adjunto, o projeto de pesquisa também deverá ser entregue à Comissão Examinadora, em 04(quatro) vias, no momento do sorteio do ponto da prova didática.
- 7.8. A Prova de Títulos será realizada por Comissão Examinadora do concurso que utilizará apenas os documentos submetidos pelo candidato para este fim.
- 7.9. Para a Prova de Títulos não serão pontuados os documentos que estiverem em desacordo com este Edital.
- 7.10. Será eliminado do Concurso o candidato que:
 - a. Não comparecer nos dias e horários definidos ao local das provas escrita ou didática;
 - b. Comprovadamente usar de fraude, intetar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas;

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 8.1. A pontuação final dos candidatos será obtida em conformidade com a Resolução nº 23/07/CONSU/UFs, de 24 de setembro de 2007.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Da publicação da homologação do resultado do concurso, caberá recurso ao Conselho Universitário, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da referida publicação no Diário Oficial da União, exclusivamente por arguição de ilegalidade, mediante requerimento destinado à Gerência de Recursos Humanos.
- 9.2. Os recursos serão autuados e anexados ao processo do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Gerência de Recursos Humanos, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos abaixo em ordem crescente de prioridade:
 - a. Candidato mais idoso, conforme determina o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003;
 - b. Persistindo o empate, maior nota na prova didática;
 - c. Persistindo o empate, maior nota na prova escrita.
- 10.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

11. DO RESULTADO DO CONCURSO

- 11.1. O resultado do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União, na forma de relação nominal disposta em ordem crescente de classificação, dentro do limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 11.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados neste concurso público.
- 11.3. O resultado final será divulgado em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, conforme determina o art. 42 do Decreto nº 3.298/99.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:

- 12.1. Para assumir o cargo o candidato deverá:
 - a. Ter sido aprovado no concurso público objeto deste Edital;
 - b. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - d. Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - f. Estar em gozo dos direitos políticos;
 - g. Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I;
 - h. Quando necessário, o certificado ou diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
 - i. Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
 - j. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;
 - k. Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei dentro de limite de 60h semanais, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.
 - l. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.
- 12.2. Na ocasião da posse, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

13. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 13.1. O candidato aprovado será nomeado e convocado para a posse em período a ser marcado pela Gerência de Recursos Humanos.
- 13.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto por Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe.
- 13.3. O não comparecimento do candidato no decorrer de trinta dias da nomeação implicará a revogação de sua portaria de nomeação e posterior convocação do próximo classificado.
- 13.4. A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital.
- 13.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as necessidades da instituição.
- 13.6. Os candidatos aprovados poderão apresentar, para efeito da posse, titulação que supere as exigências mínimas para ingresso no cargo desde que estejam de acordo com a área da titulação determinada no Anexo I deste Edital.
- 13.7. Os candidatos aprovados serão lotados nos respectivos Departamentos/Núcleos em conformidade com interesse e necessidade da Instituição.

13.8. Até 20 (vinte) dias corridos após a data da publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, o candidato aprovado deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos, os títulos exigidos conforme requisitos constantes no anexo I.

14. DA VALIDADE DO CONCURSO

14.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Gerência de Recursos Humanos, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida dos candidatos ao banheiro.

15.2. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do concurso, a UFS convocará demais candidatos homologados, obedecendo rigorosamente à ordem da classificação final.

15.3. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para este último fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

15.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) em casos omissos ou em situações não previstas.

15.6. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados em outros campi da Universidade Federal de Sergipe, assim como por outras instituições federais de ensino.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Recursos Humanos.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 31 de janeiro de 2011.

Maria Teresa Gomes Lins
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação *	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Direito	Assistente	40 horas	Mestrado em Direito	Direito Processual Civil	Direito Processual Civil I, II e III; Teoria Geral do Processo; Prática Jurídica IV, V, VI; Estágio de Prática Civil I, II.	01
Economia	Assistente	DE	Mestrado em Economia, com graduação em Economia ou áreas afins	Análise Microeconômica	Economia Industrial.	01
Estatística e Ciências Atuariais	Assistente	DE	Graduação em Atuária, Estatística, Economia, Administração, Contabilidade ou Matemática, com Mestrado em Atuária, Estatística, Demografia ou Engenharia de Produção	Cálculo das Probabilidades	Introdução à Probabilidade; Cálculo de Probabilidade I e II.	01
Engenharia de Pesca	Adjunto	DE	Graduação em Engenharia de Pesca, Oceanografia, Engenharia Aquícola ou Zootecnia, com Doutorado em áreas afins.	Aquicultura	Psicultura; Enfermidade de Organismos Aquáticos; Melhoramento Genético.	01
Química	Adjunto	DE	Graduação em Química (bacharelado ou licenciatura), Química Industrial ou Tecnológica, com Doutorado em Química ou Ciências (área de Química Analítica, comprovada por meio de publicações em livros, revistas com periodicidade e arbitragem).	Química I e II e Química Analítica	Química I; Química Experimental I e II; Química Analítica Instrumental; Química Analítica Ambiental; Fundamentos de Química; Laboratório de Química; Química Analítica Experimental; Métodos Eletroanalíticos; Métodos Espectroquímicos; Métodos Cromatográficos; Métodos Instrumentais de Análise; Química Ambiental; Química Analítica Aplicada; Poluentes Orgânicos; Métodos de Preparo de Amostras para Análise Orgânica; Métodos de Preparo de Amostras para Análise Inorgânica; Monitoramento Ambiental.	01
Física	Adjunto	DE	Doutor em Física ou áreas afins.	Astronomia	Introdução à Astronomia; Planetas e Sistemas Planetários; Métodos Numéricos em Astronomia; Astrofísica Nuclear; Teoria da Relatividade I e II; Métodos Observacionais em Astronomia; Astronomia Galáctica; Astronomia Extragaláctica; Mecânica Celeste; Astrobiologia; Cosmologia de física estatística e da matéria condensada.	01

*Conforme o item 13.6 deste Edital, os candidatos aprovados poderão apresentar, para efeito da posse, titulação que supere as exigências mínimas para ingresso no cargo desde que estejam de acordo com a área da titulação determinada no Anexo I deste Edital.

CAMPUS DE ITABAIANA

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação *	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Administração	Assistente	DE	Graduação em Administração ou áreas afins, com Mestrado em Administração ou áreas afins.	Administração	Matemática Financeira; Administração Financeira I e II; Mercado de Capitais; Tópicos Especiais em Administração Financeira e Orçamentária; Elementos de Análise de Custos; Estágio Supervisionado em Administração.	01

*Conforme o item 13.6 deste Edital, os candidatos aprovados poderão apresentar, para efeito da posse, titulação que supere as exigências mínimas para ingresso no cargo desde que estejam de acordo com a área da titulação determinada no Anexo I deste Edital.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
CPF:		Inscrição por procuração?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
RG:		E-mail:	
Telefone fixo (c/DDD):		Celular (c/DDD):	
Endereço residencial:			
Complemento endereço:			
Titulação:	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
Área da maior titulação:			
DADOS DA VAGA			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	<input type="checkbox"/> Prof. Auxiliar <input type="checkbox"/> Prof. Assistente <input type="checkbox"/> Prof. Adjunto
Departamento/Núcleo:		Campus:	
Matéria pretendida:			
CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)			
O candidato é Portador de Necessidades Especiais (PNE)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Se PNE, precisará de condição especial para a prova?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Qual condição especial de prova (apenas para PNE)?			
Em, _____/_____/2011.			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR			
Recibo de Inscrição para Concurso Público da Universidade Federal de Sergipe (Campos destinados à UFS)			
Candidato:			
Edital pretendido:		Cargo pretendido:	<input type="checkbox"/> Prof. Auxiliar <input type="checkbox"/> Prof. Assistente <input type="checkbox"/> Prof. Adjunto
Departamento/Núcleo:		Campus:	
Matéria pretendida:			
Responsável pelo recebimento:		Data:	_____/_____/2011.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Nome:	
R.G.	CPF:
Endereço completo:	

Composição Familiar

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

NOME	RG	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital nº 003/2011.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____/____/2011

Assinatura do Candidato

RECIBO DE ENTREGA DO PEDIDO ISENÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - UFS

Candidato: _____

Recebi o pedido,

_____/_____/_____
DATA

REPRESENTANTE DA DIRESP

ANEXO IV
PONTOS DAS PROVAS POR ÁREA

Pontos – Matéria de Ensino Direito Processual Civil – Departamento de Direito – Campus de São Cristóvão

- O direito processual civil na Constituição Federal. A influência da teoria dos direitos fundamentais no direito processual civil. O sincretismo processual e o neo processualismo. Os princípios do direito processual na CF/1988 e EC 45/2004.
- Jurisdição e competência. Noções gerais. A distribuição da competência. A jurisdição civil. Critérios de distribuição da competência. Competência interna e internacional. Competência territorial geral e especial. Competência relativa e competência absoluta. Modificações da competência. A declaração da incompetência. As alterações de competência com a Emenda Constitucional 45/2004.
- Ação e condições da ação. Conceitos de ação. Elementos. Tipos e correspondência com a sentença. O trinômio: Ação - Jurisdição - Processo nos planos individual e coletivo. Processo. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação. Inexistências e Invalidades processuais. Prazos. Preclusão.
- Partes. Representação processual. Deveres das partes e seus procuradores. Despesas e dano processual. Substituição e sucessão processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio e modalidades. Intervenção de terceiros. Assistência. Oposição. Nomeação à autoria. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Intervenção espontânea e recurso do terceiro prejudicado.
- Formação, suspensão e extinção do processo. Sentença: Conceito. Requisitos. Capítulos. Regras adstrição aos termos da demanda. Coisa julgada. Conceito. Fundamentos político e jurídico. Limites objetivos e subjetivos, flexibilização.
- Petição inicial. Requisitos. Indeferimento. Pretensão, demanda, pedido e mérito. Cumulação de pedidos. Resposta do réu. Reconhecimento do pedido. Reconvencção e ação declaratória incidental. Revelia e contumácia.
- Fase ordinatória: audiência preliminar e saneamento do processo. Do julgamento conforme o estado do processo e julgamento antecipado da lide.
- Prova: conceito e aspectos terminológicos. Direito à prova: inserção constitucional. Prova, verdade e escopos do processo. Classificações. Objeto da prova. Destinatários da prova. Poderes de instrução do juiz. Ônus da prova e inversão. Presunções e regras de experiência comum. Momento de postulação, de admissão e de produção. Provas ilícitas. Prova emprestada. Sistemas de valoração. Audiência de Instrução e julgamento.
- Teoria geral dos recursos e meios de impugnação das decisões. Conceito de recurso. Ações autônomas de impugnação. Classificação dos recursos. Princípios da teoria geral dos recursos. Pressupostos de admissibilidade dos recursos em geral e pressupostos de admissibilidade do recurso Especial e Extraordinário. O prequestionamento. A repercussão geral no recurso extraordinário e as demandas repetitivas nos recursos especiais. Efeitos dos recursos. A nova sistemática do agravo. O agravo de instrumento. O agravo retido e o Agravo interno.
- Fase de liquidação. Procedimentos e recursos. Teoria geral da execução civil. Atuação da sanção secundária. Título executivo. Fase de cumprimento da sentença, meios de impugnação e recursos. Execução fundada em título extrajudicial. Suspensão e extinção da execução. Impugnação e embargos do devedor. Cumprimento de sentença que impõe pagamento por quantia (contra devedor solvente). Expropriação.
- Cumprimento de sentença penal condenatória. Cumprimento de sentença arbitral (nacional e estrangeira). Cumprimento de sentença estrangeira. Cumprimento de sentença que impõe entrega de coisa. Desapossamento. Cumprimento de sentença que impõe fazer ou não fazer. Transformação. Execução fundada em título executivo extrajudicial. Execuções objeto de leis especiais. A execução em face da fazenda pública.
- Introdução aos meios alternativos de solução de litígios. Meios autocompositivos e heterocompositivos. Natureza jurídica da arbitragem. Arbitragem e jurisdição. Arbitragem e institutos afins: arbitramento, peritagem técnica (Argentina), mediação, conciliação, composição amigável, "mini-trial" (EUA), avaliação neutra de terceiro, arbitragem irritual (Itália). Arbitragem interna e internacional. A experiência da arbitragem: estudo sobre a evolução histórica da arbitragem. Arbitragem no Brasil: arbitragem comercial obrigatória (1850), códigos de processo civil pré-unitários, Código Civil, Código de Processo Civil de 1939, Código de 1973.
- Fontes das arbitragens comerciais internacionais: a lei e o direito convencional. Tentativas de codificação de organismos internacionais. A Câmara de Comércio Internacional de Paris. A American Arbitration Association. Estudo dos órgãos arbitrais institucionais estrangeiros. Direito estrangeiro: estudo das legislações que inspiraram a Lei de Arbitragem brasileira: lei espanhola de 1988 (já revogada), Lei Modelo da UNCITRAL, Código de Processo Civil francês, Lei Portuguesa de 1986. A "Operação Arbitrer" e a Lei 9.307/96. Legislação dos países do Mercosul sobre a arbitragem.
- Vantagens e desvantagens da arbitragem. Órgãos arbitrais institucionais e seus regulamentos. Órgãos arbitrais nacionais. Arbitrabilidade das controvérsias: direitos disponíveis. Administração pública e arbitragem. Arbitrabilidade de pleitos trabalhistas. Convenção de arbitragem: cláusula compromissória e compromisso arbitral. Os árbitros: nomeação, capacidade, atribuições, deveres, responsabilidades. Substituição de árbitros. Suspeição e impedimento. Procedimento arbitral. Arbitragem de direito e arbitragem de equidade. A sentença arbitral e seus efeitos. Anulação da sentença arbitral. Execução da sentença arbitral.
- Sentença arbitral estrangeira e o processo de homologação no Superior Tribunal de Justiça. A relação entre o Poder Judiciário e a arbitragem: medidas cautelares, antecipação de tutela, medidas instrutórias. "Anti-arbitration injunction". Relativização da "Kompetenz-Kompetenz". Análise da jurisprudência (Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal).
- A judiciabilidade dos interesses difusos e as ondas renovatórias do processo civil. Pressupostos e finalidades da tutela processual coletiva. O microsistema processual coletivo: fundamentos constitucionais e interação com o CPC.
- Os interesses transindividuais no direito brasileiro e sua evolução legislativa. Os interesses essencialmente coletivos (difusos e coletivos em sentido estrito) e episodicamente coletivos (individuais homogêneos). A jurisprudência do STF e STJ sobre o tema.
- Ação civil pública, da lei 7.347/85: objeto, legitimação, pedido, sentença, litispendência e coisa julgada de dissídio transindividual. Inquérito civil e compromisso de ajustamento de conduta.
- Concomitância de ações coletivas, entre si e em face de ações de ações individuais. Liquidação e execução nas ações coletivas. O fluid recovery.
- O direito processual constitucional. Os remédios processuais constitucionais. Mandado de segurança coletivo: legitimação, objeto e coisa julgada. Mandado de injunção. Habeas Data. Ação Popular.

Pontos – Matéria de Ensino Análise Microeconômica – Departamento de Economia – Campus de São Cristóvão

- Concorrência em mercados oligopolísticos: elementos condicionantes.
- Concorrência em mercados oligopolísticos: estratégias competitivas.
- Inovação e concorrência: concorrência como processo de busca e seleção de inovações.
- Inovação e concorrência: regularidades nos processos de geração e difusão de inovações tecnológicas.
- Inovação e teoria evolucionária.
- Empresa, estratégias de crescimento e transações: a empresa numa abordagem dinâmica.
- Empresa, estratégias de crescimento e transações: estratégias de crescimento das empresas.
- O conceito schumpeteriano de inovação.
- A empresa acumuladora, restrição financeira e decisões de preço.
- Implicações normativas da abordagem neo-schumpeteriana: elementos e implicações para a política de concorrência e para a política industrial e tecnológica.

Pontos – Matéria de Ensino Cálculo das Probabilidades – Departamento de Estatística e Ciências Atuariais – Campus de São Cristóvão

- Teorema de Bayes.
- Esperança Matemática e Variância.
- Modelos Probabilísticos: Uniforme, Exponencial e Normal.
- Estatística de Ordem.
- Lei Fraca e Forte dos Grandes Números. Teorema do Limite Central.
- Função Característica e Função Geradora.
- Momento de Ordem $L + N$ de um Vetor Aleatório (X, Y) .
- Cadeias de Markov.
- Distribuição Normal Multivariada.
- Esperança Condicionada de Variáveis Aleatórias.

Pontos – Matéria Ensino Aquicultura – Núcleo de Engenharia de Pesca – Campus de São Cristóvão

- Sistemas de cultivos de espécies aquícolas.
- Piscicultura: aspectos biológicos, ecológicos e técnicos dos criatórios.
- Nutrição e alimentação de espécies aquícolas.
- Aquicultura: Cenário da produção e do mercado (mundial, nacional e regional).
- Qualidade de água e solos em sistemas de piscicultura.
- Principais doenças em sistemas de cultivo: caracterização, ocorrência e tratamento.
- Biotecnologia aplicada à aquicultura.
- Tecnologia e impactos da hibridação de peixes.
- Capacidade de suporte, biomassa crítica e biomassa econômica.
- Impactos socioeconômicos e ambientais da aquicultura.

Pontos – Matéria de Ensino Química I e II e Química Analítica – Departamento de Química – Campus de São Cristóvão

- Equilíbrio Ácido-Base e Titulações Ácido-Base.
- Equilíbrio de Complexação e Titulações Complexométricas.
- Equilíbrio de Oxidação-Redução e Titulações Potenciométricas.
- Análise Específica de Elementos: Espectrometria de Emissão Atômica.
- Análise Específica de Moléculas e Compostos: Espectrometria UV-VIS.
- Análise Específica de Elementos: Espectrometria de Absorção Atômica.
- Métodos Cromatográficos: Cromatografia Gasosa.
- Métodos Cromatográficos: Cromatografia Líquida.
- Eletroanálise: Voltametria e Eletrodos Íon-Seletoivos.
- Preparo de Amostras Ambientais.

Pontos – Matéria de Ensino Astronomia – Departamento de Física – Campus de São Cristóvão

- Estrutura e Formação do Sistema Solar: Planetas. Corpos menores e Transnetunianos. Formação do Sistema Solar. Exoplanetas.
- A Terra & a Lua: Rotação da Terra. Estações. Fases da Lua. Marés. Eclipses.
- Telescópios e detectores: Telescópios. Detectores ópticos e instrumentos. Medidas no Infravermelho. Rádio-telescópios. Astronomia espacial.
- O Sol: Atmosfera. Atividade. Ciclo solar. Interior solar. Produção de Energia.
- Estrelas: Brilho. Cor. Classificação Espectral. Diagrama HR. Estrelas Binárias.
- Evolução Estelar: Evolução após a Sequência Principal. Gigantes Vermelhas. Nebulosas Planetárias.
- Objetos Compactos: Estrelas de nêutrons. Pulsares. Buracos Negros.
- Galáxias Normais e Ativas: Tipos de galáxias. Propriedades das galáxias. Galáxias ativas. Lentes gravitacionais.
- Estrutura do Universo: Distribuição de galáxias no espaço. Evolução de galáxias. Matéria escura.
- Cosmologia: Idade do Universo. Modelos do Universo. Big Bang. Universo inflacionário.

Pontos – Matéria de Ensino Administração – Núcleo de Administração – Campus de Itabaiana

- Administração Financeira Multinacional.
- Planejamento Econômico Financeiro.
- Matemática Financeira: Valor do Dinheiro no Tempo.
- Administração de Capital de Giro.
- Mercado Financeiro e Mercado de Capitais.
- Custo de Capital e Estrutura de Capital.
- Análise de Investimentos e Reposição de Ativos.
- Risco e Retorno.
- Alavancagem Operacional e Financeira.
- Fusões e Aquisições.
- Tipos de Orçamentos, sua implementação, etapas e precauções.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 026/2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Gerência de Recursos Humanos da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei 8.112/1990, de 11/12/1990, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para o provimento dos cargos vagos de Professor da Carreira do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e observando o disposto na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 182, de 20/05/2013, publicada no D.O.U. de 21/05/2013, na Portaria nº 1.181 do Ministério da Educação, de 19/09/2012, publicada no D.O.U. de 20/09/2012, nas Portarias nº 102 e 103 do Ministério da Educação, de 19/02/2013, publicada no D.O.U. de 21/02/2013, da Resolução nº 23/2007/CONSU do Conselho Universitário, da Portaria nº 2.818/UFFS, de 18/10/2012 e mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A denominação dos cargos, regime de trabalho, titulação mínima exigida, matérias de ensino e o número de vagas constam no Anexo I.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990.
- 1.3. São objetos deste Edital os cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior, conforme o quadro a seguir:

Cargos oferecidos neste Edital					Remuneração Inicial (Lei nº 12.772/2012) em R\$				
Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Vagas	Venc. Básico	Retribuição por Titulação			
						Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
A	Assistente-A	1	DE*	01	3.594,57	272,46	496,08	1.871,98	4.455,20
	Adjunto-A	1	DE*	02	3.594,57	272,46	496,08	1.871,98	4.455,20
	Adjunto-A	1	40h	01	2.714,89	110,22	253,13	835,05	1.934,76

*Dedicação Exclusiva

- 1.4. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do Cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação referente ao maior título apresentando pelo candidato após o ato da posse, conforme valores constantes no item 1.3.
- 1.5. O Concurso Público objeto deste Edital será Coordenado pela Gerência de Recursos Humanos e a aplicação das provas será executada pela Comissão Examinadora instituída pelo Departamento/Núcleo responsável pela vaga.
- 1.6. Todas as informações sobre o concurso objeto deste Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.grh.ufs.br (menu concursos, página do edital), sendo de responsabilidade do candidato acessá-lo, periodicamente, para acompanhar as etapas desta seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato neste concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.grh.ufs.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.grh.ufs.br (menu concursos, página do edital), **a partir das 9 horas do dia 21 de outubro de 2013 até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de novembro de 2013 (horário local).**
- 2.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.4. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no período de **21 de outubro de 2013 a 20 de novembro de 2013**, nas agências ou caixas eletrônicas do Banco do Brasil.
- 2.5. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **20 de novembro de 2013**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.6. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.

- 2.7. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.8. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição on-line.
- 2.9. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.10. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Concurso objeto deste edital.
- 2.11. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **20 de novembro de 2013**.
- 2.12. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.
- 2.13. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.14. O pagamento da inscrição efetuado com cheque só será considerado após a compensação do mesmo e dentro da data limite para pagamento estabelecida no edital.
- 2.15. No caso de o pagamento da inscrição ser efetuado com cheque bancário que porventura venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Universidade Federal de Sergipe tomará as medidas legais cabíveis.
- 2.16. A qualquer momento poderá ser anulada a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.17. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.18. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.19. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.
- 2.20. As taxas da inscrição corresponderão aos seguintes valores:

Classe	Denominação	Requisito	Nível	Taxa de inscrição (R\$)
A	Assistente-A	Mestrado	1	100,00
	Adjunto-A	Doutorado	1	150,00

3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.2. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, e no §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 3.3. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
- 3.4. Para os cargos em que o número de vagas seja inferior a 05 (cinco), não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.
- 3.5. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:
- No ato de inscrição, declarar-se com deficiência;
 - Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência, na forma do subitem 3.5.1 deste edital.
- 3.5.1. O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 3.5 deste edital, através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente **até o dia 20 de novembro de 2013**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Concurso Edital 026/2013** (laudo médico), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.
- 3.5.2. O candidato poderá, ainda, entregar, **até o dia 20 de novembro de 2013**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 3.5 deste edital, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.
- 3.6. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

- 3.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 3.8. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 4 deste edital, condição especial para realização das provas.
- 3.9. O candidato que não entregar a documentação nos termos do item 3.5.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do concurso nas mesmas condições dos demais candidatos, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição nos termos deste edital.
- 3.10. A inobservância do disposto no subitem 3.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.11. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste concurso, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da nomeação.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.
- 4.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser entregue até o dia **20 de novembro de 2013**, no horário de 09h às 12h horas e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE, ou enviada, através de SEDEX, até o dia **20 de novembro de 2013**, para: Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Concurso Edital 026/2013** (condição especial), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.
- 4.4. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.
- 4.5. O fornecimento dos documentos listados no subitem 4.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no ato de inscrição, deverá encaminhar, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **20 de novembro de 2013**, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 4.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.7, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 4.9. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 4.2 não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFS analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
 - c) Apresentar os seguintes documentos: declaração de hipossuficiência, constante no anexo II deste edital, devidamente preenchida; cópia de documento que comprove a inscrição no Cadastro Único (CádÚNICO) e cópia do CPF e da Carteira de Identidade.
- 5.3. O candidato interessado que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá efetuar sua inscrição, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, enquanto aguarda o resultado do pedido de isenção, e preencher o formulário constante do Anexo II deste edital, anexar a documentação exigida, enviar através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente **até o dia 04 novembro de 2013**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Concurso Edital**

026/2013 (pedido de isenção), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

5.4. O candidato poderá, ainda, entregar a documentação exigida para isenção, até o dia **04 novembro de 2013**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.

5.5. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte da Gerência de Recursos Humanos.

5.6. Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Gerência de Recursos Humanos a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

5.9. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 18h, do dia **08 novembro de 2013**, no endereço eletrônico www.grh.ufs.br (menu concursos, página do edital).

5.10. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **20 de novembro de 2013**, conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

5.12. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

6.1. **Não será deferido** o requerimento da inscrição:

- a. Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento aos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações do Edital;
- b. Que não foi devidamente preenchido, conforme instruções deste Edital;
- c. Sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Edital, ou cujo cheque tenha sido devolvido, por qualquer motivo.

7. DA VERIFICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.grh.ufs.br (menu concursos, página do edital), a partir do 5º dia útil após a data de pagamento da Guia de Recolhimento da União e até o dia **26 de novembro de 2013**, para verificar o deferimento de sua inscrição.

7.2. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.grh.ufs.br (menu concursos, página do edital) no dia **26 de novembro de 2013**.

7.3. Caso o nome do candidato não conste na relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação desta relação, para interpor recurso contra eventual não deferimento do seu pedido de inscrição junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h.

7.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento após o prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.grh.ufs.br (menu concursos, página do edital) no dia **29 de novembro de 2013**.

8. DAS PROVAS

8.1. Este Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em duas fases:

- a. A primeira fase consistirá em prova escrita;
- b. A segunda fase consistirá em prova didática, prova de títulos e, no caso de Professor Adjunto, também prova do projeto de pesquisa.

8.2. Os pontos das provas e a área do projeto de pesquisa estão disponíveis no Anexo III deste edital.

8.3. As provas serão aplicadas num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados, a partir do dia **06 de dezembro de 2013** e no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico www.grh.ufs.br (menu concursos, página do edital). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.

8.4. Para todas as provas, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 hora ao local indicado, munido de documento de identidade com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação.

- 8.5. Não será permitida a entrada de candidato no local de prova sem o seu documento de identidade com foto.
- 8.6. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.
- 8.7. Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, usar chapéu, boné ou óculos escuros.
- 8.8. Será eliminado do Concurso o candidato que:
- Não comparecer nos dias e horários definidos ao local das provas escrita ou didática;
 - Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas;

9. DA PROVA ESCRITA

- 9.1. A prova escrita será composta de dissertação(ões) e/ou resoluções de problemas e versará sobre assunto sorteado pela Comissão Examinadora imediatamente antes do início da prova, de uma lista de, no mínimo, 10 (dez) pontos, elaborada pelo departamento, e disponível no Anexo III deste Edital.
- 9.2. A Prova Escrita terá duração máxima de 04 (quatro horas).
- 9.3. Após a realização, a prova escrita de cada candidato será guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora, devendo cada candidato assinar a lista de presença.
- 9.4. A abertura dos envelopes das provas escritas se dará em sessão pública, devendo os nomes ser lidos por um dos examinadores. A atribuição do respectivo grau poderá acontecer em reunião reservada da Comissão Examinadora.
- 9.5. A leitura da prova escrita será realizada em reunião pública da Comissão Examinadora, devendo cada candidato ser informado da sua realização, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecer no dia, hora e locais determinados a fim de proceder à leitura da respectiva prova.
- 9.6. A leitura da Prova Escrita poderá ser dispensada pela Comissão Examinadora, sem prejuízo do direito de o candidato ter acesso à nota dada por cada examinador.
- 9.7. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da prova escrita.
- 9.8. A Nota Final da Prova Escrita será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 9.9. Será aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

10 DA PROVA DIDÁTICA

- 10.1. A prova didática será pública e terá a duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos, e versará sobre o assunto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário previamente marcados para cada candidato, dentre os constantes da lista de pontos que consta no Anexo III, excluído o ponto sorteado para a prova escrita.
- 10.2. Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova didática dos demais concorrentes.
- 10.3. Não será permitido à Comissão Examinadora arguir o candidato durante a explanação da aula didática.
- 10.4. Cada candidato deverá comparecer no local, data e horário determinados para o sorteio do ponto da sua Prova Didática.
- 10.5. Constituirão critérios para avaliação da prova didática: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, correção e adequação da linguagem, capacidade de questionar, elaboração e execução do planejamento, cumprimento do tempo e plano de aula.
- 10.6. A chamada dos candidatos para a realização da prova didática obedecerá à ordem do sorteio realizada pelo Departamento ou Núcleo Acadêmico responsável pela aplicação das provas.
- 10.7. Em virtude da ausência de um ou mais candidatos, em qualquer uma das fases do concurso, a ordem dos candidatos poderá ser alterada, a critério da Comissão Examinadora.
- 10.8. Antes de dar início à prova didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora.
- 10.9. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova Didática.
- 10.10. A Nota Final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 10.11. Será aprovado na Prova Didática o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.
- 10.12. Nos termos da portaria nº 2.818/2012/UFS, a prova didática e a prova de projeto de pesquisa deverão ser gravadas.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1. Somente serão considerados os títulos relacionados com a área de conhecimento do departamento, dando-se maior valor aos diretamente ligados à(s) matéria(s) de ensino do concurso, segundo os critérios estabelecidos no Anexo

da Resolução nº 023/2007/CONSU, disponível no endereço eletrônico www.grh.ufs.br (menu concursos, normas e resoluções).

11.2. Para participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, **no ato do sorteio do ponto para a prova didática**, 01 (uma) cópia do currículo versão *lattes* atualizado, devidamente comprovado e encadernado. No caso de professor adjunto, o projeto de pesquisa também deverá ser entregue à Comissão Examinadora, em 04 (quatro) vias, no momento do sorteio do ponto da prova didática.

11.3. Somente serão computados os títulos constantes do currículo *lattes* e devidamente comprovados.

11.4. Não serão pontuados os documentos que estiverem em desacordo com este Edital.

11.5. A Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova de Títulos.

11.6. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

12. DA PROVA DE PROJETO DE PESQUISA

12.1. Haverá Prova de Projeto de Pesquisa apenas para os cargos de Professor Adjunto.

12.2. A prova de projeto de pesquisa será pública e constituir-se-á da apresentação, pelo candidato, de um projeto de pesquisa de sua autoria, na área definida no anexo III deste edital.

12.3. O candidato deverá entregar o projeto de pesquisa à Comissão Examinadora, em 04 (quatro) vias, **no momento do sorteio do ponto da sua prova didática**.

12.4. A chamada dos candidatos para a realização da prova de projeto de pesquisa obedecerá à mesma ordem de sorteio realizada pelo departamento para a prova didática.

12.5. Cada candidato disporá de um tempo máximo de 35 (trinta) minutos para apresentar seu projeto de pesquisa.

12.6. Cada componente da Comissão Examinadora disporá de até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato e cada candidato terá igual tempo para responder às questões formuladas.

12.7. Havendo acordo mútuo entre examinador e candidato antes da arguição, esta poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 30 (trinta) minutos para cada examinador.

12.8. Constituirão critérios para avaliação da prova de projeto de pesquisa: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, correção e adequação da linguagem, consistência teórica e/ou técnica, viabilidade teórica e/ou técnica, viabilidade de execução do projeto de pesquisa considerando as condições da UFS, adequação do projeto de pesquisa à formação ou às atividades científicas do candidato, adequação do projeto de pesquisa à área objeto do concurso e a atualidade do projeto de pesquisa quanto ao estado presente da área em que se insere.

12.9. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova de Projeto de Pesquisa.

12.10. A Nota Final da Prova de Projeto de Pesquisa será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

12.11. Será aprovado na Prova de Projeto de Pesquisa o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

12.12. Nos termos da portaria nº 2.818/2012/UFS, a prova didática e a prova de projeto de pesquisa deverão ser gravadas.

13. DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS

13.1. Realizadas todas as provas, o presidente da Comissão Examinadora convocará os seus membros para a leitura e levantamento coletivo das notas atribuídas por cada examinador a cada candidato, devendo desta reunião ser lavrada ata circunstanciada.

13.2. A Comissão Examinadora terá o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos para a conclusão de seus trabalhos contados a partir da realização da última prova.

13.3. Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final inferior a 70 (setenta) pontos em cada uma das provas, não considerando o seu respectivo peso, excetuando-se a de títulos, que terá efeito puramente classificatório.

13.4. De acordo com o que consta na Resolução nº 023/2007/CONSU, a apuração final das notas será feita mediante o uso de uma média ponderada, na qual as provas, para as diversas categorias, terão os seguintes pesos:

Provas/Cargos	Professor Auxiliar	Professor Assistente	Professor Adjunto
Prova Escrita	Peso 03	Peso 03	Peso 02
Prova Didática	Peso 04	Peso 04	Peso 02
Prova de Títulos	Peso 03	Peso 03	Peso 04
Prova de Projeto de Pesquisa	-----	-----	Peso 02

13.5. O Relatório Final da Comissão Examinadora deverá ser aprovado pelo Conselho do Departamento ou do Núcleo Acadêmico responsável pela aplicação das provas, bem como pelo respectivo Conselho de Centro.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

14.1. O resultado do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União, na forma de relação nominal disposta em ordem crescente de classificação, dentro do limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

14.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados neste concurso público.

14.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

14.4. O resultado final será divulgado em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, conforme determina o art. 42 do Decreto nº 3.298/99.

15. DAS RECLAMAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1. Da publicação da homologação do resultado do concurso, caberá recurso ao Conselho Universitário, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da referida publicação no Diário Oficial da União, mediante requerimento destinado à Gerência de Recursos Humanos.

15.2. Os recursos deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.

15.3. O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 15.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Concurso Edital 026/2013** (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

15.4. A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

15.5. Os recursos serão anexados ao processo do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Gerência de Recursos Humanos, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.6. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 15.1 ou em desacordo com este edital.

16. CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1. No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos abaixo em ordem crescente de prioridade:

- a. Candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b. Persistindo o empate, maior nota na prova de títulos;
- c. Persistindo o empate, maior nota na prova escrita.
- d. Persistindo o empate, maior nota na prova didática.
- e. Persistindo o empate, maior nota na prova de Projeto de Pesquisa.
- f. Persistindo o empate, maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior, e,
- g. Persistindo o empate, maior idade.

16.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

17. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:

17.1. Para assumir o cargo o candidato deverá:

- a. Ter sido aprovado no concurso público objeto deste Edital;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d. Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- e. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f. Estar em gozo dos direitos políticos;
- g. Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I;
- h. Quando necessário, o certificado ou diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- i. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;
- j. Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.
- k. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.

17.2. Antes da posse, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas será nomeado durante a vigência do concurso e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

18.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto por Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe.

18.3. O não comparecimento do candidato no decorrer de trinta dias da nomeação implicará a revogação de sua portaria de nomeação e posterior convocação do próximo classificado.

18.4. A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital.

18.5 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as necessidades da instituição.

18.6. Os candidatos aprovados serão lotados nos respectivos Departamentos/Núcleos em conformidade com interesse e necessidade da Instituição.

18.7. O candidato nomeado só poderá pleitear a alteração do seu regime de trabalho após o estágio probatório, respeitado o interesse da Administração Pública.

19. DA VALIDADE DO CONCURSO

19.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Gerência de Recursos Humanos, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida dos candidatos ao banheiro.

20.2. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do concurso, a UFS poderá convocar os demais candidatos homologados, obedecendo rigorosamente à ordem da classificação final, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu, e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração.

20.3. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu.

20.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para este último fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

20.5. A inscrição do candidato implica aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) em casos omissos ou em situações não previstas.

20.6. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados em outros *campi* da Universidade Federal de Sergipe, assim como por outras instituições federais de ensino.

20.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do concurso. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

20.8. Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Recursos Humanos.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 17 de outubro de 2013.

Ednalva Freire Caetano
Gerente

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Administração	Assistente-A	DE	Mestrado em Administração, Ciências Contábeis ou Engenharia de Produção	Administração Financeira e Orçamentária	Matemática Financeira aplicada à Administração; Administração Financeira I e II; Planejamento e Controle Financeiro; Gestão de Custos I e II; Mercado Financeiro; Tópicos Especiais e Administração Financeira e Orçamentária.	01
Direito	Adjunto-A	40h	Doutorado em Direito	Direito Civil	Teoria geral do Direito Civil; Direito dos Contratos; Direito das Obrigações; Direitos Reais; Direito de Família; Responsabilidade Civil; Direito das Sucessões; Direito da Criança, Adolescente e Idoso; Direito Agrário; Registros Públicos e Direito Imobiliário.	01
Geologia	Adjunto-A	DE	Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica, com Doutorado em Geologia ou Geociências	Geologia Sedimentar, Geologia do Petróleo	Sedimentologia; Petrologia Sedimentar; Estratigrafia e Sistemas Depositionais; Estratigrafia de Sequências e Análise Estratigráfica; Geologia do Petróleo; Geologia de Campo II; Princípios de Sedimentologia e Estratigrafia; Estudo Geológico de Exploração de Petróleo; Fundamentos de Geologia.	01

CAMPUS DE LAGARTO

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de vagas
Farmácia	Adjunto-A	DE	Graduação em Farmácia, com Doutorado em Análises Clínicas ou em áreas afins	Bioquímica Clínica	II, III, IV e V Ciclos de Farmácia	01

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA – EDITAL Nº 026/2013

Informações do candidato

Nome:		
R.G.:	Data de expedição:	Órgão expedidor:
CPF:	Nº do NIS:	
Data de Nascimento:		
Nome da mãe:		
Endereço completo:		
Tel:	E-mail:	

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição deste concurso público, e sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____/____/2013

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DO PEDIDO ISENÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - UFS

Candidato: _____

Recebi o pedido,

_____/_____/_____
DATA

REPRESENTANTE DA DIRESP

ANEXO III
PONTOS DAS PROVAS E ÁREAS DOS PROJETOS DE PESQUISA

Departamento de Administração – Campus de São Cristóvão - Matéria de Ensino: Administração Financeira e Orçamentária; Disciplinas: Matemática Financeira aplicada à Administração; Administração Financeira I e II; Planejamento e Controle Financeiro; Gestão de Custos I e II; Mercado Financeiro; Tópicos Especiais e Administração Financeira e Orçamentária.– **Pontos:**

- Custeio e controle baseado em funções;
- Sistema de custeio baseado em atividades e gestão estratégica de custos;
- Custo de capital, alavancagem e estrutura de capital;
- Administração de capital de giro: caixa, estoque, duplicatas a receber;
- Análise de investimento a curto prazo;
- Análise de investimento a longo prazo;
- Mercado Financeiro;
- Mercado de capitais;
- Mercado de opções;
- Tendências na área financeira e Orçamentária.

Departamento de Direito – Campus de São Cristóvão - Matéria de Ensino: Direito Civil; Disciplinas: Teoria geral do Direito Civil; Direito dos Contratos; Direito das Obrigações; Direitos Reais; Direito de Família; Responsabilidade Civil; Direito das Sucessões; Direito da Criança, Adolescente e Idoso; Direito Agrário; Registros Públicos e Direito Imobiliário.– **Pontos:**

- Direito Civil e Constituição. Princípios do Direito Civil;
- A pessoa e os direitos da personalidade. Da capacidade. O direito geral de personalidade. Proteção civil da intimidade. Direito à integridade física. Proteção à palavra e à imagem. Bens de personalidade. Proteção à vida privada. Direito do nome. Capacidade civil: conceito, espécies e sua relação com os direitos da personalidade;
- Das Pessoas Jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Grupos despersonalizados. Responsabilidade da pessoa jurídica. Alteração, transformação e extinção. Desconsideração da personalidade jurídica: no direito civil;
- Domicílio. Elementos, espécies, pluralidade, mudança. Domicílio das pessoas físicas e jurídicas;
- Negócio jurídico: disposições gerais, elementos e representação. Defeitos e invalidade;
- Das diferentes classes de bens – Classificação e caracterização;
- Prescrição e decadência no direito brasileiro, após o Código Civil de 2002;
- Obrigações. Espécies. Solidariedade e indivisibilidade. Transmissão. Enriquecimento sem causa. Da garantia das obrigações. Do pagamento;
- Contratos: princípios informadores da teoria geral dos contratos. Formação, extinção e alteração dos contratos. A função social nos contratos no Direito Civil contemporâneo;
- Abuso de direito. Lesão nos contratos. Enriquecimento sem causa;
- Responsabilidade civil: pressupostos, tendências e evolução. A responsabilidade civil coletiva e social nas questões sócio-ambientais;
- Posse e propriedade. Direito Urbanístico. Função social da propriedade;
- Filosofia e princípios do Código Civil para o direito de empresas. Do empresário. Da sociedade (sociedade não personificada e sociedade personificada). Sociedade empresária e não empresária. Do estabelecimento empresarial. Marca. Nome empresarial. Responsabilidade do administrador de sociedades: conceitos, espécies, objeto, possibilidades e disciplinamento legal;
- Direito reais sobre coisas alheias: conceito, espécies, objetos e requisitos legais;
- Do Direito de Família: Do Direito Pessoal (casamento e relações de parentesco). Do Direito Patrimonial (regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos; e bem de família). Da união estável. Da Tutela e da Curatela;
- Autonomia versus estatização do direito de família. O conceito de família no direito civil contemporâneo. Estatuto da Criança e Adolescente;
- Do Direito das sucessões: Da Sucessão em Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária. Do inventário e da partilha. A sucessão do cônjuge e do companheiro no direito brasileiro. Inovações no direito sucessório brasileiro;
- Registro público. Atos registráveis e sujeitos à averbação;
- Inovações no direito civil-constitucional;
- Do negócio jurídico.

Área do Projeto de Pesquisa: Direito Civil.

Núcleo de Geologia – Campus de São Cristóvão - **Matéria de Ensino:** Geologia Sedimentar, Geologia do Petróleo; **Disciplinas:** Sedimentologia; Petrologia Sedimentar; Estratigrafia e Sistemas Depositionais; Estratigrafia de Sequências e Análise Estratigráfica; Geologia do Petróleo; Geologia de Campo II; Princípios de Sedimentologia e Estratigrafia; Estudo Geológico de Campo de Exploração de Petróleo; Fundamentos de Geologia. – **Pontos:**

- Fácies Sedimentares e Sistemas Depositionais Siliciclásticos;
- Fácies Sedimentares e Sistemas Depositionais Carbonáticos;
- Processos de Transporte, Formas de Leito e Estruturas Sedimentares;
- Conceitos de Estratigrafia e Litoestratigrafia;
- Estratigrafia de Sequências e suas Aplicações;
- Estratigrafia de Sequências Marinhas de Margens Passivas;
- Estratigrafia e Análise Dinâmica e Evolutiva dos Sistemas Depositionais;
- Rocha Matriz, Maturação e Rocha Reservatório de Hidrocarbonetos;
- Prospecção e Exploração de Depósitos de Hidrocarbonetos;
- Sistemas Petrolíferos.

Área do Projeto de Pesquisa: Geologia do Estado de Sergipe que contemple, pelo menos, uma das linhas de atuação em Geologia Sedimentar, Geologia do petróleo.

Núcleo de Farmácia – Campus de Lagarto - **Matéria de Ensino:** Bioquímica Clínica; **Disciplinas:** II, III, IV e V Ciclos de Farmácia.– **Pontos:**

- Metodologias ativas no ensino em saúde;
- Sistema imunológico: componentes, respostas, deficiências, reações autoimunes e de hipersensibilidade;
- Doenças relacionadas ao sistema imunológico e diagnóstico laboratorial;
- Transplante, imunoterapia, imunossupressão;
- Hematopoese, eritropoese, granulopoese, linfopoese, hemograma e outros testes laboratoriais;
- Hemostasia e doenças hematológicas neoplásicas e não-neoplásicas;
- Hemoterapia, procedimentos transfusionais e reações adversas, uso racional do sangue, componentes, expansores plasmáticos e uso de células tronco;
- Metabolismo dos carboidratos, alterações patológicas natas e adquiridas, diagnóstico laboratorial e tratamento;
- Metabolismo dos lipídios, alterações patológicas natas e adquiridas, diagnóstico laboratorial e tratamento;
- Metabolismo das proteínas, alterações patológicas natas e adquiridas, diagnóstico laboratorial e tratamento;

Área do Projeto de pesquisa: Bioquímica Clínica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 028/2014

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei 8.112/1990, de 11/12/1990, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para o provimento dos cargos vagos de Professor da Carreira do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e observando o disposto na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014, na Portaria nº 1.181 do Ministério da Educação, de 19/09/2012, publicada no D.O.U. de 20/09/2012, nas Portarias nº 102 e 103 do Ministério da Educação, de 19/02/2013, publicada no D.O.U. de 21/02/2013, na Portaria nº 437 do Ministério da Educação, de 22/05/2013, publicada no D.O.U. de 23/05/2013, na Portaria nº 321 do Ministério da Educação, de 09/04/2014, publicada no D.O.U. de 10/04/2014, da Resolução nº 23/2007/CONSU/UFES, da Resolução nº 23/2013/CONSU/UFES, da Portaria nº 2.818/UFES, de 18/10/2012 e mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A denominação dos cargos, regime de trabalho, titulação mínima exigida, matérias de ensino e o número de vagas constam no Anexo I.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990.
- 1.3. São objetos deste Edital os cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior, conforme o quadro a seguir:

Cargos oferecidos neste Edital					Remuneração Inicial (Lei nº 12.772/2012) em R\$				
Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Vagas	Venc. Básico	Retribuição por Titulação			
						Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
A	Adjunto-A	1	DE*	08	3.804,29	351,49	608,22	1.931,98	4.540,35
	Assistente-A	1	DE*	01	3.804,29	351,49	608,22	1.931,98	4.540,35

*Dedicação Exclusiva

- 1.4. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do Cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação referente ao maior título apresentando pelo candidato após o ato da posse, conforme valores constantes no item 1.3.
- 1.5. O Concurso Público objeto deste Edital será Coordenado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a aplicação das provas será executada pela Comissão Examinadora instituída pelo Departamento/Núcleo responsável pela vaga.
- 1.6. Todas as informações sobre o concurso objeto deste Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.grh.ufes.br (menu concursos, página do edital), sendo de responsabilidade do candidato acessá-lo, periodicamente, para acompanhar as etapas desta seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato neste concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.grh.ufes.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.grh.ufes.br (menu concursos, página do edital), **a partir das 9 horas do dia 10 de novembro de 2014 até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de dezembro de 2014 (horário local)**.
- 2.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.4. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no período de **10 de novembro de 2014 a 10 de dezembro de 2014**, nas agências ou caixas eletrônicas do Banco do Brasil.
- 2.5. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **10 de dezembro de 2014**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.6. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.
- 2.7. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

- 2.8. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição on-line.
- 2.9. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.10. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Concurso objeto deste edital.
- 2.11. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **10 de dezembro de 2014**.
- 2.12. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.
- 2.13. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.14. O pagamento da inscrição efetuado com cheque só será considerado após a compensação do mesmo e dentro da data limite para pagamento estabelecida no edital.
- 2.15. No caso de o pagamento da inscrição ser efetuado com cheque bancário que porventura venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Universidade Federal de Sergipe tomará as medidas legais cabíveis.
- 2.16. A qualquer momento poderá ser anulada a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.17. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.18. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.19. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.
- 2.20. As taxas da inscrição corresponderão aos seguintes valores:

Classe	Denominação	Nível	Taxa de inscrição (R\$)
A	Adjunto-A	1	150,00
	Assistente-A	1	100,00

3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.2. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, e no §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 3.3. Para os cargos em que o número de vagas seja inferior a 05 (cinco), não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.
- 3.4. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:
- No ato de inscrição, declarar-se com deficiência;
 - Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência, na forma dos subitens 3.4.1 ou 3.4.2 deste edital.
- 3.4.1. O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4 deste edital, através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente até o dia **10 de dezembro de 2014**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Concurso Edital 028/2014** (laudo médico), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.
- 3.4.2. O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia **10 de dezembro de 2014**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4 deste edital, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.
- 3.5. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 3.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 5 deste edital, condição especial para realização das provas.

3.8. O candidato que não entregar a documentação nos termos dos itens 3.4.1 ou 3.4.2 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do concurso nas mesmas condições dos demais candidatos, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição nos termos deste edital.

3.9. A inobservância do disposto no subitem 3.4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.10. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste concurso, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da nomeação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.1.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.1.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.1.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.1.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.1.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.1.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.

5.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser entregue até o dia **10 de dezembro de 2014**, no horário de 09h às 12h horas e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE, ou enviada, através de SEDEX, até o dia **10 de dezembro de 2014**, para: Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Concurso Edital 028/2014** (condição especial), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

5.4. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.

5.5. O fornecimento dos documentos listados no subitem 5.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no ato de inscrição, deverá encaminhar, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **10 de dezembro de 2014**, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.7, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.9. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 5.2 não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFS analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

c) Apresentar os seguintes documentos: declaração de hipossuficiência, constante no anexo II deste edital, devidamente preenchida; cópia de documento que comprove a inscrição no Cadastro Único (CádÚNICO) e cópia do CPF e da Carteira de Identidade.

6.3. O candidato interessado que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá efetuar sua inscrição, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, enquanto aguarda o resultado do pedido de isenção, e preencher o formulário constante do Anexo II deste edital, anexar a documentação exigida, enviar através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente **até o dia 19 de novembro de 2014**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Concurso Edital 028/2014** (pedido de isenção), Avenida Marechal Rondon, s/nº, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

6.4. O candidato poderá, ainda, entregar a documentação exigida para isenção, até o **dia 19 de novembro de 2014**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.

6.5. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.6. Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

6.9. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 18h, do dia **26 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico www.grh.ufs.br (menu concursos, página do edital).

6.10. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o **dia 10 de dezembro de 2014**, conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

6.12. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

7. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

7.1. **Não será deferido** o requerimento da inscrição:

a. Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento aos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações do Edital;

b. Que não foi devidamente preenchido, conforme instruções deste Edital;

c. Sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Edital, ou cujo cheque tenha sido devolvido, por qualquer motivo.

8. DA VERIFICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.grh.ufs.br (menu concursos, página do edital), a partir do 5º dia útil após a data de pagamento da Guia de Recolhimento da União e até o dia **17 de dezembro de 2014**, para verificar o deferimento de sua inscrição.

8.2. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.grh.ufs.br (menu concursos, página do edital) no dia **17 de dezembro de 2014**.

8.3. Caso o nome do candidato não conste na relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação desta relação, para interpor recurso contra eventual não deferimento do seu pedido de inscrição junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h.

8.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento após o prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.grh.ufs.br (menu concursos, página do edital) no dia **22 de dezembro de 2014**.

9. DAS PROVAS

9.1. Este Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em duas fases:

- a. A primeira fase consistirá em prova escrita;
- b. A segunda fase consistirá em prova didática, prova de títulos e, no caso de Professor Adjunto, também prova do projeto de pesquisa.

9.2. Os pontos das provas e a área do projeto de pesquisa estão disponíveis no Anexo III deste edital.

9.3. As provas serão aplicadas num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados, a partir do dia **26 de dezembro de 2014** e no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico www.grh.ufs.br (menu concursos, página do edital).

Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.

9.4. Para todas as provas, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 hora ao local indicado, munido de documento de identidade com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação.

9.5. Não será permitida a entrada de candidato no local de prova sem o seu documento de identidade com foto.

9.6. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.

9.7. Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, usar chapéu, boné ou óculos escuros.

9.8. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a. Não comparecer nos dias e horários definidos ao local das provas escrita ou didática;
- b. Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas;

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A prova escrita será composta de dissertação(ões) e/ou resoluções de problemas e versará sobre assunto sorteado pela Comissão Examinadora imediatamente antes do início da prova, de uma lista de, no mínimo, 10 (dez) pontos, elaborada pelo departamento, e disponível no Anexo III deste Edital.

10.2. A Prova Escrita terá duração máxima de 04 (quatro horas).

10.3. Após a realização, a prova escrita de cada candidato será guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora, devendo cada candidato assinar a lista de presença.

10.4. A abertura dos envelopes das provas escritas se dará em sessão pública, devendo os nomes ser lidos por um dos examinadores. A atribuição do respectivo grau poderá acontecer em reunião reservada da Comissão Examinadora.

10.5. A leitura da prova escrita será realizada em reunião pública da Comissão Examinadora, devendo cada candidato ser informado da sua realização, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecer no dia, hora e locais determinados a fim de proceder à leitura da respectiva prova.

10.6. A leitura da Prova Escrita poderá ser dispensada pela Comissão Examinadora, sem prejuízo do direito de o candidato ter acesso à nota dada por cada examinador.

10.7. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da prova escrita.

10.8. A Nota Final da Prova Escrita será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

10.9. Será aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

11. DA PROVA DIDÁTICA

- 11.1. A prova didática será pública e terá a duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos, e versará sobre o assunto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário previamente marcados para cada candidato, dentre os constantes da lista de pontos que consta no Anexo III, excluído o ponto sorteado para a prova escrita.
- 11.2. Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova didática dos demais concorrentes.
- 11.3. Não será permitido à Comissão Examinadora arguir o candidato durante a explanação da aula didática.
- 11.4. Cada candidato deverá comparecer no local, data e horário determinados para o sorteio do ponto da sua Prova Didática.
- 11.5. Constituirão critérios para avaliação da prova didática: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, correção e adequação da linguagem, capacidade de questionar, elaboração e execução do planejamento, cumprimento do tempo e plano de aula.
- 11.6. A chamada dos candidatos para a realização da prova didática obedecerá à ordem do sorteio realizada pelo Departamento ou Núcleo Acadêmico responsável pela aplicação das provas.
- 11.7. Em virtude da ausência de um ou mais candidatos, em qualquer uma das fases do concurso, a ordem dos candidatos poderá ser alterada, a critério da Comissão Examinadora.
- 11.8. Antes de dar início à prova didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora.
- 11.9. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova Didática.
- 11.10. A Nota Final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 11.11. Será aprovado na Prova Didática o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.
- 11.12. Nos termos da portaria nº 2.818/2012/UFS, a prova didática e a prova de projeto de pesquisa deverão ser gravadas.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Somente serão considerados os títulos relacionados com a área de conhecimento do departamento, dando-se maior valor aos diretamente ligados à(s) matéria(s) de ensino do concurso, segundo os critérios estabelecidos no Anexo da Resolução nº 023/2007/CONSU, disponível no endereço eletrônico www.grh.ufs.br (menu concursos, normas e resoluções).
- 12.2. Para participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, **no ato do sorteio do ponto para a prova didática**, 01 (uma) cópia do currículo versão *lattes* atualizado, devidamente comprovado e encadernado. No caso de professor adjunto, o projeto de pesquisa também deverá ser entregue à Comissão Examinadora, em 04 (quatro) vias, no momento do sorteio do ponto da prova didática.
- 12.3. Somente serão computados os títulos constantes do currículo *lattes* e devidamente comprovados.
- 12.4. Não serão pontuados os documentos que estiverem em desacordo com este Edital.
- 12.5. A Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova de Títulos.
- 12.6. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

13. DA PROVA DE PROJETO DE PESQUISA

- 13.1. Haverá Prova de Projeto de Pesquisa apenas para os cargos de Professor Adjunto-A.
- 13.2. A prova de projeto de pesquisa será pública e constituir-se-á da apresentação, pelo candidato, de um projeto de pesquisa de sua autoria, na área definida no anexo III deste edital.
- 13.3. O candidato deverá entregar o projeto de pesquisa à Comissão Examinadora, em 04 (quatro) vias, **no momento do sorteio do ponto da sua prova didática**.
- 13.4. A chamada dos candidatos para a realização da prova de projeto de pesquisa obedecerá à mesma ordem de sorteio realizada pelo departamento para a prova didática.
- 13.5. Cada candidato disporá de um tempo máximo de 35 (trinta) minutos para apresentar seu projeto de pesquisa.
- 13.6. Cada componente da Comissão Examinadora disporá de até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato e cada candidato terá igual tempo para responder às questões formuladas.
- 13.7. Havendo acordo mútuo entre examinador e candidato antes da arguição, esta poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 30 (trinta) minutos para cada examinador.
- 13.8. Constituirão critérios para avaliação da prova de projeto de pesquisa: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, correção e adequação da linguagem, consistência teórica e/ou técnica, viabilidade teórica e/ou técnica, viabilidade de execução do projeto de pesquisa considerando as condições da UFS, adequação do projeto de pesquisa à formação ou às atividades científicas do candidato, adequação do projeto de pesquisa à área objeto do concurso e a atualidade do projeto de pesquisa quanto ao estado presente da área em que se insere.
- 13.9. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova de Projeto de Pesquisa.

13.10. A Nota Final da Prova de Projeto de Pesquisa será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

13.11. Será aprovado na Prova de Projeto de Pesquisa o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

13.12. Nos termos da portaria nº 2.818/2012/UFS, a prova didática e a prova de projeto de pesquisa deverão ser gravadas.

14. DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS

14.1. Realizadas todas as provas, o presidente da Comissão Examinadora convocará os seus membros para a leitura e levantamento coletivo das notas atribuídas por cada examinador a cada candidato, devendo desta reunião ser lavrada ata circunstanciada.

14.2. A Comissão Examinadora terá o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos para a conclusão de seus trabalhos contados a partir da realização da última prova.

14.3. Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final inferior a 70 (setenta) pontos em cada uma das provas, não considerando o seu respectivo peso, excetuando-se a de títulos, que terá efeito puramente classificatório.

14.4. De acordo com o que consta na Resolução nº 023/2007/CONSU, a apuração final das notas será feita mediante o uso de uma média ponderada, na qual as provas, para as diversas categorias, terão os seguintes pesos:

Provas/Cargos	Professor Assistente-A	Professor Adjunto-A
Prova Escrita	Peso 03	Peso 02
Prova Didática	Peso 04	Peso 02
Prova de Títulos	Peso 03	Peso 04
Prova de Projeto de Pesquisa	-----	Peso 02

14.5. O Relatório Final da Comissão Examinadora deverá ser aprovado pelo Conselho do Departamento ou do Núcleo Acadêmico responsável pela aplicação das provas, bem como pelo respectivo Conselho de Centro.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

15.1. O resultado do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União, na forma de relação nominal disposta em ordem crescente de classificação, dentro do limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

15.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados neste concurso público.

15.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

15.4. O resultado final será divulgado em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e dos candidatos portadores de deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme determinam a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e o art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

16. DAS RECLAMAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Da publicação da homologação do resultado do concurso, caberá recurso ao Conselho Universitário, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da referida publicação no Diário Oficial da União, mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

16.2. Os recursos deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.

16.3. O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 16.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Concurso Edital 027/2014** (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

16.4. A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

16.5. Os recursos serão anexados ao processo do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.6. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 16.1 ou em desacordo com este edital.

17. CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos abaixo em ordem crescente de prioridade:

- a. Candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b. Persistindo o empate, maior nota na prova de títulos;
- c. Persistindo o empate, maior nota na prova escrita.
- d. Persistindo o empate, maior nota na prova didática.
- e. Persistindo o empate, maior nota na prova de Projeto de Pesquisa.
- f. Persistindo o empate, maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior, e,
- g. Persistindo o empate, maior idade.

17.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

18. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:

18.1. Para assumir o cargo o candidato deverá:

- a. Ter sido aprovado no concurso público objeto deste Edital;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d. Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- e. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f. Estar em gozo dos direitos políticos;
- g. Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I;
- h. Quando necessário, o certificado ou diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- i. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;
- j. Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.
- k. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.

18.2. Antes da posse, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas será nomeado durante a vigência do concurso e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

19.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto por Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe.

19.3. O não comparecimento do candidato no decorrer de trinta dias da nomeação implicará em tornar sem efeito a sua portaria de nomeação e posterior convocação do próximo classificado.

19.4. A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital.

19.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as necessidades da instituição.

19.6. Os candidatos aprovados serão lotados nos respectivos Departamentos/Núcleos em conformidade com interesse e necessidade da Instituição.

19.7. Em até 20 (vinte) dias corridos após a data da publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos conforme requisitos constantes no anexo I.

19.8. O candidato nomeado só poderá pleitear a alteração do seu regime de trabalho após o estágio probatório, respeitado o interesse da Administração Pública.

20. DA VALIDADE DO CONCURSO

20.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida dos candidatos ao banheiro.

21.2. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do concurso, a UFS poderá convocar os demais candidatos homologados, obedecendo rigorosamente à ordem da classificação final, ficando a concretização

deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu, e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração.

21.3. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu.

21.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para este último fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

21.5. A inscrição do candidato implica aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em casos omissos ou em situações não previstas.

21.6. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados em outros *campi* da Universidade Federal de Sergipe, assim como por outras instituições federais de ensino.

21.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do concurso. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

21.8. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 06 de novembro de 2014.

Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas		Total
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	
Administração	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia da Produção, com Doutorado em Administração ou em Engenharia da Produção	Administração da Produção e Operações	Administração da Produção e Operações I e II, Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais, Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos	01	*	01
Direito	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Doutorado em Direito	Introdução ao Direito	Introdução ao Estudo do Direito I e II, História do Direito e Hermenêutica Jurídica, Ética Geral e Profissional, Sociologia Geral e Jurídica, Filosofia Geral e Jurídica, Instituições do Direito e Bioética e Biodireito	01	*	01
Educação Física	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Educação Física, com Doutorado em Educação Física ou em áreas afins (segundo a qualificação da CAPES)	Bases Metodológicas do Esporte	Metodologia das Lutas, Metodologia do Judô e Metodologia da Capoeira	01	*	01
Nutrição	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Nutrição, com Doutorado em Nutrição ou em áreas afins	Nutrição e Saúde Pública; Prevenção, Avaliação e Orientação Nutricional; Atividades de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso	Bioestatística Aplicada à Nutrição; Epidemiologia e Saúde Ambiental; Educação Nutricional; Nutrição em Saúde Coletiva I e II; Segurança Alimentar e Nutricional; TCC I; TCC II e Estágio Supervisionado em Nutrição em Saúde Coletiva.	01	*	01
Química	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Química (bacharelado ou licenciatura), Química Industrial ou Tecnológica, com Doutorado em Química ou em Ciências	Química I e II, Química Inorgânica	Química I; Química Experimental I; Laboratório de Química; Fundamentos de Química; Química Inorgânica; Química Inorgânica I e II; Química de Coordenação; Química do Estado Sólido; Síntese e Caracterização de Materiais; Bioinorgânica; Fenômenos de Absorção; Espectroscopia Eletrônica dos Complexos; Catálise; Projeto de Pesquisa; Estágio Supervisionado em Química; Seminários; Disciplinas Optativas.	01	*	01
Zootecnia	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária ou Agronomia, com Doutorado em Zootecnia, Genética e Melhoramento, Ciência Animal, Produção Animal ou em áreas afins	Melhoramento Genético Animal	Melhoramento Animal; Biotecnologia Aplicada ao Melhoramento Animal; Fisiologia Animal; Produção de Monogástricos; Suinocultura e Avicultura	01	*	01

(*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

AC – Ampla Concorrência

PNE – Portador de Necessidades Especiais

CAMPUS DE ITABAIANA

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	PNE	Total
Química	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Química (Bacharelado ou Licenciatura), Farmácia ou Engenharia, com Doutorado em Química ou em Ciências	Química Inorgânica/Química Geral	Química Geral; Química para Biologia e Física; Química Experimental; Química Inorgânica I e II; Química de Coordenação; Química Organometálica; Bioinorgânica; Ferramentas Computacionais; Atividades Acadêmico-Científico-Culturais; Orientação de Estágio Supervisionado; Trabalho de Conclusão de Curso; Estudo e Desenvolvimento de Projetos e Disciplinas Optativas	01	*	**	01

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

AC – Ampla Concorrência

PNE – Portador de Necessidades Especiais

CAMPUS DE LAGARTO

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	PNE	Total
Fisioterapia	Assistente-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Fisioterapia, com Mestrado em Fisioterapia, Ciências da Saúde ou em áreas afins	II, III e V Ciclo de Fisioterapia	Estudo da Função e Distúrbio do Movimento Humano I e II, Saúde e Funcionalidade, Saúde do Adulto e Funcionalidade (Tutorial, práticas de subunidade), Habilidades e Atitudes em Fisioterapia I e II e Prática Supervisionada em Fisioterapia I e II	01	*	**	01

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

AC – Ampla Concorrência

PNE – Portador de Necessidades Especiais

CAMPUS DA SAÚDE/HU

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	PNE	Total
Enfermagem	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Enfermagem, com Especialização em Enfermagem Psiquiátrica ou em Saúde Mental, com Doutorado em Enfermagem, Ciências da Saúde ou em áreas afins	Assistência de Enfermagem I	Enfermagem Psiquiátrica	01	*	**	01

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

AC – Ampla Concorrência

PNE – Portador de Necessidades Especiais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA – EDITAL Nº 028/2014

Informações do candidato

Nome:		
R.G.:	Data de expedição:	Órgão expedidor:
CPF:	Nº do NIS:	
Data de Nascimento:		
Nome da mãe:		
Endereço completo:		
Tel:	E-mail:	

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição deste concurso público, e sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____/____/2014

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DO PEDIDO ISENÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - UFS

Candidato: _____

Recebi o pedido,

____/____/____
DATA

REPRESENTANTE DA DIRESP

ANEXO III
PONTOS DAS PROVAS E ÁREAS DOS PROJETOS DE PESQUISA

Departamento de Administração – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Administração da Produção e Operações; Disciplinas: Administração da Produção e Operações I e II, Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais, Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos. – **Pontos:**

- Localização de Empresa;
- Arranjo físico e fluxo;
- Projeto e organização do trabalho;
- Previsão da demanda;
- Planejamento agregado;
- Análise dos estoques;
- Gestão de compras;
- Integração das Operações Logísticas;
- Distribuição e armazenagem;
- Administração da qualidade total.

Área do Projeto de Pesquisa: Inovação e Tecnologia; Pequenas Empresas e Empreendedorismos; Gestão de Serviços.

Departamento de Direito – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Introdução ao Direito; Disciplinas: Introdução ao Estudo do Direito I e II, História do Direito e Hermenêutica Jurídica, Ética Geral e Profissional, Sociologia Geral e Jurídica, Filosofia Geral e Jurídica, Instituições do Direito e Bioética e Biodireito. – **Pontos:**

- Direito Objetivo e Direito Subjetivo;
- Ato e Fato Jurídico;
- Hierarquia e Constitucionalidade das Leis;
- Interpretação da Lei;
- Teoria Hermenêutica, Hermenêutica Filosófica e Hermenêutica Crítica;
- Hermenêutica Constitucional;
- Moral, Ética e Direito: Bases filosóficas;
- A Composição do Direito como Fato Social;
- A Concepção Tridimensional do Direito;
- Dignidade da Pessoa Humana.

Área do Projeto de Pesquisa: Introdução ao Direito.

Departamento de Educação Física – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Bases Metodológicas do Esporte; Disciplinas: Metodologia das Lutas, Metodologia do Judô e Metodologia da Capoeira. – **Pontos:**

- Aspectos históricos, antropológicos e culturais das artes marciais;
- Aspectos Pedagógicos e metodológicos no processo de ensino das lutas;
- Preparação técnica e tática para atletas de artes marciais;
- Preparação física e psicológica para atletas de artes marciais;
- As artes marciais no ensino superior: Aspectos metodológicos e didáticos;
- As lutas e sua relação com a saúde;
- Avaliação Funcional em atletas de artes marciais;
- Pesquisa científica em artes marciais;
- Conduta ética no desenvolvimento das artes marciais: relação violência e mídia;
- Preparação profissional para atuar com artes marciais.

Área do Projeto de Pesquisa: Metodologia das Lutas, Metodologia da Capoeira e Metodologia do Judô.

Departamento de Nutrição - Campus de São Cristóvão – Matérias de Ensino: Nutrição e Saúde Pública; Prevenção, Avaliação e Orientação Nutricional; Atividades de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso; Disciplinas: Bioestatística Aplicada à Nutrição; Epidemiologia e Saúde Ambiental; Educação Nutricional; Nutrição em Saúde Coletiva I e II; Segurança Alimentar e Nutricional; TCC I; TCC II e Estágio Supervisionado em Nutrição em Saúde Coletiva. - **Pontos:**

- Ações e estratégias governamentais no âmbito da alimentação escolar;

- Segurança alimentar e nutricional: leis, princípios monitoramento e diretrizes;
- Comportamento alimentar: componentes, determinantes ambientais e modelos teóricos;
- Política Nacional de Alimentação Nutrição (PNAN): histórico, avanços e perspectivas;
- Sistema Único de Saúde: avanços e desafios e a inserção da nutrição na Atenção Primária à Saúde;
- Epidemiologia nas políticas públicas: o uso de inquéritos populacionais;
- A Educação Alimentar e Nutricional como ferramenta para políticas públicas;
- A formação do nutricionista em Saúde Coletiva;
- Conceitos básicos e aplicações da bioestatística na Nutrição;
- Implicações do envelhecimento populacional para a saúde coletiva.

Área do Projeto de Pesquisa: Nutrição e Saúde Pública¹.

Departamento de Química – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Química I e II, Química Inorgânica; Disciplinas: Química I; Química Experimental I; Laboratório de Química; Fundamentos de Química; Química Inorgânica; Química Inorgânica I e II; Química de Coordenação; Química do Estado Sólido; Síntese e Caracterização de Materiais; Bioinorgânica; Fenômenos de Absorção; Espectroscopia Eletrônica dos Complexos; Catálise; Projeto de Pesquisa; Estágio Supervisionado em Química; Seminários; Disciplinas optativas. – **Pontos:**

- Ácidos e Bases;
- Estrutura eletrônica dos átomos e propriedades gerais dos elementos;
- Propriedades e reatividade dos elementos e compostos dos blocos *s* e *p*;
- Compostos de coordenação: estrutura, simetria e reações;
- Ligações em complexos de metais de Transição: Teoria do Campo Cristalino, Teoria do Campo Ligante e Teoria do Orbital Molecular;
- Espectroscopia eletrônica e magnetismo de compostos de coordenação;
- Estrutura e propriedades de sólidos cristalinos e amorfos;
- Química dos compostos organometálicos do bloco *d* e suas aplicações;
- Bioinorgânica: fundamentos e aplicações;
- Técnicas de caracterização e aplicações de materiais inorgânicos.

Área do Projeto de Pesquisa: Química Inorgânica.

Departamento de Zootecnia – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Melhoramento Genético Animal; Disciplinas: Melhoramento Animal; Biotecnologia Aplicada ao Melhoramento Animal; Fisiologia Animal; Produção de Monogástricos: Suinocultura e Avicultura. – **Pontos:**

- Genômica Nutricional: Nutrigenômica e Nutrigenética na produção animal;
- Epigenética e Epigenômica;
- Avaliação Genética em larga escala aplicada à produção animal;
- Expressão e regulação gênica de animais domésticos;
- Sequenciamento de nova geração: métodos e aplicações na análise genômica e transcriptoma;
- Fundamentos, técnicas e aplicações de genética molecular na produção animal;
- Metabolismo de proteínas e ácidos nucleicos;
- Aspectos fisiológicos do desenvolvimento muscular;
- Fisiologia da reprodução;
- Características do trato digestivo das aves;

Área do Projeto de Pesquisa: Biotecnologia aplicada ao melhoramento animal.

Departamento de Química – Campus Itabaiana - Matérias de Ensino: Química Inorgânica/Química Geral; Disciplinas: Química Geral; Química para Biologia e Física; Química Experimental; Química Inorgânica I e II; Química de Coordenação; Química Organometálica; Bioinorgânica; Ferramentas Computacionais; Atividades Acadêmico-Científico-Culturais; Orientação de estágio Supervisionado; Trabalho de Conclusão de Curso; Estudo e Desenvolvimento de Projetos e Disciplinas Optativas. – **Pontos:**

- Estrutura atômica: Evolução do modelo atômico e propriedades dos elementos;
- Teoria de Ligações (TLV, TCC, TOM);
- Compostos de Coordenação: aspectos gerais, ligações, aspectos termodinâmicos e cinéticos;

¹ Item modificado através da Retificação nº 1, publicada no D.O.U. de 17/11/2014, seção 3, página 72.

- Introdução à espectroscopia eletrônica dos complexos;
- Química Bioinorgânica;
- Principais métodos de caracterização de compostos inorgânicos;
- A Química organometálica: compostos organometálicos do grupo principal e do bloco *d*;
- Sólidos Inorgânicos: ligações, estruturas, propriedades e aplicações;
- Equilíbrio Químico;
- Teorias ácido-base.

Área do Projeto de Pesquisa: Química Inorgânica.

Núcleo de Fisioterapia – Campus de Lagarto - Matérias de Ensino: II, III e V Ciclo de Fisioterapia; Disciplinas: Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano I e II, Saúde e Funcionalidade, Saúde do Adulto e Funcionalidade (Tutorial, práticas de subunidade), Habilidades e Atitudes em Fisioterapia I e II e Prática Supervisionada em Fisioterapia I e II. – **Pontos:**

- Avaliação cinesiológica funcional, tratamento fisioterapêutico e prescrição de órteses nas doenças reumatológicas mais prevalentes no Brasil;
- Biomecânica da osteossíntese e tratamento fisioterapêutico hospitalar nas lesões traumáticas mais prevalentes no Brasil;
- Metodologias ativas de ensino-aprendizagem na formação profissional do fisioterapeuta aplicadas à saúde do adulto em traumatologia-ortopédica-funcional.
- Ações interdisciplinares para o desenvolvimento de estratégias nos três níveis de atenção à saúde na artrite reumatóide;
- Recursos terapêuticos manuais e eletrotermafisioterapêuticos no tratamento fisioterapêutico das lesões miotendíneas baseado em evidências;
- Avaliação e tratamento fisioterapêutico em fraturas;
- Avaliação cinesiológica funcional e tratamento fisioterapêutico baseado em evidências na Síndrome da Dor Lombar;
- Abordagem fisioterapêutica e ações interdisciplinares no tratamento das lesões condrais;
- A importância dos exames complementares por imagem para o diagnóstico cinesiológico funcional, prescrição de exercícios terapêuticos e prognóstico funcional;
- Cinesiologia escapular e sua influência no surgimento e desenvolvimento das lesões na articulação glenoumeral;
- Biomecânica dos tecidos ósseo, muscular, cartilaginoso, ligamentar e tendíneo;
- Classificação internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) na formação profissional voltada à saúde do adulto em traumatologia-ortopédica-funcional.

Departamento de Enfermagem – Campus da Saúde/HU - Matérias de Ensino: Assistência de Enfermagem I; Disciplinas: Enfermagem Psiquiátrica. – **Pontos:**

- Política de Saúde Mental;
- Participação da Enfermagem na Reforma Psiquiátrica;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem ao Paciente com Transtorno do Pensamento (Transtorno Esquizofrênico);
- Sistematização da Assistência de Enfermagem ao Paciente com Transtorno Afetivo Bipolar (TAB);
- Sistematização da Assistência de Enfermagem ao Paciente com Transtorno de Pânico;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem ao Idoso com Transtorno Mental;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem a Pessoa em Crise;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem a Pessoa em Situação de Urgência Mental;
- Cuidado de Enfermagem ao Paciente em Tratamento Somático;
- Cuidado de Enfermagem ao Paciente em Tratamento de Psicoterapia.

Área do Projeto de Pesquisa:

1. Enfermagem Psiquiátrica e/ou;
2. Saúde Mental.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 007/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei 8.112/1990, de 11/12/1990, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para o provimento dos cargos vagos de Professor da Carreira do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e pela Lei 13.243, de 11/01/2016, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e observando o disposto: na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 399, de 13/12/2016, publicada no D.O.U. de 14/12/2016, na Resolução nº 23/2007/CONSU/UFS, na Resolução nº 23/2013/CONSU/UFS, na Portaria nº 2.818/UFS, de 18/10/2012, na Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, publicada no D.O.U. de 02/08/2016, e mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A denominação dos cargos, regime de trabalho, titulação mínima exigida, matérias de ensino e o número de vagas constam no Anexo I.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990.
- 1.3. São objetos deste Edital os cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior, conforme o quadro a seguir:

Cargos oferecidos neste Edital					Remuneração Inicial (Lei nº 12.772/2012) em R\$				
Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Vagas	Venc. Básico	Retribuição por Titulação			
						Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
	Assistente-A	1	DE*	01	4.446,51	391,01	683,29	2.140,15	5.123,90
	Adjunto-A	1	DE*	05	4.446,51	391,01	683,29	2.140,15	5.123,90
	Adjunto-A	1	40h	01	3117,22	186,42	410,67	1.091,90	2.580,39

*Dedicação Exclusiva

- 1.4. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do Cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação referente ao maior título apresentando pelo candidato após o ato da posse, conforme valores constantes no item 1.3.
- 1.5. O Concurso Público objeto deste Edital será Coordenado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a aplicação das provas será executada pela Comissão Examinadora instituída pelo Departamento/Núcleo responsável pela vaga.
- 1.6. Todas as informações sobre o concurso objeto deste Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2017, “Página do Edital”), sendo de responsabilidade do candidato acessá-lo, periodicamente, para acompanhar as etapas desta seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato neste concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.progep.ufs.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2017, “Página do Edital”), **a partir das 9 horas do dia 03 de abril de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 02 de maio de 2017 (horário local)**.
- 2.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.4. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no período de **03 de abril de 2017 a 03 de maio de 2017**, nas agências ou caixas eletrônicas do Banco do Brasil.
- 2.5. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **03 de maio de 2017**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.6. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.
- 2.7. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.8. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição on-line.

2.9. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Concurso objeto deste edital.

2.11. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **03 de maio de 2017**.

2.12. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.

2.13. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.14. A qualquer momento poderá ser anulada a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.15. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.16. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.17. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

2.18. As taxas da inscrição corresponderão aos seguintes valores:

Classe	Denominação	Nível	Taxa de inscrição (R\$)
A	Assistente-A	1	100,00
A	Adjunto-A	1	150,00

3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, no §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, e no Art. 4º da Lei 12.990/14, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

3.3. O cadastro reservado aos candidatos com deficiência será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas ou das vagas que vierem a ser criadas for igual ou superior a 05 (cinco) nos cargos/especialidades presentes no Anexo I.

3.4. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 10ª, a 15ª, a 20ª, a 25ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

3.5. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:

- No ato de inscrição, declarar-se com deficiência;
- Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.

3.5.1. O candidato com deficiência deverá encaminhar os documentos citados na alínea “b)” do subitem 3.5 numa das seguintes maneiras:

- Realizar, no ato da inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), em meio eletrônico no formato PDF, ou;
- Enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente até o dia **03 de maio de 2017**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Edital 007/2017** (laudo médico), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
- Entregar, até o dia **03 de maio de 2017**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.

3.6. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.8. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 5 deste edital, condição especial para realização das provas.

3.9. O candidato que não entregar a documentação nos termos dos itens 3.5.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do concurso nas mesmas condições dos demais candidatos, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição nos termos deste edital.

3.10. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

3.11. A inobservância do disposto no subitem 3.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.12. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste concurso, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da nomeação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3. O cadastro reservado aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas ou das vagas que vierem a ser criadas for igual ou superior a 03 (três) nos cargos/especialidades presentes no Anexo I.

4.4. O primeiro candidato negro ou pardo classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros ou pardos classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.6. A autodeclaração é preenchida ao escolher a opção preto ou pardo no formulário de inscrição, a qual configura em aceitação tácita de concorrer às vagas reservadas pela Lei 12.990/14.

4.7. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.8.1. Em atendimento à Orientação nº 03 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 01 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 02 de agosto de 2016, seção 1, página 54, será composta comissão própria, designada pela UFS, a fim de aferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, conforme item 4.1.3. Tal aferição realizar-se-á após a divulgação da homologação do Resultado através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no site da instituição (www.progep.ufs.br), antes da homologação do Resultado Final do Concurso Público pelo Magnífico Reitor, com a presença obrigatória do candidato, sendo somente convocados os candidatos classificados de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, em data e local a ser definido.

4.8.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8.3. Para fins de aferição da veracidade das informações prestadas pelos candidatos, a comissão designada pela Portaria nº 1.596, de 24 de novembro de 2016, alterada pela Portaria nº 1.621, de 06 de dezembro de 2016 observará apenas aspectos físicos (fenótipos). Não será objeto de análise a ascendência, vínculos familiares, caracteres culturais ou religiosos, entre outros.

4.8.4. A data, horário e local para aferição da comissão será publicado no site da instituição (www.progep.ufs.br) e os candidatos auto-declarados negros ou pardos serão convocados oficialmente para comparecimento.

4.8.5. O não comparecimento do candidato implicará na exclusão do candidato na classificação por cotas definidas pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, sendo classificado apenas na lista dos candidatos classificados na ampla concorrência.

4.8.6. Para os candidatos não considerados negros ou pardos após decisão da comissão, caberá recurso à **Comissão de Verificação e Aferição da Veracidade da Autodeclaração - CVAVA**, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado no site da instituição (www.progep.ufs.br), mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

4.8.7. Os recursos deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.

4.8.8. O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 4.1.5.6, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS, Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

4.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.9.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.10.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.

5.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser encaminhada para a DIRESP numa das seguintes maneiras:

- a) Realizar, no ato da inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), em meio eletrônico no formato PDF, ou;
- b) Enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente até o dia **03 de maio de 2017**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Edital 007/2017** (condição especial), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
- c) Entregar, até o dia **03 de maio de 2017**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.

5.4. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.

5.5. O fornecimento dos documentos listados no subitem 5.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

5.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no ato de inscrição, deverá encaminhar, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **03 de maio de 2017**, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.7, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.9. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 5.2 não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFS analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- c) Apresentar os seguintes documentos: declaração de hipossuficiência, constante no anexo II deste edital, devidamente preenchida; cópia de documento que comprove a inscrição no Cadastro Único (CádÚNICO) e cópia do CPF e da Carteira de Identidade.

6.3. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **12 de abril de 2017**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a documentação de que trata a alínea “c)” do sub-item 6.2, para a DIRESP, numa das seguintes maneiras:

- a) Realizar, no ato da inscrição, o upload da documentação, em meio eletrônico no formato PDF, ou;
- b) Enviar a documentação através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado imprerivelmente até o dia **13 de abril de 2017**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Edital 007/2017** (pedido de isenção), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
- c) Entregar, até o dia **13 de abril de 2017**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a documentação, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.

6.4. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.5. Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.6. O fornecimento dos documentos listados no subitem 6.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

6.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

6.9. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no horário compreendido entre 9h e 18h, do dia **20 de abril de 2017**, no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2017, “Página do Edital”).

6.10. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **03 de maio de 2017**, conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

6.12. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

7. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

7.1. **Não será deferido** o requerimento da inscrição:

- a) Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento aos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações do Edital;
- b) Que não foi devidamente preenchido, conforme instruções deste Edital;
- c) Sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Edital.

8. DA VERIFICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2017, “Página do Edital”), a partir do 5º dia útil após a data de pagamento da Guia de Recolhimento da União e até o dia **10 de maio de 2017**, para verificar o deferimento de sua inscrição.

8.2. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2017, “Página do Edital”) no dia **10 de maio de 2017**.

8.3. Caso o nome do candidato não conste na relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação desta relação, para interpor recurso contra eventual não deferimento do seu pedido de inscrição junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h.

8.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento após o prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2017, “Página do Edital”) no dia **15 de maio de 2017**.

9. DAS PROVAS

- 9.1. Este Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em duas fases:
- A primeira fase consistirá em prova escrita;
 - A segunda fase consistirá em prova didática, prova de títulos e, no caso de Professor Adjunto, também prova do projeto de pesquisa.
- 9.2. Os pontos das provas e a área do projeto de pesquisa estão disponíveis no Anexo III deste edital.
- 9.3. As provas serão aplicadas entre **30 de maio de 2017 e 29 de julho de 2017** no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados a partir do dia **15 de maio de 2017**, com no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2017, “Página do Edital”). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.
- 9.4. Para todas as provas, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 hora ao local indicado, munido de documento de identidade com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 9.5. Não será permitida a entrada de candidato no local de prova sem o seu documento de identidade com foto.
- 9.6. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.
- 9.7. Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, usar chapéu, boné ou óculos escuros.
- 9.8. Será eliminado do Concurso o candidato que:
- Não comparecer nos dias e horários definidos ao local das provas escrita ou didática;
 - Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas;

10. DA PROVA ESCRITA

- 10.1. A prova escrita será composta de dissertação(ões) e/ou resoluções de problemas e versará sobre assunto sorteado pela Comissão Examinadora imediatamente antes do início da prova, de uma lista de, no mínimo, 10 (dez) pontos, elaborada pelo departamento, e disponível no Anexo III deste Edital.
- 10.2. A Prova Escrita terá duração máxima de 04 (quatro horas).
- 10.3. Após a realização, a prova escrita de cada candidato será guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora, devendo cada candidato assinar a lista de presença.
- 10.4. A abertura dos envelopes das provas escritas se dará em sessão pública, devendo os nomes ser lidos por um dos examinadores. A atribuição do respectivo grau poderá acontecer em reunião reservada da Comissão Examinadora.
- 10.5. A leitura da prova escrita será realizada em reunião pública da Comissão Examinadora, devendo cada candidato ser informado da sua realização, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecer no dia, hora e locais determinados a fim de proceder à leitura da respectiva prova.
- 10.6. A leitura da Prova Escrita poderá ser dispensada pela Comissão Examinadora, sem prejuízo do direito de o candidato ter acesso à nota dada por cada examinador.
- 10.7. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da prova escrita.
- 10.8. A Nota Final da Prova Escrita será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 10.9. Será aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

11. DA PROVA DIDÁTICA

- 11.1. A prova didática será pública e terá a duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos, e versará sobre o assunto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário previamente marcados para cada candidato, dentre os constantes da lista de pontos que consta no Anexo III, excluído o ponto sorteado para a prova escrita.
- 11.2. Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova didática dos demais concorrentes.
- 11.3. Não será permitido à Comissão Examinadora arguir o candidato durante a explanação da aula didática.
- 11.4. Cada candidato deverá comparecer no local, data e horário determinados para o sorteio do ponto da sua Prova Didática.
- 11.5. Constituirão critérios para avaliação da prova didática: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, correção e adequação da linguagem, capacidade de questionar, elaboração e execução do planejamento, cumprimento do tempo e plano de aula.
- 11.6. A chamada dos candidatos para a realização da prova didática obedecerá à ordem do sorteio realizada pelo Departamento ou Núcleo Acadêmico responsável pela aplicação das provas.

11.7. Em virtude da ausência de um ou mais candidatos, em qualquer uma das fases do concurso, a ordem dos candidatos poderá ser alterada, a critério da Comissão Examinadora.

11.8. Antes de dar início à prova didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora.

11.9. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova Didática.

11.10. A Nota Final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

11.11. Será aprovado na Prova Didática o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

11.12. Nos termos da portaria nº 2.818/2012/UFS, a prova didática e a prova de projeto de pesquisa deverão ser gravadas.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Somente serão considerados os títulos relacionados com a área de conhecimento do departamento, dando-se maior valor aos diretamente ligados à(s) matéria(s) de ensino do concurso, segundo os critérios estabelecidos no Anexo da Resolução nº 023/2007/CONSU, disponível no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Normas e resoluções).

12.2. Para participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, **no ato do sorteio do ponto para a prova didática**, 01 (uma) cópia do currículo versão *lattes* atualizado, devidamente comprovado e encadernado. No caso de professor adjunto, o projeto de pesquisa também deverá ser entregue à Comissão Examinadora, em 04 (quatro) vias, no momento do sorteio do ponto da prova didática.

12.3. Somente serão computados os títulos constantes do currículo *lattes* e devidamente comprovados.

12.4. Não serão pontuados os documentos que estiverem em desacordo com este Edital.

12.5. A Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova de Títulos.

12.6. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

13. DA PROVA DE PROJETO DE PESQUISA

13.1. Haverá Prova de Projeto de Pesquisa apenas para os cargos de **Professor Adjunto-A**.

13.2. A prova de projeto de pesquisa será pública e constituir-se-á da apresentação, pelo candidato, de um projeto de pesquisa de sua autoria, na área definida no anexo III deste edital.

13.3. O candidato deverá entregar o projeto de pesquisa à Comissão Examinadora, em 04 (quatro) vias, **no momento do sorteio do ponto da sua prova didática**.

13.4. A chamada dos candidatos para a realização da prova de projeto de pesquisa obedecerá à mesma ordem de sorteio realizada pelo departamento para a prova didática.

13.5. Cada candidato disporá de um tempo máximo de 35 (trinta) minutos para apresentar seu projeto de pesquisa.

13.6. Cada componente da Comissão Examinadora disporá de até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato e cada candidato terá igual tempo para responder às questões formuladas.

13.7. Havendo acordo mútuo entre examinador e candidato antes da arguição, esta poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 30 (trinta) minutos para cada examinador.

13.8. Constituirão critérios para avaliação da prova de projeto de pesquisa: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, correção e adequação da linguagem, consistência teórica e/ou técnica, viabilidade teórica e/ou técnica, viabilidade de execução do projeto de pesquisa considerando as condições da UFS, adequação do projeto de pesquisa à formação ou às atividades científicas do candidato, adequação do projeto de pesquisa à área objeto do concurso e a atualidade do projeto de pesquisa quanto ao estado presente da área em que se insere.

13.9. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova de Projeto de Pesquisa.

13.10. A Nota Final da Prova de Projeto de Pesquisa será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

13.11. Será aprovado na Prova de Projeto de Pesquisa o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

13.12. Nos termos da portaria nº 2.818/2012/UFS, a prova didática e a prova de projeto de pesquisa deverão ser gravadas.

14. DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS

14.1. Realizadas todas as provas, o presidente da Comissão Examinadora convocará os seus membros para a leitura e levantamento coletivo das notas atribuídas por cada examinador a cada candidato, devendo desta reunião ser lavrada ata circunstanciada.

14.2. A Comissão Examinadora terá o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos para a conclusão de seus trabalhos contados a partir da realização da última prova.

14.3. Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final inferior a 70 (setenta) pontos em cada uma das provas, não considerando o seu respectivo peso, excetuando-se a de títulos, que terá efeito puramente classificatório.

14.4. De acordo com o que consta na Resolução nº 023/2007/CONSU, a apuração final das notas será feita mediante o uso de uma média ponderada, na qual as provas, para as diversas categorias, terão os seguintes pesos:

Provas/Cargos	Assistente-A	Professor Adjunto-A
Prova Escrita	Peso 03	Peso 02
Prova Didática	Peso 04	Peso 02
Prova de Títulos	Peso 03	Peso 04
Prova de Projeto de Pesquisa	-	Peso 02

14.5. O Relatório Final da Comissão Examinadora deverá ser aprovado pelo Conselho do Departamento ou do Núcleo Acadêmico responsável pela aplicação das provas, bem como pelo respectivo Conselho de Centro.

14.5.1. O Quadro Geral de Notas da Comissão Examinadora, após apreciado pelo respectivo Conselho Departamental e de Centro, constituirá a homologação do Resultado do Concurso Público.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

15.1. O resultado do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União, na forma de relação nominal disposta em ordem crescente de classificação, dentro do limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

15.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados neste concurso público.

15.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

15.4. O resultado final será divulgado em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e dos candidatos portadores de deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme determinam a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e o art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

16. DAS RECLAMAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Da publicação da homologação do resultado do concurso, caberá recurso ao Conselho Universitário, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da referida publicação no Diário Oficial da União, mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

16.2. Os recursos deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.

16.3. O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 16.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Concurso Edital 007/2017** (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

16.4. A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

16.5. Os recursos serão anexados ao processo do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho Universitário, para julgamento num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.6. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 16.1 ou em desacordo com este edital.

17. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos abaixo em ordem crescente de prioridade:

- Candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Persistindo o empate, maior nota na prova de títulos;
- Persistindo o empate, maior nota na prova escrita.
- Persistindo o empate, maior nota na prova didática.
- Persistindo o empate, maior nota na prova de Projeto de Pesquisa (Para o cargo de Adjunto-A).
- Persistindo o empate, maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior, e,
- Persistindo o empate, maior idade.

17.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

18. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:

18.1. Para assumir o cargo o candidato deverá:

- Ter sido aprovado no concurso público objeto deste Edital;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de

nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;

- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I;
- h) Quando necessário, o certificado ou diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;
- j) Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.
- k) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.

18.2. Antes da posse, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas será nomeado durante a vigência do concurso e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

19.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto por Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe.

19.3. O não comparecimento do candidato no decorrer de trinta dias da nomeação implicará em tornar sem efeito a sua portaria de nomeação e posterior convocação do próximo classificado.

19.4. A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital.

19.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as necessidades da instituição.

19.6. Os candidatos aprovados serão lotados nos respectivos Departamentos/Núcleos em conformidade com interesse e necessidade da Instituição.

19.7. Em até 20 (vinte) dias corridos após a data da publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos conforme requisitos constantes no anexo I.

19.8. O candidato nomeado só poderá pleitear a alteração do seu regime de trabalho após o estágio probatório, respeitado o interesse da Administração Pública.

20. DA VALIDADE DO CONCURSO

20.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida dos candidatos ao banheiro.

21.2. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do concurso, a UFS poderá convocar os demais candidatos homologados, obedecendo rigorosamente à ordem da classificação final, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu, e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração.

21.3. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu.

21.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para este último fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

21.5. A inscrição do candidato implica aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em casos omissos ou em situações não previstas.

21.6. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados em outros *campi* da Universidade Federal de Sergipe, assim como por outras instituições federais de ensino.

21.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do concurso. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

21.8. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 30 de março de 2017.

Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	PD	Total
Direito	Adjunto-A	40h	Graduação em Direito com Doutorado em Direito	Direito Civil e Direito Empresarial	Teoria Geral do Direito Civil; Direito das Obrigações; Direito dos Contratos; Direitos Reais; Direito da Família; Direito das Sucessões; Responsabilidade Civil; Direito da Criança, Adolescente e Idoso; Direito Agrário; Registros Públicos e Direito Imobiliário; Direito Empresarial I e II; Direito do Consumidor; Direito da Propriedade intelectual e Direito Econômico	01	*	**	01
Educação Física	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Educação Física com Doutorado em Qualquer área	Fundamentos Biológicos da Atividade Física e Fundamentos da Atividade Física e Saúde	Atividade Física, Crescimento e Desenvolvimento, Cineantropometria	01	*	**	01
Engenharia Agrícola	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Civil, com Doutorado em Engenharia Agrícola, Construção Civil, Tecnologia da Construção, Estruturas ou em áreas afins	Construções Rurais; Energia na Agricultura	Avaliações, Perícias, Ética e Legislação Rurais; Direito Agrário; Construções Rurais e Ambientância; Eletrotécnica; Energia na Agricultura	01	*	*	01
Engenharia Civil	Assistente-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil	Expressão Gráfica e Arquitetura	Desenho Técnico, Desenho Geométrico, Expressão Gráfica I e II, Desenho Arquitetônico, Arquitetura e Urbanismo, Maquete Eletrônica, Tópicos Especiais de Desenho e Tópicos Especiais de Arquitetura	01	*	**	01

CAMPUS DA SAÚDE/HU – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	PD	Total
Odontologia	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Odontologia com	Odontologia Social I e II e Clínica Integrada I e II	Odontologia Social I e II e Clínica Integrada I e II	01	*	**	01

(*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

AC – Ampla Concorrência
 PD – Pessoa com Deficiência

			especialização em Odontologia, Saúde Coletiva ou Saúde Coletiva e Família, com doutorado em Odontologia e/ou Ciências da Saúde						
Odontologia	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Cirurgião Dentista com Especialização ou Mestrado em Odontopediatria e Doutorado em Odontologia e/ou Ciências da Saúde	Odontopediatria I e II e Clínica Integrada I e II	Odontopediatria I e II e Clínica Integrada I e II	01	*	**	01

CAMPUS DE LAGARTO – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	PD	Total
Farmácia	Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Graduação em Farmácia, com Doutorado em Ciências Farmacêuticas, Saúde Coletiva, Ciências da Saúde ou em áreas afins	Farmácia Hospitalar, Assistência Farmacêutica e Farmacoepidemiologia	II Ciclo de Farmácia (Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade I e II e optativas), III Ciclo de Farmácia (Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade III e IV e optativas), IV Ciclo de Farmácia (Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade V e VI e optativas), V Ciclo de Farmácia (Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e optativas)	01	*	**	01

(*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

AC – Ampla Concorrência

PD – Pessoa com Deficiência

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA – EDITAL Nº 007/2017

Informações do candidato

Nome:		
R.G.:	Data de expedição:	Órgão expedidor:
CPF:	Nº do NIS:	
Data de Nascimento:		
Nome da mãe:		
Endereço completo:		
Departamento:		
Matéria de Ensino:		
Tel:	E-mail:	

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição deste concurso público, e sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____/____/2017.

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DO PEDIDO ISENÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - UFS

Candidato: _____

Recebi o pedido,

____/____/____
DATA

REPRESENTANTE DA DIRESP

ANEXO III
PONTOS DAS PROVAS E ÁREAS DOS PROJETOS DE PESQUISA

Departamento de Engenharia Agrícola – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Construções Rurais; Energia na Agricultura. Disciplinas: Avaliações, Perícias, Ética e Legislação Rurais; Direito Agrário; Construções Rurais e Ambiência; Eletrotécnica; Energia na Agricultura – **Pontos:**

- Estruturas para edificações rurais: madeira e concreto;
- Elementos construtivos utilizados em edificações rurais;
- Ambiência em edificações rurais;
- Instalações Agrícolas e Zootécnicas: Fundamentos e tipificações;
- Critérios de dimensionamento de elementos estruturais de madeira;
- Fontes renováveis de energia;
- Circuitos elétricos de corrente alternada monofásicos e trifásicos;
- Instalações elétricas em baixa tensão em edificações rurais e agroindustriais;
- Circuitos magnéticos e transformadores;
- Combustão, combustíveis, fornalhas e caldeiras a biomassa.

Área do Projeto de Pesquisa: Construções Rurais.

Departamento de Engenharia Civil – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Expressão Gráfica e Arquitetura; Disciplinas: Desenho Técnico, Desenho Geométrico, Expressão Gráfica I e II, Desenho Arquitetônico, Arquitetura e Urbanismo, Maquete Eletrônica, Tópicos Especiais de Desenho e Tópicos Especiais de Arquitetura – **Pontos:**

- Geometria descritiva: Seccionamento de sólidos por planos;
- Geometria descritiva: Perpendicularismo entre planos;
- Normas Técnicas de representação gráfica aplicadas em Desenho Técnico. Vistas ortográficas e perspectivas;
- O auxílio da informática para representação gráfica;
- O uso a Modelagem da Informação na Construção (BIM) na Engenharia Civil;
- Expressão e representação gráfica como instrumento de trabalho na construção civil;
- Plano diretor: discussões contemporâneas;
- Estratégias projetuais para obtenção do conforto ambiental em edificações;
- O edifício, o uso do material e as tecnologias na busca da sustentabilidade;
- Tecnologias usadas na Arquitetura moderna e contemporânea.

Departamento de Educação Física – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Fundamentos Biológicos da Atividade Física e Fundamentos da Atividade Física e Saúde; Disciplinas: Atividade Física, Crescimento e Desenvolvimento, Cineantropometria – **Pontos:**

- Testes, medidas e avaliação e sua aplicação em atividade física, saúde e esporte;
- Construção, elaboração e sistematização de baterias de testes em atividade física, saúde e esporte;
- Avaliação da composição corporal em crianças e adolescentes;
- Avaliação do desempenho neuromotor em educação física, saúde e esportes;
- Crescimento, maturação e atividade física;
- Desempenho e variação maturacional em crianças e adolescentes;
- Atividade Física como fator no crescimento, na maturação e no desempenho;
- Obesidade na infância e adolescência;
- Comportamento motor e desempenho em crianças e adolescentes;
- Atividade física e performance motora em adultos.

Área do Projeto de Pesquisa: Atividade Física, Crescimento e Desenvolvimento.

Departamento de Direito – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Direito Civil e Direito Empresarial; Disciplinas: Teoria Geral do Direito Civil; Direito das Obrigações; Direito dos Contratos; Direitos Reais; Direito da Família; Direito das Sucessões; Responsabilidade Civil; Direito da Criança, Adolescente e Idoso; Direito Agrário; Registros Públicos e Direito Imobiliário; Direito Empresarial I e II; Direito do Consumidor; Direito da Propriedade intelectual e Direito Econômico – **Pontos:**

- Teoria Geral do Direito Civil. Das Pessoas. Das Pessoas Jurídicas;
- Do Domicílio. Dos Bens;

- Prescrição e Decadências. Negócios Jurídicos. Atos Jurídicos Lícitos e ilícitos;
- Teoria Geral das Obrigações. Modalidade de Obrigações. Transmissão de Obrigações. Adimplemento e Extinção das Obrigações. Inadimplemento das Obrigações;
- Teoria Geral dos Contratos. Contratos em espécie;
- Atos Unilaterais;
- Responsabilidade Civil;
- Direito das Coisas. Posse. Direitos Reais. Propriedade;
- Servidões. Usufruto, Penhor, Hipoteca e Anticrese;
- Direito de Família. Casamento. Relações de Parentesco;
- Regime de Bens entre os Cônjuges. Da Tutela e da Curatela;
- Do Direito das Sucessões. Da Sucessão em Geral da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária;
- Do Inventário e da Partilha;
- Títulos de Crédito;
- Direito de Empresa. Empresário. Sociedade. Estabelecimento;
- Dissolução e Liquidação;
- Falência e Recuperação Judicial.

Área do Projeto de Pesquisa: Direitos Fundamentais e o Direito Civil e Societário Contemporâneo.

Departamento de Odontologia – Campus da Saúde/HU - Matérias de Ensino: Odontologia Social I e II e Clínica Integrada I e II; Disciplinas: Odontologia Social I e II e Clínica Integrada I e II – **Pontos:**

- Políticas de Saúde no Brasil. Reforma sanitária e o Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e Diretrizes;
- Modelos assistenciais e vigilância em saúde;
- Epidemiologia aplicada à saúde bucal;
- Abordagem odontológica do paciente por ciclo de vida: a criança, o adolescente, o adulto, o idoso;
- Recursos Humanos: processo de trabalho da equipe de saúde bucal;
- Planejamento, gestão e financiamento em saúde bucal;
- Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família;
- Educação e motivação em Saúde – Programa Saúde na Escola (PSE);
- Humanização e Acolhimento em Saúde;
- Políticas de intervenção na formação profissional: Pró-Saúde/PET e GraduaCEO.

Área do Projeto de Pesquisa: Odontologia Social.

Departamento de Odontologia – Campus da Saúde/HU - Matérias de Ensino: Odontopediatria I e II e Clínica Integrada I e II; Disciplinas: Odontopediatria I e II e Clínica Integrada I e II – **Pontos:**

- Exame clínico em Odontopediatria;
- Adequação do meio bucal;
- Proteção pulpar, Pulpotomia;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com rizogênese incompleta;
- Cárie de mamadeira;
- Traumatismos na dentição decídua;
- Erupção dental;
- Atendimento odontológico de pacientes portadores de necessidades especiais;
- Odontologia para gestantes e bebês;
- Traumatismos na dentição permanente: Diagnóstico, fraturas radiculares, luxações e reimplante dental.

Área do Projeto de Pesquisa: Odontopediatria

Departamento de Farmácia – Campus de Lagarto - Matérias de Ensino: Farmácia Hospitalar, Assistência Farmacêutica e Farmacoepidemiologia; Disciplinas: II Ciclo de Farmácia (Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade I e II e optativas), III Ciclo de Farmácia (Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade III e IV e optativas), IV Ciclo de Farmácia (Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade V e VI e optativas), V Ciclo de Farmácia (Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e optativas) – **Pontos:**

- Metodologias ativas no ensino da saúde;
- Atenção primária à saúde e a estratégia em saúde da família no contexto das redes de atenção à saúde;
- Gestão da assistência farmacêutica nos diferentes níveis de atenção à saúde: planejamento, execução e avaliação;
- Atribuições do farmacêutico nas notificações de eventos adversos em serviços de saúde;
- Gestão da farmácia hospitalar e participação do farmacêutico nas comissões hospitalares;
- Implantação de serviços clínicos farmacêuticos no ambiente hospitalar;
- Panorama da prescrição farmacêutica no Brasil e no mundo;
- Atribuições clínicas do farmacêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Educação em saúde para promoção do uso racional de medicamentos;
- Comunicação farmacêutico-paciente-equipe de saúde: habilidade necessária no cuidado farmacêutico.

Área do Projeto de Pesquisa: Implantação de serviços clínicos farmacêuticos em ambulatórios.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 011/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei 8.112/1990, de 11/12/1990, no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para o provimento dos cargos vagos de Professor da Carreira do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e pela Lei 13.243, de 11/01/2016, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e observando o disposto: na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, na Resolução nº 06/2019/CONSU/UFS, na Portaria Normativa SGP nº 4, de 06/04/2018, publicada no D.O.U de 10/04/2018, e mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A denominação dos cargos, regime de trabalho, titulação mínima exigida, matérias de ensino e o número de vagas constam no Anexo I.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990.
- 1.3. São objetos deste Edital os cargos integrantes da Carreira do Magistério Superior, conforme o quadro a seguir:

Cargos oferecidos neste Edital					Remuneração Inicial (Lei nº 12.772/2012) em R\$				
Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Vagas	Venc. Básico	Retribuição por Titulação			
						Aperfeiçoamento	Especializaçãc	Mestrado	Doutorado
	Auxiliar	1	40 horas	01	3.126,31	218,68	449,97	1.146,68	2.660,37
Adjunto-A	1	DE*	04	4.463,93	428,51	824,12	2.204,27	5.136,99	
Adjunto-A	1	40 horas	01	3.126,31	218,68	449,97	1.146,68	2.660,37	

*Dedicação Exclusiva

- 1.4. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do Cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação conforme valores constantes no item 1.3.
- 1.5. O Concurso Público objeto deste Edital será Coordenado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a aplicação das provas será executada pela Comissão Examinadora instituída pelo Departamento/Núcleo responsável pela vaga.
- 1.6. Todas as informações sobre o concurso objeto deste Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2019, "Página do Edital"), sendo de responsabilidade do candidato acessá-lo, periodicamente, para acompanhar as etapas desta seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato neste concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.progep.ufs.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2019, "Página do Edital"), **a partir das 9 horas do dia 17 de julho de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de agosto de 2019 (horário local).**
- 2.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.4. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no período de **17 de julho de 2019 a 16 de agosto de 2019**, nas agências ou caixas eletrônicos do Banco do Brasil.
- 2.5. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **16 de agosto de 2019**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.6. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.
- 2.7. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.
- 2.8. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição on-line.

Edital publicado no D.O.U. em 12/07/2019, seção 3, pgs. 85-90.

- 2.9. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.10. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Concurso objeto deste edital.
- 2.11. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **16 de agosto de 2019**.
- 2.12. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.
- 2.13. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.14. A qualquer momento poderá ser anulada a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.15. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.16. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.17. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.
- 2.18. As taxas da inscrição corresponderão aos seguintes valores:

Classe	Denominação	Nível	Taxa de inscrição (R\$)
A	Auxiliar	1	70,00
A	Assistente	1	100,00
A	Adjunto-A	1	150,00

3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.2. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, no §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, e no Art. 4º da Lei 12.990/14, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 3.3. O cadastro reservado aos candidatos com deficiência será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas ou das vagas que vierem a ser criadas for igual ou superior a 05 (cinco) nos cargos/especialidades presentes no Anexo I.
- 3.4. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 10ª, a 15ª, a 20ª, a 25ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
- 3.5. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:
- No ato de inscrição, declarar-se com deficiência;
 - Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- 3.5.1. O candidato com deficiência deverá encaminhar os documentos citados na alínea “b)” do subitem 3.5 numa das seguintes maneiras:
- Realizar, no ato da inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF, ou;
 - Enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente até o dia **16 de agosto de 2019**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Edital 011/2019** (laudo médico), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
 - Entregar, até o dia **16 de agosto de 2019**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada), na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.
- 3.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 3.7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item **5** deste edital, condição especial para realização das provas.

3.8. O candidato que não entregar a documentação nos termos dos itens 3.5.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do concurso nas mesmas condições dos demais candidatos, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição nos termos deste edital.

3.9. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

3.10. A inobservância do disposto no subitem 3.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.11. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste concurso, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da nomeação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3. O cadastro reservado aos candidatos que se autodeclararem negros será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas ou das vagas que vierem a ser criadas for igual ou superior a 03 (três) nos cargos/especialidades presentes no Anexo I.

4.4. O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, assim se autodeclarar em campo específico, conforme critérios de cor e raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.6. Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se desejam optar por concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.7. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, manifestando seu desinteresse ao encaminhar uma mensagem para o e-mail concursos@ufs.br, sendo necessário envio de uma cópia de documento de identificação oficial com foto.

4.8. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.9.1. Em atendimento à Portaria Normativa nº 04 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de abril de 2018, será composta comissão própria, designada pela UFS, a fim de aferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, conforme item 4.5. Tal aferição realizar-se-á após a divulgação da homologação do Resultado através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no site da instituição (www.progep.ufs.br), antes da homologação do Resultado Final do Concurso Público pelo Magnífico Reitor, com a presença obrigatória do candidato, sendo somente convocados os candidatos classificados de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, em data e local a ser definido.

4.9.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9.3. Para fins de aferição da veracidade das informações prestadas pelos candidatos, a **Comissão de Heteroidentificação** observará apenas aspectos físicos (fenótipos). Não será objeto de análise a ascendência, vínculos familiares, caracteres culturais ou religiosos, registros ou documentos pretéritos, entre outros.

4.9.4. A data, horário e local para aferição da comissão será publicado no site da instituição (www.progep.ufs.br) e os candidatos aprovados e que optaram por concorrer à reserva de vagas serão convocados oficialmente para comparecimento, sendo no mínimo três vezes o número de vagas reservadas e no máximo dez candidatos.

4.9.5. O não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação do concurso público, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.9.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e gravado para fins de possíveis análises recursais e, em caso de recusa na filmagem por parte do candidato, o mesmo será eliminado do concurso público.

4.9.7. Os candidatos não confirmados no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do concurso público, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.9.8. Após decisão da comissão, caberá recurso à **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado no site da instituição (www.progep.ufs.br), mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

4.9.9. Os recursos deverão ser entregues e registrados no SEMOP (Setor de Movimentação de Processo) da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.

4.9.10. O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 4.9.7, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS, Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

4.10. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do item 4.6 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso público.

4.10.1. Os candidatos negros aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.11. Caso o candidato negro aprovado e nomeado em vaga reservada não tome posse no cargo, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.11.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.

5.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser encaminhada para a DIRESP numa das seguintes maneiras:

- a) Realizar, no ato da inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF, ou;
- b) Enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente até o dia **16 de agosto de 2019**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Edital 011/2019** (condição especial), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
- c) Entregar, até o dia **16 de agosto de 2019**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada), na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.

5.4. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.

5.5. O fornecimento dos documentos listados no subitem 5.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

5.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no ato de inscrição, deverá encaminhar, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, até o dia **16 de agosto de 2019**, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.7, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.9. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 5.2 não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFS analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, e pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:

- a) Pertencente à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- b) Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de que trata a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.3. Os candidatos que pertencem a família inscrita no CadÚnico, deverão apresentar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, devidamente preenchida com letra de forma, datada e assinada, podendo ser obtida [clikando aqui](#) ou acessando o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).

6.3.1. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **26 de julho de 2019**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, para a DIRESP, numa das seguintes maneiras:

- a) Realizar, no ato da inscrição, o upload da Declaração de Hipossuficiência Financeira, em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **26 de julho de 2019**, ou;
- b) Enviar a declaração através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias) junto com o comprovante de inscrição conforme item 6.3.1, postado impreterivelmente até o dia **29 de julho de 2019**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Edital 011/2019** (pedido de isenção), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
- c) Entregar, até o dia **29 de julho de 2019**, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a declaração junto com o comprovante de inscrição conforme item 6.3.1, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.

6.3.2. A simples entrega da Declaração de Hipossuficiência Financeira não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

6.3.3. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

6.4. Os candidatos doadores de medula óssea deverão encaminhar cópia do documento de identificação oficial com foto, que conste o CPF, e documento expedido pelo Registro Nacional de Doadores de Voluntário de Medula Óssea (REDOME), comprovando o cadastramento de doador de medula óssea.

6.4.1. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **26 de julho de 2019**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a documentação constante no item 6.4, para a DIRESP, numa das seguintes maneiras:

- a) Realizar, no ato da inscrição, o upload da documentação constante no item 6.4, em arquivo único digitalizado, por meio eletrônico no formato PDF, até o dia **26 de julho de 2019**, ou;
- b) Enviar a documentação constante no item 6.4 através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente até o dia **29 de julho de 2019**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Edital 011/2019** (pedido de isenção), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
- c) Entregar a documentação constante no item 6.4, até o dia **29 de julho de 2019**, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a declaração, na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão – SE.

6.5. Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da declaração ou da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.6. O fornecimento da Declaração de Hipossuficiência Financeira ou da documentação constante no item 6.4, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.

6.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado em data provável e horário compreendido entre 9h e 18h, dia **05 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2019, “Página do Edital”).

6.9. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **16 de agosto de 2019**, conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

6.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6.12. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

7.1. **Não será deferido** o requerimento da inscrição:

- a) Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento aos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações do Edital;
- b) Que não foi devidamente preenchido, conforme instruções deste Edital;
- c) Sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste Edital.

8. DA VERIFICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2019, “Página do Edital”), no dia **22 de agosto de 2019**, para verificar o deferimento de sua inscrição.

8.2. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2019, “Página do Edital”) no dia **22 de agosto de 2019**.

8.3. Caso o nome do candidato não conste na relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação desta relação, para interpor recurso contra eventual não deferimento do seu pedido de inscrição junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h.

8.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento após o prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2019, “Página do Edital”) no dia **27 de agosto de 2019**.

9. DAS PROVAS

9.1. Este Concurso Público de Provas e Títulos será realizado nas seguintes fases:

- I. Para professor do Magistério Superior, Auxiliar e Assistente-A, e professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) será realizado em três fases:
 - a. prova escrita (eliminatória e classificatória);
 - b. prova didática (eliminatória e classificatória), e;
 - c. prova de títulos (classificatória);
- II. Para professor do Magistério Superior, Adjunto-A, será realizado em quatro fases:
 - a. prova escrita (eliminatória e classificatória);
 - b. prova didática (eliminatória e classificatória);
 - c. prova de projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória), e;
 - d. prova de títulos (classificatória);

9.2. Os pontos das provas, a área da prova defesa de tese e a área do projeto de pesquisa estão disponíveis no Anexo II deste edital.

9.3. O início das provas deverá ser realizado entre **09 de novembro de 2019 e 08 de janeiro de 2020** no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias e máximo de 180 (cento e oitenta e oito) dias corridos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras poderão ser divulgados a partir do dia **27 de agosto de 2019**, com no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em

2019, “Página do Edital”). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.

9.4. O candidato poderá solicitar impugnação de membro da Comissão Examinadora, devidamente motivado e justificado, que será dirigido ao conselho do Departamento/Núcleo competente, através de e-mail oficial e com confirmação de recebimento, no prazo de até dois dias úteis contados da publicação do calendário de provas, tendo o conselho o prazo de até cinco dias úteis para manifestar sua decisão através de e-mail para o candidato e publicação na página do edital.

9.4.1. O pedido de impugnação poderá arguir, além da impossibilidade ou da suspeição de qualquer membro da Comissão Examinadora, a sua composição, se constituída em desacordo com o disposto na Resolução nº 06/2019/CONSU, cabendo ao solicitante o ônus da prova quanto ao alegado.

9.4.2. No caso de deferimento da impugnação, o Presidente providenciará a devida substituição pelo suplente, devendo notificar ao Chefe do Departamento/Núcleo acerca da substituição. Caso seja mais de um impugnado, haverá publicação de novo calendário de provas, respeitando o prazo previsto no item 9.3.

9.4.3. A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver.

9.5. Recomenda-se, para todas as provas, que o candidato compareça com antecedência mínima de 1 hora ao local indicado.

9.6. O candidato deverá estar munido de documento de identificação oficial com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, ou Carteira Nacional de Habilitação.

9.7. Não será permitida a entrada de candidato no local de prova sem o seu documento original de identificação com foto.

9.8. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.

9.9. Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, usar chapéu, boné ou óculos escuros.

9.10. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) Não comparecer aos locais das atividades e das provas nos dias e horários definidos pelo cronograma;
- b) Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A prova escrita será composta de dissertação(ões) e/ou resoluções de problemas e versará sobre assunto sorteado pela Comissão Examinadora imediatamente antes do início da prova, de uma lista de, no mínimo, 10 (dez) pontos, elaborada pelo conselho do departamento, e disponível no Anexo II deste Edital.

10.2. A Prova Escrita terá duração máxima de 04 (quatro horas) e deverá ser regida com caneta esferográfica azul ou preta, com letra legível.

10.3. Na Prova Escrita, o candidato não poderá identificar sua prova com o seu nome, somente utilizar o número do CPF.

10.4. Após a realização, a prova escrita de cada candidato será guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora, devendo cada candidato assinar a lista de presença.

10.5. Após a correção e divulgação do resultado da prova escrita, a critério da Comissão examinadora poderá haver a leitura da prova escrita, sempre acompanhado por um membro da comissão examinadora, devendo cada candidato ser notificado da data e hora da sua realização no início da prova escrita.

10.6. A leitura da Prova Escrita poderá ser dispensada pela Comissão Examinadora, sem prejuízo do direito de o candidato ter acesso à nota dada por cada examinador.

10.7. Constituirão critérios e pontuação para avaliação da prova escrita, conforme consta no Anexo I da Resolução 06/2019/CONSU, descrito abaixo:

- a) Domínio do assunto relacionado estritamente ao tema sorteado da prova – 60 pontos;
- b) Estruturação coerente do texto – 15 pontos;
- c) Clareza e precisão da linguagem – 15 pontos, e,
- d) Capacidade de síntese – 10 pontos.

10.8. A nota da prova escrita do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador. O candidato que obtiver na prova escrita nota média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação dos membros da Comissão Examinadora, será eliminado do concurso, não podendo participar das demais etapas.

10.9. Será aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

10.10. A Comissão Examinadora divulgará o resultado da Prova Escrita no site do Departamento/Núcleo ou CODAP e/ou quadro de avisos, especificando a pontuação final obtida pelo candidato por cada examinador em cada um dos seus critérios.

10.11. O candidato poderá solicitar reavaliação da pontuação à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas a partir da divulgação do resultado da prova escrita (respeitando o horário de funcionamento do setor), mediante Edital publicado no D.O.U. em 12/07/2019, seção 3, pgs. 85-90.

requerimento próprio disponível no site www.progep.ufs.br, conforme Anexo V da Resolução 06/2019/CONSU, datado e assinado, contendo as justificativas, que deverá ser entregue na secretaria da unidade acadêmica ao qual o concurso está vinculado.

10.12. Caberá exclusivamente à Comissão Examinadora avaliar a pertinência ou não do requerimento, dando ciência ao requerente em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento.

10.13. Quando houver alteração de notas, a Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado atualizado para todos os candidatos, com as devidas justificativas.

11. DA PROVA DIDÁTICA

11.1. A prova didática será pública e constará de exposição ou atividade prática, terá duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos e versará sobre o assunto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário previamente marcados para cada candidato, dentre os assuntos constantes da lista de pontos presente no Anexo II, excluído o ponto sorteado para a prova escrita.

11.2. A ordem de apresentação da prova didática obedecerá à ordem de sorteio realizada pela Comissão Examinadora.

11.3. Somente poderão participar da prova didática os candidatos aprovados na prova escrita e presentes na hora do sorteio do ponto da prova didática.

11.4. Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova didática dos demais concorrentes.

11.5. Não será permitido à Comissão Examinadora arguir o candidato durante a explanação da aula didática.

11.6. Cada candidato deverá comparecer no local, data e horário determinados para o sorteio do ponto da sua Prova Didática.

11.7. Constituirão critérios e pontuação para avaliação da prova didática conforme consta no Anexo II da Resolução 06/2019/CONSU, descrito abaixo:

- a) Conhecimento sobre o tema (extensão, atualização, profundidade) – 30 pontos;
- b) Exposição do conteúdo de forma clara e didática – 15 pontos;
- c) Elaboração, estruturação e execução do plano de aula – 15 pontos;
- d) Correção e adequação da linguagem oral e escrita – 10 pontos;
- e) Capacidade de síntese – 10 pontos;
- f) Sequência lógica e coerência do conteúdo – 15 pontos; e,
- g) Cumprimento do tempo – 05 pontos.

11.8. Em virtude da ausência ou eliminação em qualquer uma das fases do concurso, a ordem dos candidatos poderá ser alterada, a critério da Comissão Examinadora.

11.9. Antes de dar início à prova didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora.

11.10. A Nota Final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

11.11. Será aprovado na Prova Didática o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

11.12. A prova didática deverá ser gravada ou filmada e arquivada por igual período da validade do concurso.

11.12.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão ou por qualquer meio.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Somente serão considerados os títulos relacionados com a área de conhecimento do concurso, dando-se maior valor aos diretamente ligados à(s) matéria(s) de ensino do concurso, segundo os critérios estabelecidos no Anexo IV da Resolução nº 06/2019/CONSU, disponível no endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Normas e resoluções).

12.2. Para participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, **no ato do sorteio do ponto para a prova didática**, 01 (uma) cópia do relatório descritivo ou currículo versão *lattes* atualizado, devidamente comprovado e encadernado em ordem cronológica dos títulos. No caso de professor adjunto, o projeto de pesquisa também deverá ser entregue à Comissão Examinadora, em 04 (quatro) vias, no momento do sorteio do ponto da prova didática.

12.3. A documentação entregue à Comissão Examinadora deverá ser arquivada pelos Departamentos ou pelo CODAP, por igual período da validade do concurso e apenas poderão ser devolvidos aos candidatos na hipótese de anulação ou cancelamento do concurso.

12.4. No Relatório Descritivo e no Currículo *lattes* o candidato deverá indicar os itens de sua produção acadêmica, técnica e científica referentes aos últimos cinco anos até a data da publicação do Edital, fazendo constar aqueles que poderão ser objeto de pontuação nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2019/CONSU.

12.5. Somente serão computados os títulos constantes no Relatório Descritivo ou no currículo *lattes* e devidamente comprovados.

12.6. Não serão pontuados os documentos que estiverem em desacordo com este Edital.

12.7. A Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova de Títulos.

Edital publicado no D.O.U. em 12/07/2019, seção 3, pgs. 85-90.

12.8. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

13. DA PROVA DE PROJETO DE PESQUISA

13.1. Haverá Prova de Projeto de Pesquisa apenas para os cargos de **Professor Adjunto-A**.

13.2. A prova de projeto de pesquisa será pública e constituir-se-á da apresentação, pelo candidato, de um projeto de pesquisa de sua autoria, na área definida no Anexo II deste edital.

13.3. O candidato deverá entregar o projeto de pesquisa à Comissão Examinadora, em 04 (quatro) vias, **no momento do sorteio do ponto da sua prova didática**, em data e local definidos no calendário de provas.

13.4. A chamada dos candidatos para a realização da prova de projeto de pesquisa obedecerá à ordem de sorteio realizada pela comissão examinadora.

13.5. Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova de projeto de pesquisa dos demais concorrentes

13.6. Cada candidato disporá de um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar seu projeto de pesquisa.

13.7. Cada componente da Comissão Examinadora disporá de até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato e cada candidato terá igual tempo para responder às questões formuladas.

13.8. Havendo acordo mútuo entre examinador e candidato antes da arguição, esta poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 30 (trinta) minutos para cada examinador.

13.9. Constituirão critérios e pontuação para avaliação da prova projeto de pesquisa conforme consta no Anexo III da Resolução 06/2019/CONSU, descrito abaixo:

- a) Conhecimento do assunto – 15 pontos;
- b) Capacidade de síntese – 05 pontos;
- c) Clareza de exposição – 05 pontos;
- d) Correção e adequação da linguagem – 05 pontos;
- e) Consistência teórica e/ou técnica – 15 pontos;
- f) Viabilidade teórica e/ou técnica – 15 pontos;
- g) Adequação do projeto de pesquisa à formação ou às atividades científicas do candidato – 10 pontos;
- h) Adequação do projeto de pesquisa à área objeto do concurso – 15 pontos; e,
- i) Atualidade do projeto de pesquisa quanto ao estado presente da área em que se insere – 15 pontos.

13.10. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) a cada um dos candidatos que participarem da Prova de Projeto de Pesquisa.

13.11. A Nota Final da Prova de Projeto de Pesquisa será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

13.12. Será aprovado na Prova de Projeto de Pesquisa o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70,00 (setenta), não considerando o seu respectivo peso.

13.13. A prova de projeto de pesquisa deverá ser gravada ou filmada e arquivada por igual período da validade do concurso.

13.13.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão ou por qualquer meio.

14. DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS

14.1. A Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado final das provas no site do Departamento/Núcleo e/ou quadro de avisos ao final do concurso, especificando a pontuação obtida pelo candidato em cada avaliação, e o resultado final da classificação dos candidatos no certame.

14.2. O candidato poderá solicitar reavaliação da pontuação em qualquer das provas didática e/ou de títulos (no caso de **Auxiliar e Assistente-A**) e das provas didática, de títulos e/ou projeto de pesquisa (no caso de **Adjunto-A**) à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte à divulgação do resultado final do concurso, mediante requerimento próprio disponível no site www.progep.ufs.br, conforme Anexo V da Resolução 06/2019/CONSU, datado e assinado, contendo as justificativas, que deverá ser entregue na secretaria da unidade acadêmica ao qual o concurso está vinculado.

14.3. Caberá exclusivamente à Comissão Examinadora avaliar a pertinência ou não do requerimento, divulgando a conclusão da análise em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento, no site do Departamento e/ou quadro de avisos.

14.4. Quando houver reavaliação de notas, a Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado atualizado para todos os candidatos, com as devidas justificativas da Comissão.

14.5. Realizadas todas as provas, o presidente da Comissão Examinadora convocará os seus membros para levantamento das notas atribuídas, de 0 (zero) a 100 (cem), considerando 02 (duas) casas decimais, por cada examinador a cada candidato, devendo desta reunião, em sessão pública, ser lavrada ata circunstanciada.

14.6. De acordo com o que consta na Resolução nº 06/2019/CONSU, a apuração final das notas será feita mediante o uso de uma média ponderada, na qual as provas, para as diversas categorias, terão os seguintes pesos:

Provas/Cargos	Professor Adjunto-A	Professor Auxiliar e Assistente-A
Prova Escrita	Peso 03	04
Prova Didática	Peso 03	04
Prova de Títulos	Peso 02	02
Prova de Projeto de Pesquisa	Peso 02	-

14.7. Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final inferior a 70 (setenta) pontos em cada uma das provas, não considerando o seu respectivo peso, excetuando-se a de títulos, que terá efeito puramente classificatório

14.8. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora, seu Relatório Final deverá ser aprovado pelo Conselho do Departamento ou do Núcleo Acadêmico responsável pela aplicação das provas, bem como pelo respectivo Conselho de Centro.

14.9. Após a lavratura da ata contendo resultado final do certame, esta deverá ser publicada imediatamente no site do Departamento/Núcleo e/ou afixado no seu mural, podendo haver outras formas de divulgação.

14.10. No prazo máximo de até cinco dias contados da aprovação e divulgação do relatório do resultado do concurso pelo Departamento/Núcleo ou CODAP em seu site e/ou quadro de avisos, caberá recurso ao Conselho de Centro ou do CODAP, mediante requerimento destinado à Direção de Centro/Campus ou CODAP, quando for o caso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

15.1. O resultado do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União, na forma de relação nominal disposta em ordem crescente de classificação, dentro do limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

15.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, estarão automaticamente reprovados neste concurso público.

15.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

15.4. O resultado final será divulgado em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e dos candidatos portadores de deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme determinam a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e o art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

16. DAS RECLAMAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Da publicação da homologação do resultado final do concurso público no Diário Oficial da União - DOU, caberá recurso ao Conselho Universitário - CONSU, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da referida publicação no DOU, mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

16.1.1. Os recursos destinados ao CONSU devem ser exclusivamente por arguição de ilegalidade no cumprimento deste Edital e da Resolução 06/2019/CONSU, o qual, em nenhuma hipótese, dará prosseguimento ao processo se o recurso não se referir a ilegalidade, como também não cabe ao CONSU promover reavaliação de notas da Comissão Examinadora.

16.1.2. Os recursos deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o item 16.2.

16.1.3. O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 16.2, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – **Concurso Edital 011/2019** (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

16.1.4. Os recursos serão anexados ao processo do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho Universitário para julgamento.

16.2. A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

16.3. Não serão aceitos recursos entregues fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com este edital.

17. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos abaixo em ordem crescente de prioridade para os cargos de Auxiliar, Assistente-A e Adjunto-A do Magistério Superior:

- Candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Persistindo o empate, maior nota na prova escrita;
- Persistindo o empate, maior nota na prova didática;
- Persistindo o empate, maior nota na prova de títulos;

Edital publicado no D.O.U. em 12/07/2019, seção 3, pgs. 85-90.

- e) Persistindo o empate, maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior; e,
 - f) Persistindo o empate, maior idade.
- 17.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

18. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:

18.1. Para assumir o cargo o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado no concurso público objeto deste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I;
- h) Quando necessário, o certificado ou diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;
- j) Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997;
- k) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.

18.2. Antes da posse, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

18.2.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.

18.2.2. Somente serão admitidos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados e/ou reconhecidos por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2007, publicada no D.O.U. em 08/07/2007, seção 1, pág. 9, da Resolução CNE/CES nº 8/2007, publicada no D.O.U. em 05/10/2007, seção 1, pág. 49-50 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016, publicada no D.O.U. em 23/06/2016, seção 1, pág. 9-10.

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas será nomeado durante a vigência do concurso e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

19.2. O candidato nomeado será convocado, por e-mail e/ou telegrama, para apresentar a documentação e os exames necessários para a posse, com relação presente no site www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Documentos e Exames para Admissão).

19.2.1. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.

19.2.2. O candidato nomeado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentado, presencialmente, os exames solicitados para a posse. Esses exames terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data do resultado até a sua apresentação à Junta Médica.

19.2.3. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto por Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe.

19.3. O não comparecimento do candidato ou a não apresentação dos documentos e exames, no decorrer de trinta dias da nomeação, implicará em tornar sem efeito a portaria de nomeação e posterior convocação do próximo classificado.

19.4. A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital.

19.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as necessidades da instituição.

19.6. Os candidatos aprovados serão lotados nos respectivos Departamentos/Núcleos em conformidade com interesse e necessidade da Instituição.

19.7. Em até 20 (vinte) dias corridos após a data da publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial da União, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos conforme requisitos constantes no anexo I.

19.8. O candidato nomeado só poderá pleitear a alteração do seu regime de trabalho após o estágio probatório, respeitado o interesse da Administração Pública.

20. DA VALIDADE DO CONCURSO

20.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida dos candidatos ao banheiro.

21.2. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do concurso, a UFS poderá convocar os demais candidatos homologados, obedecendo rigorosamente à ordem da classificação final, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu, e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração.

21.3. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu.

21.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para este último fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

21.5. A inscrição do candidato implica aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em casos omissos ou em situações não previstas.

21.6. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, no interesse exclusivo da Administração Pública, em outros Departamentos/Núcleos Acadêmicos da Universidade Federal de Sergipe, assim como, por outras Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC.

21.6.1. No aproveitamento por outras Instituições Federais de Ensino, devem ser observados os requisitos elencados no Acórdão/TCU/ nº 4623/2015 – Primeira Câmara, de 18/08/2015.

21.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do concurso. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 11 de julho de 2019.

Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIÓ DE CAMPOS

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	PD	Total
Direito	Adjunto-A	40H	Graduado em Direito com Doutorado em Direito	Introdução ao Direito, Direito do Trabalho e Direito Civil	Instituições do Direito, Direito e Legislação Social; Direito Civil I, Ética Geral e Profissional; Teoria Geral do Direito Civil; Direito das Obrigações; Direito dos Contratos; Direitos Reais; Direito de Família; Direito das Sucessões; Responsabilidade Civil; Direito do Consumidor; Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso.	01	*	**	01
Economia	Adjunto-A	DE	Graduação em Economia ou Áreas Afins e Doutorado em Economia ou Áreas Afins	Economia Brasileira e Regional	Formação Socioeconômica do Brasil, Economia Brasileira I, Economia Brasileira, Economia Setorial de Sergipe, Economia Brasileira II, Economia Regional e Urbana, Tópicos em Economia Brasileira e Capitalismo Contemporâneo.	01	*	**	01
Ciências Contábeis	Auxiliar	40H	Graduação em Ciências Contábeis com Especialização em área contábil ou fiscal	Prática Contábil e Fiscal	Práticas e Rotinas Contábeis Práticas e Rotinas Fiscais	01	*	**	01
História	Adjunto-A	DE	Graduação em História e Doutorado em História	História da África	História da África I, História da África II e História da Cultura Afro-Brasileira	01	*	**	01

CAMPUS DELAGARTO – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Depto./ Núcleo	Cargo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Nº de Vagas			
						AC	Cotas (Lei 12.990/2014)	PD	Total
Enfermagem	Adjunto-A	DE	Graduação em Enfermagem e Doutorado na área da Enfermagem ou áreas afins.	Ciclo II, III, IV e V de Enfermagem	Semiologia Aplicada à Enfermagem; Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem; Saúde do Trabalhador; Processo de cuidar nas Doenças Transmissíveis; Processo de cuidar do Adulto I e II; Processo de Cuidar na Saúde Sexual e Reprodutiva e Processo de cuidar da Criança e do Adolescente I e II; Processo de cuidar na Saúde da Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal; Processo de Cuidar do Perioperatório I e II; Processo de Cuidar na Saúde Mental; Processo de cuidar na Saúde do Idoso; Farmacologia e Metodologia Científica (Prática de Ensino na Comunidade; Habilidades e atitudes em Saúde e Tutorial), Internato I e II.	01	*	**	01
Fonoaudiologia	Adjunto-A	DE	Graduação em Fonoaudiologia, com Doutorado em Fonoaudiologia ou em áreas afins.	Fonoaudiologia	Tutorial e Habilidades em Motricidade Orofacial, Estágio Supervisionado em Motricidade Orofacial, Trabalho de Conclusão de Curso, Optativas, Fórum dos Estágios Supervisionados, Palestras/Seminários, Práticas de Ensino na Comunidade.	01	*	**	01

(*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

AC – Ampla Concorrência
 PD – Pessoa com Deficiência

Edital publicado no D.O.U. em 12/07/2019, seção 3, pgs. 85-90.

ANEXO II
PONTOS DAS PROVAS E ÁREAS DOS PROJETOS DE PESQUISA

Departamento de Direito – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Introdução ao Direito, Direito do Trabalho e Direito Civil. **Disciplinas:** Instituições do Direito, Direito e Legislação Social; Direito Civil I, Ética Geral e Profissional; Teoria Geral do Direito Civil; Direito das Obrigações; Direito dos Contratos; Direitos Reais; Direito de Família; Direito das Sucessões; Responsabilidade Civil; Direito do Consumidor; Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso. – **Pontos:**

- Princípios norteadores das relações de trabalho;
- Relação de trabalho e relação de emprego: perspectivas diante das plataformas digitais;
- A reforma trabalhista e seus reflexos no direito coletivo do trabalho;
- Ética e sua significação. Ética, moral e direito. Ética, pluralismo e diversidade. Ética individualista e ética do consenso. A ética do consenso e sua repercussão na produção das normas jurídicas. Ética do discurso e a teoria discursiva do direito;
- Ética e profissão. Códigos de ética e sua utilidade. Os deveres ético-profissionais. Ética e o controle da conduta dos profissionais do direito. Consciência ética do jurista e a vocação ética das ciências jurídicas. Ética dos docentes, do advogado, do membro do Ministério Público e do Magistrado.
- A lei de introdução ao Direito, Vigência, aplicação, integração e as inserções da Lei n. 13.655/2018;
- Direito Civil Constitucional, diálogo das fontes e a eficácia horizontal dos direitos fundamentais;
- Parte Geral do Código Civil: pessoas naturais e a questão da capacidade. Proteção e disciplina atual aplicável aos absolutamente incapazes e aos relativamente incapazes;
- Teoria Geral dos Negócios Jurídicos: vícios, defeitos e nulidade dos negócios jurídicos. Elementos. Distinção entre prescrição e decadência, Institutos afins;
- Teoria Geral das Obrigações: elementos, classificação, adimplemento e extinção das obrigações;
- Responsabilidade Civil: modalidades, elementos, classificação e excludentes;
- Teoria Geral dos Contratos e contratos em espécie: princípios, formação e revisão judicial;
- Direitos reais: institutos tradicionais e novos instrumentos de legitimação de direitos reais;
- Direito de família: concepção constitucional, princípios, casamento ou união estável. Regime de bens e efeitos da separação ou dissolução de união estável;
- Direito das sucessões: sucessão legítima e testamentária. Inventário e partilha;
- Defesa e proteção ao consumidor, tratamento constitucional e na legislação ordinária, consumidor e fornecedor, conceitos, produtos e serviços;
- Direitos básicos do consumidor e a questão da prevenção e reparação de danos causados ao mesmo. Consumidor e e-commerce;
- Direitos fundamentais da criança e do adolescente, legislação correlata, proteção, dignidade e garantia de prioridade absoluta;
- Criança e do adolescente: convenções internacionais, direitos e obrigações, negligência, discriminação, violência, exploração, crueldade e opressão;
- Direitos fundamentais do idoso: dignidade, direito à vida, respeito. Estatuto do idoso e legislação correlata: políticas públicas, medidas de proteção e atendimento ao idoso. Acesso à justiça. Particularidades.

Área do Projeto de Pesquisa: Constitucionalização do Direito Privado e sua repercussão prática.

Departamento de Economia – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Economia Brasileira e Regional. **Disciplinas:** Formação Socioeconômica do Brasil, Economia Brasileira I, Economia Brasileira, Economia Setorial de Sergipe, Economia Brasileira II, Economia Regional e Urbana, Tópicos em Economia Brasileira e Capitalismo Contemporâneo. – **Pontos:**

- O Brasil nos quadros do Antigo Sistema Colonial: a cana-de-açúcar, a pecuária e a economia mineradora.
- A industrialização da economia brasileira: os condicionantes do modelo de acumulação de base urbano-industrial; Industrialização por substituição de importações; Industrialização pesada e o Plano de Metas.
- Crise fiscal e financeira do Estado brasileiro, dívida externa e estagnação da economia brasileira da década de 1980.
- Abertura comercial, Plano Real e a economia brasileira durante o período 1990-1999.
- Política econômica e o ciclo de crescimento da economia brasileira entre 2004 e 2016; a crise de 2008; a inserção do Brasil na geopolítica mundial; a emergência da China.
- Teorias da localização da atividade produtiva; rede urbana e sistema de cidades; renda fundiária urbana.
- Os processos de concentração e desconcentração produtiva no Brasil.
- Teorias do desenvolvimento regional: polarização; indução e transmissão inter-regional do crescimento econômico; o processo de causação circular cumulativa; teorias da base e crescimento induzido pelas exportações; e aglomerações produtivas locais.
- Crescimento regional: externalidades, retornos crescentes e aglomeração.
- Métodos de análise regional, suas aplicações e possíveis subsídios às políticas de desenvolvimento regional.

Área do Projeto de Pesquisa: Aspectos recentes das desigualdades regionais no Brasil.

Departamento de Ciências Contábeis – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: Prática Contábil e Fiscal. **Disciplinas:** Práticas e Rotinas Contábeis; Práticas e Rotinas Fiscais. – **Pontos:**

- Lucro Presumido; cálculo e apuração;
- Lucro Real; Cálculo e apuração;
- Simples Nacional; cálculo e apuração;
- Análise das Demonstrações Contábeis; DCTF;
- Fluxo de Caixa; SPED Contábil;
- DVA; E-Social;
- ISS; SPED Fiscal;
- ICMS; cálculo e apuração;
- Operações de venda: contabilização e conciliação em sistemas de informação (contas a receber, movimentações bancárias, recebimentos); DIRF;
- Operações de compra: contabilização e conciliação em sistemas de informação (conta a pagar, pagamentos, movimentações bancárias); controle do ativo imobilizado (adições, baixas, depreciação).

Departamento de História – Campus de São Cristóvão - Matérias de Ensino: História da África. **Disciplinas:** História da África I, História da África II e História da Cultura Afro-Brasileira. – **Pontos:**

- O ensino de história da África e da Cultura Afro-Brasileira: Legislação, realidade e desafios.
- Historiografia da África: Fontes, métodos e representações do continente e seus povos.
- Migrações, tecnologias e culturas na África (1000 a.C.-1000 d. C). Os processos de escravização e a escravidão na África, século XV ao XIX.
- Expansão muçulmana e seus impactos na África pré-colonial (séculos VII-XIV)
- Fragmentação e centralização política na África sul-saariana (séculos XV-XVIII)
- A África e os africanos na formação do mundo atlântico: passado e presente.
- Escravidão, penhora e formas de desigualdade social na África pré-colonial (séculos X-XIX).
- Contribuições materiais e imateriais dos povos africanos e seus descendentes para a formação da sociedade brasileira.
- Partilha, colonização e resistências africanas (séculos XIX-XX).
- A construção dos estados nacionais na África e seus desafios contemporâneos.

Área do Projeto de Pesquisa: História da África.

Departamento de Enfermagem – Campus de Lagarto - Matérias de Ensino: Ciclo II, III, IV e V de Enfermagem. **Disciplinas:** Semiologia Aplicada à Enfermagem; Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem; Saúde do Trabalhador; Processo de cuidar nas Doenças Transmissíveis; Processo de cuidar do Adulto I; Processo de Cuidar na Saúde Sexual e Reprodutiva e Processo de cuidar da Criança e do Adolescente I; Processo de cuidar na Saúde da Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal; Processo de cuidar da Criança e do Adolescente II; Processo de cuidar do Adulto II; Processo de Cuidar do Perioperatório I; Processo de Cuidar na Saúde Mental; Processo de cuidar na Saúde do Idoso; Processo de cuidar no Perioperatório II; Farmacologia e Metodologia Científica (Prática de Ensino na Comunidade; Habilidades e atitudes em Saúde e Tutorial), Internato I e II.. – **Pontos:**

- Metodologias ativas aplicadas ao ensino da enfermagem: Aprendizagem Baseada em Problemas, problematização e simulação realística;
- Processo de enfermagem e prática baseada em evidência no exame físico geral e específico no adulto hospitalizado;
- Processo de enfermagem e prática baseada em evidência em cuidados paliativos;
- Prática baseada em evidência no contexto do programa nacional de segurança do paciente hospitalizado;
- Processo de enfermagem e prática baseada em evidência na assistência do adulto hospitalizado com distúrbios cardiovasculares;
- Processo de enfermagem e prática baseada em evidência na assistência ao adulto hospitalizado com sequelas neurológicas;
- Processo de enfermagem e prática baseada em evidência na promoção da Saúde do Trabalhador Rural;
- Processo de enfermagem e prática baseada em evidência para o paciente hospitalizado com déficit tegumentar;
- Aspectos clínicos, epidemiológicos e vigência das arboviroses no Brasil; e
- Estratégias pedagógicas no cálculo, diluição e administração de medicamentos por via parenteral.

Área do Projeto de Pesquisa: Metodologias de ensino aplicadas às pessoas com transtorno de aprendizagem.

Departamento de Fonoaudiologia – Campus de Lagarto - Matérias de Ensino: Fonoaudiologia. Disciplinas: Tutorial e Habilidades em Motricidade Orofacial, Estágio Supervisionado em Motricidade Orofacial, Trabalho de Conclusão de Curso, Optativas, Fórum dos Estágios Supervisionados, Palestras/Seminários, Práticas de Ensino na Comunidade.. – **Pontos:**

- Anatomofisiologia do sistema estomatognático;
- Promoção da saúde e prevenção dos distúrbios miofuncionais orofaciais e cervicais;
- Desenvolvimento de sistema estomatognático;
- Avaliação e diagnóstico dos distúrbios miofuncionais orofaciais e cervicais;
- A fisiologia do exercício na prática clínica dos distúrbios miofuncionais orofaciais e cervicais;
- Intervenção terapêutica em motricidade orofacial na infância e na adolescência;
- Intervenção terapêutica em motricidade orofacial no adulto e idoso;
- Avanços técnico-científicos em motricidade orofacial;
- Docência; formação interdisciplinar na motricidade orofacial e
- Metodologias ativas no ensino superior em motricidade orofacial.

Área do Projeto de Pesquisa: Motricidade Orofacial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE REMOÇÃO INTERCAMPI DE DOCENTES Nº 01, de 18 de janeiro de 2017

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112/90 e visando aos termos da Resolução nº 50/2015/CONSU, torna pública a abertura da inscrição no Processo Seletivo para Remoção de Docentes entre departamentos de diferentes campi, no âmbito desta UFS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Comissão Examinadora, designada pelo departamento solicitante e seu resultado homologado pelo Conselho Departamental.
- 1.2. O resultado preliminar e a homologação do resultado final serão divulgados no site da PROGEP.
- 1.3. O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital destina-se aos Docentes da UFS, com interesse em remoção a pedido, entre os departamentos de diferentes campi, com as possibilidades de oferta de vagas descritas no Anexo I.

2. DO PRÉ-REQUISITO

- 2.1. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção Intercampi o Docente que estiver em efetivo exercício, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 50/2015/CONSU.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição no Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 50/2015/CONSU, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico da PROGEP, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no período de **19/01/2017 a 26/01/2017** nos locais e horários definidos no Anexo I deste Edital, pessoalmente ou através de procuração simples.
- 3.3. O candidato deverá apresentar a documentação prevista no item 3.4 deste Edital, no Departamento Acadêmico correspondente até o dia **26/01/2017**.
- 3.4. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo definido no item 3.3, no horário de funcionamento do respectivo Departamento.
 - a) formulário de inscrição, disponível no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido pelo servidor e com as assinaturas requeridas;
 - b) comprovante de tempo de serviço no Departamento/Núcleo, fornecido pelo SIGRH;
 - c) comprovante de tempo de serviço na UFS, em cargo efetivo, fornecido pela Ficha Funcional do SIGRH;
 - d) comprovante de tempo no Serviço Público Federal, em cargo efetivo, fornecido pela Ficha Funcional do SIGRH;
 - e) *curriculum vitae* devidamente comprovado;
 - f) cópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
 - g) declaração da inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos, emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD);
 - h) declaração de que o servidor não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade, fornecida pela Ficha Funcional do SIGRH;
 - i) comprovante de residência.
- 3.5. As declarações prestadas pelo servidor são de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de Remoção, se efetivado.
- 3.6. O candidato somente poderá concorrer a uma vaga.
- 3.7. **Os comprovantes e a declaração de que tratam as alíneas b), c), d) e h) podem ser obtidos acessando a Ficha Funcional, disponível no SIGRH no MENU: Documentos→Formulários→Ficha Funcional, marcando-se todos as opções disponíveis na página e em seguida gerar a ficha.**



4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. As solicitações de Remoção intercampi serão avaliadas pela Comissão Examinadora;
- 4.2. A seleção se dará em uma única etapa de classificação;
- 4.3. Havendo mais de um Docente concorrendo à vaga, serão considerados para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos, nesta ordem:
 - I. maior pontuação na análise de *curriculum vitae*, de acordo com a Resolução vigente da UFS, para julgamento da Prova de Títulos para o cargo de Professor Efetivo;
 - II. maior tempo de serviço em cargo efetivo na UFS, no campi onde se situa sua unidade de lotação de origem;
 - III. maior tempo de serviço na UFS, em cargo efetivo;
 - IV. maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;
 - V. maior titulação acadêmica;
 - VI. ter residência no município da unidade de lotação pretendida;
 - VII. maior número de dependentes econômicos;
 - VIII. maior idade.

5. DO RESULTADO

- 5.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios do item 4.3.
- 5.2. O Resultado preliminar da seleção será divulgado até a data provável de **16 de fevereiro de 2017**, através da internet no site da PROGEP.
- 5.3. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado ao Conselho de Centro respectivo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.
- 5.4. O recurso deverá ser entregue exclusivamente no Centro respectivo em envelope lacrado assinado pelo recorrente, contendo na parte externa o nome do Docente.
 - 5.4.1. O Centro deverá julgar o recurso num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5. Após julgados os recursos, o Centro encaminhará o resultado para homologação do Resultado definitivo pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6. DA REMOÇÃO

- 6.1. A Remoção será efetivada mediante portaria do Reitor.
- 6.2. O Docente deverá permanecer prestando serviços na unidade de origem até a publicação da Portaria de Remoção no Boletim Interno.
- 6.3. A Remoção dos candidatos aprovados dar-se-á quando da entrada em exercício de novo Docente que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo Docente removido, no local da lotação.
- 6.4. O Docente terá no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Portaria de Remoção para entrar em exercício no Departamento de destino, sem que neste prazo deixe de continuar cumprindo suas atividades junto ao Departamento ou Núcleo de origem.
- 6.5. O Docente contemplado na remoção não poderá desistir da mesma após a publicação de resultado do edital de seleção.
- 6.6. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração da função ocupada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O pedido de que trata o presente Edital não implica na obrigatoriedade de sua concessão, apenas gera a expectativa de Remoção.
- 7.2. Não serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ainda que haja justificativa.
- 7.3. Caso as vagas oferecidas neste Edital não sejam ocupadas, poderá haver abertura de concurso, aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente ou redistribuição.
- 7.4. A validade do presente Edital se encerra com a remoção dos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas no edital.
- 7.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pelo CONSU.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 18 de janeiro de 2017.

Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DA SAÚDE - PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR

Código da Vaga	Depto./ Núcleo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Número de vagas	Comissão Examinadora	Local e Horário de Inscrição
01	Departamento de Odontologia	DE	Cirurgião-dentista, com especialização ou mestrado em Odontopediatria e doutorado em Odontologia ou Ciências da Saúde.	Odontopediatria I e II; Clínica Integrada I e II	Odontopediatria I e II; Clínica Integrada I e II.	01	- Profª Drª Mônica Barbosa Leal Macêdo (Presidente); - Profª Drª Eliziane Cossentin Vasconcelos; - Prof. Dr. Jackson Santos Lôbo.	Secretaria do Departamento de Odontologia – DOD/Campus da Saúde Das 07h às 12h e 13h às 16h Contato: (79) 3194-1821
02	Departamento de Odontologia	DE	Graduação em Odontologia com Especialização em Odontologia em Saúde Coletiva ou Saúde Coletiva e Família e Doutorado em Odontologia e/ou Ciências da Saúde.	Odontologia Social I e II; Clínica Integrada I e II	Odontologia Social I e II; Clínica Integrada I e II.	01	- Prof. Dr.ª Alaide Herminia de Aguiar Oliveira (Presidente); - Prof. Dr. Jackson Santos Lôbo; - Prof.ª Dr.ª Rosa Maria Viana da Bragança Garcez.	Secretaria do Departamento de Odontologia – DOD/Campus da Saúde Das 07h às 12h e 13h às 16h Contato: (79) 3194-1821

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Código da Vaga	Depto./ Núcleo	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Número de vagas	Comissão Examinadora	Local e Horário de Inscrição
03	Departamento de Direito	DE	Graduação em Direito e Doutorado em Direito.	Direito Empresarial	Direito Empresarial I e II, Direito do Consumidor, Direito da Propriedade Intelectual e Direito Econômico.	01	- Prof.º Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (Presidente); - Prof.º Henrique Ribeiro Cardoso; - Prof.º Clóvis Marinho de Barros Falcão.	Secretaria do Departamento de Direito - DDI, Bloco Administrativo, Campus de São Cristóvão; Das 14h às 20h Contato: (79) 3194-6767



04	Departamento de Geologia	DE	Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica, com Doutorado em Geociências ou Geoprocessamento ou Sensoriamento Remoto.	Geoprocessamento de Imagens e Dados, Geologia de Campo e Imagens de Satélite aplicadas ao estudo de Geomorfologia.	Geoprocessamento de Imagens e Dados I e II, Geologia de Campo I, II, III, IV e V, e Imagens de Satélite aplicadas ao estudo de Geomorfologia.	01	- Prof. Felipe Torres Figueiredo (Presidente); - Prof. Carlos Dinges Marques de Sá; - Prof. Adriane Machado.	Secretaria do Departamento de Geologia – DGEOL/Campus de São Cristóvão; Das 07h às 12h e 13h às 17h Contato: (79) 3194-7500
05	Departamento de Engenharia Civil	DE	Graduação em Engenharia Civil, com Doutorado em Engenharia civil ou áreas afins.	Análise Estrutural, Resistência dos Materiais e Concreto.	Resistência dos Materiais, Isostática, Resistência dos Materiais I, Resistência dos Materiais II, Hiperestática, Análise Estrutural, Concreto I, Concreto II, Concreto III, Pontes e Concreto Protendido.	01	- Prof. Fabio Carlos da Rocha (Presidente); - Nilma Fontes de Araújo Andrade; - Higor Sérgio Dantas Argolo	Secretaria do Departamento de Engenharia Civil – DEC/Campus de São Cristóvão; Das 11h às 20h Contato: (79) 3194-6700



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CPF:		MATRÍCULA SIAPE:
E-MAIL:		TELEFONES:
DEPARTAMENTO/NÚCLEO DE ORIGEM:		CAMPUS DE ORIGEM:
CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA:	DEPARTAMENTO PRETENDIDO:	MATÉRIA DE ENSINO:
Declaro que li e aceito as condições estabelecidas no Edital de Remoção Intercampi de Docentes nº 01/2017 e na Resolução nº 50/2015/CONSU.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Requerente
De acordo.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura da Chefia e Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESULTADO DO EDITAL DE REMOÇÃO INTERCAMPI
DE DOCENTES Nº 01/2017, de 18 de janeiro de 2017

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112/90 e visando aos termos da Resolução nº 50/2015/CONSU, torna público o resultado do Processo Seletivo para Remoção no âmbito da UFS, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01/2017, de 18 de janeiro de 2017.

Departamento/Núcleo: Departamento de Direito – DDI/CCSA

Matérias de Ensino: Direito Empresarial.

Disciplinas: Direito Empresarial I e II, Direito do Consumidor, Direito da Propriedade Intelectual e Direito Econômico.

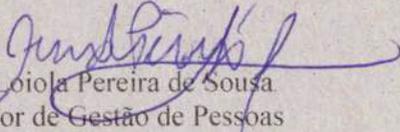
Código da Vaga: 03

Número de vagas: 01

Processo nº 23113.025715/2016-79

Classificação	Servidor	Pontuação
-	Não houve inscritos	-

São Cristóvão, 13 de fevereiro de 2017


Inácio Lóiola Pereira de Sousa
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Em Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE REMOÇÃO INTERCAMPI DE DOCENTES Nº 02, de 13 de março de 2019

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112/90 e visando aos termos da Resolução nº 50/2015/CONSU, torna pública a abertura da inscrição no Processo Seletivo para Remoção de Docentes entre departamentos de diferentes campi, no âmbito desta UFS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Comissão Examinadora, designada pelo departamento solicitante e seu resultado homologado pelo Conselho Departamental.
- 1.2. O resultado preliminar e a homologação do resultado final serão divulgados no site da PROGEP.
- 1.3. O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital destina-se aos Docentes da UFS, com interesse em remoção a pedido, entre os departamentos de diferentes campi, com as possibilidades de oferta de vagas descritas no Anexo I.

2. DO PRÉ-REQUISITO

- 2.1. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção Intercampi o Docente que estiver em efetivo exercício, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 50/2015/CONSU.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição no Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 50/2015/CONSU, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico da PROGEP, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no período de **14/03/2019 a 21/03/2019** nos locais e horários definidos no Anexo I deste Edital, pessoalmente ou através de procuração simples.
- 3.3. O candidato deverá apresentar a documentação prevista no item 3.4 deste Edital, no Departamento Acadêmico correspondente até o dia **21/03/2019**.
- 3.4. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo definido no item 3.3, no horário de funcionamento do respectivo Departamento.
 - a) formulário de inscrição, disponível no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido pelo servidor e com as assinaturas requeridas;
 - b) comprovante de tempo de serviço no Departamento/Núcleo;
 - c) comprovante de tempo de serviço na UFS, em cargo efetivo, fornecido pela Ficha Funcional;
 - d) comprovante de tempo no Serviço Público Federal, em cargo efetivo, fornecido pela Ficha Funcional;
 - e) *curriculum vitae* devidamente comprovado;
 - f) cópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
 - g) declaração da inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos, emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD);
 - h) declaração de que o servidor não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade, fornecida pela Ficha Funcional;
 - i) declaração de que o servidor não está afastado para capacitação de curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado e que já cumpriu em sua unidade de origem período igual ou superior ao afastamento, fornecida pela Ficha Funcional;
 - j) comprovante de residência.
- 3.5. As declarações prestadas pelo servidor são de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de Remoção, se efetivado.
- 3.6. O candidato somente poderá concorrer a uma vaga.

3.7. Os comprovantes e a declaração de que tratam as alíneas b), c), d), h) e i) podem ser obtidos através de solicitação à Divisão de Cadastro e Arquivo (DICAR/DP), cujo prazo de entrega é de 03 (três) dias.

3.8. **O candidato somente poderá concorrer ao Edital de Remoção Intercampi desde que cumpridos os 03 anos no seu campus de origem.**

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. As solicitações de Remoção intercampi serão avaliadas pela Comissão Examinadora;

4.2. A seleção se dará em uma única etapa de classificação;

4.3. Havendo mais de um Docente concorrendo à vaga, serão considerados para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos, nesta ordem:

I. maior pontuação na análise de *curriculum vitae*, de acordo com a Resolução vigente da UFS, para julgamento da Prova de Títulos para o cargo de Professor Efetivo;

II. maior tempo de serviço em cargo efetivo na UFS, no campi onde se situa sua unidade de lotação de origem;

III. maior tempo de serviço na UFS, em cargo efetivo;

IV. maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;

V. maior titulação acadêmica;

VI. ter residência no município da unidade de lotação pretendida;

VII. maior número de dependentes econômicos;

VIII. maior idade.

5. DO RESULTADO

5.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios do item 4.3.

5.2. O Resultado preliminar da seleção será divulgado até a data provável de **05 de abril de 2019**, através da internet no site da PROGEP.

5.3. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado ao Conselho de Centro respectivo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.

5.4. O recurso deverá ser entregue exclusivamente no Centro respectivo em envelope lacrado assinado pelo recorrente, contendo na parte externa o nome do Docente.

5.4.1. O Centro deverá julgar o recurso num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5. Após julgados os recursos, o Centro encaminhará o resultado para homologação do Resultado definitivo pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6. DA REMOÇÃO

6.1. A Remoção será efetivada mediante portaria do Reitor.

6.2. O Docente deverá permanecer prestando serviços na unidade de origem até a publicação da Portaria de Remoção no Boletim Interno.

6.3. A Remoção dos candidatos aprovados dar-se-á quando da entrada em exercício de novo Docente que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo Docente removido, no local da lotação, e publicação de Portaria de Remoção.

6.4. O Docente terá no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Portaria de Remoção para entrar em exercício no Departamento de destino, sem que neste prazo deixe de continuar cumprindo suas atividades junto ao Departamento ou Núcleo de origem.

6.5. O Docente contemplado na remoção não poderá desistir da mesma após a publicação de resultado do edital de seleção.

6.6. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração da função ocupada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O pedido de que trata o presente Edital não implica na obrigatoriedade de sua concessão, apenas gera a expectativa de Remoção.

7.2. Não serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ainda que haja justificativa.



- 7.3. Caso as vagas oferecidas neste Edital não sejam ocupadas, poderá haver abertura de concurso, aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente ou redistribuição.
- 7.4. A validade do presente Edital se encerra com a remoção dos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas no edital.
- 7.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pelo CONSU.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 13 de março de 2019.

Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I
 DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO,
 REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE ARACAJU – CAMPUS DA SAÚDE PROF JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR

Código da Vaga	Depto./ Núcleo	Processo 23113.	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Número de vagas	Comissão Examinadora	Local e Horário de Inscrição
01	Medicina	015303/2019-73	20h	Graduação em Medicina com Mestrado e Residência Médica credenciada pelo MEC em Ginecologia Obstetrícia.	Saúde da Mulher e Internato em Ginecologia e Obstetrícia	Saúde da Mulher I / II e Internato em Ginecologia e Obstetrícia I / II	01	- Profa. Mariana de Pádua Nogueira Menezes (presidente); - Prof. Menilson Menezes; - Profa. Júlia M ^a Gonçalves Dias.	Secretaria do Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DME/CCBS Das 08:30h às 12h e das 13h às 16:30h Contato: (79) 3194-7204

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Código da Vaga	Depto./ Núcleo	Processo 23113.	Regime de trabalho	Área da titulação	Matérias de ensino	Disciplinas	Número de vagas	Comissão Examinadora	Local e Horário de Inscrição
02	Computação	23113.016172/2019-41	DE	Graduação e Doutorado em Engenharia Elétrica, Graduação e Doutorado em Engenharia Eletrônica, Graduação e Doutorado em Ciência da Computação, Graduação e Doutorado em Engenharia de Computação, Graduação e Doutorado em Sistemas de Informação ou áreas afins.	Hardware	Fundamentos de Sistemas Digitais, Fundamentos de Sistemas Embarcados, Prática em Sistemas Digitais, Arquitetura de Computadores, Interface Hardware/Software e Sistemas Operacionais.	01	- Prof. Dr. Edward David Moreno Ordonez (Presidente); - Prof. Dr. Bruno Otávio Piedade Prado; - Prof. Dr. Marco Túlio Chella.	Secretaria do Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – DCOMP/CCET Das 08h às 12h e das 13h às 18h Contato: (79) 3194-6678

03	Engenharia Agrônômica	016416/2019-96	DE	Graduação em Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Zootecnia ou Medicina Veterinária, com Doutorado em Economia ou áreas afins.	Economia e Administração Rural	Gestão Agroindustrial, Economia e Administração Rural, Economia e Desenvolvimento Rural, Gerenciamento Rural Aplicado, Tópicos Especiais em Economia e Administração Rural I: Elaboração de Projetos Agropecuários.	01	- Prof. Marco Antônio Pereira Querol (Presidente); - Prof. Alan Alexander Mendes Lemos; - Prof. Givaldo Hipólito Dantas.	Secretaria do Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – DEA/CCAA Das 08h às 12h e das 13h às 17h Contato: (79) 3194-6929
04	Ciências Sociais	017101/2019-66	DE	Graduação em Ciências Sociais com Doutorado em Ciências Sociais, Ciência Política, Sociologia, Antropologia ou Ciências Humanas.	Ciência Política	Política I, Política II, Política III, Política IV, Política V, Tópicos Especiais de Política, Epistemologia das Ciências Humanas, Métodos e Técnicas de Pesquisa em Ciências Sociais I, Métodos e Técnicas de Pesquisa em Ciências Sociais II.	01	- Profª Vilma Soares de Lima Barbosa (Presidente); - Profª Mônica Cristina S. Santana; - Prof. Dr. Caio Rubens Amado de Mattos.	Secretaria do Departamento de Ciências Sociais – DCS/CECH Das 8:30h às 11:30h e das 14h às 17h Contato: (79) 3194-6750/6751
05	História	017115/2019-80	DE	Graduação em História com Doutorado em História da África.	História da África	História da África I, História da África II e História da Cultura Afro-Brasileira.	01	- Profª Drª Edna Maria Matos Antônio (Presidente); - Profª Drª Janaina Cardoso de Mello; - Prof. Dr. Alfredo Julien.	Secretaria do Departamento de História – DHI/CECH Das 8h às 18h Contato: (79) 3194-6740
06	Direito	018815/2019-91	40h	Doutorado em Direito.	Introdução ao Direito, Direito do Trabalho e Direito Civil	Instituições do Direito, Direito e Legislação Social, Direito Civil I, Ética Geral e Profissional, Teoria Geral do Direito Civil, Direito das Obrigações, Direito dos Contratos, Direitos Reais, Direito da Família, Direito das Sucessões, Responsabilidade Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança, Adolescente e Idoso.	01	- Luciana Aboim Machado Gonçalves da Silva (Presidente); - Eduardo Lima de Matos; - Henrique Ribeiro Cardoso.	Secretaria do Departamento de Direito – DDI/CCSA Das 14h às 21h Contato: (79) 3194-6767

07	Serviço Social	018819/2019-70	DE	Graduação em Serviço Social com Doutorado em Serviço Social e/ou áreas afins.	Fundamentos do Trabalho Profissional	Ética e Serviço Social I e II; Instrumentalidade I e II; Serviço Social e Processos do Trabalho; Fundamentos Histórico, Teórico e Metodológico do Serviço Social I, II e III.	01	- Vera Núbia Santos (Presidente); - Nailsa Maria Souza Araujo; - Nelmiros Ferreira da Silva.	Secretaria do Departamento de Serviço Social – DSS/CCSA Das 11h às 13h e das 14h às 21h Contato: (79) 3194-6778/6777
08	Engenharia de Petróleo	019900/2019-77	DE	Graduação em Engenharia com Mestrado em Engenharia de Petróleo ou Graduação em Geologia com Mestrado em Engenharia de Petróleo ou Graduação em Engenharia de Petróleo com Mestrado em Engenharia.	Engenharia de Reservatórios	Propriedades de Fluido e Rochas, Reservatório I, Reservatórios II, Modelagem e Simulação de Reservatórios.	01	- Acto de Lima Cunha (Presidente); - José Bezerra de Almeida Neto; - Humberto de Lucena Lira.	Secretaria do Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo – NUPETRO/CCET Das 8h às 12h e das 14h às 17h Contato: (79) 3194-6593
09	Psicologia	018834/2019-18	DE	Graduação em Psicologia com Doutorado em Psicologia, Saúde Coletiva e áreas afins.	Psicologia Social e Institucional com ênfase em Saúde Coletiva	Psicologia e Práticas de Saúde, Estágio Supervisionado em Psicologia Institucional, Psicologia Social, Psicologia e Instituições de Saúde Mental, Tópicos Especiais em Psicologia Social e Institucional.	01	- Eduardo Leal Cunha (Presidente); - Michele de Freitas Faria de Vasconcelos; - Joilson Pereira da Silva.	Secretaria do Departamento de Psicologia – DPS/CECH Das 7h às 11:30h, das 13h às 17h e das 19h às 21h Contato: (79) 3194-6747



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:	
E-MAIL:	TELEFONES:	
DEPARTAMENTO/NÚCLEO DE ORIGEM:		CAMPUS DE ORIGEM:
CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA:	DEPARTAMENTO PRETENDIDO:	MATÉRIA DE ENSINO:
Declaro que li e aceito as condições estabelecidas no Edital de Remoção Intercampi de Docentes nº 02/2019 e na Resolução nº 50/2015/CONSU.		
_____	__/__/__	_____
Local	Data	Assinatura do Requerente
De acordo.		
_____	__/__/__	_____
Local	Data	Assinatura da Chefia e Carimbo

**EDITAL DE REMOÇÃO INTERCAMPI DE DOCENTES Nº 02, de 13 de março de 2019
COMPROVANTE DE ENTREGA**

Documentos Recebidos em __/__/__

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESULTADO DO EDITAL DE REMOÇÃO INTERCAMPI
DE DOCENTES Nº 02/2019, de 13 DE MARÇO DE 2019

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112/90 e visando aos termos da Resolução nº 50/2015/CONSU, torna público o resultado do Processo Seletivo para Remoção no âmbito da UFS, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 02/2019, de 13 de março de 2019.

Departamento/Núcleo: Direito – DDI/CCSA

Matérias de Ensino: Introdução ao Direito, Direito do Trabalho e Direito Civil.

Disciplinas: Instituições do Direito, Direito e Legislação Social, Direito Civil I, Ética Geral e Profissional, Teoria Geral do Direito Civil, Direito das Obrigações, Direito dos Contratos, Direitos Reais, Direito da Família, Direito das Sucessões, Responsabilidade Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança, Adolescente e Idoso.

Código da Vaga: 06

Número de vagas: 01

Processo nº 23113. 018815/2019-91

Classificação	Servidor	Pontuação
-	Não houve inscritos	-

São Cristóvão, 28 de março de 2019.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

DEPARTAMENTO DE DIREITO

Conselho Departamental do Curso de Direito

Ilmo. Sr. Chefe do DDI/CCSA Prof. Dr. Ubirajara Coelho Neto

Requerimento

Ref. PROCESSO 23113.011540/2021-41

Uziel Santana dos Santos, matrícula SIAPE n.º 1541897, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, considerando o decidido em Reunião Extraordinária deste insigne Conselho Departamental, venho, na forma da Lei n.º 9.784/1999 – que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, art. 3º, inciso III, cordialmente, **expor e requerer** o que adiante se segue:

- Conforme manifestação anterior, “O **Edital n.º 011/2019**, Concurso Público para provimento de vagas da carreira do Magistério Superior, do qual o Prof.º Ilzver de Matos Oliveira é excedente, ofereceu uma vaga imediata para o Departamento de Direito. **Antecedeu a este concurso, o Edital de Remoção n.º 02/2019, para vaga resultante do processo n.º 23113.018815/2019-91, aposentadoria do Professor José Afonso do Nascimento**”. O Concurso aberto pelo Edital 011/2019 **previa as seguintes disciplinas** para provimento do cargo de Professor Adjunto-A, no departamento/núcleo de Direito: Instituições do Direito, Direito e Legislação Social; Direito Civil I, Ética Geral e Profissional; Teoria Geral do Direito Civil; Direito das Obrigações; Direito dos Contratos; Direitos Reais; Direito de Família; Direito das Sucessões; Responsabilidade Civil; Direito do Consumidor; Direito da Criança, do

Adolescente e do Idoso. E as seguintes Matérias: Introdução ao Direito, Direito do Trabalho e Direito Civil. **Vale dizer: matérias de Direito Privado.**

- Do mesmo modo, “**A vaga ora pleiteada, decorre do processo n.º 23113.013239/2020-52, que culminou com a aposentadoria do Prof.º Antônio Carlos Magalhães Couto Garcez.**”. Vale dizer: fato jurídico que impõe, na forma da Resolução CONSU nº 50/2015, publicação prévia do Edital de Remoção.
- **Requer**, destarte, a juntada do documento em anexo que **dispõe sobre as disciplinas ministradas pelo Ilustre Professor Antonio Carlos de Magalhães Couto Garcez.** Consultando as ofertas de disciplinas do DDI de 2005 para cá, vê-se que o Prof. Antonio Carlos lecionou as seguintes matérias/disciplinas: **Direito Financeiro, Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Constitucional. Vale dizer: matérias de Direito Público.**
- Por fim, MAIS UMA VEZ “**ressalte-se que, no parecer da PGE, o douto procurador faz esta importante advertência sobre a questão da pertinência.** Neste sentido, diz o art. III, III, do Regimento Geral da UFS: “Art. III – Os concursos referidos no artigo 109 atenderão ao que dispuser a legislação pertinente, observado sempre o seguinte: III - **o edital do concurso indicará o Departamento interessado e a matéria de ensino, com as respectivas disciplinas, a que ele se prende, bem como o prazo de sua validade**”.

NTD.

São Cristóvão/SE, 22 de abril de 2021.



Uziel Santana dos Santos
SIAPE 15189



ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES
COUTO GARCEZ

DEPARTAMENTO DE DIREITO

Perfil Pessoal

Produção Intelectual

Disciplinas Ministradas

Projetos de Pesquisa

Atividades de Extensão

Programas de Atividades

Relatórios de Atividades

IR AO MENU PRINCIPAL

ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ

DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO

DISCIPLINAS MINISTRADAS

Médio	Técnico	Graduação	Pós-Graduação
2006.2			
DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35M23
DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35N12
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34
2006.1			
DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35M23
DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35N12
DIRE0075	DIREITO FINANCEIRO	60h	4N12 5N34
2005.2			
DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35N12
DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	36N12
DIRE0075	DIREITO FINANCEIRO	60h	35N34



**ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES
COUTO GARCEZ**
DEPARTAMENTO DE DIREITO

Perfil Pessoal

Produção Intelectual

Disciplinas Ministradas

Projetos de Pesquisa

Atividades de Extensão

Programas de Atividades

Relatórios de Atividades

IR AO MENU PRINCIPAL

ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ

DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO

DISCIPLINAS MINISTRADAS

Médio Técnico **Graduação** Pós-Graduação

2007.2

DIRE0075	DIREITO FINANCEIRO	60h	35N12	
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34	

2007.1

DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35N12	
DIRE0075	DIREITO FINANCEIRO	60h	4N12 5N34	
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	24N34	

2006.2

DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35M23	
DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35N12	
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34	



ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES
COUTO GARCEZ

DEPARTAMENTO DE DIREITO

[Perfil Pessoal](#)

[Produção Intelectual](#)

[Disciplinas Ministradas](#)

[Projetos de Pesquisa](#)

[Atividades de Extensão](#)

[Programas de Atividades](#)

[Relatórios de Atividades](#)

[IR AO MENU PRINCIPAL](#)

ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ

DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO

DISCIPLINAS MINISTRADAS

Médio	Técnico	Graduação	Pós-Graduação
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	4N12 5N34
2009.1			
DIRE0075	DIREITO FINANCEIRO	60h	25N34
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	25N12
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	24N34
2008.2			
DIRE0075	DIREITO FINANCEIRO	60h	35N12
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34
2008.1			
DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35N12
DIRE0075	DIREITO FINANCEIRO	60h	4N12 5N34



ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES
COUTO GARCEZ

DEPARTAMENTO DE DIREITO

[Perfil Pessoal](#)

[Produção Intelectual](#)

[Disciplinas Ministradas](#)

[Projetos de Pesquisa](#)

[Atividades de Extensão](#)

[Programas de Atividades](#)

[Relatórios de Atividades](#)

[IR AO MENU PRINCIPAL](#)

ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ

DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO

DISCIPLINAS MINISTRADAS

Médio	Técnico	Graduação	Pós-Graduação
2011.1			
DIRE0229		DIREITO ADMINISTRATIVO I	60h 35T56
DIRE0079		DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h 35N12
DIRE0076		DIREITO TRIBUTÁRIO	60h 35N34
2010.2			
DIRE0075		DIREITO FINANCEIRO	60h 34T56
2009.2			
DIRE0075		DIREITO FINANCEIRO	60h 34N34
CONTI0053		DIREITO FINANCEIRO	60h 34N34
DIRE0075		DIREITO FINANCEIRO	60h 35N12
CONTI0054		DIREITO TRIBUTÁRIO	60h 4N12 5N34
DIRE0076		DIREITO TRIBUTÁRIO	60h 4N12 5N34



ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES
COUTO GARCEZ

DEPARTAMENTO DE DIREITO

[Perfil Pessoal](#)

[Produção Intelectual](#)

[Disciplinas Ministradas](#)

[Projetos de Pesquisa](#)

[Atividades de Extensão](#)

[Programas de Atividades](#)

[Relatórios de Atividades](#)

[IR AO MENU PRINCIPAL](#)

ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ

DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO

DISCIPLINAS MINISTRADAS

Médio	Técnico	Graduação	Pós-Graduação	
DIRE0234		DIREITO TRIBUTARIO II	60h	34T56
DIRE0131		MONOGRAFIA II	60h	7M3456
2011.2				
DIRE0079		DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35N12
DIRE0076		DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34
DIRE0233		DIREITO TRIBUTARIO I	60h	3T34 5T56
DIRE0131		MONOGRAFIA II	60h	7T1234
2011.1				
DIRE0229		DIREITO ADMINISTRATIVO I	60h	35T56
DIRE0079		DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35N12
DIRE0076		DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34



ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES
COUTO GARCEZ

DEPARTAMENTO DE DIREITO

[Perfil Pessoal](#)

[Produção Intelectual](#)

[Disciplinas Ministradas](#)

[Projetos de Pesquisa](#)

[Atividades de Extensão](#)

[Programas de Atividades](#)

[Relatórios de Atividades](#)

[IR AO MENU PRINCIPAL](#)

ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ

DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO

DISCIPLINAS MINISTRADAS

Médio	Técnico	Graduação	Pós-Graduação
DIRE0234	DIREITO TRIBUTARIO II	60h	6N1234
2012.2			
DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35N12
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34
DIRE0233	DIREITO TRIBUTARIO I	60h	35T56
DIRE0276	TRABALHO CONCLUSAO DE CURSO II	60h	7T2345
2012.1			
DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35N12
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34
DIRE0234	DIREITO TRIBUTARIO II	60h	34T56
DIRE0131	MONOGRAFIA II	60h	7M3456



ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES
COUTO GARCEZ

DEPARTAMENTO DE DIREITO

[Perfil Pessoal](#)

[Produção Intelectual](#)

[Disciplinas Ministradas](#)

[Projetos de Pesquisa](#)

[Atividades de Extensão](#)

[Programas de Atividades](#)

[Relatórios de Atividades](#)

[IR AO MENU PRINCIPAL](#)

ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ

DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO

DISCIPLINAS MINISTRADAS

Médio	Técnico	Graduação	Pós-Graduação
2014.1			
DIRE0323	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL	60h	35N12
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34
2013.2			
DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35N12
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34
DIRE0233	DIREITO TRIBUTARIO I	60h	35T56
DIRE0276	TRABALHO CONCLUSAO DE CURSO II	60h	7N1234
2013.1			
DIRE0079	DIREITO ADMINISTRATIVO III	60h	35N12
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34
DIRE0234	DIREITO TRIBUTARIO II	60h	6N1234



ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES
COUTO GARCEZ

DEPARTAMENTO DE DIREITO

[Perfil Pessoal](#)

[Produção Intelectual](#)

[Disciplinas Ministradas](#)

[Projetos de Pesquisa](#)

[Atividades de Extensão](#)

[Programas de Atividades](#)

[Relatórios de Atividades](#)

[IR AO MENU PRINCIPAL](#)

ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ

DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO

DISCIPLINAS MINISTRADAS

Médio	Técnico	Graduação	Pós-Graduação	
DIRE0068		DIREITO CONSTITUCIONAL I	60h	-
DIRE0076		DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34
2015.2				
DIRE0233		DIREITO TRIBUTARIO I	60h	25T56
DIRE0139		INSTITUICOES DO DIREITO	60h	2N34 5N12
2015.1				
DIRE0068		DIREITO CONSTITUCIONAL I	60h	35N12
DIRE0076		DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34
2014.1				
DIRE0323		DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL	60h	35N12
DIRE0076		DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34



ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES
COUTO GARCEZ

DEPARTAMENTO DE DIREITO

[Perfil Pessoal](#)

[Produção Intelectual](#)

[Disciplinas Ministradas](#)

[Projetos de Pesquisa](#)

[Atividades de Extensão](#)

[Programas de Atividades](#)

[Relatórios de Atividades](#)

[IR AO MENU PRINCIPAL](#)

ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ

DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO

DISCIPLINAS MINISTRADAS

Médio	Técnico	Graduação	Pós-Graduação
DIRE0068	DIREITO CONSTITUCIONAL I	60h	35N12
DIRE0258	DIREITO ECONOMICO	60h	35T56
DIRE0255	DIREITO EMPRESARIAL II	60h	35T34
2016.2			
DIRE0224	DIREITO CONSTITUCIONAL II	60h	35N12
DIRE0256	DIREITO DO CONSUMIDOR	60h	56T34
DIRE0233	DIREITO TRIBUTARIO I	60h	35T56
2016.1			
DIRE0068	DIREITO CONSTITUCIONAL I	60h	35N12
DIRE0068	DIREITO CONSTITUCIONAL I	60h	-
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34



ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES
COUTO GARCEZ

DEPARTAMENTO DE DIREITO

[Perfil Pessoal](#)

[Produção Intelectual](#)

[Disciplinas Ministradas](#)

[Projetos de Pesquisa](#)

[Atividades de Extensão](#)

[Programas de Atividades](#)

[Relatórios de Atividades](#)

[IR AO MENU PRINCIPAL](#)

ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ

DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO

DISCIPLINAS MINISTRADAS

Médio	Técnico	Graduação	Pós-Graduação
DIRE0225		DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL	60h 35T56
DIRE0076		DIREITO TRIBUTÁRIO	60h 35N34
2017.2			
DIRE0068		DIREITO CONSTITUCIONAL I	60h 35N12
DIRE0258		DIREITO ECONOMICO	60h 35T34
DIRE0233		DIREITO TRIBUTARIO I	60h 35T56
DIRE0276		TRABALHO CONCLUSAO DE CURSO II	60h --
2017.1			
DIRE0068		DIREITO CONSTITUCIONAL I	60h 35N12
DIRE0258		DIREITO ECONOMICO	60h 35T56
DIRE0255		DIREITO EMPRESARIAL II	60h 35T34



ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES
COUTO GARCEZ

DEPARTAMENTO DE DIREITO

[Perfil Pessoal](#)

[Produção Intelectual](#)

[Disciplinas Ministradas](#)

[Projetos de Pesquisa](#)

[Atividades de Extensão](#)

[Programas de Atividades](#)

[Relatórios de Atividades](#)

[IR AO MENU PRINCIPAL](#)

ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES COUTO GARCEZ

DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO

DISCIPLINAS MINISTRADAS

Médio Técnico **Graduação** Pós-Graduação

Visualizar cumprimento de aulas da turma.

Disciplina	Carga Horária	Horário	
2018.1			
DIRE0068	DIREITO CONSTITUCIONAL I	60h	35N12
DIRE0225	DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL	60h	35T56
DIRE0076	DIREITO TRIBUTÁRIO	60h	35N34
2017.2			
DIRE0068	DIREITO CONSTITUCIONAL I	60h	35N12
DIRE0258	DIREITO ECONOMICO	60h	35T34
DIRE0233	DIREITO TRIBUTARIO I	60h	35T56
DIRE0276	TRABALHO CONCLUSAO DE CURSO II	60h	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Ordinatório Nº ---/--- - DDI (11.23.05)

São Cristóvão-SE, 28 de Abril de 2021

Vistos,

Em anexo, a **Ata** da reunião extraordinária do **Conselho Departamental** realizada no dia **22/04/2021**, que, dentre outras coisas, transferiu a decisão final para nova **reunião extraordinária**, a ser realizada no dia **28/04/2021**, com início às **15h00min**.

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente em 2021-04-28 17:38:18.92)

UBIRAJARA COELHO NETO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: UBIRAJARA COELHO NETO (1222951)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE DIREITO

1 Ata da Reunião **Extraordinária** do **Conselho Departamental** do Curso de Direito, realizada em 22 de abril
2 de 2021, como abaixo se declara:

3 Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, com início às 17h00min e término às
4 18h40min, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Departamental do Curso de Direito da Universidade
5 Federal de Sergipe, sob a presidência do Prof. Ubirajara Coelho Neto, chefe do Departamento de Direito,
6 por meio virtual, através da plataforma Google Meet, cuja gravação serviu de base para elaboração da
7 presente ata. Conselheiros presentes: Prof.^a Andréa Depieri de Albuquerque Reginato, Prof.^a Clara
8 Angélica Gonçalves Dias, Prof.^a Daniela Carvalho Almeida da Costa, Prof.^a Denise Leal Fontes Albano
9 Leopoldo, Prof.^o Edmilson da Silva Pimenta, Prof.^o Henrique Ribeiro Cardoso, Prof.^o Jadson Correia de
10 Oliveira, Prof.^o José Lima Santana, Prof.^a Jussara Maria Moreno Jacintho, Prof.^a Karyna Batista Sposato,
11 Prof.^o Lucas Gonçalves da Silva, Prof.^a Luciana Aboim Machado, Prof.^a Tanise Zago Thomasi, Ismar Leal
12 Machado (Tec. Administrativo Titular), David Nascimento Farias (Discente Titular), Raissa Santana Silva
13 (Discente Titular), Cássia Lis Melo de Cerqueira (Discente Suplente) e Enzo Luiz de Oliveira Menezes
14 (Discente Suplente). Presentes os interessados: Prof.^o Ilzver de Matos Oliveira e Prof.^o Uziel Santana dos
15 Santos. Presentes os ex. Conselheiros Convidados, Gustavo Costa Cunha, Maicke Oliveira Santos e Maria
16 Luiza Vieira Ferreira. Ausência justificada dos Conselheiros: Prof.^o Carlos Rebelo Júnior, Prof.^o Carlos
17 Augusto Alcântara Machado, Prof.^o Marcelo Fernandez Cardillo de Moraes Urani, Prof.^a Miriam Coutinho
18 de Faria Alves e Prof.^o Otávio Augusto Reis de Sousa. Ausência dos Conselheiros: Prof.^o Carlos Alberto
19 Menezes, Prof.^a Flávia Moreira Guimarães Pessoa. Professores Afastados (Licença Capacitação): Arnaldo
20 de Aguiar Machado Júnior, Eduardo Lima de Matos, João Hora Neto, Leonardo Souza Santana Almeida e
21 Shirley Silveira Andrade. Professor em gozo de férias: Pedro Durão. O presidente verificou que havia
22 *quórum* para deliberação e declarou aberta a reunião. Preliminarmente, o Prof.^o Ubirajara Coelho Neto deu
23 as boas vindas aos novos conselheiros discentes, David Nascimento Farias (Discente Titular), Raissa
24 Santana Silva (Discente Titular), Cássia Lis Melo de Cerqueira (Discente Suplente) e Enzo Luiz de Oliveira
25 Menezes (Discente Suplente) e externou a nossa gratidão aos ex. conselheiros discentes, Barbara Nicole
26 Santana Hora, Gustavo Costa Cunha, Maicke Oliveira Santos e Maria Luiza Vieira Ferreira. **1. ORDEM**
27 **DO DIA. 1.1** Aprovar a **Ata da Reunião Ordinária** do Conselho Departamental de **15/04/2021**. Ata
28 aprovada por unanimidade. **1.2** Em seguida, o Prof.^o Ubirajara Coelho Neto incluiu e apresentou para
29 análise, a pedido da Prof.^a **Daniela Carvalho Almeida da Costa** o "**Terceiro Termo Aditivo ao Convênio**
30 **n.º 2427.070/2019-UFS**", celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Sergipe - UFS, a Ordem
31 dos Advogados do Brasil Seção do Estado de Sergipe - OAB/SE e a Fundação de Apoio à Pesquisa e
32 Extensão de Sergipe - FAPESE, para a execução de capacitação de facilitadores. Na ocasião, a Prof.^a
33 Denise Leal Fontes Albano Leopoldo pediu a palavra e questionou, por se tratar de uma reunião
34 extraordinária, a viabilidade de se inserir tal demanda para deliberação. Em consequência, o Prof.^o
35 Ubirajara Coelho Neto apresentou a questão, sendo aprovado por unanimidade tal procedimento. Em
36 deliberação, o "**Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 2427.070/2019-UFS**" foi aprovado por
37 unanimidade. Em seguida, o Prof.^o Ubirajara Coelho Neto apresentou o nome do Prof.^o **Jadson Correia**
38 **de Oliveira** para integrar o **Colegiado do Curso**, sendo aprovado por unanimidade. O Prof.^o Henrique
39 Ribeiro Cardoso pediu a palavra e questionou a respeito da pertinência da manifestação dos professores
40 interessados, considerando que o Prof.^o Uziel Santana dos Santos já enviou o memorial, replicado para
41 todos os conselheiros. A Prof.^a Jussara Maria Moreno Jacintho também questionou a respeito da
42 pertinência da manifestação em questão. Em seguida, o Prof.^o Uziel Santana dos Santos pediu a palavra
43 e se manifestou contrário ao posicionamento anterior, alegando que a Lei que rege o procedimento
44 administrativo, faculta o seu direito de manifestação. Posteriormente, o Prof.^o Ubirajara Coelho Neto se
45 manifestou favorável ao direito de manifestação dos interessados, encaminhando para deliberação do
46 Conselho. A Prof.^a Andréa Depieri de Albuquerque Reginato pediu a palavra e sugeriu o tempo de 5 (cinco)
47 minutos de manifestação para cada interessado. Por sugestão da Prof.^a Denise Leal Fontes Albano
48 Leopoldo, uma tolerância de 2 (dois) minutos. Em deliberação, foi aprovado por unanimidade o tempo de
49 5 (cinco) minutos, com a tolerância de 2 (dois) minutos. Ato contínuo, o Prof.^o Ubirajara Coelho Neto passou
50 a palavra ao Prof.^o **Uziel Santana dos Santos**, que expôs suas ponderações no tempo estipulado. Em
51 seguida, passou a palavra ao Prof.^o **Ilzver de Matos Oliveira**, que também expôs suas ponderações no
52 tempo estipulado. Posteriormente, o Prof.^o Ubirajara Coelho Neto fez algumas ponderações a respeito do
53 objeto da reunião, convocada exclusivamente para análise e deliberação a respeito da aplicação ou não
54 ao caso em tela da Resolução n.º 50/2015/CONSU, que estabelece normas e critérios para o processo de
55 remoção de servidores docentes na UFS, enfatizando que, não importa o passado acadêmico dos
56 interessados, ou qualquer atributo exclusivamente de caráter pessoal. Na ocasião, enfatizou a respeito da
57 aprovação por este Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 15/04/2021, da opção do
58 Departamento de Direito pelo **título de doutor**, como política e diretriz para futuros editais, seja de
59 concurso público, seja de remoção. Ato contínuo, o Prof.^o Ubirajara Coelho Neto convidou a Prof.^a **Jussara**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE DIREITO

60 **Maria Moreno Jacintho**, Relatora do Processo n.º 23113.011540/2021-41, com a solicitação de Remoção
61 a Pedido do Professor Uziel Santana dos Santos, para fazer a leitura do parecer. A Prof.ª Jussara Maria
62 Moreno Jacintho fez a leitura do parecer, apresentando voto contrário ao pedido, acompanhando o parecer
63 da Procuradoria, com a manutenção do pedido de convocação do Prof.º Ilzver de Matos Oliveira. Em
64 seguida, o Prof.º Ubirajara Coelho Neto esclareceu que, ao contrário dos argumentos apresentados pelo
65 Prof.º Uziel Santana dos Santos, o nosso departamento tem total autonomia legal e regimental, em nome
66 do interesse público e da atual demanda, para determinar os critérios para ocupação da vaga surgida com
67 a aposentadoria do Prof.º Antônio Carlos, não ficando vinculado às disciplinas, área de concentração e
68 regime de trabalho objeto do edital do concurso de ingresso do citado professor, mesmo porque, o ingresso
69 em questão se deu a mais de 2 (duas) décadas. Posteriormente, a Prof.ª Denise Leal Fontes Albano
70 Leopoldo pediu esclarecimento a respeito do objetivo e dos critérios da Resolução nº 50/2015/CONSU,
71 citando, inclusive, o caso da remoção do Prof.º Pedro Durão, do *Campus* de Itabaiana para o nosso
72 Departamento, defendendo a aplicação da citação resolução ao caso em análise, enfatizando que, no
73 mérito, não se sentia confortável e esclarecida o bastante para tomar uma decisão. Em seguida, o Prof.º
74 Ubirajara Coelho Neto concedeu a palavra ao Prof.º Henrique Ribeiro Cardoso, sendo interrompido pelo
75 Prof.º Uziel Santana dos Santos, solicitando uma questão de ordem, o que foi prontamente negada,
76 devolvendo a palavra ao Prof.º Henrique Ribeiro Cardoso, que se manifestando a respeito do receio de
77 perdermos essa vaga, em caso de não acatamento do parecer da Relatora, bem como, da manifestação
78 do Procurador Geral, autoridade máxima no assunto. Posteriormente, o Prof.º Edmilson da Silva Pimenta
79 pediu a palavra, e se manifestou no sentido da necessidade de uma análise mais cautelosa da questão,
80 se alinhando ao entendimento da Prof.ª Denise Leal Fontes Albano Leopoldo. Na sequência, a Prof.ª
81 Andréa Depieri de Albuquerque Reginato, se manifestou, elogiando o passado acadêmico dos professores
82 Ilzver e Uziel, esclarecendo que, o Prof.º Antônio Carlos não tinha uma vaga no Direito, sendo
83 originariamente lotado no Departamento de Economia, posteriormente vindo para nosso Departamento,
84 desta forma, não tinha um conjunto de disciplinas associadas neste Departamento. Enfatizou também que
85 o último Edital não tinha disciplinas de Direito Público ou de Direito privado, mais sim, uma miscelânea de
86 disciplinas de todos os ramos do Direito. Por fim, esclareceu que, mesmo se a opção do Departamento
87 fosse pela prévia abertura de Edital de remoção, o Prof.º Uziel não se enquadraria nos requisitos aqui
88 estabelecidos, com a exigência de doutorado. Em seguida, a Prof.ª Jussara Maria Moreno Jacintho se
89 manifestou, enaltecendo o seu parecer, e se alinhando a anterior fala da Prof.ª Andréa Depieri de
90 Albuquerque Reginato, no sentido de que, se a opção do Departamento fosse pela prévia abertura de
91 Edital de remoção, o Prof.º Uziel não se enquadraria nos requisitos aqui estabelecidos, com a exigência
92 de doutorado. Em seguida, após debates sobre o tema, por sugestão da Prof.ª Denise Leal Fontes Albano
93 Leopoldo, o Prof.º Ubirajara Coelho Neto se comprometeu a encaminhar o processo ao Procurador Geral
94 para esclarecer alguns pontos do anterior parecer. Aprovado por unanimidade. **2. O QUE OCORRER.** Por
95 fim, o Prof.º **Ubirajara Coelho Neto**, sugeriu nova **reunião extraordinária** para deliberar sobre o processo
96 acima citado, ficando acertado, por unanimidade, o dia 28 de abril de 2021, com início às 15h00min. Nada
97 mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a todos pela presença e declarou encerrada a reunião.
98 Por fim, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada.


Prof.ª Dr. Ubirajara Coelho Neto
Chefe do Departamento de Direito
DDI - CCSA - UFS
Matrícula Siape n.º 1222951



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE DIREITO**

LISTA DE PRESEÇA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

Reunião **ordinária**, realizada virtualmente, por meio da plataforma **Google Meet**, devidamente gravada para a confecção da respectiva ata.

**REUNIÃO ORDINÁRIA
(Quórum 12)**

Data: 22/04/2021

Horário: 17h00min Término: 18h40

REPRESENTANTES DOCENTES		
01	Andréa Depieri de Albuquerque Reginato	Presente
02	Carlos Alberto Menezes	Ausente
03	Carlos Augusto Alcântara Machado	Ausência Justificada
04	Carlos Rebelo Júnior	Ausência Justificada
05	Clara Angélica Gonçalves Dias	Presente
06	Daniela Carvalho Almeida da Costa	Presente
07	Denise Leal Fontes Albano Leopoldo	Presente
08	Edmilson da Silva Pimenta	Presente
09	Flávia Moreira Guimarães Pessoa	Ausente
10	Jadson Correia de Oliveira	Presente
11	Henrique Ribeiro Cardoso	Presente
12	José Lima Santana	Presente
13	Jussara Maria Moreno Jacintho	Presente
14	Karyna Batista Sposato	Presente
15	Lucas Gonçalves da Silva	Presente
16	Luciana Aboim Machado	Presente
17	Marcelo Fernandez Cardillo de Morais Urani	Ausência Justificada
18	Miriam Coutinho de Faria Alves	Ausência Justificada
19	Otávio Augusto Reis de Sousa	Ausência Justificada
20	Tanise Zago Thomasi	Presente
REPRESENTANTES DOCENTES AFASTADOS		
01	Arnaldo de Aguiar Machado Júnior	Licença Capacitação (18/01/21 a 31/07/23)
02	Eduardo Lima de Matos	Licença Capacitação (01/03/21 a 01/03/22)
03	João Hora Neto	Licença Capacitação (18/01/21 a 31/07/23)
04	Leonardo Souza Santana Almeida	Licença Capacitação (18/01/21 a 31/07/23)
05	Pedro Durão	Gozo de Férias por 90 dias Homologado pela Pró-Reitora <i>Pró-Tempore</i>
06	Shirley Silveira Andrade	Licença Capacitação (30/03/21 a 30/10/21)
REPRESENTANTE TÊC. ADMINISTRATIVO TITULAR		
01	Ismar Leal Machado	Presente
REPRESENTANTE TÊC. ADMINISTRATIVO SUPLENTE		
01	Carlos Alberto Gomes Santos	Ausente
REPRESENTANTES DISCENTES TITULARES		
01	David Nascimento Farias	Presente
02	Raissa Santana Silva	Presente
REPRESENTANTES DISCENTES SUPLENTES		
01	Cássia Lis Melo de Cerqueira	Presente
02	Enzo Luiz de Oliveira Menezes	Presente
CONVIDADO (S)		
01	André Felipe dos Santos	Presente
02	Gustavo Costa Cunha	Presente
03	Ilzver de Matos Oliveira	Presente
04	Maicke Oliveira Santos	Presente
05	Maria Luiza Vieira Ferreira	Presente
06	Uziel Santana dos Santos	Presente
07	Yago de Santana Silva	Presente

Prof.ª Dr. Ubirajara Coelho Neto
Chefe do Departamento de Direito
DDI - CCSA - UFS
Matrícula Siape n.º 1222951



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Interlocutório Nº ---/--- - DDI (11.23.05)

São Cristóvão-SE, 29 de Abril de 2021

Faço juntada de voto apresentado na reunião do dia de 28/04/2021, conforme anexo.

(Assinado eletronicamente em 2021-04-29 16:23:21.516)

ISMAR LEAL MACHADO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matricula: ISMAR LEAL MACHADO (1459023)

VOTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO [23113.011540/2021-41](#)

Interessado: UZIEL SANTANA DOS SANTOS

Trata-se de processo administrativo, contendo pedido para abertura de edital para remoção interna em razão do surgimento de vaga. Fundamentado nos seguintes termos:

A Resolução nº 50/2015 do Conselho Universitário, em especial, seu art. 5º que preceitua, in verbis: “A UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o Inciso II do Art. 2º, publicando editais de concurso de remoção antes da abertura de novos concursos ou de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados.”

(...)

Venho, mui respeitosamente, à presença de V. S^a demonstrar interesse em obter a remoção para ocupar a vaga liberada em decorrência da aposentadoria do professor no referido departamento e, destarte, solicitar a V. S^a. **que seja viabilizada a publicação de edital de remoção de docente intercampi**, oportunidade na qual formalizarei o pedido em processo administrativo dirigido àquele departamento. Certo de contar com sua atenção e colaboração, desde já agradeço, ao tempo em que renovo meus votos de estima e consideração. São Cristóvão, SE, 1º de abril de 2021(**destacamos**)

A remoção de servidor está prevista na Lei 8.112/90, no Capítulo III, seção I, em seu artigo 36, que assim assentou:

Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração;

III - a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.

Por sua vez, a UFS, através da RESOLUÇÃO N°50/2015/CONSU, regulamentou a matéria dispondo:

(...)

Art. 2º:

I. de ofício, no interesse da administração;

II. a pedido, **a critério da Administração quando atende o interesse dos campi envolvidos no processo de Remoção**, segundo critérios regulados em Edital específico; **(negritamos)**

III. a pedido do servidor, para outra localidade, independente do interesse da Administração:

- a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;
- b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste no seu assentamento funcional, condicionada a comprovação médica oficial

O citado art 5º da resolução dispõe:

Art. 5ºA UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o Inciso II do Art. 2º, publicando editais de concurso de remoção antes da abertura de novos concursos ou de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados.

Parágrafo único.

O Edital de que trata o caput deste artigo será amplamente divulgado nos campi pelos meios de comunicação institucional e deve regular os procedimentos para efetivação do ato da concessão da remoção, destacando:

- I. Período de inscrição;
- II. Especificação do quantitativo de vagas;
- III. identificação dos Departamentos com vagas disponíveis para remoção;
- IV. cargo, regime de trabalho, área da titulação, matéria de ensino;
- V. documentos necessários para a instrução processual;
- VI. condições para participação no processo;
- VII. fixação dos critérios para a concessão da remoção;
- VIII. formas de divulgação dos resultados;
- IX. prazos e possibilidades de interposição de recursos.

O art 6º da citada Resolução trouxe elementos mais específicos para a remoção a pedido, estabelecendo:

Art. 6º O processo de remoção a pedido do docente, nos termos do inciso II, do Art. 2º desta Resolução, será iniciado mediante procedimento prévio oriundo dos Departamentos, após o surgimento de vaga de docente, antes de anunciar o concurso público, através dos seguintes procedimentos:

- I. enviar memorando eletrônico à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas solicitando a abertura de edital de remoção interna;
- III. o memorando deverá definir o perfil do profissional, as informações do cargo, regime de trabalho, **titulação acadêmica exigida** e matéria de ensino e a constituição da Comissão Examinadora do processo de remoção interna mediante ata do conselho departamental;
- IV. a Comissão será composta por três docentes, sendo um deles o presidente, a qual será oficializada e divulgada no Edital de remoção, e,
- V. a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas publicará o Edital, de acordo com os itens discriminados no inciso II para preenchimento das vagas disponíveis através de remoção, por compatibilidade de perfil e seleção através dos requisitos e critérios estabelecidos nesta resolução

Esta é a legislação aplicada ao caso. Passo a considerar.

Após requerimento administrativo com pedido de abertura de edital para remoção interna, considerando o surgimento de vaga em razão da aposentadoria de servidor lotado no DDI, foi solicitado parecer do Procurador Federal que assim assentou:

A Resolução n. 50/2015/CONSU dispõe em seu art. 5, verbis: "Art. 5º A UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o Inciso II do Art. 2º, publicando editais de concurso de remoção

antes da abertura de novos concursos ou de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados". Entende-se que o aproveitamento em questão se refere a utilização de concurso público realizado por outro Departamento ou por outra IFES, eis que para os concursos realizados pelo próprio Departamento, devidamente homologados e ainda vigentes, a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, é imperiosa, sob pena de caracterização de preterição. Não há se falar, destarte, em "aproveitamento" para o concurso realizado pelo próprio Departamento. Outro não poderá ser o entendimento, sob pena de afronta à Constituição Federal e à Sumula 15 do STF. Consta dos autos informação quanto a área do concurso objeto do Edital 11/2019 e o Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Não consta dos autos, contudo, informação sobre a vaga a ser preenchida, gerada em decorrência da aposentadoria do docente Antonio Carlos Magalhães. É informado, no entanto, seu regime de trabalho, que coincide com o previsto no objeto do concurso público realizado.

Assim, sugere-se que o DDI verifique a pertinência e, em caso positivo, entendo que deve ser prestigiada a deliberação já adotada, aprovada por unanimidade, conforme ata anexada.

Aracaju, 08 de abril de 2021.

PAULO CELSO REGO LEOPROCURADOR FEDERAL MAT.
0426647

Há que se destacar, inicialmente, quais são os limites imposto em razão do pedido feito pelo requerente.

Dito isto, emoldura-se este parecer ao pedido, qual seja, a pertinência da abertura do edital de remoção interna antes de abertura de concurso público ou aproveitamento de aprovados em concursos.

Se a Resolução estabeleceu a abertura de edital, não há como negar o pedido posto neste processo, porque estamos diante de um imperativo legal. Como dito anteriormente, o norte a guiar os atos administrativos é o da

legalidade, não havendo espaço para discricionariedade quando a Lei não permitir.

Uma vez aberto o edital e havendo candidato que atenda às regras estabelecidas, em especial àquelas postas no art. 6º da Resolução N°50/2015/CONSU e alcançando o primeiro lugar, terá direito à remoção, entretanto isto é matéria para ser debatida em momento futuro.

Este é o meu voto.

Ismar Machado
MAT SIAPE 1459023